



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

FACULDADE DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO AGRÁRIO

VICTOR HUGO DE SANTANA AGAPITO

**NARRATIVAS DA TERRA: QUESTÃO AGRÁRIA E DIREITO NO
REGIONALISMO LITERÁRIO DE BERNARDO ÉLIS**

Goiânia

2021

Processo:

23070.004859/2021-01

Documento:

1900651



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO (TECA) PARA DISPONIBILIZAR VERSÕES ELETRÔNICAS DE TESES
E DISSERTAÇÕES NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UFG

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Goiás (UFG) a disponibilizar, gratuitamente, por meio da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFG), regulamentada pela Resolução CEPEC nº 832/2007, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a [Lei 9.610/98](#), o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

O conteúdo das Teses e Dissertações disponibilizado na BDTD/UFG é de responsabilidade exclusiva do autor. Ao encaminhar o produto final, o autor(a) e o(a) orientador(a) firmam o compromisso de que o trabalho não contém nenhuma violação de quaisquer direitos autorais ou outro direito de terceiros.

1. Identificação do material bibliográfico

Dissertação Tese

2. Nome completo do autor

VICTOR HUGO DE SANTANA AGAPITO

3. Título do trabalho

NARRATIVAS DA TERRA: QUESTÃO AGRÁRIA E DIREITO NO REGIONALISMO LITERÁRIO DE BERNARDO ÉLIS

4. Informações de acesso ao documento (este campo deve ser preenchido pelo orientador)

Concorda com a liberação total do documento SIM NÃO*

[1] Neste caso o documento será embargado por até um ano a partir da data de defesa. Após esse período, a possível disponibilização ocorrerá apenas mediante:

- a) consulta ao(à) autor(a) e ao(à) orientador(a);
- b) novo Termo de Ciência e de Autorização (TECA) assinado e inserido no arquivo da tese ou dissertação.

O documento não será disponibilizado durante o período de embargo.

Casos de embargo:

- Solicitação de registro de patente:



Documento assinado eletronicamente por SABELLE MARIA CAMPOS VASCONCELOS ODEAB, Usuário Externo, em 25/02/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por VICTOR HUGO DE SANTANA AGAPITO, Discente, em 25/02/2021, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_documento_assinar&id_acesso_externo=116049&id_documento=2053856... informando o código verificador 200035 e o código CRC 048F0095.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

FACULDADE DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO AGRÁRIO

VICTOR HUGO DE SANTANA AGAPITO

**NARRATIVAS DA TERRA: QUESTÃO AGRÁRIA E DIREITO NO
REGIONALISMO LITERÁRIO DE BERNARDO ÉLIS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito Agrário da Universidade Federal de Goiás – PPGDA-UFG como requisito para obtenção do título de Mestre em Direito Agrário.

Orientadora: Profa. Dra. Isabelle Maria Campos Vasconcelos Chehab

Goiânia

2021

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UFG.

Agapito, Victor Hugo de Santana
NARRATIVAS DA TERRA: QUESTÃO AGRÁRIA E DIREITO NO
REGIONALISMO LITERÁRIO DE BERNARDO ÉLIS [manuscrito] /
Victor Hugo de Santana Agapito. - 2021.
CLXI, 161 f.

Orientador: Profa. Dra. Isabelle Maria Campos Vasconcelos
Chehab.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Goiás, ,
Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário, Cidade de Goiás,
2021.

Bibliografia.
Inclui siglas, abreviaturas.

1. Direito. 2. Literatura. 3. Sertão. 4. Questão Agrária. 5. Bernardo
Élis. I. Chehab, Isabelle Maria Campos Vasconcelos, orient. II. Título.

CDU 34



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

FACULDADE DE DIREITO

ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO

Ata nº 2 da sessão de Defesa de Tese de VICTOR HUGO DE SANTANA AGAPITO que confere o título de Mestre(a) em **Direito Agrário** na área de concentração em **Direito Agrário**.

Ao/s vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um, a partir da(s) 09:30 hs, por meio de videoconferência, realizou-se a sessão pública de Defesa de Tese intitulada “**NARRATIVAS DA TERRA: QUESTÃO AGRÁRIA E DIREITO NO REGIONALISMO LITERÁRIO DE BERNARDO ÉLIS**”. Os trabalhos foram instalados pelo(a) Orientador(a), **Profa. Dra. Isabelle Maria Campos Vasconcelos Chehab (PPGDA/UFG)** com a participação dos demais membros da Banca Examinadora: **Prof. Dr. Cláudio Lopes Maia (UFCAT)**, membro titular interno; **Prof. Dr. Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto (UNB)**, membro titular externo. Durante a argüição os membros da banca **não fizeram** sugestão de alteração do título do **trabalho**. A Banca Examinadora reuniu-se em sessão secreta a fim de concluir o julgamento da Dissertação tendo sido(a) o(a) candidato(a) **aprovado(a) COM LOUVOR** pelos seus membros. Proclamados os resultados pelo(a) **Profa. Dra. Isabelle Maria Campos Vasconcelos Chehab**, Presidente da Banca Examinadora, foram encerrados os trabalhos e, para constar, lavrou-se a presente ata que é assinada pelos Membros da Banca Examinadora, ao(s) vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

TÍTULO SUGERIDO PELA BANCA



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLE MARIA CAMPOS VASCONCELOS CHEHAB, Usuário Externo**, em 23/02/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO OTAVIO PAIXÃO ARAUJO PINTO, Usuário Externo**, em 24/02/2021, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Lopes Maia, Professor do Magistério Superior**, em 24/02/2021, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1843133** e o código CRC **40A619D5**.

Referência: Processo nº 23070.004859/2021-01

SEI nº 1843133

Dedico esta pesquisa especialmente ao meu pai e à minha mãe – o que eu tenho de mais valioso em toda a minha vida – dos quais os saberes, muito além da academia, sempre me instruíram para uma vida de trabalho, honestidade e humildade, nunca me deixando faltar apoio, confiança e, sobretudo, Amor.

Também dedico a todos e todas cujos pés se enraízam profundamente nas terras vermelhas deste Sertão e daqui tiram seu sustento, sua alegria e sua força de lutar; germinando nesses campos, dia após dia, a esperança de que o Sol há de trazer consigo tempos melhores.

AGRADECIMENTOS

Geralmente, os maiores feitos são conquistados coletivamente, em parceria. Durante todo o processo de desenvolvimento deste trabalho, na minha admissão ao Programa à entrega do trabalho final, tive o privilégio de contar com pessoas maravilhosas que da sua maneira me emprestaram um pouquinho – ou muito – de si para que eu pudesse concretizar este objetivo. No decorrer da caminhada, portanto, percebi que talvez não se tratasse do “meu” objetivo, mas do “nosso”. Talvez, também as coisas na vida de um modo geral sejam muito mais “nossas” que “minhas”. Não sei dizer... Mas, por isso, me sinto na obrigação – e na necessidade: mais na necessidade do que obrigação, propriamente dita – de ser grato. Grato às horas, ao trabalho, ao apoio, à dedicação, à paciência, à companhia, ao crédito e à confiança que durante esse tempo tantas pessoas têm depositado em mim. E eu espero muito que este trabalho, ainda que não exista para atender quaisquer expectativas senão a da própria Ciência e da Academia, sirva para demonstrar o valor e o aproveitamento deste esforço.

Eu agradeço, antes de tudo, a minha família pela compreensão e pelo apoio, especialmente ao meu pai e minha mãe – senhor Valdivino e senhora Eliene – as pessoas mais perseverantes e dedicadas que conheço, que durante a minha vida toda serviram de exemplo e guiaram meus caminhos com todo o amor sabedoria que dispõem. Agradeço pela dedicação, pelo conforto e por terem acreditado em mim quanto a tudo o que já me propus a fazer na vida. Este trabalho foi escrito também pelas suas mãos calosas que nunca deixaram de ver na educação e no esforço um caminho de mudança.

Ao Programa de Pós-graduação em Direito Agrário (PPGDA-UFG) agradeço pelo acolhimento, pela prontidão e pela disposição desde o primeiro momento que estive presente. Em especial, agradeço ao professor Rabah Belaidi pela atenção constante e oportuna; e ao professor José do Carmo por ter me recebido como seu estagiário docente, onde muito aprendi e que cujo aprendizado levarei adiante comigo.

Agradeço especificamente ao professor Cristiano Paixão pelo aceite em colaborar com este trabalho e pelas contribuições, igualmente ao professor Cláudio Lopes Maia pelo mesmo motivo, mas também pela competência, pelo rigor do conteúdo de suas aulas que foram decisivas para que o conteúdo desta pesquisa se solidificasse. Talvez se não fosse pelas

suas discussões e o seu senso crítico sempre muito aguçado e preciso, nunca teria me passado pela cabeça trilhar os caminhos que trilhei aqui. O senhor é muito importante!

Agradeço imensamente a minha digníssima orientadora, professora Isabelle Maria Campos Vasconcelos Chehab, pedra angular de tudo o que desenvolvi durante os dois anos de passagem por esse programa. Ter tido sua pessoa cruzando meu caminho foi o maior privilégio que este processo todo me proporcionou. Obrigado pela atenção, pelo esforço, por ter acreditado em mim, por ter me apoiado, pelas horas e mais horas que dedicou a me auxiliar nas minhas pesquisas, mas também nas minhas preocupações e nas minhas angústias. Obrigado pela empatia e pela consideração contínua e absoluta, com certeza você foi decisiva para que tudo se tornasse uma realidade muito mais fácil e próxima de ser alcançada. Eu espero muito daqui em diante poder fazer jus ao seu trabalho, sendo um exemplo de profissional – pesquisador, professor – e de ser humano; e que o destino me dê oportunidade de ser para os outros tudo aquilo que você é para mim.

Também agradeço aos mestres e amigos Fernanda Moi e Raimundo Moraes que me acompanharam durante esse processo me aconselhando, me direcionando e me apoiando a seguir o meu sonho, sempre me lembrando da minha competência e da minha capacidade. À Fernanda agradeço pelo aprendizado, pelo rigor, pelo espaço e por ter acreditado que eu era capaz, por ter comprado minhas ideias e ter muitas vezes tomado comigo as rédeas e tocado a carruagem adiante. Ao Raimundo agradeço à astúcia, à prudência e à amizade fraternal e atenciosa de sempre (também agradeço às doses étlicas e às reflexões noturnas muito proveitosas que só elas nos proporcionaram).

Agradeço aos meus amigos e aos laços que construí durante esse período. Pela paciência, por termos tido a oportunidade de dividir essa jornada e fazer do peso um pouco mais leve para cada um. Sou grato à troca de experiências, ao apoio, às sugestões e às contribuições que cada um fez ao me ver aflito e preocupado se tudo correria bem até o final. Especialmente, agradeço à Wanessa Honorato, à Giovanna Nobre e à Jessica Monteiro pelo ombro, pelos ouvidos e pelas palavras quando muitas vezes precisei.

E que de então em diante, e sempre, nossos passos sejam por caminhos claros, frescos e as primaveras longas e vivas. Nós merecemos!

Victor Hugo de Santana Agapito

*Eu sou cabocla tô chegando lá da roça
Inda falo vige nossa, eu ainda digo é
Sou sertaneja, não me nego e faço gosto
Tá escrito no meu rosto, só não enxerga quem não quer*

*Eu sou aquele cheiro doce lá da mata
Água limpa da cascata, o verde dos cafezais
Modéstia parte sou o som daquela viola
Que um caboclo consola quando o acorde se faz*

*Eu sou do mato, sou caipira verdadeira
Sou perfume de madeira, esse é o jeito meu
Eu sou a fera que esconde o filhotinho
Ave que não sai do ninho, protegendo o que é seu*

*Eu sou aquilo que inda chamam de beleza
Sou um fato, sou certeza, tudo isso e muito mais
Nasci da terra, sou a flor da natureza
Eu sou vida, sou pureza, amor que não se desfaz...*

Caipira de fato – Inezita Barroso

RESUMO

Nas últimas décadas, a corrente *Direito e Literatura* vem conquistando cada vez mais espaço no meio acadêmico brasileiro. No entanto, ainda que os trabalhos tenham tomado corpo e explorado os mais variados temas, as investigações no recorte do Direito Agrário continuam recebendo poucas reflexões acadêmicas. Diante disto e valendo-se da importância e da dimensão da obra do autor goiano Bernardo Élis, tanto para o cenário literário nacional quanto para o regional, a presente pesquisa pretende verificar os possíveis contributos das suas narrativas à construção do saber jurídico e como, por intermédio de suas histórias, pode ser repensado o Direito no cenário agrário brasileiro. Para tal, valeu-se de pesquisa exploratória realizada por intermédio de uma análise qualitativa de dados levantados primordialmente a partir de revisão bibliográfica interdisciplinar e consulta documental. O primeiro capítulo discorrerá sobre preceitos metodológicos e proporrá uma construção teórica a partir de uma hermenêutica crítica, com destaque para as reflexões urdidas por François Ost, Paul Ricoeur e Cornelius Castoriadis, direcionadas à constituição e à instituição do imaginário jurídico, por intermédio do processo dialógico entre Direito e Literatura. Em seguida, no segundo capítulo, será elaborada uma análise acerca do papel da Literatura nas mais variadas representações do Sertão brasileiro, particularmente nas narrativas *bernardianas*, e como é possível, a partir delas, reconstruir, na ficção, os dilemas e as questões jurídicas centrais que assolam a realidade sertaneja. Por derradeiro, será analisada a obra literária de Bernardo Élis, trazendo uma discussão direcionada, sobretudo, para os aspectos do Direito tratados nas suas obras e as possíveis reflexões críticas que lhes são – direta ou indiretamente – concernentes, tendo por base principal seus escritos literários. Como dito, a pesquisa procura ter como referencial investigativo e eixo de discussão a própria literatura de Élis, que delinea os caminhos a serem traçados e dá o tom das teses apresentadas, que são ao mesmo tempo analisadas e fundamentadas ao trazer à baila as teorizações de grandes pensadores do Direito e de áreas que lhes são afins, buscando investigar os limites e as possibilidades de interface entre as duas disciplinas a partir da capacidade criativa da ficção. Para tal, são visitados, principalmente, os trabalhos de José de Souza Martins, N. Poulantzas, Décio Saes e E. P. Thompson, que muito têm a contribuir ao debate no campo jurídico. Ao final, concluiu-se que as hipóteses inicialmente suscitadas – quanto à contribuição dos escritos do literato em questão à construção do saber jurídico – foram plenamente verificadas, desenvolvidas e discutidas, de modo que é possível confirmar o quanto a literatura de Bernardo Élis, nesse caso, é capaz de fomentar um novo olhar sobre o Direito e a questão agrária dentro do recorte inicialmente pretendido, revelando novas nuances e horizontes até então pouco explorados.

Palavras chaves: Direito; Literatura; Sertão; Questão Agrária; Bernardo Élis.

ABSTRACT

In the last decades, the Law and Literature current has been conquering more and more space in the Brazilian academic environment. Even though the works have taken shape and explored the most varied themes, investigations in the area of Agrarian Law continue to receive few academic reflections. In view of this and taking advantage of the importance and dimension of the work of the Goiano author Bernardo Élis, both for the national and regional literary scene, the present research intends to verify the possible contributions of his narratives to the construction of legal knowledge and how, through his stories, Law can be rethought in the Brazilian agrarian scenario. To this end, it made use of exploratory research carried out through a qualitative analysis of data collected primarily from an interdisciplinary bibliographic review and documentary consultation. The first chapter will discuss methodological precepts and propose a theoretical construction based on a critical hermeneutics, with emphasis on the reflections made by François Ost, Paul Ricoeur and Cornelius Castoriadis, directed to the constitution and institution of the legal imaginary, through the dialogic process between Law and Literature. Then, in the second chapter, an analysis will be made about the role of Literature in the most varied representations of the Brazilian Hinterland, particularly in Bernardinian narratives, and how it is possible, from them, to reconstruct, in fiction, the dilemmas and central legal issues that plague the backcountry reality. Finally, the literary work of Bernardo Élis will be analyzed, bringing a discussion directed, above all, to the aspects of Law dealt with in his works and the possible critical reflections that are - directly or indirectly - concerning them, having as main basis his literary writings. As stated, the research seeks to have Élis's own literature as an investigative reference and discussion axis, which delineates the paths to be traced and sets the tone of the theses presented, which are, at the same time, analyzed and grounded when bringing up the theorizations of great thinkers of Law and related areas, seeking to investigate the limits and possibilities of interface between the two disciplines from the creative capacity of fiction. To this end, the works of José de Souza Martins, N. Poulantzas, Décio Saes and E. P. Thompson are mainly visited, who have a lot to contribute to the debate in the legal field. Finally, it was concluded that the hypotheses initially raised - regarding the contribution of the writings of the literate in question to the construction of legal knowledge - were fully verified, developed and discussed, so that it is possible to confirm how much Bernardo Élis's literature, in this case, it is able to foster a new look at the Law and the agrarian question within the initially intended framework, revealing new nuances and horizons that had not been explored until then.

Keywords: Law; Literature; Hinterland; Agrarian Question; Bernardo Élis.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	21
1 DIREITO E LITERATURA: UMA APLICAÇÃO DO MÉTODO	33
1.1 Direito e Literatura: uma possibilidade	34
1.2 O movimento Direito e Literatura no Brasil	40
1.3 Imaginário e Literatura: a escrita e o retrato de seu tempo	46
1.4 A Literatura como fonte do saber jurídico e os caminhos da hermenêutica	51
1.5 O Direito <i>na</i> Literatura: síntese teórico-metodológica	59
2 SERTÃO GOIANO, O AGRÁRIO E A NARRATIVA <i>BERNARDIANA</i>	63
2.1 A vida e as sobras	64
2.2 O regionalismo e o engajamento literário brasileiro	72
2.3 As cores do Sertão entre a ficção e a realidade	78
2.4 O Brasil e o Sertão de Bernardo Élis	88
3 AS “NARRATIVAS DA TERRA”: REFLEXÕES LITERÁRIAS SOBRE O DIREITO E O AGRÁRIO	97
3.1 O sitiante, os <i>camaradas</i> e o capital	98
3.2 Entre juízes e coronéis	107
3.3 Enxadas, carabinas e ideologias	118
3.4 O Direito <i>macioso</i>	127
CONSIDERAÇÕES FINAIS	137
REFERÊNCIAS	149

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AI – Ato Institucional

ANL – Aliança Nacional Libertadora

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CEDAE – Centro de Documentação Alexandre Eulálio

CIDARQ – Centro de Informações, Documentação e Arquivos

CLDIL – Colóquio Internacional de Direito e Literatura

CNV – Comissão Nacional da Verdade

CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito

CPT – Comissão Pastoral da Terra

DCI – Divisão Central de Informações

DOPS – Departamento de Ordem Política e Social

IEL – Instituto de Estudos da Linguagem

JCM – Jornal Cinco de Março

MP – Medida Provisória

PCB – Partido Comunista Brasileiro

PPGDA – Programa de Pós-graduação em Direito Agrário

PUC – Pontifícia Universidade Católica

RDL – Rede Brasileira Direito e Literatura

RM – Remate dos Males

SNI – Serviço Nacional de Informação

UBE – União Brasileira dos Escritores

UFG – Universidade Federal de Goiás

UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais

UFPR – Universidade Federal do Paraná

UFS – Universidade Federal do Sergipe

UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina

Unb – Universidade de Brasília

UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas

UNISINOS – Universidade do Vale do Rio dos Sinos

UNIUBE – Universidade de Uberaba

USP – Universidade de São Paulo

INTRODUÇÃO

Li recentemente que quem é da arte, de um jeito ou de outro, tenta colocá-la em tudo o que faz¹, será? Lá ainda pela adolescência, quando me propus a entrar numa faculdade de direito, a ideia muito me angustiava. É que, de um modo geral, a juventude em si é uma teia de caminhos incertos e todas as possibilidades de futuro nos parecem obscuras. Mas, com o passar do tempo, percebemos que a vida em si é isso mesmo, e a gente precisa lidar, porque nem sempre os caminhos que se abrem diante de nós são os que realmente desejamos. Nessa senda, o direito como nos é mostrado nos primeiros anos da academia é tecnicista, pragmático, insensível e tolhe todo tipo de manifestação criativa, seja pelo seu próprio caráter austero e o estereótipo de seriedade, às vezes até cafona, que se esforça tanto em manter, seja pelos rumos que o ensino superior no Brasil vem tomando, ou melhor, tomou, transformando a academia, em muitos casos, em um local frio e desprovido de sensibilidade.

Para um artista, a primeira impressão é que se *sujeitar*² a uma faculdade de direito poderia significar “cortar as asas” da própria alma, “enjaular” o espírito e esconder as cores da vida debaixo de um terno ou uma toga preta, estar sempre a postos e manter o olhar nunca abaixo dos limites da linha do horizonte, portanto, assustador! Com o transcurso temporal, descobrimos que nem tudo é tão assombroso quanto nossos medos pintam. Nos primeiros sopros de maturidade já é possível entender as diversas ramificações dentro desse ambiente - e o mais importante: que nós também somos responsáveis pelas iniciativas de mudanças e pela propositura de novas formas de se fazer saber. Para quem é habituado a lidar com sons, com partituras, com o palco, ou com a escrita poética, metafórica e simbólica, encontrar toda essa beleza no tecnicismo da lei ou da *ciência* do direito é não só uma tarefa, mas uma aventura, e, de certo modo, até muito prazerosa de se protagonizar, principalmente pela resposta, em caráter de *luz no fim do túnel*, que no final se apresenta.

De fato, não precisamos escolher entre o direito ou a arte, o direito ou a música, *isso ou aquilo*, primeiro porque a gente descobre que o direito e a academia são muito mais que o rigor das leis e o mármore frio dos tribunais; segundo, porque a existência de ninguém se

¹ Peço licença, talvez somente por esse instante, à erudição e ao rigor técnico que nos exige a escrita acadêmica e científica porque entendo que, tão importante quanto a repercussão prática dos saberes que nos propomos a produzir é, em medida proporcional, os motivos e as paixões que nos alimentam e nos movem a fazê-lo, de modo que me soou necessário, a mim mesmo e, conseqüentemente, à compreensão da pesquisa para além das justificativas formais dos protocolos, explicar os motivos que levaram a me engajar numa pesquisa sobre literatura num programa de pós graduação em Direito Agrário.

² “*sujeitar*”, não há palavra mais certa que traduza o quão cruel tudo isso aparenta ser num primeiro momento.

resume a se render à rítmica trivial de uma sociedade engessada e desatenta às necessidades do espírito, e; por fim, porque cada vez mais, o que se percebe é a tendência à união dos saberes e o resultado enriquecedor que ela proporciona. *Não nos atordoemos, leiamos os sons, as pautas, a poesia e a mecânica celeste!*³ Leiamos também as leis, as teorias das ciências dos seres humanos e da natureza. Seja uma *pela* outra, uma *através* da outra, ou *com* a outra, dentro dos limites possíveis, resguardado o rigor necessário que garanta a precisão e a solidez do que se dispõe a discutir, e seja em qual âmbito for. Estes três primeiros parágrafos são mais que uma justificativa pessoal, mas um acalento aos que, de alguma forma ou pelos seus mais variados motivos, se convencem de que não é possível a conciliação da ciência e do tecnicismo de campos como o direito com a arte, porque, no final das contas, como eu disse que li certa vez, *quem é da arte, de uma forma ou de outra, dá um jeito de colocar arte em tudo o que faz.*

Diante disso, impende-se refletir sobre o que difere um poeta, um dramaturgo ou um romancista de um jurista. Por mais que sejam campos de estudo e de exercício num primeiro momento tão distantes, cada vez mais tem se pensado sobre uma possível aproximação entre saberes e como um pode se beneficiar do outro através de uma dinâmica dialógica não só de valores, mas de preceitos e conceitos, tomando emprestadas reflexões incogitáveis fora dessas intersecções. A proposta não é tão novidade assim: Direito e Filosofia, Direito e Economia, ou Antropologia, ainda, posteriormente, quando o jurídico se mescla à Arte, já se vê Direito e Música, Direito e Teatro, ou Direito e Cinema e muitos outros. São tantas as possibilidades de reflexão e produção de novos conhecimentos – não só do ponto de vista da autenticidade e do ineditismo, mas principalmente da sua funcionalidade e da utilidade para o crescimento da disciplina - que, por ora, *Direito e Literatura* já renderá boas discussões.

A Literatura por muito tempo vem habitando o campo do lúdico, do irreal e do subjetivo, desempenhando graciosamente seu papel como forma de expressão artística e de comunicação: é sob a pena de um escritor que a realidade, ou a irrealidade, toma as mais

³ O neófito pesquisador do Direito que aqui vos fala é também um artista nato que ama o que faz: pianista de formação erudita, dedica todo o pouco que já viveu à música, seja pelo estudo devoto do piano, pelo qual é perdidamente apaixonado, seja pela regência, o violoncelo ou o acordeom, em menor grau; tem um apreço especial por tudo o que é dramático, monumental e, preferencialmente, russo. É um leitor assíduo de literatura e acredita piamente na palavra e na linguagem como formas de transformar a realidade. Ultimamente, tem se debruçado sobre os simbolismos da arte de ler os céus, da Astrologia Tradicional de matriz helenística, ora tão injustamente desmerecida e ao mesmo tempo tão rica e valiosa à compreensão da vida. Acha impossível desvencilhar a integridade das partes que o compõem, então, por bem, optou por conciliá-las da maneira mais rendosa que encontrou. Não sabe as respostas de todas as perguntas que lhe fazem, inclusive corrobora com muitas delas, e, assim, compasso por compasso, vive...

diversas formas possíveis e daí se abrem as portas que dão num caminho sem chegada. A Literatura é uma tela *mini e micropigmentada* a qual quanto mais se observa mais se enxerga; mais se mergulha até mais se afogar: é um arco-íris além das sete cores usuais onde se espera nunca chegar ao pote de ouro no final. Por outro lado, é através da escrita literária que se abrem as possibilidades da compreensão de aspectos de uma sociedade da qual ela é fruto, que não cabe aos outros campos das ciências fazerem, não pelo menos sem o auxílio desta. O escritor e sua obra, nesta altura, podem se tornar instrumentos provocadores das mais variadas mudanças no seu meio, inclusive no âmbito do Direito.

Por outro lado, o Direito, pelo menos de início, é austero, firme, mecânico, inflexível, formal, e se apresenta, muitas vezes, como o baluarte dos valores mais nobres de uma sociedade - em tese. O cenário jurídico, pelo menos no Brasil, é sempre cheio de cerimônias, de dogmas, e de um engessamento que, se não colocado em xeque, pode acabar, inclusive, por inviabilizar sua aplicabilidade prática. Apesar de se propor um campo democrático e aberto ao diálogo, sensível às mazelas que o cerca e cuja ânsia norteadora é o desejo de garantia desses valores *tão* nobres quanto quer fazer parecer ser, o Direito, invariavelmente, se vê preso às suas próprias amarras, se impõe limites no pensar e no agir, e, por não ser uma disciplina pura e autossuficiente, se ajoelha diante da incapacidade de cumprir com seu objetivo ideal. E é nesse ponto que revela sua face deformada: a do poder, a de capataz de interesses específicos ou de ferramenta legitimadora da violência institucional, da desigualdade e da manutenção do *status quo* e somente esse – todo o idealismo cai por terra.

Diante dessa situação, pensá-lo de forma plural e sob outros olhares não é só uma necessidade, mas um dever. As intercessões ora mencionadas podem direcionar seus olhares a outros horizontes, onde se encontram perguntas, respostas, reflexões e modos de ver muito úteis à produção do seu próprio saber – se é que há a possibilidade, também, de se falar em *próprio saber*, senão num *único* saber e suas diversas facetas, mas essa não é a discussão para qual a pesquisa se destina. Aqui, pelo menos, o saber jurídico é o saber do Direito, plural, interdisciplinar, mas partindo e voltado à construção do seu campo, das suas problematizações, dilemas e aplicabilidade. Nesse sentido, a Literatura pode – e talvez precise – tomar a mão do Direito e caminhar com ele por esses caminhos, e, muitas vezes, ela mesma, fazer essas perguntas, em outras apontar essas respostas, ou, simplesmente, ajudá-lo a refletir.

Muitos são os exemplos de êxito da proposta. O movimento *Direito e Literatura*, apesar de recente, cuja visibilidade maior se deu a partir da década de 70, no Brasil, já produziu bons frutos: obras de autores como Machado de Assis, José de Alencar, Jorge Amado, Maria Firmina dos Reis, e tantos outros autores transmitiram aos juristas suas mensagens e a partir delas os contributos são incontáveis: sejam nos escritos teóricos e epistemológicos do professor Luis Alberto Warat, os dos professores Lenio Streck e Vera Karam de Chueiri, mais recentemente; seja na produção louvável da Rede Brasileira de Direito e Literatura (RDL), através de congressos e da divulgação dos seus escritos científicos por meio de periódicos, livros, coletâneas, congressos e tantos outros eventos. A interseção entre essas duas áreas do saber tem contribuído significativamente dentro dos dois campos e o intuito é que a corrente se consolide com cada vez mais teor, mais rigor e mais abrangência, de forma que o conhecimento, por fim, permeie as mais minuciosas ramas, dentro e fora da academia.

Nesse sentido, a presente pesquisa se guiará a partir da seguinte problematização: de que forma e em que grau é possível perceber o Direito nas suas mais variadas formas no contexto agrário a partir da obra de Bernardo Élis? Que se sucede por: e quais os contributos a partir dessa interseção? Como entender essas relações e essas dinâmicas, sob uma perspectiva jurídica dentro das narrativas literárias do autor em questão? E até que ponto vale utilizar dos seus trabalhos para (re) pensar o Direito nesse âmbito e a partir disso propor novos caminhos a serem tomados? São perguntas que se pretende tentar responder da maneira mais precisa e concisa possível, por intermédio, principalmente, de outras tantas provocações secundárias que virão a ser feitas, para, além da necessidade argumentativa da própria dissertação, apresentar uma perspectiva diferente ao lidar com um contexto tão pouco analisado sob a ótica do Direito: o do Sertão.

Mas por que a questão agrária? Sabe-se que toda a construção social e a história da ocupação do território brasileiro passa, necessariamente, pelos dilemas e conflitos relacionados à terra e à sua administração. Desde os primeiros momentos da colonização, ou durante o regime de posses, e até as tentativas fracassadas por parte do Estado de dirimir esses dilemas nunca conseguiram, de fato, dissolver a influência, e quase o determinismo, de como a relação ser humano-terra está no cerne de uma série de outros fenômenos que permeiam a

sociedade. Como será mais bem abordado futuramente⁴, a relação com a terra prescreve classes sociais, atividades econômicas, diretrizes administrativas estatais e formas de violência; ela evidencia alguns interesses e sufoca outros, dita quem tem e quem não tem direitos. Sob uma perspectiva agrária se taxou inimigos e heróis na história do Brasil. Há quem diga que aqui o poder é medido em reses, cabeças de boi e em toneladas de soja. A verdade é que, até os dias de hoje, essa herança assombra as estruturas sociais ditas *modernas* e, no final das contas, no fundo do palco se encontra o fantasma do mesmo personagem: o latifúndio.

De igual, é de se esperar que o Direito, como fruto e componente de todas essas dinâmicas sociais, também viria a sofrer a influência dessa estrutura. Muita das vezes, é pelo Direito que esse poder, nas suas mais variadas ramificações, é legitimado. Seja na maneira como o judiciário em si julga e *soluciona* os conflitos no campo, ou trata de assuntos relacionados aos povos originários, quilombolas e movimentos sociais, e, até mesmo, na participação de certos elementos oriundos do contexto agrário na administração da própria sociedade, senão, avaliemos: quantas bancadas específicas são expressivamente articuladas no sistema político brasileiro, estando presentes ativamente na organização do ordenamento jurídico, nas pautas do legislativo e nas diretrizes administrativas do país, além da que defende os interesses do setor agroindustrial e latifundiário? Ademais, toda essa análise interessa ao Direito porque, direta ou indiretamente, ele está presente nesse contexto bem como advém dele: sendo o responsável por ditar e moldar condutas sociais, além de revelar que pode ter um lado, e ser possível ver de que lado está, ao mesmo tempo em que, também, é possível confrontar esses posicionamentos hegemônicos propondo novas formas para sua atuação.

E por que o Sertão? O Brasil é um país de dimensões físicas continentais. Como era de se esperar, diante de tamanho território, uma gama de particularidades insurgem de forma que, por mais que se esforce em tratar de qualquer assunto de maneira macroscópica, um recorte especificador é indispensável, e não é diferente quando se fala do contexto agrário brasileiro. Assim, o Sertão não é somente um *lugar*, mas ademais uma *condição* (MORAES, 2009): consigo, o contexto sertanejo traz uma série de adjacências e particularidades que, em conjunto, acabam por exigir uma análise específica de tudo o que ocorre dentro dos seus

⁴ Somente a título de esclarecimento: com o intuito não sobrecarregar o corpo do próprio texto lembrando repetidamente, vale pontuar que essa e todas as demais premissas e questionamentos expostos em caráter de introdução, mesmo não sendo lembrado expressamente a todo o momento, serão tratados com maior profundidade no corpo da dissertação no decorrer dos capítulos.

limites. Desse mesmo modo, tal quais as relações de trabalho, as relações familiares, econômicas e etc., o Direito também é fruto das dinâmicas sociais dentro de um determinado recorte, que deve ser levado em conta ao determinar um ponto de partida para sua análise: a grande questão é enxergar como este, nas suas mais variadas formas, se comporta em tal cenário, de modo especial, ainda, se tratando do objeto central da pesquisa a obra de um autor como Bernardo Élis, não há como pensá-lo através da Literatura sem passar, primeiro, pelo contexto onde ela é produzida e sobre qual realidade fala.

E, finalmente, por que o Bernardo Élis? A resposta para esta pergunta, nesse caso, se distancia um pouco de critérios de qualidade estritamente estético-literários da obra do autor em questão. Dispensando apresentações, Bernardo Élis (1915-1997) é um dos maiores expoentes da literatura regional do centro-oeste e do Brasil. Especificamente sobre a região que hoje é o estado de Goiás, seus escritos são minuciosos ao narrar a tradição agrária que fortemente pauta a formação econômica e social deste território. Juntamente com autores como Hugo de Carvalho Ramos (1895-1921) e Carmo Bernardes (1915-1996), Élis compõe o time de grandes expoentes de uma produção literária que traceja sujeitos, paisagens e dilemas do cotidiano íntimo do universo sertanejo goiano. Sua obra transforma em literatura a realidade social, cultural e simbólica específicas desse tempo e desse espaço, transfiguradas nas tragédias, sonhos e dramas dos seus personagens.

Sendo assim, ao se eleger a obra de Bernardo Élis como objeto principal da análise, pretende-se encontrar, a partir de sua narrativa, a latência de todas as questões supramencionadas, acreditando nas prévias evidências de como seus escritos estão intimamente relacionados e refletem precisamente a realidade e os problemas que assolam esses sujeitos, bem como a maneira que o Direito *acontece* perante suas demandas, dificuldades e fraquezas. Como dito, há outros autores que também desenham essa atmosfera através de sua literatura, mas em Élis todos esses aspectos não só são mais evidentes, como se, juntamente, fossem tratados com o intuito de transparecer muito mais do que o sentido lúdico da escrita e da ficção, mas o de realmente espelhar essa realidade de onde advém, seja em tom de denúncia, de lamento ou de provocação. A obra de *bernardiana* aglutina ação estética e comprometimento, político e social, posicionando suas narrativas em favor da liberdade dos trabalhadores camponeses, ora sem terras, agregados e constantemente vítimas da exploração estrutural que domina o Sertão, por meio dos coronéis e grandes latifundiários.

Sua literatura é a literatura de um Goiás profundo, perverso nos seus conflitos e nas suas contradições.

Por se tratar de um trabalho no campo do *Direito e Literatura*, a proposta inicial é dar o máximo protagonismo à segunda e aos seus elementos e, na sequência, costurá-la ao Direito. Dessa forma, toda a sua métrica será ditada pela batuta de Bernardo Élis, tanto na sua estrutura quanto no seu conteúdo: a delimitação do problema, que foi formulado integralmente a partir de seus escritos literários e só então fundamentado por demais autores, literários ou não, dando mais robustez à discussão; passando pela propositura de um método que atenda às demandas da análise nas suas particularidades; até se chegar aos resultados, onde serão os escritos literários *bernardianos* que determinarão a direção que a reflexão deve tomar. É Bernardo que diz o que é Sertão e o que é a sua literatura; é para o *seu* Brasil que se volta os olhos, é sob *seus* referenciais que se discute justiça, violência, poder, questão agrária e tantos outros temas; é do *seu* universo que se extrai as hipóteses, para confirmá-las ou refutá-las; e, não menos importante, será a partir dos *seus* questionamentos que se proporá novos caminhos para se refletir o Direito.

Já por etapas, a pesquisa se guiará em três passos: num primeiro momento, a discussão girará em torno de questões metodológicas, apresentando o campo de trabalho do *Direito e Literatura*, sua abrangência, histórico, bem como a justificativa e pertinência da abordagem, seja no contexto internacional ou brasileiro. A importância de se trazer esses pontos à tona vem justamente do quão recente é a discussão sobre; também, em tom de justificativa, demonstrar que o que se pretende fazer, por mais original que seja, não perde em concretude por isso. Neste mesmo momento, será apresentada a abordagem metodológica escolhida, fundamentada nos seus respectivos referenciais de trabalho – bem como as devidas justificativas que levaram à sua opção – que serão, posteriormente, se for o caso, revisitados quando for o momento da apresentação dos resultados. O que se pretende, em suma, é dispor de um arcabouço teórico que sustente o tipo de análise que se almeja fazer o referido objeto.

Neste ponto, vale mencionar que toda a construção teórico-metodológica da pesquisa foi elaborada tendo como referencial originário a delimitação do objeto, atendendo às necessidades da investigação do problema. Sendo assim, o que se pretende, ao enumerar as discussões nessa ordem, é que, em vez de tentar fazer com ou dar a entender que o objeto fora moldado de forma que coubesse dentro da metodologia, da abordagem e da fundamentação teórica *escolhidas*, na verdade, o que ocorre é exatamente o contrário: a escolha e formulação

do método, dos referenciais, seu sentido e seus caminhos serão pensados para que ambos sejam genuinamente *desenvolvidos* de modo a dialogar com e atender as demandas do primeiro na sua específica dimensão. Portanto, e mais uma vez, é o literato que determinará, nas suas diversas manifestações, pelas quais lentes pretende ser explorado, mantendo a coerência da proposta inicial.

Em seguida, será elaborada a delimitação do objeto ao qual se debruçará a análise – tal qual um mapeamento: o Sertão, a questão agrária e a produção literária *bernardiana* a partir dos seus aspectos sociais e políticos, elementos mais importantes, características do discurso, personagens recorrentes e assuntos tratados. Para tal, será traçada a biografia do autor ressaltando os aspectos mais importantes de sua vida e como acabaram por repercutir em sua obra literária. A essa altura também se pretende fazer uma breve contextualização em relação ao tema – questão agrária – no cenário literário brasileiro, demonstrando que a pauta é de suma importância na discussão tanto dentro do campo do Direito quanto para além dele. Para tal, serão trazidos à pesquisa outros autores regionalistas que exploram a estética sertaneja nos seus escritos, bem como, igualmente, comentado sobre quais formas esses desenhos são transfigurados à narrativa literária: autores como Rachel de Queiroz, Euclides da Cunha, Graciliano Ramos, Guimarães Rosa, Cora Coralina, entre outros, serão de fundamental importância na compreensão d'*o que é* o Sertão, sua dimensão e os contornos que ele pode tomar nas narrativas literárias.

Ademais, por ser Bernardo Élis um autor com traços regionalistas muito fortes e explicitamente engajado às questões de seu tempo, optou-se por delinear, através de seus escritos literários, qual era a realidade que enxergava, sob quais critérios e a partir de quê o fazia. A intenção é fazer um paralelo entre a realidade em que Élis estava inserido e a realidade criada no texto, de forma que se pretende avaliar como ambas dialogam entre si, ora se aproximando, ora se distanciando, e como, ainda dentro de uma perspectiva puramente literária, suas histórias são capazes de corroborar com uma melhor compreensão do cenário em que vivia. Para isso serão visitados tanto seus escritos literários: contos, crônicas, poemas, romances, novelas, etc, quanto os não literários: entrevistas, reportagens em jornais, reflexões políticas, produções bibliográficas no campo da História e outras áreas. Tal proposta é interessante e necessária ao desenvolvimento da pesquisa tendo em vista que, ao fazer a análise das obras literárias, na derradeira etapa, muitos desses elementos que se veem

transfigurados nos personagens e nos seus dramas e dilemas vividos virão à tona e darão o tom às reflexões ensejadas no campo jurídico, atendendo a proposta inicial da investigação.

Por derradeiro, no terceiro capítulo, serão trazidos os resultados. As obras que fundamentarão a discussão jurídica em torno das narrativas literárias são, principalmente, a novela *A Terra e as Carabinas*, o conto *A enxada* e o romance *O Tronco*. A escolha dos três textos se deu pela dimensão e complexidade das tramas, sendo possível, por isso, assimilar uma série de questões jurídicas importantes ao objetivo da pesquisa de forma que fosse possível, igualmente, correlacioná-los entre si. Contudo, é válido pontuar que toda a discussão apresentada sobre ambas também se estende, na sua medida, às outras produções literárias, que eventualmente também serão visitadas com o intuito de contribuir com a discussão central.

Os *subtemas* não obedecerão a um critério cronológico ou nem tanto restrito ao recorte literário ao qual pertencem, pelo contrário: serão tratados pontualmente por si mesmo, recorrendo às narrativas literárias sempre que possível, considerando a contextualização devida dentro do enredo da narrativa, visando explorá-la ao máximo, extraindo e propondo as reflexões cabíveis e quais os desdobramentos possíveis a partir desta. A discussão buscará manter uma estrutura constante que consiste em: identificar situações e entraves no decorrer das narrativas literárias, a partir disso expandir a dimensão da problemática para além do recorte do enredo, fazendo paralelos com outras realidades, remetendo a estudos consolidados sobre o tema, por exemplo, mas sempre tendo o cuidado de manter o assunto do recorte literário em questão como eixo central do qual partirão e em torno do qual girarão todas as problematizações para, assim, trazer o debate ao campo do Direito e propor as reflexões contundentes.

A hipótese central que a pesquisa pretende verificar é a da possibilidade da vasta contribuição da literatura de Bernardo Élis ao campo do Direito, especificamente ao Agrário: e, partindo disso, quais? A primeira delas é a de que, através das suas narrativas é possível problematizar uma série de elementos e situações muito corriqueiras na vivência jurídica, ainda nos dias de hoje presentes no cenário agrário brasileiro: o abuso de autoridade, o coronelismo como estrutura de poder paralela ao Estado, a corrupção na máquina pública, as contradições vividas no campo e, de todo, o caráter que assume e como o Direito se posiciona perante esses dilemas, seja para enfrentá-los ou para fomentá-los; A outra diz respeito especificamente à propositura de novas formas de pensá-lo e (re) construí-lo visando

solucionar tais problemas e quais seriam as formas de efetivar este *enfrentamento*. Uma hipótese secundária, mas não menos pertinente, tem caráter metodológico: ao voltar os olhos à dialógica entre o Direito – nas suas diversas variantes – e a Literatura – nesse caso a *bernardiana* – pretende-se verificar a existência e como se deu a manifestação deste frente às indagações daquela na *práxis*.

Os referenciais teóricos e metodológicos da pesquisa ora se misturarão, ora se dissociarão: isso porque a investigação traçará um caminho que parte da concepção de uma ideia de *imaginário social* – organicamente presente e correlacionado pela sociedade e responsável pela instituição de valores, símbolos, estigmas e outras mais variadas informações capazes de determinar e delimitar a conduta desses sujeitos enquanto agentes sociais –; passará pelo entendimento de que tanto a Literatura quanto o Direito participam ativamente da instituição e da constituição desse imaginário, bem como da sua manutenção e todos os efeitos que lhe são inerentes; e culminará na pretensão de um processo hermenêutico capaz de identificar esses mesmos elementos através de um distanciamento do espectador, assim como na promoção da transformação desse indivíduo que, ao se identificar nas narrativas literárias, se vê provocado a agir, seja visando mudanças ou a manutenção do *status* predominante, dando continuidade ao processo dialógico entre o Direito e a Literatura.

O conceito de *imaginário Social* a ser utilizado é o trazido por Cornelius Castoriadis (1982), especialmente pelo autor conceber a ideia de um imaginário que *se institui* e *se constitui*, simultaneamente. Apesar de outros teóricos também discutirem exaustivamente o termo como o fenômeno acontece na realidade material, essas duas características são fundamentais, ao se fazer a introdução deste elemento dentro do processo hermenêutico pelo qual foi eleito. Em seguida, usar-se-á da teoria hermenêutica da *Tríplice Mimese* de Paul Ricoeur (1994), a fim de explicar como ocorre este processo dialógico entre Direito e Literatura, dividida em três etapas, a da pré-figuração, a da configuração e a da transfiguração, sendo que esta terceira ocorre a partir de uma hermenêutica crítica, também tomando emprestada a teoria *ricoeuriana*, onde, através do distanciamento, seja de si mesmo, seja da obra artista, o espectador – neste caso o agente componente do campo do direito – se entende no mundo e, a partir dessa compreensão, se vê provocado à ação.

Com efeito, todo o percurso teórico-metodológico será, na verdade, nada muito além de uma reprodução do caminho proposto por Francois Ost (2004) em *Contar a lei: as fontes do imaginário jurídico*, salvo certas ponderações acrescidas que se julgam necessárias, bem

como a sua adaptação, tendo em vista que caiba nas especificidades da pesquisa e que atenda às demandas presentes. As principais modificações serão, principalmente, em caráter de complementação, e quase nunca de contraposição – haja vista a necessidade de expansão de alguns indicadores bem como o escólio de outros, visando, sobretudo, tornar a teorização mais completa e precisa, especificamente no que diz respeito ao próprio processo hermenêutico presente na etapa da transfiguração, onde se vê a necessidade da determinação de preceitos teóricos e metodológicos, esmiuçando - ainda mais - o que já foi dito, trazendo uma descrição mais objetiva – de forma que deixem um pouco mais explícitas as formas como se dá esta fase do diálogo entre as duas disciplinas.

Por derradeiro, é necessário considerar que, no decorrer da pesquisa, será defendida e levada em conta a influência significativa do engajamento político e ideológico de Bernardo Élis na assunção do caráter crítico de sua literatura para então ser reconhecido *de onde* parte, especificamente, esta crítica. Dessa forma, todo o pressuposto teórico do estudo procurará manter a maior coerência possível com os referenciais do próprio literato: o objetivo é, além de realçar ao máximo o conteúdo das narrativas explicitando a essência do discurso do autor, inibir a geração de resultados que não se mantenham ou que se distanciem das intenções por ele postuladas originalmente, já que o intento não é ir *de encontro* às suas teses⁵. Porventura, diante da impossibilidade do diálogo, o *impasse* será trazido à luz como pauta para que se encontre a alternativa mais viável – e mais coerente.

Pelo exposto, nota-se a ampla oferta de material bibliográfico e documental sobre o assunto, principalmente considerando a vastidão da obra de Bernardo Élis e a riqueza do seu conteúdo, de forma que a investigação possa ser frutífera e com grande perspectiva de êxito. Trata-se de uma pesquisa exploratória, elaborada por meio, principalmente, de consulta e revisão bibliográfica, onde os dados levantados serão objeto de uma análise qualitativa, mas também servida de ampla gama documental. Isto posto, a pretensão deste trabalho nem de longe é esgotar o assunto ou trazer qualquer tipo de resposta definitiva mesmo às mais simples questões que se dispõe a levantar. Como dito, o saber, seja no campo do direito ou fora dele, é *construído*, constantemente *constituído* e *instituído*, e talvez seja esse o principal

⁵ Trata-se de uma postura pragmática: como não é o intuito da pesquisa *debater* as teses apresentadas pelo autor sobre os mais variados temas (o que seria completamente possível dada à dimensão e à magnitude da sua obra e ao fato de tratar, nas entrelinhas, de uma gama de problemas que assola a vida de toda uma sociedade) tão menos *contrapô-las*, mas somente identificá-las e discorrer, a partir delas, sobre sua contribuição ao campo jurídico, optou-se por um referencial que dialogasse com os seus preceitos, visando não enveredar pelos caminhos outrora mencionados e evitando inconsistências conceituais, argumentativas e de análises fruto da escolha indiscriminada dos referenciais.

objetivo desta pesquisa, participar deste processo e, acima de tudo, *contribuir*. Algumas verdades atravessam o tempo e o espaço, outras nem tanto, algumas nem sequer foram descobertas, mas o mais importante, sobretudo, é que sempre tenha alguém lá para desnudá-las, instigá-las e verificá-las, especialmente no campo agrário, como forma de efetiva resistência às sucessivas tentativas de subalternizá-lo, silenciá-lo e oprimi-lo junto ao direito – ou a despeito dele.

1 DIREITO E LITERATURA: UMA APLICAÇÃO DO MÉTODO

Na cidade dos Magnetes [...], cultiva-se o “encantamento” do direito. Esse direito encantado alterna Prelúdios e leis propriamente ditas – [...] os Prelúdios “dão o tom” à vida social: são uma iniciação aos “princípios” da vida comum, recordando os divinos preceitos que inspiram as leis. O próprio Platão se arriscará a redigir alguns Prelúdios em alternância com os códigos de leis: mitos, fábulas, fórmulas cantadas, provérbios e ditados são sucessivamente mobilizados em poderosos encantamentos destinados a fazer a Cidade respirar em uníssono. Que não se veja nisso apenas uma ornamentação retórica; esses Prelúdios são direito quintessenciado – um direito que fala diretamente ao coração ao fazer derivar o nomos humano do espírito (nous) divino.⁶

O que é escrever? Essa é uma questão sobre a qual muitos pensadores e escritores não só refletiram, mas também *escreveram* páginas e mais páginas desde os tempos mais antigos até os dias de hoje. Em 1948, J. P. Sartre publicou *Qu’è est-ce que la littérature?*, no qual teorizou sobre uma inquietude que assolava o século XX: o quanto era necessário que artistas abraçassem as causas do seu tempo, tornando sua arte uma efetiva ferramenta de promoção da reflexão e intervenção histórica. A partir do contexto pós-Segunda Grande Guerra, o autor defendeu um posicionamento anti-individualista do escritor (SARTRE, 1948), que não deveria permanecer omissos aos dilemas presentes na sociedade em que estava inserido, buscando sempre adotar um posicionamento crítico e analítico sobre a realidade a qual pertence, e talvez seja nessa direção que o pensar *da escrita* e *na escrita* deva caminhar: questionamentos, reflexões e indagações, para quem, a quem e como serve a escrita de instrumento constituinte e transformador da sociedade? E em que grau e até que limite pode o Direito beber das fontes da Literatura e o que separa – para o Direito - a satisfação da embriaguez?

Acontece que o escritor é, contudo, um artesão da palavra – a matéria-prima da escrita – que é fruto do nosso organismo e que se transforma, dessa maneira, no veículo mais usual de expressão da vida do ser humano. A força da palavra é tão clara que a linguagem é capaz de não só ser considerada como a representação mais fiel de determinada sociedade - o signo certo e transparente das coisas, sobre as quais depositam os nomes que os representam-, como também vai muito além: a palavra – e a linguagem- constrói e desconstrói realidades,

⁶ Passagem formulada por Francois Ost (2004, p. 12-13), no Prólogo de sua obra *Contar a lei: as fontes do imaginário* jurídico, onde o autor faz menção à análise “minuciosa e inspiradora” de Anne Teisser-Ensminger (2002) sobre as *Leis* platônicas.

institui e destitui representações; o poder da linguagem é tão forte que esta consegue dizer bem mais do que aquilo que narra, a palavra pode, inclusive, descrever silêncios e inquietações que vão além dos seus intuitos primordiais. Portanto, ainda que a partir de certo período a humanidade tenha passado a atribuir à linguagem uma concepção simbólica, ela continua a fazer parte do mundo real e do *devir*⁷ real: e mesmo não sendo vista como um espelho cristalino das coisas, é por meio da linguagem que o ser humano constrói, destrói e reconstrói a própria ordem do universo.

Por outro lado, problematizar o Direito⁸, a partir da linguagem e da Literatura, é um desafio e tanto aos juristas do nosso tempo. Além das pautas inerentes à própria interdisciplinaridade do tema, ao passo que se cruzam os caminhos destes dois saberes, criando um espaço crítico por excelência, onde é possível colocar em xeque seus pressupostos, legitimidade e efetividade, a aproximação desses campos⁹ permite ao Direito assimilar uma capacidade criadora e inovadora: superando as barreiras impostas pelo senso comum, bem como reconhecendo o caráter constitutivo da linguagem, destacando-se os “estalões” da intersubjetividade e intertextualidade (TRINDADE; GUBERT, 2008).

1.1 Direito e Literatura: uma possibilidade?

Repensar o Direito nos últimos anos tem sido um dos maiores desafios dos juristas deste tempo, e, dentre as incontáveis e mais variadas proposituras que se apresentam, o estudo do Direito e Literatura tem assumido cada vez mais relevância. Para além da interdisciplinaridade, por meio da qual o caminho do Direito vem se cruzando progressivamente com o das mais diversas áreas do conhecimento, no intuito de construir um espaço crítico, onde seja possível o questionamento de axiomas, fundamentos, efetividade e etc.: a aproximação do campo jurídico à narrativa literária permite também que seus operadores assimilem a capacidade criadora, crítica e reflexiva que a literatura respira,

⁷ Apenas no sentido de *tornar-se, passar a ser*.

⁸ Tanto “Direito” como “Literatura”, substantivos próprios, com iniciais maiúsculas, serão utilizados para fazer referência a elementos dotados de certa autonomia e personalidade, como agentes capazes de provocar e participar de ações e transformações, salvo quando se tratar de citações diretas e o autor originário não compartilhar dessa propositura.

⁹ Muito será utilizada a expressão *campo* no decorrer da pesquisa. Por se tratar de um termo de grande relevância e objeto de vasta discussão no âmbito das ciências sociais, é prudente ponderar que, salvo nas hipóteses em que *campo* remeta ao ambiente rural, relacionado ao *camponês/campesinato* e etc. e, mesmo em alguns casos, a palavra podendo ser substituída por outras sem nenhum prejuízo ao que se pretende dizer, é possível, a título de fundamentação teórica, vinculá-la ao conceito apresentado por Pierre Bourdieu (2004), remetendo a um espaço com leis e regras específicas, cuja estrutura é dotada de pressupostos próprios de funcionamento, agindo como microcosmos autônomos no mundo social, tal qual o campo da moda, das artes e, como exaustivamente falado, do Direito e da Literatura.

podendo, então, superar alguns de seus limites intrínsecos, assim como aqueles impostos pelo senso comum teórico pautado pelo tecnicismo, pelo positivismo engessado e pela dogmática reducionista, que restringe a prática jurídica a um discurso lógico-pragmático e cerra os olhos para toda a realidade material, desconsiderando a importância constitutiva da linguagem na construção da intersubjetividade e intertextualidade que lhe são inerentes.¹⁰

Destarte, entende-se, primeiramente, que considerar o Direito como uma narrativa é, pelo menos, e essencialmente, um discurso lógico-pragmático que deixa todo o campo refém do que Dworkin chama de *agulhão semântico*¹¹. Desde muito, tal autor destaca a importância da interpretação e seus efeitos sobre a realidade a partir da bagagem prévia de cada intérprete. Desse modo, conforme explica Saldanha (2003), a própria configuração do real, seja no âmbito da Política, do Social ou do Direito, sempre resulta de uma visão interpretativa acerca do material. Sendo assim, embora o último venha sendo conotado como ordenatório, ou seja, como “organização normativa da estrutura social e que, portanto, ordena comportamentos, adotando valores e prevendo soluções” (SALDANHA, 2003, p. 300), a própria imposição de normas jurídicas continua pressupondo uma consciência hermenêutica prévia¹²: uma miragem do real percebida através das lentes valorativas do observador.

Ademais, a produção artística *per se* não é meramente ficção e dissimulação da realidade. Uma das funções mais importantes da Literatura, especificamente, é a de subversão. Como bem pontua Bruner (2014, p. 17), “não deveríamos minimizar o poder das histórias para moldar a experiência cotidiana”. Obras de ficção *podem* tratar da realidade de maneira crítica, problematizam as instituições, satirizam os costumes, questionam a política e exprimem o que realmente pensam. Nesse sentido, argumenta Radbruch (2004), o Direito pode muito bem se servir da Arte e esta dele, tendo em vista que, como todo fenômeno social,

¹⁰ É importante ressaltar a fala de Raquel Barradas de Freitas (1990, p. 22-23), sobre a diversidade axiológica do Direito e sua importância no desenvolver de suas múltiplas faces, na medida em que “*a relação entre o Direito e a Literatura [...] é não só concebível como desejável, numa fase interparadigmática de busca, como a que se nos apresenta neste momento. O Direito apresenta-nos, hoje, desafios cuja resolução se não basta já com os modelos puramente legalistas, de concepção do jurídico e também da realidade social*”.

¹¹ Para Dworkin (2003, p. 40 e ss.), o grande problema na discussão acerca da Teoria do Direito está no fato de que a maior parte do debate pressupõe que ambos os atores advêm da premissa de que há critérios pétreos para se discutir o que é - ou não é - o Direito e que ambos os lados falam da mesma coisa quando se referem ao “direito”. Este argumento é chamado por R. Dworkin de *agulhão semântico*. De tal modo que não há, previamente, uma discussão sobre esta indagação. Dessa forma, a única maneira de se abordar o Direito objetivamente é, antes de tudo, concebê-lo a partir de uma concepção não fática, mas interpretativa.

¹² Nesse mesmo sentido, destaca Vespaziani (2015, p. 69-84): “*A vida do direito oscila entre as exigências de fechamento do nomos imperial e as exigências de abertura do nomos paideico; e a principal contribuição dos estudos do Direito e Literatura consiste, precisamente, na constante reabertura de discursos, possibilidades e mundos de vida, que as exigências institucionais e o discurso do poder sempre tentam encerrar.*”

este também precisa de meios corpóreos de expressão. E é esse pressuposto que retorna a mais uma proposição trazida por Ronald Dworkin (2001), na sua obra *Uma questão de princípio*, ambos, a Literatura e o Direito, têm seus principais problemas girando em torno da interpretação, de forma que, segundo o autor, a Literatura poderia dar o fôlego necessário ao Direito para que esse possa imergir em reflexões outrora insondáveis, conseqüentemente, ou ao menos esperando, proporcionar uma melhor compreensão do seu mundo.

Outro argumento pertinente é que, como pontua Antônio Pietroforte (2002), é possível verificar, ao analisar o discurso literário e o jurídico, as suas semelhanças e diferenças, mas ambos ainda como instrumentais advindos do meio social, pois estão, em maior ou menor grau, subordinados a mecanismo cujo funcionamento do aparelho formal de enunciação distingue-se somente no que tange ao uso de cada um de acordo com seus respectivos efeitos de sentido. Isso porque, como pontua, as artes também podem gozar de conotações sociais por pelo menos dois motivos: seja por serem frutos da genialidade do autor ou apenas por serem a mera falsificação do real. Dessa maneira, a arte pode ter a propriedade de, por meio das estratégias discursivas de que se vale, “fazer complexificações que outros discursos não podem fazer”, operando com figuras de linguagem, “o discurso poético revela a complexidade que existe entre os que fazem a lei e os que a sofrem” (2008, p. 39-59), podendo tornar-se, outrora, nas palavras de Resta (2008, p. 39-59), “o maior e mais autêntico observatório social”.

Talvez seja este, sinteticamente, o argumento mais pertinente que justifique e anseie o diálogo entre Direito e Arte, e, mais precisamente nesse caso, Direito e Literatura: ambos ocorrem como frutos das mais variadas dinâmicas e movimentações no seio da sociedade, seja no âmbito individual ou coletivo; dessa forma, o Direito é o reflexo normativo, formal e, muitas vezes, austero consolidador e responsável pela manutenção desses axiomas, enquanto a Literatura é o reflexo lúdico, hermético, livre e independente, vindo das mesmas origens, e é justamente por isso que serviria a segunda ao primeiro, para ampliar seus horizontes e levantar questionamentos que o Direito, invariavelmente no seu excesso de forma, tornar-se-ia incapaz de fazer. Nesse mesmo sentido, ambos, diretamente ligados pelo uso e pelo exercício da linguagem, seja na construção de narrativas hipotéticas, prescritivas ou meramente especulativas e fictícias, podem trabalhar, cada um à sua maneira, com ferramentas ao mesmo tempo distintas, mas muito parecidas, para fins de se interseccionar, na medida que orbitam o mesmo objeto – a sociedade.

Destarte, levando em consideração que o diálogo entre o Direito e a Literatura advém de um movimento teórico recente, que está diretamente ligado ao desenvolvimento histórico do século XX, é prudente que seja dividido em três períodos bastante distintos para que seja facilitada a sua compreensão (SANSONE, 2001 *apud* TRINDADE; GUBERT, 2008): o primeiro momento parte do início do século até o final da década de 30, quando surgem as produções inaugurais sobre o assunto, especificamente tanto no cenário jurídico europeu quanto norte-americano; o segundo momento, trata-se de um período intermediário, com a continuidade dos estudos nas décadas de 40 e 50 na Europa bem como o surgimento do movimento *Law and Literature* na América do Norte e; finalmente, o terceiro movimento, quando ocorrem o desenvolvimento e a consolidação epistemológica dos estudos no âmbito universitário e demais instituições de pesquisa precisamente a partir dos anos 80.

Nos Estados Unidos, os estudos de Direito e Literatura se iniciam em 1908, com a publicação do ensaio *A List of Legal Novels*, de John Wigmore, cujo objeto de estudo era mais especificamente o Direito *na* Literatura. Neste ensaio são catalogados e classificados uma lista de romances, de maioria anglo-saxã, onde está presente a reflexão sobre os mais variados temas relacionados ao direito¹³. Já na Europa, o primeiro trabalho acerca do tema foi publicado na Suíça, com autoria de Hans Fehr, chamados *Das Recht in der Dichtung* e *Die Dichtung im Recht* (TRINDADE; GUBERT, 2008)¹⁴, que expõe justamente a participação da Literatura na educação dos juristas, bem como no desenvolvimento do seu senso crítico e sensibilidade de compreensão dos fenômenos sociais e seus reflexos no campo do Direito.

Por conseguinte, a discussão foi ganhando dimensões cada vez maiores, de modo que entre as décadas de 40 e 60 surge a propositura de um método de análise, urdida por Ferruccio Pergolesi¹⁵ - como bem analisam Trindade e Gubert (2008). Para o italiano, a Literatura deve ser vista como uma vasta e complexa fonte jurídica, já que traz, por intermédio de suas narrativas, os dilemas e as reflexões da vida cotidiana, contribuindo direta e indiretamente para o conhecimento da história do direito dessas pessoas. Nesse mesmo sentido, primeiramente o autor se remete à *história civil* de um povo, termo que logo abandona e passa a tratar de uma sociologia do direito, por meio da qual entende que a obra literária trabalharia

¹³ Assim também há *Is acquaintance with Legal Novels Essential to a Lawyer? Illinois Law Review*, de Frank Loesch (1926), onde é discutida a importância da literatura na formação ética do advogado.

¹⁴ Semelhante é o que Antônio D'Amato (1936) escreve, *La letteratura e la vita del diritto*, na qual defende a literatura como uma autêntica intérprete das aspirações sociais e seus reflexos na evolução do direito.

¹⁵ A obra em questão, que é trazida pelos autores, é PERGOLESI, Ferruccio. *Il diritto nella letteratura. Archivio giuridico*. Modena, v. XCVII, n. 1, 1927.

com uma espécie de *direito vivente*, ou *experimental*, dada a sua capacidade de discussão de problemas de caráter ético e moral. Sendo assim, seu método investigativo, que parte da análise de argumentos, narrativas e construção de situações fictícias, relacionadas a questões que, de alguma maneira, se cruzam com o Direito, acaba por fazer uma abordagem diretamente vinculada tanto à construção social do campo jurídico e suas ramificações como também aos problemas que, em algum limite, envolvam a discussão em torno do ideário de justiça.

Ademais, é importante destacar as tradições germânica e americana, que ganham corpo teórico a partir da década de 50, ambas voltadas basicamente à análise de institutos jurídicos processuais presentes nas obras literárias, como observam Trindade e Gubert (2008), fazendo menção, sobre a primeira, aos escritos de Hans Fehr, principalmente, que, além de retomar a discussão acerca do Direito dentro das obras literárias, igualmente toma para si o posicionamento de que a Literatura muito bem serve como fonte não só para o aprendizado, mas também para a reconstrução histórica do direito; e sobre a segunda, as produções de Wigmore e Cardozo -e sua série de textos- que acabam por introduzir o *Direito e Literatura* nas academias norte-americanas, Edmund Fuller, quem discute os conceitos de *liberdade*, *moral* e *justiça* em obras literárias de variados períodos históricos, e Ephraim London, considerado “um manifesto pela defesa dos princípios orientadores da realização do Estado de direito e da garantia das liberdades fundamentais” (TRINDADE, GUBERT, 2008, p. 27).

Nesse caminho, a partir da crescente produção dentro do assunto, principalmente na década de 70, as análises partem de uma ideia de *fenômeno jurídico*, visto que o Direito deixa de ser descritivo e positivista, e passa a ser tratado como uma narrativa, por meio da qual é demonstrado, principalmente, que o Direito é um sistema cultural, em que a imaginação e a criatividade literária participam ativamente na composição do que vem a ser, posteriormente, uma espécie de racionalidade jurídica, voltada ao resgate de valores humanísticos, impulsionando a criação de novos setores acadêmicos, centros de pesquisa e outras instituições que se debruçam sobre o tema¹⁶.

¹⁶ Para um melhor mapeamento do campo *Direito e Literatura*, remeter ao trabalho do professor Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy (2008): *Direito e Literatura: Ensaio de Síntese Teórica*. GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. *Direito e Literatura: ensaio de uma síntese teórica*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008.

Já a essa altura, é importante ressaltar que o selo *Direito e Literatura* tem se consolidado em três principais abordagens¹⁷: dentre elas, atualmente as predominantes constituem o (i) *Direito na Literatura*, o (ii) *Direito como Literatura*, e o (iii) *Direito da Literatura*.

(i) Por *Direito na Literatura*, entende-se a abordagem que busca o *Direito a partir da Literatura*. Conforme o professor Arnaldo de Sampaio Moraes Godoy, “o estudo do *direito na literatura* mostra-se marcado por formulações pragmáticas” (GODOY, 2008, p. 10). É na criatividade literária que o operador do *Direito* encontra situações e formulações que vão enriquecer seu discurso, sua argumentação e sua percepção sobre a realidade que se debruça: “o jurista conhecedor da literatura seria íntimo com os problemas da alma humana” (GODOY, 2008, p. 10). A corrente se justifica por ser a *Literatura* capaz de melhor elucidar determinados assuntos voltados ao *direito* que os tratados e manuais positivistas. Francois Ost¹⁸, um de seus grandes nomes, contrapõe a máxima entre os juristas de que em vez de o *direito* se originar de um fato, seria para ele “do relato é que advém do *direito*”. E é com essa afirmação que o autor constrói uma teoria do *direito contado*, em concorrência com uma teoria do *direito analisado* (TRINDADE, GUBERT, 2008), por meio do qual o primeiro se desprenderia das amarras positivistas, que mantêm o *direito* refém de interpretações normativas, alçando voo sobre a diversidade de significados e valorações possíveis. A partir da particularidade de cada caso e da observância dessas minúcias, seria possível construir um *direito* verdadeiro e coerente. Esta é a abordagem, que norteará a presente pesquisa e será mais bem explorada nos itens seguintes.

(ii) Por outro lado, a corrente *Direito como Literatura* é aquela pela qual o texto jurídico é comparado ao texto literário. Neste campo, são estudados principalmente seus aspectos retóricos, estilísticos, narrativos e hermenêuticos (TRINDADE, GUBERT, 2008, p. 54), ligados diretamente à necessidade de superação de um *direito* positivado. A tese defendida é a de que os princípios estão no centro do imaginário coletivo social,

¹⁷ A intenção nesse momento não é discorrer profundamente sobre as diversas vertentes teóricas acerca da corrente, mas sim expor brevemente suas variabilidades, com o intuito primeiro de contextualização e, posteriormente, ressaltando qual será, e o porquê de, a abordagem escolhida pela presente pesquisa.

¹⁸ Sublinha-se a seguinte passagem: “*tudo se passa como se, entre toda a gama dos roteiros que a ficção imagina, a sociedade selecionasse uma intriga tipo que ela normatiza a seguir sob a forma de regra imperativa acompanhada de sanções*” (OST, 2004, p. 24), ou seja, a *intriga* que a sociedade seleciona, pode muito bem ser uma das mais variadas situações que a literatura é capaz de imaginar e problematizar, mas que, por estar diretamente relacionada à realidade cotidiana e também ao imaginário, acaba por ser objeto de normatização, sendo justamente assim que o autor segue: “*entre direito e literatura, decididamente solidários por seu enraizamento no imaginário coletivo, os jogos de espelho se multiplicam, sem que se saiba em última instância qual dos dois discursos é ficção do outro*” (OST, 2004, p. 24).

correspondendo então à realidade mítica e literária do Direito, colocando à prova a capacidade interpretativa dos juristas, aproximando, assim, a prática jurídica à construção de uma narrativa. Em consonância, justamente pelo Direito e Literatura compartilharem o artifício da linguagem como principal ferramenta de operação, é, pois, por meio do discurso que ambos buscam o efeito persuasivo: a literatura no campo do lúdico, do filosófico e do imaterial; o direito no intuito de moldar e prescrever condutas e modelos de sociedade, ficando a par do intérprete e do seu papel subjetivo. Dessa maneira, é aberto um grande e promissor espaço de investigação, principalmente no que tange aos limites interpretativos dos discursos construídos em ambos os temas, logo, contribuindo para uma nova perspectiva jurídica sensível e plural¹⁹.

(iii) Por último, há autores, como André Karan Trindade (2012), que não consideram o Direito *da* Literatura como uma corrente propriamente dita do selo *Direito e Literatura*, mas sim uma aproximação interseccional entre campos do Direito normativo, que se dedica a estudar especificamente dispositivos normativos referentes à regulação jurídica pertinente ao universo literário, seja no campo do direito privado, propriedade intelectual, e tantos outros, trazidos principalmente por Richard Posner, por exemplo, que se dedica aos estudos e à reflexão sobre plágio, (ou a *criptomnésia*, que é a aproximação inconsciente entre o conteúdo de obras diferentes) (POSNER *apud* GODOY, 2008), e dos direitos autorais²⁰.

1.2 O movimento Direito e Literatura no Brasil²¹

De um modo geral, o diálogo entre Direito e Literatura ainda é visto como uma novidade para grande parte da comunidade jurídica brasileira, tanto dentro quanto fora da academia, onde era geralmente percebido com bastante estranhamento, parco entusiasmo e tido por muitos juristas um pouco mais céticos como um assunto leviano e dispensável, muito diferente do cenário internacional, onde, como já exposto, o tema atravessou todo o século

¹⁹ Sobre este, especificamente, para mais desdobramentos, ver: TRINDADE, André Karan; GUBERT, Roberta Magalhães. *Direito e Literatura: aproximações e perspectivas para se repensar o direito*. In: TRINDADE, André Karan *et al.*. *Direito e Literatura: reflexões teóricas*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008.

²⁰ Neste recorte é possível incluir, igualmente, o Direito à Literatura, onde a Literatura, assim como a Arte, a cultura e, conseqüentemente, uma identidade, é um direito humano fundamental e precisa ser tratado como tal. Apesar de materialmente figurar na pauta dos Direitos Humanos, principalmente, vale lembrar que seu papel na formação do indivíduo é precisamente levado em conta na proposta dessas considerações. Para mais, ver: CANDIDO, Antônio. *Vários escritos*. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2011.

²¹ O intuito deste item é somente expor e contextualizar brevemente o desenvolvimento da pesquisa em Direito e Literatura no país, sem muitas delongas, trazendo seus principais expoentes e justificando sua relevância e impacto nos estudos jurídicos no país. Para um maior aprofundamento, consultar o excelente artigo – que foi utilizado como fonte para este item- publicado pelos professores André Karan Trindade e Luísa Giuliani Bernsts (2017), “O ESTUDO DO DIREITO E LITERATURA NO BRASIL: SURGIMENTO, EVOLUÇÃO E EXPANSÃO”, na revista *ANAMORPHOSIS – Revista Internacional de Direito e Literatura*.

XX até a sua consolidação nos dias de hoje. Em decorrência disso, o processo de disseminação da corrente de pensamento se deu lenta e gradualmente na América Latina como um todo, de maneira que as suas primeiras discussões somente foram publicadas na década de 90, e em países pontuais como na Argentina, Peru, Colômbia, Porto Rico e, posteriormente, no Equador.

Nesta ordem, conforme dados levantados pelos professores André Karan Trindade e Luísa Giulia Bernsts (2017), a Argentina foi o país latino-americano onde primeiramente ocorreram aproximações entre Direito e Literatura, sobretudo, a partir das décadas de 80 e 90, quando houve sua incorporação à teoria crítica desenvolvida por Marí, Cárcova, Ruiz e Martyniuk (ROGGERO *apud* TRINDADE, BERNSTS, 2017). Já no Peru, um dos arautos da corrente foi Estuardo Núñez Hague, ao publicar o ensaio *Goethe y la vocación por el Derecho*, em 1950; posteriormente, em 1997, Fernando Trazegneis publicou *El Derecho como tema literário*; e em 2000 viria a surgir o primeiro periódico especializado no assunto: a *Revista Peruana de Derecho y Literatura*, sob a direção dos professores Miguel Torres Méndez, Carlos Ramos Núñez e Julián Alberto Navarro (TRINDADE, BERNSTS, 2017).

Por seu turno, na Colômbia, nos anos 90 já se falava de uma *jurisprudência literária*, remetida às sentenças proferidas pelo Conselho de Estado, pela Corte Suprema e pela Corte Constitucional, conhecidas por utilizarem recursos e ferramentas literárias para fundamentar suas decisões (MÉNDEZ, LEYSSER *apud* TRINDADE, BERNSTS, 2017). No mesmo período, em Porto Rico, Carmelo Delgado Citron ministrava a disciplina Direito e Literatura na *Escuela de Derecho* da Universidade de Puerto Rico (TRINDADE, BERNSTS, 2017). Por fim, no Equador, desde 2015 está ativo o grupo de pesquisa *Intertextos entre el Derecho y la Literatura*, ligado ao *Colegio de jurisprudência da Universidad San Francisco de Quito*, contando com a coordenação dos professores Diego Falconí Trávez e Daniela Salazar Marín (TRINDADE, BERNSTS, 2017).

No que tange ao Brasil, a título de contextualização, muitos foram os escritores que durante algum período da vida passaram pelas grandes e tradicionais faculdades de Direito²². Talvez o exemplo mais emblemático seja o do lendário cearense José de Alencar (TRINDADE, BERNSTS, 2017), grande romancista brasileiro, Ministro da Justiça do Império nos últimos anos da década de 1870, que dividia seu tempo entre as atividades

²² Entre os seus grandes nomes estão: Machado de Assis, José de Alencar, Gregório de Mattos, Hugo de Carvalho Ramos, Clarice Lispector, José Godoy García, Jorge Amado, Lygia Fagundes Telles, Yêda Schmaltz, José J. Veiga, João Ubaldo Ribeiro e o próprio Bernardo Élis.

ministeriais, os pareceres jurídicos e os romances, que posteriormente viriam a ser considerados o tesouro do romantismo literário brasileiro. Contudo, a interconexão efetiva entre Direito e Literatura somente se materializou por aqui na década de 1930, quando Aloysio de Carvalho Filho (PRADO *apud* TRINDADE, BERNSTES, 2017), a partir das investigações empreendidas entre o Direito e a obra de Machado de Assis, passou a escrever sobre a relação entre Direito e Literatura, analisando institutos e problemas jurídicos presentes nas narrativas literárias do bruxo do Cosme Velho.

Outro jurista brasileiro que merece destaque ao se falar dos precursores do *Direito e Literatura* no Brasil é o baiano José Gabriel Lemos Britto, que, ao publicar *O crime e os criminosos na literatura brasileira*, em 1946, propôs novos horizontes no estudo da criminologia, buscando traçar um perfil físico e psicológico dos personagens meliantes constantes nas obras brasileiras de ficção e, a partir disso, estabeleceu critérios para o estudo da criminalidade e da delinquência do país na época. Nesse contexto, mesmo à frente do seu tempo quanto à abordagem metodológica interdisciplinar, é fundamental pontuar, fazendo uma análise mais minuciosa desses escritos, como a discriminação racial estava diretamente relacionada à manutenção da subalternização e ao estigma de certas parcelas da sociedade ao refletir o imaginário coletivo. Ao construir o perfil do criminoso com base nos personagens, Britto demonstrava e reproduzia a maneira como as obras literárias reforçavam uma imagem negativa e marginalizada dessas pessoas, contribuindo para a construção da figura de um inimigo comum, que tinha raça, cor e classe social, o que, infelizmente, pauta, ainda hoje, muito do discutido na antropologia criminal.

É fundamental explicitar, contudo, que, por mais que os trabalhos mencionados tenham significado, os primeiros respiros dos estudos entre Direito e Literatura no Brasil, sem sombra de dúvidas foi Luis Alberto Warat²³, quem trouxe uma das grandes inovações ao campo do *Direito e Literatura* para o país, influenciando gerações e gerações do Direito brasileiro, não só no âmbito da linha de pesquisa em questão, mas também sendo um entusiasta promotor da interseção entre as mais diversas áreas do conhecimento e o Direito, revolucionando não só a *práxis* jurídica, como também o *pensar* e, pouco explorado, o

²³ Albano Pepe, em artigo publicado na ANAMORPHOSYS – *Revista Internacional de Direito e Literatura*, relembra: “Warat já trazia da Argentina uma vasta bagagem de conhecimento sobre as relações entre tais campos das formações discursivas. Leitor assíduo de autores como Jorge Luis Borges, Julio Cortázar e Manoel Puig, acrescentou à sua biblioteca autores brasileiros como Jorge Amado e Mário de Andrade. Personagens de alguns desses autores emergiam no seu pensamento quando tratava de relações possíveis entre a literatura e a tradição jurídica”. (PEPE, 2016, p. 7).

ensinar Direito. Conforme ressalta Leonel Rocha (2012, p. 203), o professor argentino radicado no Brasil “transitava livremente desde a filosofia, psicanálise, literatura, até a teoria do Direito. Com suas ideias contestadoras e radicais, vindas de lugares inesperados, marcou profundamente o universo jurídico”.

Sua obra clássica, *A ciência jurídica e seus dois maridos*, é leitura obrigatória a todo e qualquer um que se proponha a estudar o tema. Utilizando-se do simbolismo e da metáfora presentes nos três principais personagens do famoso romance de Jorge Amado, Warat desnuda as duas faces da ciência jurídica: Teodoro é o Direito dogmático, cartesiano, racional e positivista radical; Vadinho é o Direito marginal, exposto sem medo - e constantemente - às contradições que vivencia. De mesma importância é o seu *Manifesto do surrealismo jurídico*, introduzido de maneira altiva e emancipatória mostrando ao que veio logo nas suas primeiras páginas, a saber: “Juntar o direito à poesia já é uma provação surrealista [...] o crepúsculo dos deuses do saber [...] a queda de suas máscaras rígidas [...] a morte do maniqueísmo jurídicista” (WARAT, 1988, p. 13).

O que se percebe é que tudo o que havia sido feito, até então, sobre a temática não possuía nenhum tipo de atenção de cunho metodológico: toda a aproximação urdida pelos autores, apesar de muito bem fundamentada, não seguia preceitos estipulados nem prescrevia uma metodologia aplicável capaz de proporcionar ao pesquisador, que se dispusesse a enveredar pelos caminhos da corrente, uma forma concisa e replicável de abordagem, tampouco uma proposta de sistematização, dilema que vem a ser superado somente na década de 90, principalmente pelo diálogo entre o que era produzido no Brasil com o que já vinha sido elaborado na América do Norte e em todo o continente europeu, que passou a ser divulgado dentro do ambiente acadêmico brasileiro (TRINDADE, BERNSTIS, 2017).

Nesse contexto, Eliane Botelho Junqueira foi a primeira autora brasileira a propor, em 1998, uma abordagem formulada sobre tal temática, por meio da obra *Literatura e direito: uma outra leitura do mundo das leis*, composta por 5 artigos de sua autoria. Logo em seguida, veio o professor Arnaldo de Sampaio de Moraes Godoy, responsável pela escrita da primeira dissertação de mestrado acerca do assunto, intitulada *Direito e Literatura: anatomia de um desencanto – desilusão jurídica em Monteiro Lobato*, defendida no ano 2000, na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e posteriormente publicada na forma de dois livros (GODOY, 2002). No mesmo sentido, em 2002, durante seu curso de doutorado na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Luiz Carlos Cancellier de Olivo publicou o

ensaio *Direito e Literatura: o ensino jurídico a partir de Shakespeare* (OLIVO, 2002), que posteriormente faria parte da coletânea de sua autoria, chamada *O estudo do direito através da literatura* (OLIVO, 2005).

Nessa toada, vale pontuar também a primeira tese de doutorado sobre o tema, defendida em 2004, na Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), por Maritza Maffei da Silva, intitulada *O mercador de Veneza, de William Shakespeare: um encontro na encruzilhada da Literatura, do Direito e da Filosofia* (SILVA, 2013), donde veio à publicação quase 10 anos depois. Ao mesmo tempo, Vera Karam de Chueiri e Katya Kozicki, ambas professoras da Universidade Federal do Paraná (UFPR), criavam o grupo de pesquisa *Teoria do Direito, Democracia e Literatura*, cujos frutos posteriormente compuseram o livro *Estudos em direito, política e literatura* (2006), que analisava a teoria jurídica, a hermenêutica e outros assuntos a partir de referenciais literários. Conforme o campo de pesquisa ia ganhando corpo e relevância, outros projetos passaram a existir. Segundo informações reunidas por André Karan Trindade e Luísa Giulian Bernsts (2008), podem ser destacados o *Núcleo de Pesquisa Direito e Literatura*, coordenado por Marcelo Campos Galuppo, na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); e a linha de pesquisa criada pelos autores, em parceria com Alfredo Copetti, no Instituto de Hermenêutica Jurídica, intitulada *Direito e Literatura*.

O marco que confirma a expansão significativa dos estudos e pesquisas sobre Direito e Literatura no país consiste, em verdade, em dois acontecimentos (TRINDADE, BERNSTS, 2008): O primeiro é a ida ao ar do programa de TV *Direito & Literatura*, com estreia em março de 2008, inicialmente através da Fundação Cultural Piratini (TV/RS), com produção executiva de André Karan Trindade e apresentação de Lênio Streck; e o segundo é a criação do grupo de trabalho *Direito e Literatura*, por iniciativa do Professor Marcelo Campos Galuppo, no final de 2017, em Belo Horizonte – Minas Gerais no âmbito do XVI Congresso Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito - CONPEDI, um dos maiores eventos científicos do âmbito jurídico no Brasil. Este primeiro não só contribuiu para que o assunto se expandisse nacionalmente, como também lhe deu a visibilidade que, no mais das vezes, apenas os meios de comunicação em massa são capazes de proporcionar. Vale lembrar que, ainda no âmbito internacional, é inédita a edição de um programa de televisão sobre o assunto, cuja audiência, apesar de majoritariamente universitária, é composta por espectadores dos mais variados setores da sociedade.

Ademais, o que se observou é que a partir de 2012 as atividades se intensificaram concomitantemente com a realização de eventos promovidos pelas mais distintas instituições de ensino amplificando, e, conseqüentemente, o campo de abrangência da pesquisa (TRINDADE, BERNSTS, 2008). Entre eles, destaca-se o *Café Direito & Literatura*, tendo a primeira edição em 2008, realizada em Vitória, sob a coordenação de Nelson Camatta Moreira e o *Colóquio Internacional de Direito e Literatura – CLDIL*, até hoje o evento mais importante sobre Direito e Literatura da América Latina, que reúne pesquisadores do mundo todo, posteriormente passando a ser realizado pela *Rede Brasileira Direito e Literatura – RDL*, fundada em 2014, considerada como o ápice do processo de expansão das discussões sobre o tema. Além do grande *CLDIL*, a *RDL* também é responsável pela edição da *ANAMORPHOSYS – Revista Internacional de Direito e Literatura*, um periódico multilíngue cuja primeira edição veio a público no ano de 2015, atualmente reconhecida com o estrato *Qualis A2* pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Na mesma toada, é possível citar, juntamente, diversos grupos de pesquisa sobre o tema nas mais variadas instituições de ensino superior do país, como é o caso do grupo *SerTão – Grupo Baiano de Direito e Literatura*, coordenado pelos professores Dr. André Karam Trindade e Dra. Henriete Karam; o *Grupo de Pesquisa Direito, Arte e Literatura*, vinculado à Universidade Federal de Sergipe (UFS); o *Núcleo de Estudos e Pesquisas em Direito e Literatura Legis Literae*, da Universidade de Uberaba (UNIUBE); o grupo de estudo e pesquisa *Direito e Literatura*, que segue suas atividades na Universidade de São Paulo (USP), sob a coordenação da professora Dra. Iara Ribeiro²⁴; o grupo de pesquisa *Direito, História e Literatura: tempos e linguagens*, vinculado à Universidade de Brasília (Unb), sob a liderança do professor Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto, responsável pela disseminação do conteúdo e engajamento da discussão no centro-oeste do país²⁵.

Como era de se esperar, a produção bibliográfica também se expandiu significativamente. Em um período muito breve, o número de publicações, sejam artigos científicos, capítulos de livros, coletâneas, dissertações, teses e tantas outras se multiplicaram. Contudo, segundo Trindade e Bernsts (2008), apesar do grande volume de conteúdo, era pouco notada a preocupação dos que o produziam com a sintetização de um referencial

²⁴ Dado extraído diretamente da página da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, disponível em: <<http://www.direitorp.usp.br/grupo-de-estudo-e-pesquisa-direito-e-literatura/>>. Consultado no dia 07 de agosto de 2020.

²⁵ Todas as demais informações foram retiradas da página da Rede Brasileira Direito e Literatura – RDL, disponível em: <<http://www.rdl.org.br/pt/grupos-de-pesquisa>>. Consultado no dia 07 de agosto de 2020.

teórico consistente, bem como de abordagens metodológicas bem delimitadas, o que se dava, ora pela falta de fontes, em decorrência da prematuridade das discussões, ora pelo pouco rigor por parte dos que se dispunham a fazê-lo. Portanto, se por um lado constata-se a ampliação da abordagem, de maneiras diversas e sendo trilhada pelos mais variados caminhos; de outro, uma latente deficiência teórica, inclusive em muitas pesquisas propostas junto aos programas de pós-graduação.

Em suma, o que se percebe é que o movimento *Direito e Literatura* no Brasil foi se desenvolvendo paulatinamente a partir de eventos isolados, mas que, no decorrer do tempo, foram tomando corpo. Como que numa relação de causalidade, aos poucos, cada vez mais pensadores se propuseram a tratar do direito a partir das fontes literárias, explorando suas vertentes, até que finalmente, transcorridas três décadas, a corrente conseguiu se consolidar no âmbito da epistemologia jurídica nacional. Contudo, os contributos não param por aí: estando em constante movimento, atualmente os pesquisadores que se dedicam ao assunto têm alcançando horizontes cada vez mais amplos, por meio de uma série de ferramentas epistêmicas²⁶ e do comprometimento, assíduos e com o rigor e a excelência daquilo que se devotam a fazer. Não obstante, é necessário pontuar que muito ainda precisa ser feito, de modo que o objetivo final seja sempre contribuir positivamente não só para a expansão da corrente em si, mas para a construção de um saber jurídico significativo e plural.

1.3 Imaginário e Literatura: a escrita e o retrato de seu tempo

A literatura brasileira tem a capacidade de construir e reconstruir uma multiplicidade de realidades em suas narrativas, inclusive a partir o contexto no qual foi produzida. Nesse sentido, é também um reflexo direto do imaginário e dos significados que este permeia. Dessa maneira, acaba podendo se posicionar dentro de uma atividade cíclica e mimética de manutenção de símbolos e valores dos quais trata, de forma que, por fim, além do papel de reflexo, serve igualmente de fonte, meio e cenário pelo qual, e onde, esses preceitos intrínsecos não só se sustentam, mas também disputam espaço, domínio e verdade. Entretanto, para se compreender tal proposição, algumas discussões são previamente necessárias.

A primeira delas consiste em trazer à tona o conceito e a abrangência do que seria o *Imaginário Social*, vertido na obra *A instituição Imaginária da Sociedade* (1982), de

²⁶ É possível citar, como exemplo, as diversas páginas sobre o tema nas plataformas digitais, canais no *Youtube*, blogs, grupos de estudo que, mesmo não sendo devidamente registrados junto aos órgãos responsáveis pela administração da pesquisa e produção científica no país, não deixam de fazer um trabalho efetivo na/para a disseminação da informação e na promoção das discussões acerca do assunto.

Cornelius Castoriadis, cujo referencial servirá de norte para tal questão no transcurso deste tópico, por quem é cuidadosamente analisado e elaborado, distanciando seu significado do senso comum, do falso, irreal, fictício, e trazendo-o como parte fundamental na construção do ser, não só do ponto de vista individual, mas também de extrema importância na maneira com que esse ser se comporta e constitui uma sociedade²⁷. Ou seja, em vez de *imagem de*, o autor traz uma ideia próxima de *por em imagem* (CASTORIADIS, 1982): a possibilidade de criação que, inclusive, não precisa estar submetida a algum princípio de funcionalidade universal. Em termos gerais, ele defende que tudo o que se fala, apresenta e produz *para e pelos* indivíduos está interligado a uma rede simbólica²⁸, vinculada diretamente tanto à linguagem como às instituições. Acontece que, inversamente, essa vai muito além da racionalidade, da naturalidade e da lógica simples, ainda que de alguma maneira encontre apoio na realidade material, esse excesso aos limites que também está ligado diretamente ao simbólico é o que posteriormente se aproximaria do “imaginário” *castoriadiano*.

A mesma lógica é utilizada quando se propõe essa ideia num âmbito social: “cada vez que os humanos se reúnem e se dão, a cada vez, uma figura singular instituída para existir” (CASTORIADIS, 1982, p. 90). E assim, por semelhante modo, completa que o Imaginário Social é “primordialmente, a criação de significação e criação de imagens ou figuras que são seu suporte” (CASTORIADIS, 1982, p. 227). Em outras palavras, funciona como uma rede de sentidos fruto da dinâmica entre a imaginação e a razão, na qual se encontram desde fonemas, expressões, alegorias metáforas, grafismos, até desejos, fantasias, aspirações coletivas, ideais, raciocínios, a linguagem e tudo o que mais puder servir ao processo simbólico de criação e transfiguração, entre os quais essa última e suas especificidades, servirão de material pujante no desenvolver do raciocínio ulterior.

Dessa forma, é válido ressaltar que o Imaginário Social não é somente o reflexo da realidade, mas também um fragmento seu: “as paixões que instituem as cidades, o homem as ensinou a si mesmo”, no primeiro *stasimon* da Antígona sofocliana (OST, 2004, p 27). Tal qual uma amálgama, ele dita na história e na cultura os rumos das interpretações, das experiências e das relações vividas no âmbito individual e coletivo. É a partir dele que se

²⁷ O que o autor diz nos seus próprios termos é que “*O imaginário de que falo não é imagem de. É criação incessante e essencialmente indeterminada (social-histórica e psíquica) de figuras/ formas/ imagem, a partir das quais somente é possível falar-se de “alguma coisa”. Aquilo que denominamos “realidade” e “racionalidade” são seus produtos*” (CASTORIADIS, 1982, p. 13).

²⁸ A título de esclarecimento, o termo *simbólico* aqui utilizado remete meramente ao que não tem materialidade, ou o que é subjetivo e aos seus reflexos representativos dotados de significado intrínseco contidos na sociedade e nos seus produtos da criação: os mitos, estereótipo, formas de linguagem, a arte etc.

direciona a conduta coletiva, por intermédio de códigos e pela construção de narrativas a serem seguidas, seja pelo costume ou pelas leis, para posteriormente serem apropriados pelos atores da sociedade. Toda sociedade concebe seu próprio mundo e nele se inclui. Essas narrativas acabam por voltarem a exprimir tanto as necessidades quanto os interesses desses atores na sua dupla dimensão real e imaginária, sendo, pois, o simbólico, na língua e no fazer social, que dá sentido à realidade.

Esse imaginário pode se expressar por símbolos, ritos, crenças, discursos e representações alegóricas. De tal modo que, constituída pela via simbólica, expressa a ânsia de uma reconstrução do real, sendo impossível falar da construção histórica e social fora da relação direta entre o que consiste esse imaginário produtivo e criador e a realidade material, na qual a noção de símbolo é central e fundamental quanto a sua relação com o que representa: derivados dos signos, ao mesmo tempo, como conjunto de elementos conhecíveis e repertoriáveis, mas que se propõem, como fantasmas do significado que retêm uma parte do objeto que designam (MOLES, 1991), onde tais representações vão muito além do que é explícito e sensível.

Em contrapartida, outro ponto importante de ser levantado é o que diz respeito ao gerenciamento e à administração desse imaginário por meio da deturpação dos seus componentes. Isso porque, controlar o imaginário, sua reprodução e sua difusão, assegura, em maior ou menor grau, um impacto direto sobre condutas e atividades coletivas e individuais, “onde se é possível canalizar energias, influenciar escolhas coletivas nas situações surgidas tanto incertas quanto imprevisíveis” (BACZKO apud PENSAVENTO, 1984, p. 16), fazendo surgir outra situação: o da manipulação que jogaria, com o lastro semiológico e com as forças da tradição, frutos de um cotidiano imemorial, forjando mitos, crenças e símbolos, onde, mesmo não se aproximando da genuína Ideologia, a situação com a qual se depara é a intervenção no processo de formação do imaginário coletivo, geralmente em decorrência de interesses específicos, sendo este uma das forças reguladoras da vida coletiva, que acaba por normatizar e fundamentar condutas adequadas ao sistema que se atém.

Um exemplo emblemático do poder determinante dos símbolos presentes no Imaginário Social é a figura do coronel na sociedade brasileira do século XIX e como ela está presente ainda nos dias de hoje (VASCONCELLOS, 2016): personagem decisivo na vida pretérita e corrente brasileiras, os *senhores rurais* seguem presentes na atualidade não apenas objetivamente, como também no modo de agir e nas dinâmicas sociais que permeiam o

cotidiano, seja na figura do empresário detentor do poder político e econômico exercido a partir da concentração do capital; ou do grande latifundiário que, ainda hoje, detém extensas gamas de terra e por elas exerce o domínio sobre aqueles que lhe estão sujeitos, a saber, empregados, cidadãos subalternizados ou mesmo qualquer um que não consiga resistir ou se opor às suas investidas. Ainda que contextualizados, cada um no seu recorte e dentro dos limites, são todos herdeiros, em maior ou menor teor, do coronel simbólico que protagonizava o grande jogo de poder desde a Primeira República (LEAL, 2012).

E é nessa linha de raciocínio que a Literatura, uma expressão cultural que também bebe e alimenta constantemente - e até irremediavelmente- o Imaginário Social, traça sua identidade e a identidade de onde vem, por meio dessa gama de simbolismos, numa relação plurissignificativa, dialogando com tantos outros elementos e áreas do saber além da sua própria narrativa, acabando por não só transcender a ficção, mas igualmente alcançando o processo reflexivo²⁹. Resgatando a discussão outrora trazida, as narrativas *bernardianas* são um exemplo *lato* desta dinâmica na prática, quando o autor incorpora elementos do seu cotidiano e reflete nos seus escritos os dramas e os dilemas vividos por aquele povo, quase como se retirasse o véu entre a ficção e a realidade: “não se pode desprezar os elementos mínimos indispensáveis em suas escrituras, [...] sem correr o risco de distanciar-se dos limites do real e do irreal, um se mesclando ao outro, ao passo de nada” (ÉLIS, 2005, p. 83-84).

Nessa altura, merece ser enfatizado que a obra literária é uma forma de manifestação artística responsável pela condução e a propositura dos mais variados aspectos sociais da realidade que almeja retratar, onde seus personagens e suas alegorias acabam por cumprirem uma função: seja para criarem um espaço de interação de valores histórico-sociais, seja para problematizar valores já existentes ou para simplesmente transitar de maneira absolutamente livre entre o lúdico e o material, o fático e o ficcional. Sendo assim, esta tem, por um lado, a capacidade de expressar as visões de mundo coletivas dentro de um determinado recorte, ou seja, de visões que são constituídas por intermédio da vivência histórica desses grupos

²⁹ A título de exemplificação prévia, vale trazer a exposição feita por André Tessaro Pelinser e João Carlos Arendt (2007, p. 42-43), no texto *Imaginário, identidade e cultura: a perspectiva regional* onde expõem o valor da Literatura na compreensão da realidade invocando personagens e elementos trabalhados por grandes baluartes da Literatura brasileira, demonstrando o valor do produto artístico para além do campo do lúdico “*Compreender os motivos dos bois e burros serem exaltados na produção literária de Guimarães Rosa, ao passo que, na de Simões Lopes Neto, quem recebe maior atenção é o cavalo. Esse processo se dá por causa da importância dos bovinos e burros no contexto mineiro da época representada, visto que os primeiros formavam a base de transporte e carga, por sua resistência física ao ambiente hostil. Assim, criou-se toda uma simbologia em torno dos animais, solidificando-a pelo passar do tempo na mente dos habitantes. No caso gaúcho, o relevo e clima diferenciados são bastante propícios à utilização do cavalo que adquire status quase mítico quando vinculado à figura do peão, do estancieiro e do guerreiro*”.

(SANTOS, 2008), que compõem, por resultado, a prática social desses sujeitos. Portanto, essas relações são, e simultaneamente possuem, conteúdo significativo no que tange às ações e manifestações individuais nesse contexto: fidelidade, conflito, piedade, direito e justiça, por exemplo, donde esses valores seriam decorrentes do diálogo existente entre o sujeito “autor” e o sujeito “público”, interligados por um determinado conjunto de valores comuns entre eles.

Logo, há de se considerar o caráter crítico e inquietante da obra literária que, como Arte que é, se caracteriza pelo deslumbre do enigma e pelo seu impulso em desfazer certezas e romper com as convenções: “ela suspende nossas evidências cotidianas, coloca dados à distância, desfaz nossas certezas, rompe com os modos de expressão convencionados. Entregando-se a toda espécie de variações imaginativas, ela cria um efeito de deslocamento que tem a virtude de descerrar o olhar” (OST, 2004, p. 32). Dessa forma, a Obra de Arte é responsável por produzir, por intermédio da criação e ampliação dos horizontes, a real possibilidade do surgimento de mundos e situações que, até o momento, eram impensáveis. Num gesto espontâneo e original, é a expressão mais segura da liberdade, de tal modo que pode ser entendida, ainda, num primeiro momento, como uma liberdade exercida plenamente em sentido e forma. Assim, a Obra de Arte (OST, 2004) – no caso a Literatura – é testemunha de que o real não é senão uma modalidade do possível que surge em seu acontecimento singular.

A partir de então, conforme também demonstram os estudos de Antônio Cândido (2006, p. 145), na sua obra *Literatura e Sociedade*, o valor de uma obra literária pode ser dado por meio da análise do seu texto e do contexto em que ela está inserida, de tal modo que esses dois aspectos se cominam necessariamente ao processo de interpretação: “o externo não importa nem como causa nem como significado, mas como elemento que desempenha um papel na constituição da estrutura da obra”, ou seja, o cenário de vida dos autores, a organização econômica e política tanto quanto outros fatores influenciam na construção de uma obra literária. Esse aspecto pode ser abertamente constatado na obra de Bernardo Élis, tanto que, o autor faz questão de fazer dessa característica um eixo dos seus escritos³⁰, “eu também procurava na literatura um pretexto para denunciar os males sociais a que estava

³⁰ Nesta mesma entrevista o autor relata como se dá e a repercussão desta atitude: “*Minha obra, de maneira geral, é tida como desfavorável à cultura e ao caráter do homem goiano (classe dominante), que eu recrio ignorante, brutal e cruel, quando pensam os desafetos (alguns homens de carne e osso) que, na verdade, são justamente o contrário. Inclusive protestam contra o coloquial que eu registro, que lhes parece vergonhoso, mas é que perfeitamente real [...]. é o problema colonial de que falar bem a língua do colonizador é status de boa cultura e bom nascimento*” (ÉLIS, 2000, p. 198).

condenado o sertão” (ÉLIS, 2000, p. 118), através da recriação e da ressignificação de certos elementos, adicionando o tom pretendido nessa construção como “um protesto contra a marginalização das populações sertanejas, da exploração mais impiedosa do camponês sem terra, da opressão dos senhores do poder” (ÉLIS, 2000, p. 119).

Ademais, em razão de a Literatura trabalhar diretamente com o exercício da linguagem, tido como principal meio de comunicação humana e o poder ao qual todos nós estamos sujeitos, num sentido *barthesiano*³¹, ela assume com nitidez um caráter crítico e subversivo, transformando-se numa ferramenta sofisticada de reflexão filosófica que vai muito além do trabalho proposto por disciplinas ditas “científicas” dedicadas a estudar a realidade, tornando-se uma fonte riquíssima, não somente para o conhecimento cultural dos valores de um determinado nicho social, mas igualmente como uma ferramenta deveras útil na construção desses lugares de sentido, abrindo caminhos para uma infinidade de discussões e interpretações acerca dos mais variados temas. O próprio Bernardo Élis reconhecia o caráter subversivo da sua narrativa que, segundo ele, “punha a nu as mazelas da única camada social que poderia ler, a dos alfabetizados, todos eles integrantes da classe dominante dos latifundiários e a ela ligados pelos laços da burocracia” (ÉLIS, 2000, p. 100), através de artifícios da linguagem e procedimentos estéticos que realçavam as temáticas abordadas.

1.4 A Literatura como fonte do saber jurídico e os caminhos da hermenêutica

Posto que a Literatura esteja diretamente relacionada à dinâmica do imaginário social e seu desempenho instituinte e instituído *do e pelo* agir dos indivíduos na sociedade, o Direito, de modo inversamente proporcional, não se reserva a zelar somente por posições instituídas, mas também se ocupa de um papel instituinte, ensejando novas criações sociais e históricas, bem como o desmanche de outras em face das quais essas se opõem (OST, 2004). Isso porque, tão inquieto como poderia ser, imersos nas suas águas escuras, agitam-se fervorosas as forças vivas da consciência social e se enfrentam violentamente as mais variadas práticas, a fim de defender seus interesses, de modo que uma considerável parte, muitas vezes, não se rende à norma. Ademais, o próprio Direito formal e prescritivo já é capaz de movimentar, seja em decorrência de processos revolucionários ou grandes reviravoltas políticas, as engrenagens do imaginário coletivo. Nesses termos, é notável nos tribunais o

³¹ Barthes (1980) explica na sua obra *A aula*, que todos estão, de alguma maneira, sujeitos à linguagem como instrumento de poder no seu desempenho total, a língua: visto que quando ela não impede de dizer, ela obriga a fazê-lo. Mas que é, a partir desse mesmo artifício e do seu uso astuto, que se dá voz ao indizível, essa trapaça salutar, para o autor, é no que consiste a literatura.

embate entre poderios adversos arrastando e despedaçando o Direito num vasto campo de batalha tomando cada qual para si a parte que reputa como de sua vantagem.

Por este ângulo, Ost (2004), abre caminho para a reflexão sobre como esse fenômeno ocorre, ressaltando como um imaginário construído historicamente, sua identidade, memória e capacidade de projeto são decisivas na determinação da interpretação do mundo produzida pelas narrativas originárias: por refletir diretamente toda uma *egrégora*, e, por assim dizer, axiológica de determinada sociedade, a partir dos seus valores intrínsecos, uma obra literária é capaz de determinar toda uma tradição de pensamento (WARD *apud* OST, 2004); e inerentes a isso, os operadores do Direito não se isentam dessa conjuntura, muito pelo contrário, são nos seus caminhos que eles atuam. Da mesma forma, o Direito, sentido no qual o autor toma emprestadas as palavras de D. Rousseau (ROUSSEU *apud* OST, 2004, p. 29), “as Constituições, como exemplos de relatos que contam a história dos homens³², dão um sentido a sua vida individual e coletiva”, e termina, “As constituições são as mitologias das sociedades modernas”.

Toda essa exposição advoga em favor da importância da Literatura na construção, por fim, de um “imaginário jurídico”, como propõe A. J Arnaud (ARNAUD *apud* OST, 2004), em contraponto às formas oficiais do Direito normativo e positivado. Seja em relação à erudição doutrinária ou às aspirações românticas e idealistas aos direitos dos cidadãos, ou ao senso comum que a população tem em relação aos textos normativos, às correntes pluralistas e às alternativas do Direito, ou à sua escassez nos limites do processo civilizador. O que ocorre é que o imaginário jurídico é responsável por manter vivo o que seria um *infra-direito*, originador dos mais variados costumes, hábitos e discursos em constante atividade, dentro ou fora dos modelos jurídicos oficialmente constituídos, e é na Literatura, com toda a sua riqueza, que esse imaginário encontra terreno fértil para germinar.

Acontece que essa liberdade criativa não se desempenha no vazio, segundo G. Steiner, a obra de Arte – a Literatura - aparece sempre como desafiadora, de algum modo, do mundo, da natureza vigente e das estruturas predominantes. Ela aposta na certeza de que “ainda está por ser dito algo de essencial que irá remodelar toda essa massa, para fazer sair dela, enfim, um mundo novo” (STEINER *apud* OST, 2004, p. 32-33): ao opô-la às obras jurídicas, traz à tona todo o seu caráter subversivo e questionador, invertendo o possível e abrindo novas perspectivas ao real. A grande questão talvez seja: como fazê-lo? Como se dá o

³² Tal qual a Literatura.

enraizamento das reflexões literárias na *práxis*, especialmente na *práxis* jurídica? Como essas obras são recebidas pelos seus destinatários? Como estas a elas recorrem? Quais seus limites e até onde compete à arte a responsabilidade de contrapor o Direito descerrando-lhe os olhos e encurralando suas verdades?

Com o objetivo de superar essas questões, é importante ressaltar o que Paul Ricoeur (1994) discorre na sua obra *Tempo e narrativa* como a teoria da *Tríplice Mímesis*. A escolha do referencial se fez pelo caminho que o filósofo propõe: partindo do momento de concepção da obra de Arte pelo seu autor a partir de preceitos pré-definidos no qual se insere; passando pelo momento criativo e; por meio de um percurso hermenêutico discutível e sistematizável, alcançando a retomada criativa pelos seus espectadores que, nesse momento, assimilam o que foi absorvido às suas experiências próprias. Sumariamente, Ricoeur (1994) identifica esses três processos como *mímesis I* (mundo prefigurado), *mímesis II* (mundo configurado) e *mímesis III* (mundo transfigurado). Essa abordagem é fundamental para esclarecer como a narrativa literária assume um papel mediador entre o imaginário constituído e constituinte como já discutido, e as questões práticas –no caso, de ordem jurídica- com as quais se deparam seus agentes modificando seus paradigmas³³. Em síntese, o texto deixa de ser um local inanimado e passa a compor uma dinâmica no social.

A *mímese I*, segundo Ricoeur (1994), emerge do diálogo entre os elementos pré-configurados que servem de cenário para a situação da intriga - uma espécie de implicação que parte da mediação da organização textual e do discurso no texto literário. Sendo assim, ela constitui o campo contextual funcionando como referência para o artista a partir do qual ele é capaz de se comunicar. Nesses preceitos se condensam o arcabouço conceitual que serve de base à ação, elaborados por agentes interagindo constantemente “de um lado, qualquer narrativa pressupõe [...] uma familiaridade com termos tais como agente, fim, meio, circunstância, socorro, hostilidade, cooperação, conflito, sucesso, fracasso, etc...” (RICOEUR, 1994, p. 90). Num aspecto simbólico³⁴, versa sobre axiomas culturalmente constituídos

³³ O uso do termo *paradigma* nesta ocasião, num sentido próximo do kuhniano, mas sem entrar no mérito da desambiguação em si da expressão, (KUHN, 1998, p. 219), conota uma *estrutura comum*, social e coletivamente aceita, dentro de um recorte feito sob critérios específicos, nesse caso o do Direito e suas adjacências, e num determinado contexto: “Um paradigma é aquilo que os membros de uma comunidade partilham [...]”.

³⁴ A essa altura, novamente a título de esclarecimento, diferentemente do que foi justificado no item 1.3, vale ressaltar que o significado da expressão *simbólico* e seus derivados, nesse caso, requer a especificidade exigida pelo autor ao fazer menção ao meio termo entre o que chama de *simples conotações* e o que identifica como “sua identificação às expressões de duplo sentido segundo o modelo da metáfora, e até a significados ocultos, só acessíveis a um saber esotérico” (RICOEUR, 1994, p. 92), toma emprestado o conceitos de Cassirer (CASSIRER *apud* RICOEUR, 1994, p. 92), aludindo às formas *simbólicas* “os processos culturais que

através de representações, “se, com, efeito, a ação pode ser narrada, é porque ela já está articulada em signos, regras e normas: é, desde sempre simbolicamente mediatizada” (RICOEUR, 1994, p. 91). De modo que compreender uma história é simultaneamente compreender a linguagem pela qual a mesma se desenrola e a tradição cultural da qual advém, a *mimese I* é a pré-compreensão do agir humano, comum ao autor e ao seu leitor: “a literatura [...] seria para sempre incompreensível se não viesse a reconfigurar o que, na ação humana, já faz figura” (RICOEUR, 1994, p. 101).

Já a *mimese II* consiste na mediação entre a *mimese I* e a *mimese III*. Essa mediação acontece a partir de processos configurativos, por intermédio de conceitos presentes na construção da tessitura da intriga: “*mimese II* só tem uma posição intermediária porque tem uma função de mediação”, trabalha no campo da *disposição dos fatos*. (RICOEUR, 1994, p. 101-102). Nesse mesmo sentido, a função exercida pela *mimese II* se baseia em dois traços de suma importância trazidos pelo autor: o da *esquematisação* e o do *tradicionalismo*. A primeira tem o papel sintético de reprodução e criação das regras por meio da imaginação, “ela liga o entendimento e a intuição, engendrando sínteses ao mesmo tempo intelectuais e intuitivas” (RICOEUR, 1994, p. 107); ao mesmo tempo, fundamenta sua construção narrativa baseada numa *tradição*, “a transmissão viva de uma inovação sempre suscetível de ser reativada por um retorno aos momentos mais criadores de fazer poético” (RICOEUR, 1994, p. 107), constituída sobre o jogo da inovação e da sedimentação³⁵.

Por último, a *mimese III*, que parte da perspectiva do leitor-receptor da obra, consiste na retomada refigurativa da criação, acarretando a mobilização da experiência através da leitura. Aqui é marcado o encontro da obra com seu público, “a interseção entre o mundo do texto e o mundo do ouvinte leitor. A interseção, pois, do mundo configurado pelo poema e do mundo no qual a ação efetiva exhibe-se e exhibe sua temporalidade específica” (RICOEUR, 1994, p. 110), completando o ciclo dialógico. No Direito, esse estágio é alcançado nas consequências das reflexões e indagações feitas a partir da narrativa literária no corpo do Direito e na sua capacidade de moldar a realidade sob suas prescrições. Assim, entre o mundo

articulam a experiência inteira”, implícito e imanente; e de Geertz, como um elo comunicador destinado a guiar a ação, “*decifrável nela pelos outros atores do jogo social*” (GEERTZ, *apud* RICOEUR, 1994, p. 92).

³⁵ A título de contextualização, para não deixar de lembrar a importância da teoria *ricœuriana* para o desenvolvimento metodológico da pesquisa, vale ressaltar que entre os elementos presentes na estrutura conceitual onde o autor da obra está inserido e que lhe serve de referencial; e os significados e representações com os quais comunga, estão também os dilemas sociais, ideológicos, epistêmicos e tantos outros que orbitam o campo do Direito: é a dinâmica da *instituição* e a *constituição* do imaginário jurídico, também disposto integralmente ao processo mimético primeiro; preceitos esses que, durante a segunda etapa –configurativa– se materializarão nas narrativas literárias utilizando-se das mais variadas formas e nos mais variados contextos.

da Literatura e o mundo do Direito, na figura, respectivamente, do autor e sua obra e do jurista e todo o paradigma em torno dele, inclusive, arrisca-se, às vezes um confronto, às vezes um encontro de horizontes, onde ambos não são papéis em branco, mas agentes já dotados de consciência, prévios em posição de ação cogitando, inclusive não só um caráter puramente *dialógico*, mas abertamente de enfrentamento da primeira em relação ao segundo.

É emblemático, por exemplo, o episódio em que H. de Balzac (NEVES, 2019), no texto *História da grandeza e decadência, de César Birotteau*, sublinha as denúncias acerca da lei de 1807 sobre falências, por intermédio da crítica literária e seus desdobramentos. Entretanto, é prudente pontuar – para que as discussões não se encubram de ingenuidade, romantismo e deslumbre – que a *contribuição* e os desdobramentos da Literatura ao Direito podem ir muito além das tidas como positivas e puramente reflexivas: é constatável na história, principalmente quando este assume um viés autoritário mais explícito, como age o Direito frente os questionamentos que a Literatura propõe: é o caso do próprio Bernardo Élis que, diante do tom crítico e ideológico de suas histórias, foi alvo do Ato Institucional nº 1, editado pela ditadura civil-militar que tomou o poder central a partir de um golpe de Estado em 31 de março de 1964, sendo exonerado do seu cargo de professor na Universidade Federal de Goiás (UFG) e impedido de lecionar na Universidade Católica de Goiás (ÉLIS, 2005), consoante será discutido mais amiúde – e sob diversos aspectos - no último capítulo.

Ricoeur já admitia, ao propor a teoria da *Tríplice Mimese*, a necessidade de se estabelecer critérios de análise, voltando as atenções para os processos de constituição desses elementos no arco mimético. Essa tarefa o autor incumbe à hermenêutica, “reconstruir o conjunto das operações pelas quais uma obra eleva-se do fundo opaco do viver, do agir e do sofrer, para ser dada, por um ator, a um leitor que assim a recebe e muda seu agir” (RICOEUR, 1994, p. 86), e especifica a necessidade de uma hermenêutica que “preocupa-se em reconstruir o arco inteiro das operações pelas quais a experiência prática se dá obras, autores e leitores” (RICOEUR, 1994, p. 86), o qual faça, finalmente a mediação entre a prefirguração, a configuração e a refiguração, corolariamente, posicionando o leitor como operador por excelência no seu fazer da *mimese I, II, e III*.

Num sentido amplo e literal, a etimologia da palavra *hermenêutica* já se apresenta como uma metodologia, e principalmente como uma ferramenta, de interpretação de textos antigos, especialmente os textos sacralizados advindos do Cristianismo (JIAPASSU; MARCONDES, 2006). Dessa forma, Jean Grondin (1999, p. 23) entende por *hermenêutica*

“a ciência e, respectivamente, a arte da interpretação [...] desfrutava de uma existência [...] em grande parte invisível, como ‘disciplina auxiliar’ no âmbito daqueles ramos estabelecidos da ciência, os quais se ocupavam explicitamente com a interpretação de textos e sinais”. Segundo Lênio Streck (2007), a palavra *hermenêutica* origina-se do grego *hermeneuein*, pela qual se busca tornar compreensível aquilo que até então é incompreensível.

Recorrendo aos simbolismos míticos, eis a figura de Hermes, ou Mercúrio para os romanos, que intermediava a comunicação entre os três reinos – o Olimpo, a Terra e o Hades- sua principal função era ser o “o intérprete das vontades dos deuses” (BRANDÃO, 1991, p. 550). Na Astrologia Tradicional (GRAMAGLIA, 2006), rege a fala, a escrita, o raciocínio e a inteligência; é também o planeta mais próximo do Sol e das *coisas sagradas*; está associado à segunda região do círculo das esferas (TRISMEGISTO, 2019) e às questões da astúcia e do domínio do mal. Na *Ilíada* homérica (BRANDÃO, 1991, p. 549), os escritores e poetas ampliaram suas dignidades, “Hermes, tua mais agradável tarefa é ser o companheiro do homem”, trabalhando sempre com a palavra e a linguagem, é diplomático e ministerial. Inventou o fogo autônomo - diferente do prometeico roubado- significador do conhecimento e da transformação. Seus significados se inspiram, outrossim, nas representações do egípcio Tot (CHEVALIER; GHEERBRANT, 2019), iluminador e mediador: *Trismegisto* ou não, “é, ao mesmo tempo, o deus do hermetismo e da hermenêutica, do mistério e da arte de decifrá-lo”.

O que ocorre é que, remetendo ao sentido metafórico do mito, ao desempenhar a tarefa de *hermeneus*, o deus se torna demasiado poderoso, sendo o detentor do discurso e da interpretação (STRECK, 2007). Platão (1973), no *Crátilo*, ao relacionar o nome de Hermes à hermenêutica, ao tratar do nome dos deuses, pontua também seu possível caráter fraudulento na linguagem e no mercado. Assim, a verdade é que nunca se sabe *o que os deuses disseram*; o que se sabe é *o que Hermes disse acerca do que os deuses disseram* (STRECK, 2007). E é nesse paradigma do mito que se encontra o complexo dilema da hermenêutica: salvo a possibilidade de acesso às coisas nas suas essências, há o risco de se encontrar refém das interpretações, das traduções e dos sentidos previamente atribuídos³⁶. Visando a superação

³⁶Aqui se encontra o dilema do clássico antagonismo entre ciência e ideologia, que se propõe superar por uma saída dialética entre esses fenômenos como fundamento para o exercício da crítica (RICOEUR, 1990), tal qual será posteriormente discutido. A definição trazida por Ricoeur sobre o termo *ideologia* se distancia da conotação estritamente negativa de domínio elaborada por outros autores; este, por sua vez, alude a esta um ilusoriamente influenciador: “*uma representação falsa, cuja função é dissimular a pertença de indivíduos*” (RICOEUR, 1990, p. 65), “*está ligada à necessidade, para um grupo social, de conferir-se uma imagem de si mesmo, de representar-se, no sentido teatral do termo*”, e segue “*seu papel não é somente o de difundir a convicção para*

deste obstáculo, vale, ademais, trazer à discussão mais algumas linhas dos caminhos metodológicos da hermenêutica *ricoeuriana*, segundo o qual é, em síntese, “a teoria das operações da compreensão em sua relação com a interpretação dos textos” (RICOEUR, 1990, p. 17), a partir, especialmente, do conceito de *distanciamento* e sua contribuição na elucidação da compreensão.

A solução, nesse caso, vem pela tangente. *Pela tangente* porque, ao tentar extrapolar as acepções de Gadamer, em *Verdade e Método*, quanto ao posicionamento do leitor-espectador em relação à obra e ao mundo do qual faz parte – “ou praticamos a atitude metodológica, mas perdemos a densidade ontológica da realidade estudada, ou então praticamos a atitude da verdade, e somos forçados a renunciar à objetividade das ciências humanas” (RICOEUR, 1990, p. 43) - o autor rediscute o papel do *distanciamento* no processo hermenêutico e, simultaneamente, traça um novo caminho na manipulação do texto, inclusive para além da modalidade escrita³⁷, já que o entende como “muito mais que um caso particular de comunicação inter-humana: é o *paradigma do distanciamento* na comunicação. Por esta razão, revela um caráter fundamental da própria historicidade da experiência humana, a saber, que ela é uma comunicação *na e pela* distância.” (RICOEUR, 1990, p. 44). Propondo uma retomada crítica da hermenêutica, reestipulando o posicionamento do leitor-espectador neste processo de modo que a compreensão venha a ser não somente da obra literária, mas de si mesmo.

Isso ocorre da seguinte maneira: ao traçar o percurso de sua *hermenêutica crítica*, Ricoeur se atenta que “se não podemos definir a hermenêutica pela procura de *um outro* e de suas intenções [...] que se dissimulam *por detrás* do texto; [...], o que se permanece para ser interpretado [...] é o tipo de ser-no-mundo manifestado *diante* do texto” (RICOEUR, 1994, p. 56). Consequentemente, o *distanciamento*, ora tido como alheio ao processo de interpretação, na verdade, é a replica dele mesmo, “constituído pela objetivação do homem em suas obras de discurso comparáveis a sua objetivação nos produtos e de seu trabalho e de sua arte” (RICOEUR, 2008, p. 61-62), ou seja, se por um lado Ricoeur ressalta a necessidade da

além do círculo dos pais fundadores, para convertê-la num credo de todo o grupo, mas também o de perpetuar sua energia inicial para além do período de efervescência” (RICOEUR, 1994, p. 68).

³⁷ Como não é o objetivo principal da pesquisa - que visa ater-se às narrativas literárias na forma escrita e suas contribuições ao saber jurídico - é somente a esses aspectos que se dará atenção na discussão por vir, mesmo concebendo a amplitude da reflexão do autor. Mais precisamente, o que P. Ricoeur explica é que “a literatura é constituída de obras escritas, por conseguinte, antes de tudo, de obras. Mas isso não é tudo: a tríade discurso-obra-escrita ainda não constitui senão o tripé que suporta a problemática decisiva, a do projeto de um mundo, que eu chamo de o mundo da obra, e onde vejo o centro da gravidade hermenêutica” (RICOEUR, 1994, p. 44-45).

objetividade na compreensão do texto; por outro, deixa a cargo do leitor a tarefa de fazê-lo. E segue, “o momento do *compreender* responde dialeticamente ao ser em situação, como sendo a projeção dos possíveis mais adequados ao cerne mesmo nas situações onde nos encontramos” (RICOEUR, 2008, p. 66), visto que o texto opera, nesse caso, como uma *proposição de mundo, o mundo do texto*, onde o leitor habita e projeta suas próprias possibilidades, pois, retomando, compreender é compreender-se diante do texto (RICOEUR, 1994).

Assim, a apropriação de um texto, neste caso o literário, exige simultaneamente uma crítica interna, de distanciamento de si, sejam dos seus próprios valores, convicções ou utopias, e ideologias. “[Esta] crítica às ideologias é o atalho que a compreensão de si deve necessariamente tomar, caso esta se deixe formar pela coisa do texto, e não pelos preconceitos do leitor” (RICOEUR, 2008, p. 69), de modo que a saída é, então, além do posicionamento crítico diante o próprio texto, a mesma atitude diante de si mesmo, visto que a neutralidade é, deste ponto de vista, uma forma de autoengano. Fala, então, da “presença de uma instância crítica no interior da interpretação. Porque, aqui, o distanciamento pertence à própria mediação. [...] Porque o distanciamento revelado pela escrita já está presente no próprio discurso que mantém, em germe, o distanciamento do dito ao dizer” (RICOEUR, 1989, 136), de tal forma que a *presença de uma instância crítica*, contudo, não seja utópica, mas associada às *possibilidades reais do agir*.

Diante disso, o leitor se põe numa situação de, retomando o pensamento de G. Steiner, uma *leitura responsável*, ou seja, uma leitura que estabeleça a dialética entre autor e texto. Nesse sentido, Ost (2004) observa que o termo *responsabilidade* adquire um sentido muito rico: o compromisso em não só acolher a obra e se dispor a todo o processo hermenêutico, como também a fazê-lo de boa fé. E é a essa altura da análise que a narrativa vai além e toma uma dimensão ética: ela não somente assume as avaliações subjacentes à estrutura pré-definida da experiência, mas também exerce diversos efeitos práticos sobre o leitor, sempre em busca de sua própria história e auto entendimento (OST, 2004): “Laboratório do julgamento ético em situação, a literatura submete nossas convicções a diversas experiências de pensamento e de variações imaginativas” (OST, 2004, p. 39)³⁸. À parte de todo tipo de amarra moral, mas ao mesmo tempo transitando livremente dentro das

³⁸ Vale ressaltar, a essa altura, que a *boa fé* intrínseca na leitura do texto literário pelo público-leitor consiste, especificamente, na sua auto compreensão diante deste texto, e não dos desdobramentos que, porventura, virão em face desta.

fronteiras do bem e do mal, ela trabalha no campo da descoberta e da experimentação, e todo o seu conteúdo narrativo é, no processo hermenêutico, objeto e componente do julgamento prático.

1.5 O Direito e a Literatura: uma síntese teórico-metodológica

Como foi observado pelos professores André Karan Trindade e Luísa Giuliani Bernsts (2017), por mais que as conexões entre Direito e Literatura tenham ganhado cada vez mais espaço no âmbito das discussões acadêmicas, a produção teórica, principalmente no que tange aos caminhos metodológicos das análises, ainda se mostra insuficiente: ora pela própria falta de rigor por parte dos que o fazem, em decorrência, como já foi dito, da disponibilidade mais recente de material sobre o assunto ou pela falta de dispêndio de tempo e atenção ao tema, sempre colocado em segundo plano; ora pelo estado de inquietude em que se encontram seus pesquisadores, sempre procurando aprimorar seus trabalhos na área, de uma forma que, mesmo que se dê por esgotadas as investigações, não passaria de um ledô engano, já que os horizontes são infinitos e, ainda mais se tratando do objeto em questão, sempre há algo novo a se acrescentar. Pensando nisso, a presente pesquisa se dispôs a refazer o caminho teórico já trilhado por outros expoentes da corrente *Direito na Literatura*, uma vez que, como mencionado, é a abordagem pela qual se direcionará a futura investigação, contudo, apresentando uma perspectiva não inovadora, mas diferente, na mesma direção, que estes tantos outros.

O que se percebeu é que o elo que liga o Direito à Literatura passa diretamente pela ideia de um imaginário social, coletivo, principalmente e, conseqüentemente, de um imaginário *jurídico* em questão. Nesse ponto, a ideia de *imaginário* adotada é a apresentada por Cornélius Castoriadis (1982), justamente pela forma dinâmica e ampla como o autor mencionado posiciona o fenômeno diante da realidade: os sentidos *instituinte* e *constituinte* atribuídos são decisivos para que, posteriormente, possa ser introduzido o conceito dentro do ciclo dialógico entre as duas áreas do conhecimento. E é a partir dessa perspectiva que o Direito, como componente da realidade desses agentes inseridos nesse contínuo ciclo de instituição e constituição do imaginário, acaba por participar diretamente desse processo, seja no seu caráter estritamente normativo ou mais abrangente e plural: a verdade é que análogo ao imaginário como um todo, o campo do Direito também possui o seu próprio imaginário, com seus símbolos, seus dilemas, suas mistificações, seus idealismos e suas ideologias.

Por outro lado, a Literatura, pensada outrora como uma espécie de extrato exponencial desses imaginários, tem a capacidade de desempenhar o papel de espelho de todos esses símbolos, dilemas, mistificações e etc..., é uma testemunha direta da realidade social e, com efeito, da realidade jurídica, atuando como força recriadora de mudanças sociais e jurídicas, sendo capaz de contribuir diretamente à formulação e à elucidação das principais questões relativas à justiça, à lei e ao poder (OST, 2004). Como bem defende J. P Sartre (2006), a Literatura é, por essência, a subjetividade de uma sociedade em revolução permanente. Num sentido um pouco mais específico, nas palavras de Aguiar e Silva, “lemos para saber mais [...] a leitura deve nos tornar tolerantes, mais capazes de compreensão empática e de inteligência imaginativa” (AGUIAR E SILVA, 2004, p. 32), onde esta pode ser capaz de introduzir o operador do Direito nas principais questões que assolam a realidade na qual opera, conduzindo uma observação crítica das normas e tradições na qual se apoiam sua sociedade. Entretanto, quando não somente reflete os dilemas, as mazelas e as incertezas de uma sociedade, a escrita literária também constrói, propõe, desvela e recria muitas outras possibilidades do real que são concernentes somente a si mesma. Dada a sua liberdade de criação, o seu compromisso somente consigo mesma e a *licença poética* em sentido *lato* resguardado à Literatura, a pena do escritor rompe permissões e convenções, reescreve paradigmas e brinca com mandos e desmandos do possível, linha após linha, em virtude de uma autonomia que nenhuma outra modalidade de escrita proporciona.

Sendo assim, a intersecção começa, então, quando o autor literário, ao beber de todo esse imaginário, constrói suas narrativas se valendo da liberdade artística para problematizar e expandir os horizontes das mais diversas questões, seja no âmbito da sociedade como um todo, seja no âmbito do que orbita o campo do Direito. Eis aqui as duas primeiras etapas do processo mimético *ricoeuriano*, não só na elucidação do caminho dialógico mencionado, como ele mesmo dialogando diretamente com a noção *castoradiana* de imaginário na sua constituição e instituição: o autor da obra, por ser também um sujeito social, está exposto constantemente a todo esse conjunto de valores e contradições, os quais, com seu olhar atento, denuncia, emancipa, e se vale de todas as maneiras para trazer ao centro da discussão no decorrer de suas obras.

A terceira etapa, fechando o ciclo, ocorre quando o espectador-leitor, e nesse caso pode-se considerar *espectador-leitor* todos aqueles que recebem a obra e a leem - já que a construção do imaginário jurídico está arraigada a muito além da estrutura normativa do

direito e seus operadores formais, albergando também todos os agentes sociais sobre os quais de alguma maneira seus reflexos incidem e, em contrapartida, reagem movimentando, de modo a modificarem essas estruturas tanto objetiva quanto subjetivamente – de fato se projetam diante da obra. É nesse momento que ocorre o auto entendimento do indivíduo, ou, dito de outra forma, é ao se expor a esse produto que o direito, na sua multiplicidade, também se compreende diante do mundo. Assim, a grande riqueza da reflexão é justamente que, a partir dessa concepção, o imaginário jurídico é o arcabouço axiológico que serve de fonte; e o público que recebe é a matéria prima e o destino do produto, dando a continuidade cíclica e mantendo sempre viva a dialógica mencionada entre as duas áreas do conhecimento: a literatura produz sobre o que o direito é; e o Direito se transforma a partir daquilo que a Literatura produziu sobre o que outrora era.

Acontece que para que o Direito, por intermédio dos seus agentes, consiga completar a dinâmica mimética, de modo a conceber o caráter transformador da obra literária e se inserir nele, a leitura deve ser feita a partir de uma hermenêutica crítica: não só do ponto de vista de se distanciar dos seus próprios paradigmas, com o intuito de se projetar no texto, mas de ver nessas narrativas uma ferramenta de problematização e ampliação dos horizontes críticos em si. Nesse ponto, o leitor, se se desprender de suas próprias convicções e se mostrar aberto ao novo que está por vir, abre a possibilidade de um novo entendimento, de si para si mesmo, criando uma nova realidade, voltando, então, ao ponto inicial do ciclo. Os apontamentos metodológicos, dessa maneira, ocorrem na seguinte ordem: na admissão de que toda essa rede de ideias e dinâmicas se dá sobre a teia de um imaginário comum e coletivo; tanto a Literatura quanto o Direito são constituintes e constituídos por ele; os atores que, de alguma forma, estão constantemente ativos na manutenção dessas dinâmicas através de um processo *tríplice mimético* que, por sua vez, deve ser feito a partir de uma hermenêutica *crítica*, a fim de extrair ao máximo as contribuições de um campo ao outro num ritmo de continuidade.

Vale ressaltar, por último, em tom de objeção, que, até o momento, a noção de Direito foi tratada diretamente e arraigada às suas fontes imaginárias, logo, retomando o que Arnaud propõe (ARNAUD *apud* OST, 2004), ao se falar de Direito, se discorre não só do seu corpo normativo, mas das suas aspirações, idealizações, reflexos políticos, sociais, contradições práticas e tantos outros dilemas que podem ser pontuados. Nessa toada, a noção de Literatura também precisa ser discutida – sobre qual e *o quê* de Literatura se está falando – de modo que comporte esse referencial no que tange às suas produções. A única

invariabilidade é o processo de mimese e hermenêutico: este permanece constante e fixo nos seus critérios, na medida em que, independentemente da concepção que se venha a ter de literatura ou de direito, continua o mesmo, eis o grande X da questão para o qual deve sempre se voltar às discussões, quando se trata desse tipo de investigação: “*o que é a Literatura? De qual Literatura se está falando? De que serve esta Literatura?*” e, em segundo, “*qual o Direito que se pretende encontrar nesta literatura?*”, daí por diante, os resultados serão variáveis e diretamente vinculados às respostas aqui apresentadas.

A observação é importante porque, ao conceber uma Literatura que diz respeito a todo um imaginário e que serve de fonte para a reflexão do Direito, mesmo estando a par de uma ferramenta metodológica, fundamentada numa *hermenêutica crítica*, como outrora exposto, os resultados dependeriam diretamente do que vem a se entender por *Direito* e também por *Literatura*. Visto que, o que pode ocorrer é a inviabilidade, dada tanto à amplitude que a análise pode vir a tomar, quanto à falta de resultados em decorrência da restrição dos referenciais. Sendo assim, é mais viável e plausível que estes referenciais (*direito, literatura, justiça*, e tantos outros mais que venham a calhar) sejam os mais precisos possíveis, de modo a contribuir com a objetividade da análise. Isso porque poderão, instrumentalmente falando, ocorrer casos em que haverá Direito *na* Literatura, ou não, pelo menos *não o que se está procurando* de Direito na Literatura, bem como casos em que ainda que se tenha a auto compreensão, possa não vir a causar a transformação esperada, já que a Literatura não possui nenhum compromisso expresso nem com o Direito, nem com o Social, nem com a realidade que a produz e nem com nada além de si mesma.

É esse o ponto chave da hermenêutica crítica atrelada à metodologia proposta: saber manipular e administrar o texto literário, dentro da sua magnitude e multidimensionalidade, a fim de extrair dele o tão almejado *saber jurídico*: ora sem reduzir o texto literário a um mero elemento sociológico incumbindo a este um papel que não lhe é seu, de traduzir, representar retratar e reproduzir a realidade; ora romantizando-o e atribuindo-lhe um papel iluminador e responsabilidades de iluminação e esclarecimento que vão muito além de suas proposições e compromissos originários. Mas que tal ponderação não seja desmotivadora para quem se aventura pelo terreno do *Direito e Literatura*: a dúvida, a incerteza e as possibilidades hipotéticas fazem parte de qualquer investigação que se valha ao benefício da dúvida e do novo porvir.

2 O SERTÃO GOIANO, O AGRÁRIO E A NARRATIVA BERNARDIANA

Monsenhor não sentia o corpo, não sentia a vista, num gozo absoluto da mais perfeita euforia. Pala sua frente, estendia-se aquela largueza sem fim que são os horizontes amplos do Planalto Central, eito de chão que pega da base dos Pirineus até os confins da Bahia, abrangendo as águas vertentes do Tocantins pra cá, do São Francisco pra acolá e do Paraná mais assim pressa bandinha de lá. No caixa prego, ‘contornos acinzentados’ de serras, ‘as chapadas se sucedendo em planos e planos’. Até a serra dos Veadeiros, naquele nunca-se-acabar de horizonte, era uma ‘pincelada azul-cinza, apaga-não-apaga que de tão recuada’. Por perto, as curvas femininas dos morrotes, ‘a delicadeza de pintura’ dos capões indicadores das manchas de terras férteis naquele oceano de campina verde.

- Êta, mundão sem porteira!

(Bernardo Élis)

Onde a razão se converte em mistério: no derradeiro canto de *Os Lusíadas*, quando Vasco da Gama e seus navegantes aportam na ilha de Tétis, onde têm a sua espera um banquete auspicioso, a deusa-rainha faz previsões sobre as grandes conquistas da empresa lusitana no Oriente. Por fim, Tétis convida Vasco da Gama a ver o que nenhum ser humano é capaz de produzir: a grande máquina do mundo. Composta de vários orbes sobrepostos e tendo a Terra no centro do globo, a máquina obedece a uma mecânica divina, uniforme e perfeita. Ao descrever o globo terrestre, a deusa fala de suas regiões, ilhas, rios e mares; contudo, nesse globo há lugares que se escondem, “até que venha o tempo de mostrar-se” (CAMÕES, 1980, p. 394), e nesse período do texto literário, há duas aparições da palavra *sertão*, sendo que, em ambos os casos, fazem referência a lugares distantes, onde vive uma gente que crê num rio miraculoso (CAMÕES, 1980).

Nesse contexto, conforme depreende-se da leitura de Antônio Carlos Robert Moraes (2009), o Sertão não se trata somente de um *lugar*, material, terrestre e localizável, mas também de uma *condição* com caráter explicitamente qualitativo. Diretamente relacionado a ele são configuradas ideias, hábitos, tradições e outros valores que não são, necessariamente, negativos³⁹. Dessa forma, remetendo aos estudos geográficos e sociais, mais do que uma delimitação de espaço, o Sertão diz respeito a um conjunto de essencialidades ora abstratas,

³⁹ A atenção específica dada por Antônio Carlos Robert Moraes às possíveis características *negativas* que o Sertão vem a receber pode ser explicada, remetendo aos escritos de Janaína Amado (1995) sobre o tema, pela sua origem, visto que o sertão (ou *certão*) dizia respeito às áreas no interior de Portugal, distantes de Lisboa. O uso do termo se habituou para designar regiões vazias, pouco habitadas e distantes: “‘sem fé, lei ou rei’, áreas extensas afastadas do litoral, de natureza indomada, habitadas por índios ‘selvagens’ e animais bravios, sobre os quais as autoridades portuguesas, legais ou religiosas, detinham pouca informação e controle insuficiente” (AMADO, 1995, 148).

ora muito características que vão além de determinações materiais, pois “trata-se de um discurso valorativo referente ao espaço, que qualifica os lugares segundo a mentalidade reinante e os interesses vigentes nesse processo” (MORAES, 2009, p. 89), de modo que “em todos os casos, trata-se da construção de uma imagem, à qual associam valores culturais geralmente – mas não necessariamente – negativos, os quais introduzem objetivos práticos de ocupação ou reocupação dos espaços” (MORAES, 2009, p. 89).

Por ser o Sertão o espaço do outro e da alteridade, ao imaginário sertanejo compete a caracterização de um lugar isolado e distante, das diferenças e com pouca urbanização, habitado pelas *populações tradicionais* (DIEGUES, 1996), tais como camponeses, caboclos, ribeirinhos, quilombolas e etc. Marcado igualmente pelo modo de viver rural e oriundo das dinâmicas agrárias e da relação direta com a terra, o Sertão emerge, pois, como “um espaço para a expansão, como o objeto de um movimento expansionista que busca incorporar aquele novo espaço” (MORAES, 2009, p. 90-91). Já no imaginário social, acaba por se tornar, simultaneamente, um conjunto de narrativas a respeito do espaço que substantivam as concepções de uma dada sociedade, tratando-se, portanto, de um acervo histórico e socialmente produzido, ou seja, uma fatia da substância da formação cultural de um povo (MORAES 2009), retomando, assim, o caráter *condicional* da atmosfera sertaneja além dos limites meramente geográficos: “Sertão. Sabe o senhor: sertão é onde o pensamento da gente se forma mais forte do que o poder do lugar. Viver é muito perigoso.”, escreveu Guimarães Rosa (ROSA, 1978, p. 25), consoante será dissertado nos tópicos adiante declinados.

2.1 A vida e as sobras

No dia 7 de setembro de 1915 vem ao mundo, na cidade de Corumbá de Goiás, Bernardo Élis Fleury de Campos Curado, também conhecido como “a boca do sertão” goiano. Segundo filho de Erico e Marieta, na infância não teve muito contato com seus irmãos, que, além da grande diferença de idade, para continuarem seus estudos se mudaram para a cidade de Goiás. O garotinho, que sempre acreditou que todas as festividades do dia do seu nascimento eram por sua causa⁴⁰ viveu numa cidade onde o tempo que corria era o das gerais, “a região, rica a princípio, com o esgotamento das aluviões auríficas, a partir de 1770, ficou pobre. [...] algumas povoações resistiam, [...] cujos habitantes entregaram-se à lavoura de

⁴⁰ Nesse sentido, “no dia de meus anos/ a bandinha saía na rua de madrugada,/ Tocando matinas./ A gente acordava com o estrondo dos foguetes,/ espantando os morigerados pombos da torre da igreja./ Botavam bandeira na Prefeitura,/ no Correio,/ Na cadeia,/ Havia discursos, passeatas etcéteras, ‘tudo é por sua causa’ – dizia meu pai./ E eu ficava intrigadíssimo./ Porque ninguém mais era igualmente festejado./ Hoje, como conheço história do Brasil,/ mudei a data dos meus anos,/ que é o dia mais triste do mundo.” (ÉLIS, 1987, p. 26).

subsistência e à criação de gado” (IEL – UNICAMP). Nesse testemunho, Élis deixa evidente uma mudança de paradigma socioeconômico da sua região, quando, inclusive, faz a seguinte menção, “Para isso, foi preciso despovoar os campos dos indígenas bravios, confinando-os em aldeamentos, onde lhes eram ministrado o ensinamento de métodos de trabalho e da religião católica. Sobretudo se lhes ensinava como extinguir-se” (IEL – UNICAMP).

Acontece que, pertencente a uma tradicional família goiana, os Fleury-Curado – que descendiam de Inácio Dias Pais, um sargento-mor casado com Joana Gusmão, neta de Bartolomeu Bueno da Silva, o Anhanguera, cujo filho foi responsável pela ocupação definitiva da região do estado de Goiás – compunham a primeira oligarquia que dominou as províncias de Goiás e Mato Grosso. Contudo, os pais de Bernardo Élis, Erico José Curado e Marieta Fleury de Campos Curado, já viviam num período de decadência do poderio da família na região, restando a estes, por fim, apenas as memórias do passado e o prestígio que o nome carregava. Seu pai era comerciante e sua mãe fora professora e costureira, ambos deveras voltados à atividade literária, sendo seu pai considerado o melhor poeta parnasiano-simbolista goiano de seu tempo e sua mãe detentora de boa formação e grande senso poético (TELES, 2007). Esse razoável grau de instrução de seus pais foi um dos principais responsáveis pelo contato muito precoce de Bernardo Élis com as letras, principalmente por insistência do pai: “muito cedo, meteu-me nas mãos *Os Lusíadas, Memórias Póstumas de Brás Cubas, A Cidade e as Serras, Iracema, O Guarani, Inocência, Os Mártires do Cristianismo, Nova Floresta* e outras ‘desgraças’ semelhantes” (ÉLIS, 1987):

Na qualidade de poeta e homem possuidor de boa cultura, sem embargo de seu autodidatismo, e de seu contato com o Rio de Janeiro, São Paulo e o litoral, meu pai era admirador incondicional dos artistas. Para ele, um poeta, um romancista, um contista, um ensaísta estava acima de qualquer Napoleão, de qualquer Henry Ford. Morando nos cafundós de Corumbá, assinava jornais, revistas literárias e se mantinha em dia com a literatura. Seu irmão André mandava vir para ele *L’Illustration Française*, com as intermináveis peças de teatro. [...] muito cedo, meteu-me nas mãos *Os Lusíadas, Memórias Póstumas de Brás Cubas, A cidade e as serras, Iracema, O Guarani, Inocência, Os Mártires do Cristianismo, Nova Floresta* de Manuel Bernardes e outras desgraças semelhantes. [...] A partir de 1930 comecei a ler suplementos literários, onde modernistas de então escreviam coisas. E suas coisas eram aquelas coisas que eu via diariamente e com as quais me encantava. Comecei a perceber que havia uma ligação entre literatura e vida cotidiana [...] Em 1935, caiu-me nas mãos *A Bagaceira*, depois li *Zé Lins do Rêgo*: aí senti necessidade de contar coisas como esses contavam e percebi que muito havia que contar (ÉLIS, 1966, p. 28-29).

Posteriormente, estudou no Lyceu de Goiás e bacharelou-se em Direito, até então único curso superior disponível em Goiânia (ALMEIDA, 2003). Em 1936, iniciou sua carreira como servidor público, na função de escrivão da Delegacia de Polícia em Anápolis,

sendo um tempo depois nomeado escrivão do cartório do crime de Corumbá. Passaram-se os anos e, em 1939, transferiu-se para Goiânia, onde foi nomeado secretário da Prefeitura municipal, vindo a exercer o cargo de prefeito interino por duas vezes (ALMEIDA, 2003). Em 1942, mudou-se para o Rio de Janeiro com o intuito de seguir sua carreira literária, o que não saiu como esperava, foi, entretanto, nesse mesmo ano que se casou com Violeta Metran. Voltando para Goiânia fundou a Associação Brasileira de Escritores, foi professor na rede pública de educação e passou a se dedicar com mais afinco à carreira literária. Foi professor na Universidade Federal de Goiás (UFG), na Universidade Católica de Goiás e em diversos outros cursos pré-vestibulares. Em 1953, organizou o I Congresso de Literatura em Goiás, onde promoveu inúmeras palestras e outros cursos mais. Veio a falecer em 30 de novembro de 1997, vítima de um câncer, deixando uma vasta produção literária que viria no futuro a ser objeto de análise e muita admiração (ALMEIDA, 2003).

Feitas algumas pontuações biográficas cronológicas do autor, o que nem de longe é o mais importante ao compreender sua vida, mas, sim, que da infância à maturidade, Bernardo Élis foi testemunha dos mais variados acontecimentos e transformações ocorridas em Goiás. Ainda no início do século XX o estado evidenciava a prevalência de várias posturas preconceituosas: o Sertão era visto como o lugar distante e indomado, profundamente arraigado no imaginário brasileiro, contudo, seja no senso comum ou no pensamento social, a referência espacial e mítica sertaneja acabou constituindo uma categoria essencial para se pensar o Brasil Nação (ALENCAR, 2000), isso porque, em meados da década de 30, mais precisamente com os projetos de integração nacional da Era Vargas, esse ambiente passava a figurar como o berço fundador da nação: “em sua marcha para o oeste, Cassiano Ricardo elaborou o mais explícito discurso geopolítico apresentado no pensamento social brasileiro. [...] a obra incitava os ‘bandeirantes do século XX’ a viabilizar economicamente o deserto e a superar o primitivismo da vida naquelas regiões consideradas vazias” (ALENCAR, 2000, p. 249). Entretanto, o que se percebe é que o olhar sobre essa região deixava clara qual era a lógica de alteridade do discurso (CERTEAU, 2011), Bernardo Élis, sobre isso, contrapõe:

Aqui é o país das águas, claras águas que formam os rios do Brasil. Araguaia de suaves praias em curvas feminis; o Tocantins sisudo e duro como um velho comerciante, escachoadado soturno no leito fundo; o Paranaíba ligeiro e vigoroso, transformado em luz e energia pelas muitas catadupas. Goiás dá de beber a todas as terras do Brasil (ÉLIS, 1987, p. 3).

A passagem da Coluna Miguel Costa – Prestes, forte movimento político-militar brasileiro, pelo estado de Goiás, por exemplo, foi um desses eventos, sendo, inclusive, objeto

de uma de suas narrativas no seu então lançado livro *Ermos e Gerais*, em 1944, por meio do qual, especificamente, no conto *O diabo louro*, o protagonista Chico Brasa conta como “viajava com um baita pirai na mão e aquele que retardasse, marchava, quisesse ou não, debaixo do seu relho” (ELIS, 1987, p. 150), na chapada “o estrupido de mil patas, num batuque de matraca, acordando montes e matas. No fundo verde-escuro das perambeiras, os córregos vadios gemiam, recordando as bandeiras que assim em estrepolia os revolveram. – João Leite Ortiz? – Marinho? – Anhanguera? Nada. Era a coluna invicta dos revoltosos” (ÉLIS, 1987, p. 150). Nesse mundo *mais real do que o real*⁴¹ o autor leva seu personagem à cadeia de Corumbá e liberta prisioneiros, e na sua memória e no seu coração ficaram a lembrança e a admiração pelo que chamou de *Cavaleiro da Esperança*.

Outro evento que também influenciou significativamente a configuração sociopolítica de Goiás foi o movimento armado liderado por Getúlio Vargas na década de 1930. Até então a região era dominada pelo poderio oligárquico da família Caiado⁴², entretanto, com o intuito de avançar com o seu projeto desenvolvimentista para o interior do país, Vargas nomeia, como interventor do estado Pedro Ludovico Teixeira, participante da Revolução de 30, muda a capital para Goiânia, descentraliza o poder sobre a região e de alguma maneira *isola* a influência das grandes oligarquias que mantinham sob suas mãos as rédeas das atividades políticas e econômicas do estado⁴³ (FREITAS, 2009). Nessa mesma época Bernardo Élis já se interessava por questões políticas, voltando as suas atenções principalmente à doutrina comunista. Durante o período do Estado Novo, o autor, ainda jovem, se juntaria ao movimento estudantil, passando a tecer sérias críticas ao governo getulista. No ano de 1935, começou a trabalhar na redação do jornal *A Voz do Povo*, cuja tradição era de luta contra a dominação das oligarquias familiares em Goiás (CEDAE).

⁴¹ Referência de Mario de Andrade em carta a Bernardo Elis à época do lançamento de *Ermos e Gerais*: “*Você tem a qualidade principal para quem se aplica à ficção: o dom de impor na gente, de evidenciar a ‘sua realidade’, pouco importando que esta ‘sua’ realidade seja ou não o real da vida real. [...] Você prega o documento e com ótima desenvoltura o transfere num elemento seu, como nascido de você, criando aquela ‘realidade mais real do que o real’*”. Centro de Documentação Cultural Alexandre Eulálio – CEDAE. Fundo Bernardo Élis.

⁴² O auge do poderio dos Caiado na política goiana se deu nas primeiras três décadas do século XX, tendo à frente Antônio Ramos Caiado, mais conhecido por Totó Caiado. Com o Movimento de 1930, os Caiado foram “exilados” da política nacional, voltando à cena somente em 1945. Para saber mais, ver: FREITAS, Lena Castello Branco Ferreira de. *Poder e Paixão, a saga dos Caiado*. Goiânia: Cãnone Editorial, 2009, v. 1 e v. 2.

⁴³ Vale lembrar que, por mais que o movimento liderado por Vargas a essa altura visava *romper* com o regime provinciano e oligárquico vigente no estado de Goiás, o intuito desse *rompimento* se deu especificamente devido ao fato de que a própria configuração política e econômica da região, voltada ao latifúndio e ao coronelismo, era um empecilho para o seu projeto desenvolvimentista.

Num período em que Goiás era ainda uma terra pouco mais do que uma incógnita em nossa geografia humana (LIMA, 1945), Élis traz o que se tornaria a proposta literária que introduziria o modernismo no Centro-Oeste brasileiro (TELES, 1983). Para Gilberto Mendonça Teles, o movimento modernista em Goiás teve início em 1928, com os escritos de Leo Lynce. Entretanto, somente a partir da década de 1940 é que realmente se pode notar “a presença de um grupo atuante e rebelde, que encarnava o fenômeno literário com a seriedade devida e atitude inteligente” (TELES, 1983, p. 136), fazendo o autor ser considerado por muitas décadas um dos principais intelectuais goianos. Nas suas próprias palavras, em Goiânia “não havia nada e nós, jovens, encontramos um campo aberto e interessante. Não havia tradição⁴⁴, não havia nada que nos prendesse, podíamos fazer uma poesia, uma literatura nova aqui. Foi-se então criado um ambiente cultural em Goiânia” (CEDAE, 2005).

Juntamente com outros expoentes da Literatura goiana fundou a revista *Oeste*, participando do corpo editorial desde seu início, em julho de 1942, até dezembro de 1944. Durante esse período também trabalhou na produção do que se tornaria seu primeiro livro de contos, *Ermos e Gerais*, do qual já tentara a publicação no Rio de Janeiro, mas sem obter êxito. Em 1944, quando do seu regresso a Goiânia, com o apoio do então prefeito da capital, Venerando de Freitas Borges, por meio da bolsa Hugo de Carvalho Ramos (BRAGA, 2019), conseguiu publicar a obra, vencendo o concurso na categoria *contos*. Nesse mesmo contexto, Bernardo Élis tomara uma atitude política muito importante: sua filiação ao (PCB) Partido Comunista Brasileiro, o que o marcaria “definitivamente sob o ponto de vista social, sentimental, histórico e político” (ÉLIS, 2000). A militância no partido, principalmente a partir dos anos 50, evidencia a reafirmação do caráter de protesto das suas obras, sempre engajadas, transfigurando a realidade que lhe gritava aos olhos e que passava despercebida aos outros ao seu redor:

O que me levou a entrar para as esquerdas, participar do Partido, foi essa perspectiva de um mundo melhor [...] No caso de Goiás, nós atrasados de vários séculos, sem nenhuma condição de melhoria, abandonados aqui [...] nós tomamos essa deliberação e entramos de corpo e alma nessa luta [...] Nós passamos por uma série de percalços, de insucessos, mas o fundamental que era esse progresso, eu acho que nós conseguimos e avançamos por ele [...] O que me levou a optar pelas esquerdas, pelo regime socialista, era essa perspectiva de melhoria do ser humano [...] o caminho que nos apresentava mais viável era o socialismo [...] o povo não protestava, não enxergava isso [...] então nós achávamos que nós tínhamos que emocionar este povo, nós tínhamos que balançar essa gente, despertar nela consciência em torno desse problema e de fato isso nós conseguimos, apesar de uma luta muito árdua, mas o PCB-GO teve essa grande virtude [...] fazer com que se conscientizasse de que tinha direito à liberdade, a uma vida melhor, a ganhar

⁴⁴ Literária.

dinheiro [...] então esse fato, essa inquietação, essa aspiração por um coisa melhor, foi o PC que pregou aqui... [...] eu achava que o socialismo tomaria o poder num prazo de 10, 15, 20 anos [...] eu achava que a solução era essa aí, e lutava por ela de unhas e dentes... (DAYRELL, 1984, p. 500-502).

Dentro da sua atuação partidária na política institucionalizada, Élis disputou as eleições para deputado federal em 1945 e deputado estadual em 1947, ambas sem êxito (BRAGA, 2019); trabalhou na imprensa do PCB, advogou em causas relacionadas aos direitos dos trabalhadores rurais, envolveu-se em diversas campanhas do Partido, como a Comissão da Família, educação, saúde e cultura na elaboração da Constituição Nacional⁴⁵, participou da Conferência Continental Americana pela Paz⁴⁶, do Movimento Nacional Popular Trabalhista⁴⁷, do Congresso Nacional de defesa do Petróleo⁴⁸, da Campanha do Cruzeiro⁴⁹ e da Campanha da Imprensa Popular⁵⁰ (BRAGA, 2019). A partir de leituras de nomes como Vladimir Maiakovski, Maximo Górkki, Ilya Ehrenburg, Mkhail Sholokov e de uma viagem à União Soviética em 1953, Élis consumava o “domínio do Realismo Socialista⁵¹ que queria praticar em Goiás” (ÉLIS, 2000, p. 95): o autor buscava, por fim, escrever uma literatura que realmente chegasse às camadas mais populares⁵².

Vale lembrar, entretanto, que sua militância política não passou incólume diante dos olhos dos governos repressivos que atravessou sua vida, principalmente após o Golpe Civil-Militar de 1964: Élis foi demitido dos cargos públicos que ocupava, teve contra si abertos uma série de inquéritos policiais-militares, dentre outras represálias que repercutiram, inclusive sobre sua família (BRAGA, 2019). Em entrevista dada à professora Enid Yatsuda Frederico, o autor conta sobre um episódio ocorrido em 1972, quando havia realizado uma palestra na Universidade Católica de Goiás, sabendo dos perigos que o evento poderia

⁴⁵ Jornal *Tribuna Popular*, ano II, nº 271, 09 de abril de 1946.

⁴⁶ Jornal *Imprensa Popular*, ano IV, nº 1005, 15 de março de 1952.

⁴⁷ Jornal *Imprensa Popular*, ano VIII, nº 1527, 14 de junho de 1955.

⁴⁸ Jornal *O Estado de Goiaz*, ano 20, nº 1457, 14 de setembro de 1952.

⁴⁹ Jornal *O Estado de Goiaz*, ano 22, nº 1539, 19 de dezembro de 1954.

⁵⁰ Jornal *O Estado de Goiaz*, ano 19, nº 1400, 22 de abril de 1951.

⁵¹ Realismo Socialista é um gênero literário pautado principalmente nas propostas de Andrei Jdanov, que consiste num conteúdo artístico realizado sob a tutela de um Partido Comunista. Jdanov defendia que a arte deveria ter uma linguagem simples e refletir a realidade nacional, principalmente a vida do proletário e do camponês (MORAES, 1994).

⁵² Esse posicionamento foi revisto posteriormente pelo próprio Bernardo Élis ao perceber que “o sectarismo esquerdizante estava isolando minha literatura do povo, que não compreendia nem aceitava os postulados pelos quais enveredava minha literatura” (CEDAE, ÉLIS), qualificando o Realismo Socialista como antirrevolucionário e tradicionalista, adotando, então, o *humanismo socialista*, “nunca perdendo de vista que literatura é alguma ideia, mas é diversão, coisas engraçadas sugestões de recordação com algum jogo de palavras e situações. Sobretudo, literatura é sonho” (CEDAE, ÉLIS) nas obras lançadas a partir de 1950 esse novo posicionamento já seria percebido, se mostrando um autor mais amadurecido política e esteticamente (BRAGA, 2019).

proporcionar, tomou toda sorte de cuidado sobre o conteúdo de suas falas e como isso poderia ser interpretado, a despeito de, neste período residir no Rio de Janeiro e ter vindo a Goiás apenas em decorrência do evento. Passados alguns meses, num outro retorno ao estado natal, no mesmo dia em que chegara, fora intimado a comparecer no quartel às seis da manhã do dia seguinte. Nesta ocasião, sabendo dos casos de torturas e outras formas de violação, decidira que não passaria pelo episódio, levou consigo várias lâminas de gilete, “se me amolarem eu me corto, eu corto o meu pulso” (CEDAE), depois de 12 horas no recinto, teve colhidas suas satisfações e foi liberado⁵³.

Entretanto, a repercussão de *Ermos e Gerais* fez com que Élis percebesse que, de uma forma ou de outra, sua literatura “era sonho” (CEDAE – ELIS), mas também muito mais que isso, visto que era levado a sério por grandes figuras dentro e fora do campo da Literatura: se o engajamento presente em *Ermos e Gerais* era intuitivo, fruto dos seus valores pessoais construídos no decorrer da vida por influência do modernismo, a partir de então seus escritos passaram a ser dotados de grande densidade teórica, evidenciando, inclusive, seus posicionamentos políticos. Sobre a qualidade e o impacto dos seus escritos. Ildeu Brandão disse que “um só conto do livro, um só, para a consagração deste escritor de talento invulgar” era suficiente (BRANDÃO *apud* FARIA, 1945, p. 159), Antônio Olinto avaliou o autor como “um dos melhores contistas do Brasil, em qualquer tempo e qualquer época” (OLINTO *apud* FARIA, 1987, p. 159) e, para Alexandre Konder, Élis e tratava do “que de melhor nos tem dado a literatura do conto nacional nos últimos tempos” (KONDER *apud* FARIA, 1987, p. 159).

Nessa sequência, seu primeiro romance publicado foi *O Tronco*, o qual é, igualmente, uma de suas obras mais conhecidas e de maior impacto até os dias de hoje. O enredo da obra é fruto de uma história real ocorrida em Goiás ao final da década de 1920. Logo no início de suas páginas é dedicado “aos humildes vaqueiros, jagunços, soldados,

⁵³ Em um documento do Departamento de Ordem Policial e Social (DOPS) de Goiás, datado de 26 de abril de 1974, consta uma investigação à diretoria da União Brasileira de Escritores de Goiás (UBE-GO), da qual Bernardo Élis fazia parte, onde constavam: “- Membro efetivo do Comitê Estadual do PCB. [...] - Em artigos assinados e publicados em várias revistas, assim como no exercício da cátedra, prega abertamente a subversão e difunde a teoria leninista-marxista. [...] - Aplicando a técnica explorada pelos comunistas, escreveu artigo no jornal *Cinco de Março*, com críticas veementes ao Governo Revolucionário, colocando em realce os seguintes tópicos: “alimentação” – “IPMs” – e os “dedos duros”. - Tentou juntamente com o comunista Aluisio Sayol, movimentar o meio estudantil da UFG [...] - Promovem em sua residência, uma reunião, com a participação de estudantes, presidentes de Centros Acadêmicos e intelectuais goianos com a finalidade de discutir a decretação de greve geral no Brasil em solidariedade ao Movimento de Brasília. [...] - Um dos signatários do manifesto publicado no jornal *Cinco de Março* em sinal de protesto contra a prisão do jornalista Flávio Tavares, implicado no IPM Guerrilhas Uberlândia. [...] - Foi responsável pelo suplemento de *O Popular*, com publicações hostis à Revolução.” (DCI/DOPS – CIDARQ - UFG)

homens, mulheres e meninos sertanejos mortos nas lutas dos coronéis e que não tiveram sequer uma sepultura” (ÉLIS, 2008), por meio do qual muito da sociedade goiana, daquela época e até os dias de hoje, se vê representado nos dramas vividos pelos personagens:

desde meus primeiros livros fui acusado de me valer de fatos familiares para sobre eles construir minha obra. Isso não é verdade. O que ocorre é que até o começo de 1970 a sociedade goiana era muito homogênea, pelo seu isolamento e por sua intenção familiar. Assim, os protótipos por mim criados identificam-se com os próprios representantes desses protótipos... (ÉLIS, 2000, p. 197).

Uma das justificativas para esse tipo de repercussão era, principalmente, o fato de que Élis, além de escrever sobre a realidade que o cercava, o Sertão goiano, ainda o fazia com notável propriedade, pois “conhece em profundidade a história de Goiás. [...] Bernardo foi professor de história, geografia, línguas, literatura, proferiu palestras, perquiriu documentos, vasculhou os desafidores arquivos regionais, percorreu livros de difícil acesso” (FREITAS, 2005, p. 103), e o resultado de todo esse resgate foi a criação do que pode ser tido como um *dialeto caipira*, o qual, nas palavras do autor, se tratava de um “coloquial médio goiano” (FREDERICO, 2005, p. 123), que não seria um espelho da fala caipira, mas sim uma criação literária sobre ela, onde o literato poderia transitar entre o papel do narrador e o do personagem sem que houvesse aparente paralelismo entre eles, a partir da propositura de uma nova estética linguística, como fica muito claro, por exemplo, em *Veranico de Janeiro*:

- Uai! Oê é dos Araújo? Pois conheço demais! Oê foi que casou com a Miliquita, que mal pergunte?
- Nhora não – informava seriozo o carreiro⁵⁴, com seu ar enfezadão.
- Casei foi com a Nhana, Nhana da Rita da Rabuleira de Trás.
- Ara, devera, que bestage essa minha, nós até que semo parente... Valendo-se da pequena pausa, Liduvino, paciencioso, explicou novamente o causo por inteiro: que era um homem assim, que não pissuía famiação nem amigos, nem parentes...
- Parente é os dente.
- Tal e qual: parente é os dente, olha aí. (ÉLIS, 1987, p. 39)

Em suma, na obra *bernardiana* é possível perceber uma espécie de *gráfico estético*, não necessariamente linear, mas que vai, no seu desenrolar, traçando as transformações de vida pelas quais o autor passava e, como isso, com o tempo, era incorporado a sua literatura. Desde a postura fortemente contestatória, contudo relativamente ingênua, de *Ermos e Gerais*; em *As Terras e as Carabinas* e *O Tronco* percebe-se um escritor bastante influenciado pelas ideias do Realismo Socialista até chegar às verdades profundas e ao alto valor social de *Caminhos e Descaminhos* e *Veranico de Janeiro*, o mergulho na realidade de sua terra, a

⁵⁴ O dialeto característico da fala goiana está, além dos diálogos dos personagens, na descrição do narrador em terceira pessoa, alheio à história.

identificação de problemas sociais que assolavam a vida dos seus conterrâneos e o senso estético cada vez mais apurado foi se desenvolvendo nos seus escritos transformando sua literatura numa grande expoente da arte não só para o estado de Goiás, mas para o Brasil. Em um levantamento de sua carreira contam três romances, uma obra poética, uma de crônicas, sete coletâneas de contos, sete ensaios, traduções para a língua inglesa e alemã, e quase uma dezena de antologias (BRAGA, 2019).

Teve suas narrativas representadas também na televisão nas adaptações cinematográficas de *Índia, a filha do sol*, de Fábio Barreto, baseada no conto *Ontem, hoje, como amanhã, como depois*, estreado por Glória Pires, com trilha sonora de Caetano Veloso (CALAGE, 2005); *André Louco*, de Rosa Bernardo, que concorreu com mais de 400 outras produções nacionais e internacionais no festival *Rio Cine Festival* classificando-se entre os dez melhores (CALAGE, 2005); *A enxada*, de Iberê Cavalcanti, contando no elenco Stepan Nercessian e Lucélia Santos (CALAGE, 2005) e *O Tronco*, de João Batista de Andrade (CALAGE, 2005). Já na tevê aberta, em 1978, o autor vivenciou apenas um controverso episódio na Rede Globo, onde a história densa e dramática do seu conto *A enxada* foi base para uma adaptação televisiva anunciada exaustivamente durante um mês, mas cancelada apenas quatro horas antes de sua estreia (BRAGA, 2019).

2.2 O regionalismo e o engajamento literário brasileiro

Primeiramente, é necessário ter em conta que o regionalismo em si existe enquanto discurso e prática em campos muito diversos, seja no político, econômico, científico e tantos outros, portanto, não é uma exclusividade do cenário artístico, de escritores, dos músicos e do mercado que envolve esse segmento na tentativa de simplesmente fazer prevalecer um produto cultural em detrimento de outro. Dessa forma, enquanto um fenômeno moderno, é por intermédio do regionalismo que grupos ou movimentos especializados impõem territorial e geograficamente seus interesses de natureza política, econômica ou cultural (KRAMER, 2006). Ademais, a depender das dinâmicas de interesses, ele pode se posicionar tanto a favor de um movimento nacional, contra *internacionalismos*, quanto de um movimento internacional, e, nesse caso, contra *nacionalismos*.

No que tange ao regionalismo no campo da Literatura, o seu sentido original se mantém, apenas se especializando como uma força centrípeta ao movimento em sentido *lato*. Mecklenburg (2008) vê nesse movimento, desde o final do século XIX, o papel de articular

insatisfações da modernidade e representar, por meio de suas narrativas, uma *reivindicação cultural pela diferença*, almejando uma diversidade não direcionada ao universal hegemônico, mas que faria parte dos movimentos contrários ao que o autor chama de *forças destrutivas da globalização*. Acontece que, diante dessa situação, ele ainda pontua que, em muitos casos, “o problema do regionalismo [...] é sua tendência ao provincianismo e ao etnocentrismo. Autores regionalistas permanecem frequentemente presos a seus horizontes estreitos, mesmo quando escrevem em e a respeito de regiões que são multiculturais” (MECKLENBURG, 2008, p. 492).

Dessa forma, a proposição de que no regionalismo literário ocorre uma exaltação daquilo que é regional incorre em aceitar que um determinado segmento da Literatura aderiu consciente e voluntariamente a uma espécie de “sacralização” de determinado espaço e seus traços culturais. Sendo assim, o que se percebe é que “quando falamos de regionalidade – seja ela pensada como nacional constitutiva, internacional ou pós-nacional – temos sempre diante dos olhos um território, uma superfície ou uma paisagem” (MECKLENBURG, 2008, p. 19). Ou seja, o *espaço*, quando desenvolvido em território, uma superfície e uma paisagem acaba por constituir uma região, de modo que, falar de uma Literatura *regionalista* é falar, conseqüentemente, de uma Literatura que pertence a um determinado espaço territorial. Nesse mesmo sentido, Stüben (2002, p. 59) propõe “definir literatura regionalista como aquela que propaga a cultura de uma região como programa e paradigma, que lhe impõe limites em relação a outros espaços ou a defende contra um centro”, podendo dizer respeito a valores como a linguagem, os costumes, a relação com a terra, entre outros.

Vale ressaltar, a essa altura, que *literatura regional* se difere muito do que se trata de *literatura regionalista*, sendo a primeira aquela literatura limitada do ponto de vista da difusão e do prestígio, a qual, porém, não se restringe necessariamente a temas regionalistas, onde essa qualificação apresenta ao menos três elementos cruciais envolvidos na análise: a difusão, o prestígio e os temas. No que tange ao primeiro elemento, a difusão, diz respeito a um sistema literário regionalizado – casas editoriais, livrarias, jornais, revistas, instituições de ensino, entre outros (STÜBEN, 2002). Já o segundo elemento, o prestígio, é relacionado, por exemplo, aos juízos históricos emitidos sobre as próprias regiões, ocupando, portanto, um lugar delicado nesta composição, onde os critérios valorativos ou depreciativos de determinada produção literária estão diretamente ligados à contextualização do meio onde ela é produzida e os seus desdobramentos - antes e depois disto. Por fim, o terceiro elemento, o

tema, versa propriamente sobre os assuntos, e a respeito disso é importante dizer que nem sempre a literatura regionalista vai falar somente acerca de temas rurais e provincianos *necessariamente*, uma vez que espaços geográficos se compõem pela sobreposição de fenômenos culturais (JOACHIMSTHALER, 2009), de forma que, em suma, o urbano não é puramente urbano como dificilmente o rural também será puramente rural.

A partir disso, procurando compreender como o movimento regionalista se deu no Brasil, retomando as palavras de Santini (2011), é possível dizer que ele advém do romance romântico brasileiro, num contexto em que se debatia a consciência do indivíduo e seu senso histórico. Nesse movimento literário, o romance representaria “uma espécie de compensação do individualismo por ter como fundamento de composição a necessidade de ligação à realidade exterior pelo princípio da verossimilhança” (SANTINI, 2011, p. 71), por meio do qual é possível, considerar, em seguida, quatro grandes temas precedentes à literatura brasileira (CANDIDO, 2007): a contextualização íntima com a elaboração de uma consciência nacional; o conhecimento da realidade local; a valorização das populações aborígenes e o desejo de contribuir para o progresso do país, onde alguns escritores acabaram fazendo dos seus textos literários, posteriormente, uma ferramenta de promoção dos valores locais em detrimento da metrópole.

Por outro lado, considerando que o público literário do século XIX concentrava-se majoritariamente nas grandes metrópoles, assumindo, conseqüentemente uma posição que beirava o ex-colonialismo, o que acontecia era que, como o povo originário não era percebido a partir desses valores culturais para ser considerado como um *verdadeiro brasileiro*, passou-se a buscar uma figura que não fosse tão *primitiva* como a do índio, mas que também expressasse os valores e a identidade brasileira e, ao mesmo tempo, se distanciasse da estética europeia. Nesse contexto surge o movimento chamado *sertanismo*. Nas palavras de Sodré (2002, p. 369), “verificaram logo que o índio não tem todas as credenciais necessárias do que é nacional, transferem ao sertanejo, homem do interior àquele que trabalha na terra, o dom de exprimir o Brasil”, juntamente com outro elemento igualmente valioso e distinto à vida europeia: a natureza.

Do que se chama *literatura sertaneja* é possível apontar as obras de autores como Afonso Arinos, Coelho Neto e, ainda, Monteiro Lobato, que, especificamente no Brasil teve sua gênese no ambiente rural, justamente pela ânsia da representação do que é desconhecido, levando para o primeiro plano de suas narrativas o cotidiano do ser humano dito rústico e seus

dilemas de vida. Ademais, vale ressaltar que o viés agrário, presente não só na ocupação do território brasileiro desde o início da colonização, mas até os dias de hoje, torna a atmosfera bastante fértil em elementos capazes de se tornarem pautas das mais diversas narrativas literárias. Nesse sentido, é válido ressaltar a obra *O gaúcho*⁵⁵, de José de Alencar (CANDIDO, 2007), considerada uma das primeiras incursões do ser humano rural na literatura brasileira, responsável por trazer esse ambiente como coordenada específica de uma identidade não só literária, como também cultural num sentido mais amplo. Igualmente, vale pontuar que o *Sertão*, de *sertanismo*, nesse caso, surge como elemento apenas em algumas literaturas regionalistas, papel esse que no sul, por exemplo, poderia ser facilmente desempenhado pelos pampas.

Nessa mesma toada, é possível trazer à vista a obra paradigmática de Euclides da Cunha, em relação às regiões distantes e sertanejas Brasil afora, de tal maneira que o autor faria bom uso de sua escrita para pôr “à luz o vaqueiro, em primeiro plano e como o essencial do quadro – não mais como mero paisagístico, mas ecológico – onde ele exerce a sua existência e pelas próprias dimensões funcionais sobressai”, logo que em *Os Sertões* ensinaria sobre “o vaqueiro, sua estampa intensa, seu código e currículo, sua humanidade, sua história rude” (ROSA, 2001, p. 171-172): é o sertanejo simples que “transmudava-se, penetrando-o no fanático destemeroso e bruto. Absorvia-o a psicose coletiva. E adotava, ao cabo, o nome até então consagrado aos turbulentos de feira, aos valentões das refregas eleitorais e saqueadores de cidades – *jagunços*” (CUNHA, 1995, p. 155), e “com suas vestes características, os seus hábitos antigos, o seu estranho aferro às tradições mais remotas, o seu sentimento religioso levado até o fanatismo, e o seu exagero ponto de honra, e o seu folclore belíssimo de rimas de três séculos” (CUNHA, 1995, p. 94).

Por outro lado, Bernardo Élis foi o responsável, desde a publicação de *Ermos e Gerais*, em 1944, pela inauguração e vanguarda de uma nova era da ficção brasileira e consequentemente uma nova estética regionalista: o chamado *sertanismo goiano* ou o regionalismo próprio do Centro-Oeste brasileiro (BRAGA, 2019). Nesse sentido, esse

⁵⁵ Um exemplo dos hábitos rurais retratados na obra está no seguinte trecho que narra o trato característico do personagem com os animais: “*Só em um caso o Canho castigava o ginete brioso: era quando o bruto se revoltava. [...] Fora desse caso do desafio, o rebenque e as chilenas eram trastes de luxo e galanteria. Somente usava deles em circunstâncias extraordinárias, quando era obrigado a montar em algum cavalo reiúno e podão, desses que só trabalham como o escravo embrutecido à força de castigo. Tinha o gaúcho inventado uma linguagem de monossílabos e gestos, por meio da qual se fazia entender perfeitamente dos animais. Um hup gutural pungia mais seu cavalo do que a roseta das chilenas; não carecia de rédeas para estacar o ginete à disparada: bastava-lhe um psiu.*” (ALENCAR, 1955, p. 70 – 71).

movimento acaba por manter uma estreita relação com o romance de 30 (BUENO, 2006), ao revelar, também, os Sertões do Centro-Oeste, contando histórias sobre violência, poder e opressão, até então restritas ao Nordeste e desconhecidas no cenário literário nacional: “este novo ciclo como um marco, uma antecipação, da mesma forma que *A Bagaceira* está para o ciclo nordestino” (ÉLIS, 2008)⁵⁶. Este novo *sertanismo* também foi o responsável por deslocar os holofotes da narrativa acerca da natureza hostil e agressiva que operava *sobre* o sertanejo para um cenário do homem *no* Sertão, na vivência da sua indignidade e da sua sub-humanidade (BRAGA, 2019):

Minha literatura, então, era matéria difícil, porque focalizava problemas goianos tidos como indignos do fazer literário. Procurava sublinhar a humanidade do homem sem terra, mostrando a injustiça do latifúndio e da opressão feudal, responsáveis pelo atraso e pelos males sociais de que éramos vítimas. [...] Enfim, minha literatura metia o dedo nas chagas mais dolorosas de uma cultura regionalizada (ÉLIS, 2000, p. 99-100).

Por seu turno, a ideia de uma literatura engajada é suscetível à aceção de que esta se trata de um fenômeno historicamente situado. Tendo seu apogeu nos anos de 1945 e 1955, quando se dá a emergência de uma literatura “passionalmente ocupada com questões políticas e sociais e desejosa de participar da edificação do mundo novo anunciado, desde 1917, pela Revolução Russa” (DENIS, 2002, p. 17), a partir da qual esses autores “preocuparam-se os defensores de valores universais, tais como a justiça e a liberdade, e, por causa disso, correram o risco de se oporem aos poderes constituídos” (DENIS, 2002, p. 17), onde o escritor acaba forçado a reconhecer não só uma condição hegemônica da instância política vigente como também entende no seu trabalho um papel participativo nas transformações sociais, é a “participação, por uma opção, assumindo dela os riscos da ação, com relação à vida social, política, intelectual ou religiosa do seu tempo [...] renuncia a uma posição de espectador e coloca seu pensamento ou arte a serviço de uma causa” (SARTRE *apud* DENIS, 2002, p. 32).

Por conseguinte, num sentido amplo, *engajar* significa “colocar ou dar em penhor; engajar-se é, portanto, dar a sua pessoa ou a sua palavra em penhor, servir de causa e, por conseguinte, ligar-se por uma promessa ou juramento constringedor” (DENIS, 2002, p. 31).

⁵⁶ Nesse mesmo sentido observa Francisco de A. Barbosa: “Desde o aparecimento de *Ermos e gerais*, em 1944, Bernardo Élis se tornou vanguardista de um novo ciclo da ficção brasileira – o do *sertanismo goiano-mineiro*. Cronologicamente, é ele o primeiro. Vieram depois Guimarães Rosa (*Sagarana* é de 1946), Mário Palmério (com *Vila dos Confins*, em 1956) e José J. Veiga (*Os cavalinhos de Platiplanto*, 1959). E a literatura do Oeste passou a competir em prestígio e significado nacional com a literatura do Nordeste, que se havia transformado numa literatura líder, a partir da fornada dos grandes romances de conteúdo social iniciada com *A bagaceira*, de José Américo de Almeida. A literatura do Nordeste ficou ligada à Revolução de 1930” (ÉLIS, 2008, p. 11-14).

No que diz respeito à Literatura, “o escritor engajado é aquele que saiu, explicitamente, uma série de compromissos com relação à coletividade, que se ligou de alguma forma a ela por uma promessa e que joga nessa partida a sua credibilidade e sua reputação” (DENIS, 2002, p. 31). O engajamento, portanto, implica uma reflexão do literato sobre as relações que a Literatura pode travar com tudo aquilo que a rodeia: a política, o social, o econômico, o cultural e etc, e, a partir disso, utiliza do seu instrumento mais específico – a escrita – para provocar esse diálogo entre mundos e realidades (re) criadas e a materialidade sem ser tida, essencialmente, como um discurso político/social em tese. O que acontece é que o escritor, mesmo assumindo esse compromisso *explicitamente*, e, nesse caso, isso finda por ser notado a partir de uma análise crítica de sua produção, pode não o fazer de maneira declarada: assumir de maneira *explícita* um compromisso é diferente de assumi-lo de maneira *declarada*⁵⁷⁵⁸.

Dessa forma, embora a ideia de literatura engajada pareça claramente designar “uma prática literária estreitamente associada à política, aos debates gerados por ela e aos combates que ela implica” (DENIS, 2002, p. 9), é importante ressaltar, fundamentado também nos estudos de Benôit Denis, que “a literatura engajada não antes de tudo política; ela só é em virtude de uma necessidade secundária, que quer que as questões morais ou éticas, colocadas concretamente e coletivamente desemboquem quase inevitavelmente em considerações políticas” (DENIS, 2002, p. 36): segundo o autor, a primeira vem a ser política, porque é nesse campo que a visão do ser humano e do mundo da qual ela é portadora se concretiza, por diferença que na segunda já é desde o início política. Diante disso, o que se entende é que, antes de mais nada, trata-se de Literatura, de ficção, de obra de arte: um produto estético que, em algum grau, internaliza questões político-sociais, assumindo, de certo modo, um papel diante disso.

Quando questionado sobre o caráter engajado de sua literatura, Bernardo Élis a classificou como comprometida ou *engagé* (CEDAE), tomando emprestado o conceito de Vitor Manuel de Aguiar e Silva, “na literatura comprometida, a defesa de determinados valores morais, políticos e sociais nasce de uma decisão livre do escritor” (AGUIAR E

⁵⁷ A observação é importante porque, principalmente, quando se trata de produção artística em períodos politicamente críticos, a Arte pode assumir um papel abertamente transgressor, mas que é desempenhado nas suas entrelinhas, sem precisar, necessariamente, ser *formal* e explícito, dada a sua liberdade criativa e reflexiva.

⁵⁸ Remetendo ao estudo da obra de Bernardo Élis – e como será mais bem exposto posteriormente – essa característica é bastante observada na concepção dos críticos e estudiosos: “O estudo sobre sua obra tem privilegiado sobremaneira a questão de linguagem (dialetos caipira e oralidade) e os procedimentos estéticos empregados (expressionismo, surrealismo, metáforas ousadas), além, é claro, da explícita temática de denúncia social, demonstrando que, apesar de enxergar a literatura com função política, o autor ultrapassou, através da arte, a pesada, marca de tempo que trazem as obras proselitistas” (ÉLIS, 2000, p. 12).

SILVA *apud* ÉLIS – CEDAE), essa relação entre o seu próprio existir e o mundo à sua volta configuraria, então, uma relação de compromisso, que é exteriorizada quando o autor se dispôs a, por meio de suas histórias “extirpar, minorar ou mostrar o absurdo” das violências sofridas nos gerais goianos, quando denunciava “as péssimas condições de vida do homem rural brasileiro” (ÉLIS – CEDAE *apud* BRAGA, 2019), através da ironia, da acidez do seu humor e do sarcasmo, negando frequentemente ao seu leitor a condição da indiferença diante do que era narrado.

Nessa toada, é curial esclarecer que, no Brasil, o engajamento literário se deu principalmente durante as décadas de 30 e 40 do século XX, quando a produção literária se encontra com os dramas e os dilemas vividos pelo povo, sobretudo pelo ser humano das regiões distantes e esquecidas da atenção das metrópoles e de prestígio, “mesmo que não se definam explicitamente, e até os que não tinham consciência clara do fato, manifestaram na sua obra esse tipo de inserção ideológica, que dá contorno especial à fisionomia do período” (CANDIDO, 2000, p. 182). Segundo Alfredo Bosi, tido como *a era do romance brasileiro* “o problema do engajamento, qualquer que fosse o valor tomado como absoluto pelo intelectual participante, foi a tônica dos romancistas que chegaram à idade adulta entre 30 e 40” (BOSI, 1994, p. 30): “Tal uma lâmina, o povo, meu poema, te atravessa”, escreveu Carlos Drummond de Andrade em *A rosa do Povo* (ANDRADE, 1999, p. 11), e Ferreira Gullar “meu povo e meu poema crescem juntos como cresce no fruto a árvore nova” (GULLAR, 1983, p. 48).

2.3 As cores do Sertão entre a ficção e a realidade

Na produção cultural, esse *espaço-condição* denominado Sertão também é terreno de grandes manifestações literárias: do Sertão nordestino às fronteiras do centro-oeste brasileiro, as obras vão desde a poesia e a prosa do século XIX, principalmente se tratando de José de Alencar e Guimarães Rosa, até a chamada *geração de 30*, onde podem ser ressaltados os já mencionados trabalhos de Graciliano Ramos, Rachel de Queiroz, Jorge Amado. Dessa maneira, o que se percebe é que “a literatura brasileira povoou os variados sertões que construiu com personagens colossais, poderosos símbolos, narrativas míticas, marcando com ele forte, funda e definitivamente, o imaginário brasileiro” (AMADO, 1995, p. 146), transcorrendo o território sertanejo brasileiro nas suas mais variadas formas e faces, explorando suas especificidades regionais e reiterando, também, o pensamento de Antônio Candido (CANDIDO, 2006) outrora exposto, defendendo o caráter criador e imaginativo da Literatura por meio de elementos *autênticos*, advindos daquele contexto do qual esta é fruto.

Uma das grandes representações do Sertão, e nesse caso do Sertão nordestino, na literatura brasileira está em *O Quinze*, de Rachel de Queiroz. O Sertão nordestino da cearense é o da fome, da seca, da miséria, através de uma harmonização entre o social e o psicológico no drama dos retirantes vivendo num Brasil *embrutecido e atrasado*, considerando temas de grande interesse como o papel da mulher diante de uma sociedade patriarcal (QUEIROZ, 1978). Comentando a respeito da centralidade da mulher nas obras da autora, mesmo que tenha como plano de fundo o drama da vida sertaneja, Aguiar Filho (1965) chama a atenção para o fato de que a história de alguns se torna a história de todos, e “nesse fundo de desolação, que a romancista compõe na febre dos nervos, há vida nos corpos e dor nas almas” (AGUIAR FILHO, 1965, p. 62), evidenciando com interesse excepcional a figura feminina. Nesse mesmo sentido, o autor remete às obras *Lampião* e *A Beata Maria do Egito*, tendo em vista que ambas, apesar das distinções de gênero literário, valem-se da ficção para situar a mulher sertaneja na realidade onde se encontra, dando evidência a uma narrativa que só consegue se construir e se desenvolver na medida em que a mulher está em papel de destaque⁵⁹.

Nesta toada, a narrativa de Rachel gira em torno da seca, impiedosa e inclemente na sua natureza e expressão máxima das mazelas sociais em face dos mais vulneráveis frente aos longos períodos de estiagem alegoricamente representados por Chico Bento e sua família, “em redor deles, a eterna paisagem sertaneja de verão: cinza e fogo... E o sol, que se punha parecia mais próximo, mais quente, queimando cada vez mais forte a pobre terra calcinada” (QUEIROZ, 1978, p. 87), onde o rigor e a severidade da seca transformam a própria paisagem num obstáculo intransponível aos trabalhadores rurais, dos quais Vicente é a representação “O pasto, as várzeas, a caatinga, o marmeleiral esquelético, era tudo um cinzento do borralho” (QUEIROZ, 1978, p. 13), que acabavam por manifestar grande desânimo ante a inutilidade dos seus esforços para vencer tamanhas tribulações:

Em vão, mal amanhecia, iniciava a labuta sem descanso, e atravessava o dia todo no duro vaivém do serviço sem tréguas, cavando aqui com uma cacimba, consumindo partidas de caroço de algodão, levantando, com suas próprias mãos, que o labor corajoso endurecera, as reses caídas de fraqueza e de sede.

[...]

⁵⁹ Como não é o recorte da pesquisa, não haverá aprofundamento sobre como o protagonismo feminino e questões de gênero são tratadas na literatura de Rachel de Queiroz. Entretanto, é valiosa a observação, mesmo que a título de adendo, visto que, há uma presença significativa de personagens mulheres nas obras literárias de Rachel, embora a autora pessoalmente não tenha sido uma militante da causa de gênero no seu tempo.

Parecia, entretanto, que o sol trazia dissolvido na sua luz algum veneno misterioso que vencia os cuidados mais pacientes, ressequia a frescura das irrigações, esterilizava o poder nutritivo do caroço, com tanto custo obtido.

As reses secavam como se um parasita interior lhes absorvesse o sangue e lhes devorasse os músculos, deixando apenas a dura armação dos ossos sob o disfarce miserável do couro puído e sujo (QUEIROZ, 1978, p. 87)

Esse ambiente hostil acaba por se tornar um adversário inescrupuloso, transformando aqueles que o enfrentam em verdadeiros sobreviventes, eram “sombras vencidas pela miséria e pelo desespero que arrastavam passos inconscientes, na derradeira embriaguez da fome” (QUEIROZ, 1978, p. 34), fome essa que continua a assombrar esses sujeitos sertão afora, “o comer era quando Deus fosse servido. Às vezes paravam num povoado, numa vila. Chico Bento, a custo, sujeitando-se às ocupações mais penosas, arranjava um cruzado, uma rapadura, algum litro de farinha. Mas isso de longe em longe” (QUEIROZ, 1978, p. 45), deixando, por onde passava, um rastro de sofrimento, desumanidade e humilhação, sujeitos à boa vontade do tempo e do destino, dependendo de esmolas, da boa vontade dos seus semelhantes (ora não tão semelhantes assim), desprendidos de regras morais e esperando dolorosamente o único destino possível: a morte⁶⁰.

Nesse mesmo sentido, outro autor que muito bem trata do Sertão é o pernambucano João Cabral de Melo Neto. Em síntese, *Morte e vida Severina*, ou o Auto de Natal Pernambucano, conta a vida do retirante Severino, mas não somente isso. O enredo do livro, especificamente, trata da ida do protagonista à capital, do litoral e do caminho percorrido às margens do Rio Capibaribe. Contudo, logo de início, *severino* passa de substantivo próprio, nome do eu lírico e protagonista da história, para um adjetivo capaz de qualificar um modo de existência sertanejo, cercado de dilemas, desafios, junto aos quais toda a caminhada repousa numa única certeza, que é a *morte*, questão em torno da qual gira todo o drama da obra, às vezes vinda antes mesmo da própria vida. E é o que faz dessa morte – e vida – *severinas* a morte que se morre “de velhice antes dos trinta, de emboscada antes dos vinte, de fome um pouco por dia” (MELO NETO, 2006, p. 46), que reflete a seca, os conflitos e contradições das sociedades agrárias, a fome, a falta de justiça e tantos outros problemas que assolam a vida do sertanejo.

⁶⁰ Nesse mesmo sentido, Aguiar Filho explica que “o drama da seca se concentra, a humana estória de alguns se convertendo em estória de todos, o sofrimento e a piedade em sua projeção maior que é a de todos os dias. Nesse fundo de desolação, que a romancista compõe na febre dos nervos, há vida nos corpos e dor nas almas. Articulam-se quadros, o cenário atrás, torna-se visual, a realidade literária, sólida e configurada, um mundo animado” (AGUIAR FILHO, 1965, p. 62).

Na construção do penoso caminho do retirante, o autor desvela uma gama de problemas que bem além da ficção, assolam a realidade de muitos sertanejos Brasil afora percebidos logo no início, quando João Cabral, pela narrativa, põe Severino em encontro com dois homens carregando o cadáver de um camponês morto para que suas posses fossem roubadas: o protagonista interroga esses homens sobre as causas do assassinato ressaltando o fato de a vítima nem sequer possuir grandes posses de terras: “- E o que havia ele feito/ irmãos das almas, /E o que havia ele feito/ contra a tal pássara?”, e o camponês responde “ - Ter um hectare de terra,/ Irmão das almas,/ De pedra e areia lavada/ Que cultivava.” (MELO NETO, 2006, p. 53), e Severino indaga “- E era grande sua lavoura, irmão das almas [...] lavoura de muitas covas tão cobiçada?” (MELO NETO, 2006, p. 53), portanto, a resposta que tem é que “-Tinha somente dez quadras, [...], todas nos ombros da serra, nenhuma várzea” (MELO NETO, 2006, p. 53).

O trecho em questão é um retrato fiel dos conflitos associados à disputa de terra e vividos pelos camponeses ainda nos dias de hoje. Segundo dados da Comissão Pastoral da Terra (CPT, 2020), em 2019, foram registradas 1.833 ocorrências sobre conflitos por terra em todo o país, envolvendo quase mil pessoas e contando com 32 assassinatos. Além disso, no mesmo relatório constam outros dados igualmente assustadores: dentre os casos de ameaça, que contabilizaram o total de 201 oficializados, 58 ocorreram no Nordeste onde também, das mesmas 1833 ocorrências de violência, foi palco de 963 (CPT, 2020). Esse é um dos reflexos do latifúndio e da concentração de terra, frente aos grandes agropecuaristas os pequenos produtores pouco têm de recurso, tanto financeiro quanto político, já que, no que excede às pressões econômicas e de inviabilidade de produção, esses camponeses ainda se encontram sujeitos a todo tipo de violência por parte do próprio sistema de produção e suas ramificações, seja na violência real ou simbólica.

É explícito, por exemplo, no decorrer do poema, quando o autor descreve as paisagens do Sertão nordestino, salientando o pauperismo da população e as mazelas em decorrência da concentração fundiária e da falta de oportunidades de trabalho, “no rebento cresce o ventre sem alimento, um ventre entretanto baldio que envolve só o vazio e que guardará somente ausência ainda durante a adolescência, quando ainda esse enorme abdome terá a proporção de sua fome” (MELO NETO, 2006, p. 87), remetendo, inclusive, à dificuldade dos indivíduos que são condicionados a conviver com a fome e com doenças primitivas, como a esquistossomose, popularmente conhecida como barriga d’água, fazendo

referência ao inchaço causado na região do abdômen de quem se encontra com a doença em estágio desenvolvido.

Nesse contexto, um aspecto muito importante que pode ser discutido é o de como a narrativa pontua a falta de oportunidades e a labuta contínua do trabalhador rural frente ao poder do latifúndio: deixados ao descaso do Estado e reféns das mais truculentas autoridades paralelas, as mortes *severinas* são advindas da miséria constante e não solucionada, como bem lembra um homem ao satirizar os cânticos do funeral de um camponês “Dize que levas somente/ coisas de não:/ fome, sede, privação” (MELO NETO, 2006, p. 56); mostra, também, a importância desta luta para o sertanejo e como sua ligação e o seu valor atribuído à terra são questões de sobrevivência e de existência quando, num outro diálogo entre amigos de um outro morto, um diz sobre a cova “é de bom tamanho/ nem largo nem fundo/ é a parte que te cabe deste latifúndio/ - Não é cova grande, é cova média,/ é a terra que querias ver dividida” (MELO NETO, 2006, p. 64), e na sequência dizem “agora trabalharás só para ti,/ não às meias como antes em terra alheia,/ - Trabalharás uma terra da qual, além de senhor,/ será homem de oito e trator” (MELO NETO, 2006, p. 65).

É válido salientar, também, que outro problema sofrido pelo trabalhador sertanejo advém dos dilemas do processo migratório campo-cidade: frequentemente privado dos meios de produção e do acesso à terra no ambiente rural e diante da falta de oportunidades de sobrevivência, este trabalhador se vê forçado a procurar outros meios de vida nas grandes capitais, essa, na verdade, é a sina de Severino, sobre a qual é construído o enredo da obra. Contudo, durante a narrativa, é demonstrado que a busca por melhores condições de vida em ambiente urbano é uma grande ilusão, pelas bocas de dois coveiros. Nesse sentido, acerca dos retirantes, João Cabral reflete que essas pessoas “que vem buscar no Recife poder morrer de velhice,/ encontra só, aqui chegando,/ cemitérios esperando./ - Não é viagem o que fazem, /vindo por essas caatingas, vargens;/ aí está o seu erro:/ vêm é seguindo o seu próprio enterro” (MELO NETO, 2006, p. 74)⁶¹.

⁶¹ A reflexão trazida é de desmedida sensibilidade para a compreensão de como se dá a relação entre o camponês e a terra sob seus pés, e como problemas, tal qual a privação do acesso, não é só uma violência física, mas simbólica também; e como a cova, ainda que sendo o reduto da morte, significa ao mesmo tempo a terra e o destino certo e cruel, mas muito emblemático de todos os *severinos* que passam a vida lutando: “-Essa cova em que estás, com palmas medida, é a cota menor que tiraste em vida/ - É de bom tamanho, nem largo nem fundo, é a parte que te cabe neste latifúndio./ - Não é cova grande, é cova medida, é a terra que querias ver dividida. / - É uma cova grande para teu pouco defunto, mas estará mais ancho que estavas no mundo./ - É uma cova grande para teu defunto parco, porém mais que no mundo te sentirás largo. [...] Viverás, e para sempre na terra que aqui aforas: e terá enfim tua roça./ Aí ficarás para sempre, livre do sol e da chuva, criando tuas saúvas. [...] Trabalharás uma terra que, além de senhor, será homem de oito e trator. [...] Trabalhará numa terra que também te abriga e te veste: embora com o brim do Nordeste. [...] Será de terra tua derradeira camisa: te veste,

Essa narrativa, apesar de ser construída numa obra de ficção, vai completamente ao encontro da realidade material, acerca do tema. Nesse sentido, Vilas Boas (2017) mostra que, na grande parte dos casos, o imigrante originário do campo possui pouca qualificação profissional, tendo sua mão de obra designada a subempregos e empregos de baixa remuneração. Ademais, tendo em vista que seus proventos são insuficientes para suprir as mínimas necessidades de uma vida, como moradia e alimentação adequadas, frequentemente acaba por residir em áreas periféricas, “o êxodo rural não minorou a miséria dos migrantes, pois o cerne do problema está na ausência de propriedade sobre os meios de produção” (VILAS BOAS; NOGUEIRA, 2017, p. 321). Em tese, muito pouco muda, a mesma morte *severina* que assola esse camponês no ambiente rural o persegue até a cidade, com várias outras faces, mas ainda pelos mesmos motivos.

Muito distante, mas não antagônico, há também o Sertão de Cora Coralina, emblemática poetisa goiana⁶². Na *fazenda Paraíso* a autora resgata, através dos seus versos, toda a suma memória fruto do que foi vivido no ambiente rural goiano. Nesse caso, o ambiente sertanejo é retratado por intermédio dos seus hábitos, do trabalho, do manejo da terra, das relações agrárias e das minúcias do cotidiano desta gente. Ademais, sua poesia é enviesada pela crítica ao modelo social da época e ao coronelismo, às relações de poder e aos desmandos advindos dos senhores para com seus trabalhadores, que pode ser percebida reiteradamente nos seus versos. É o caso, igualmente, do poema *Nunca estive cansada* (CORALINA, 1985), onde a lida do camponês sujeito à labuta diária quando refém dos latifundiários, vê sua tímida fonte de renda escapar entre seus dedos diante da concentração de terra e poder.

Tive trabalhadores e roçados. Plantei e colhi por suas mãos calosas.
Jamais ouvi de algum: “Estou cansado”.

[...]

Acompanhavam o progresso das lavouras e a festa das colheitas.
Viam com prazer o paiol cheio e a tulha derramando,

como nunca em vida./ Será de terra a tua melhor camisa: te veste e ninguém cobiça” (MELO NETO, 2006, p. 74-75).

⁶² Ana Lins dos Guimarães Peixoto Bretãs, pseudônimo Cora Coralina, nasceu na Cidade de Goiás, em 20 de agosto de 1889 e faleceu em 10 de abril de 1985. Quando jovem, interessou-se por poesia e romances lendo tudo o que lhe chegava às mãos. Aos 14 anos, começou a escrever pequenos poemas ou escritinhos, como os chamavam, o que não era bem-visto pela família. Publicou em 1965 o livro "Poemas dos becos de Goiás e estórias mais" que teve mais de 10 edições nos anos seguintes. Nele destaca-se o "Poema do Milho" que exalta a natureza e "Poema da Vida". Onze anos depois compõe "Meu Livro de Cordel". Aos 70 anos, com problemas financeiros, decidiu fazer doces de frutas para vender. Tinha orgulho de jamais ter escrito para se lamentar da vida. Preferia, ao invés, louvar as coisas da terra e sua gente. Cora Coralina foi homenageada no Festival Nacional de Mulheres nas Artes e recebeu o título de doutora honoris causa, concedido pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Em 1983, lança "Vintém de Cobre-Meias Confissões de Aninha", recebendo em seguida o título de Intelectual do Ano da União Brasileira de Escritores e o troféu Juca Pato, tendo sido a primeira mulher a ser agraciada com eles (MPCE, s/d).

embora não tivessem parte naqueles lucros.
Sentiam o bem-estar obscuro e desprendido
de todo “peão” que, trabalhando a dia, ajudados pelo tempo,
veem o lucro da colheita e a vantagem do patrão. (CORALINA, 1985, p. 59)

Outra obra prima de Cora Coralina, que revela profundamente a essência e o simbolismo da relação do sertanejo com a terra, é *O poema do milho*, segundo Oswaldino Marques, “nele se contem talvez a mais brilhante poetização da febre genésica vegetal que conheço. É de ver a arte consumada com que a autora goiana transmuta sua ciência do cultivo da terra em superior, lindíssima poesia” (CORALINA, 2001). Mas não somente isso, neste poema é possível notar também a importância da atividade agrícola, de modo que esta beira o sagrado, onde vigora uma espécie de comunhão intrínseca com a terra:

Lanceado certo-cabo-da-enxada.
Vai, vem... sobe, desce...
Terra molhada, terra saroiá...
- Seis grãos na cova, quatro na regra, dois de quebra.
Sobe. Desce...
Camisa de riscado, calça de mescla.
Vai, vem...
Golpeando a terra, o plantador.
(...)
Cavador de milho, que está fazendo?
Há que milênios você está plantando.
Capanga de grãos dourados à tiracolo.
Crente da Terra. Sacerdote da terra.
Pai da terra.
Filho da terra.
Ascendente da terra.
Descendente da terra.
Ele, mesmo, terra (CORALINA, 2001, p. 161).

Essa mesma atmosfera é ainda mais evidente no místico “A gleba me transfigura” (CORALINA, 1985), onde ela traduz em versos todos os dilemas do sertanejo goiano: em apenas um poema Cora revive o passado mais remoto da ocupação territorial no cerrado brasileiro, do latifúndio e do poder em decorrência dele. Em tom de reverência e empatia, venera o trabalhador sertanejo, vulnerável e sujeito a toda sorte de violência. Olha através dos olhos dessas pessoas, se compadece com sua labuta e se sensibiliza frente à exploração servil do seu trabalho pelos grandes senhores. Aqui, por semelhante modo, presta devoção à terra e aos que dela vivem, declara seu amor, comunga com suas paixões e se transmuta no ambiente se tornando novamente parte e todo *da e na* adoração que presta:

Amo a terra de um místico amor consagrado, num esponsal sublimado,
Procriador e fecundo.
Sinto seus trabalhadores rudes e obscuros,
Suas aspirações inalcançadas, apreensões e desenganos.
Plantei e colhi pelas suas mãos calosas
E tão mal remuneradas
[...]

Minha pena(esferográfica) é a enxada que vai cavando,
É o arado milenário que sulca.
Meus versos têm relances de enxada, gume de foice e peso de machado.
Cheiro de currais e gosto de terra.
[...]
Amo a terra de um amor velho consagrado
Através de gerações de avós rústicos, encartados
Nas minas e na terra latifundiária, sesmeiros.
A gleba está dentro de mim. Eu sou a terra.
Identificada com seus homens rudes e obscuros,
Enxadeiros, machadeiros, suas limitadas aspirações.
Partilhei com eles de esperança e desengano (CORALINA, 1985, p. 107-109).

Por outro lado, no poema *No beco da Vila Rica* (CORALINA, 2001), Cora Coralina trata da atmosfera sertaneja, dessa vez, no tímido ambiente urbano dos povoados: nesse caso é possível perceber, por intermédio das representações do *beco*, os dramas e os dilemas dos personagens que transitam livremente entre o campo da ficção e o da realidade nos seus dilemas. O beco é a metáfora do cotidiano dessas pessoas: é o espelho das tradições, dos costumes, das contradições, dos conflitos e de tudo o que mais permeia a vida deste povo:

No beco da Vila Rica,
ontem, hoje, amanhã,
no século que vem,
no milênio que vai chegar,
terá sempre uma galinha morta, de verdade.
Escandalosa, malcheirosa.
[...]
No beco da Vila Rica tem
velhos monturos,
coletivos, consolidados,
onde crescem boninas perfumadas.
Beco da Vila Rica...
Baliza da cidade,
do tempo do ouro.
Da era dos “polistas”,
de botas, trabuco, gibão de couro.
[...]
A estória da Vila Rica
é a estória da cidade mal contada,
em regras mal traçadas.
Vem do século dezoito,
Vai para o ano dois mil.
[...]
Pertencem a velhas donas
que não se esquecem de os retalhar
de vez em quando.
E esconjuram quando se fala
em vender o fundo do quintal,
fazer casa nova, melhorar.
E quando as velhas donas morrem centenárias
os descendentes também já são velhinhos.
Herdeiros da tradição
- muros retelhados. Portões fechados (CORALINA, 2001, p. 96-98).

Outro exemplo do olhar crítico da autora está na crônica *O cântico da volta*, onde se evidencia a existência de um imaginário social característico do ambiente sertanejo e como ele se sustenta através do tempo, sendo capaz de repercutir na manutenção das velhas estruturas vigentes na sociedade da época, mesmo transcorridos anos desde sua partida da cidade de Goiás:

A cidade-mãe nem me surpreendeu, nem me desencantou. Conservada, firme, bem empostada, tem recatos de mistério, tem feitiço de prender. [...] Sentiu com altivez o tremendo impacto da mudança. Não se despovoou nem se desagregou com a grande espoliação. [...] E a gente da velha ala? Enraizada como velhas figueiras, agarrada às tradições e aos encantamentos da terra, sustentáculos, colunas, e cariátides; embasamento, concreto e arcabouço, amparo e anteparo da cidade frustrada. Velhas sentinelas que morrem no posto de honra (CORALINA, 2001, p. 102-108).

O Sertão de Goiás desenhado por Cora Coralina é o da concentração fundiária, das tradições, das oligarquias e das relações de poder. Por intermédio de sua poesia, a autora ressalta o tradicionalismo do ambiente e discorre sobre como esses limites apresentam uma dificuldade colossal para serem rompidos. Toda essa estrutura está fundamentada, crucialmente, na relação que esses sujeitos estabelecem com a terra: seja a terra enquanto território, dos grandes latifundiários; na terra de sustento, de onde vem o alimento e a sobrevivência; na terra enquanto mercadoria e sinônimo de poder, da qual nascem os coronéis, ou; na terra enquanto simplesmente a própria natureza, em toda a sua exuberância e beleza contemplável.

O derradeiro autor explicitado nesse tópico é o mineiro João Guimarães Rosa, que também escreve sobre um Sertão pouco povoado, ermo e distante, “onde se pode torar dez, quinze léguas, sem topar com casa de morar” (ROSA, 1978, p. 9). Tratando-se de um espaço de difícil delimitação, o “sertão aceita todos os nomes: aqui é o Gerais, lá é o Chapadão, lá acolá é a caatinga” (ROSA, 1978, p. 370), deslocando-se no tempo histórico e nas suas complexidades, vai das expedições auríferas à ocupação pecuária, assim, pouco a pouco, vai mudando de lugar, para o oeste e para o norte, buscando saciar a sede de urbanização, logo, “está movimentante todo-tempo” (ROSA, 1978, p. 391), onde acaba por apresentar uma mistura nítida de tempos e níveis de realidade, com “temporalidades igualmente distintas, mas coexistindo mescladas no sertão que é o *mundo misturado*” (ARRIGUCCI, 1994, p. 17), de forma que “não é à toa que esse é o lugar do atraso e do progresso imbricados, do arcaico e do moderno enredados, onde o movimento do tempo e das mudanças históricas compõem as mais peculiares combinações” (ARRIGUCCI, 1994, p. 17). Ou, dito de outro modo:

O senhor tolere, isto é o sertão. Uns querem que não seja: que situado sertão é por os campos-gerais a fora a dentro, eles dizem, fim de rumo, terras altas, demais do Urucúia. Toleima. Para os de Corinto e do Curvelo, então, o aqui não é dito sertão?

Ah, que tem maior! Lugar sertão se divulga: é onde os pastos carecem de fechos; onde um pode torar dez, quinze léguas, sem topar com casa de morador; e onde criminoso vive seu cristo-jesus, arredado do arrocho de autoridade. O Urucúia vem dos montões oestes. Mas, hoje, que na beira dele, tudo dá – fazendões de fazendas, almargem de vargens de bom render, as vazantes; culturas que vão de mata em mata, madeiras de grossura, até ainda virgens dessas lá há. O gerais corre em volta. Esses gerais são sem tamanho. Enfim, cada um o que quer aprova, o senhor sabe: pão ou pães, é questão de opiniões... O sertão está em toda parte. (ROSA, 1978, p. 8-9)

Sendo assim, percebe-se que esse universo trazido por Guimarães é composto por uma complexidade de elementos que emergem das relações humanas e sociais e as perpassam historicamente. Apesar de falar de um espaço determinado, o autor recria ou inventa uma realidade infinitamente mais ampla, rica em significados sociais, políticos e culturais que ele chama de *sistema jagunço* (ROSA, 1978). Esse sistema diz respeito a uma relação de poder e domínio fundamentado pela violência e pela coação, pelo clientelismo, pelo camaradismo e o favor, pela preponderância da autoridade privada sobre o poder público e pela supremacia da tradição sobre as instituições, “é onde manda quem é forte, com as astúcias. Deus mesmo, quando vier, que venha armado! E bala é um pedacinhozinho de metal” (ROSA, 1978, p. 18). Esse regime recontado na narrativa rosiana tem muito do conjunto de micropoderes exercidos nas sociedades agrárias, fundamentados na concentração de terras, nas oligarquias rurais como um poder paralelo frente à ausência do Estado nas regiões mais afastadas da metrópole:

Ah, a vida vera é outra, do cidadão do sertão. Política! Tudo política, e potentes chefias. A pena, que aqui já é terra avinda concorde, concide de paz, e sou homem particular. Mas, adiante, por aí arriba, ainda fazendeiro graúdo se reina mandador – todos donos de agregados valentes, turmas de cabras do trabuco e na carabina escoletada! (ROSA, 1978, p. 87).

[...]

Na extrema de cada fazenda some e surge um camarada, de sentinela, que sobraça o pau-de-fogo e vigia feito onça que come carcaça. Ei. Mesma coisa no barranco do rio, e se descer esse São Francisco, que aprova, cada lugar é só de um grande senhor, com sua família geral, seus jagunços mil, ordeiros [...] (ROSA, 1978, p. 104).

Dessa forma, depreende-se que quando Riobaldo afirma que *o sertão está em toda parte* diz respeito às suas dimensões sociais e políticas, que vão muito além dos seus limites geográficos. É, certamente, o Sertão onipresente, fantástico e mítico, cheio de neologismos e invenções do seu universo. É um Sertão que transcende as bases físicas e sociais do regionalismo alcançando novos limites e novos horizontes, na fala do personagem, “Sertão é isto: o senhor empurra pra trás, mas de repente ele volta a rodear o senhor dos lados. Sertão é quando o menos se espera” (ROSA, 1978, p. 218)⁶³.

⁶³ Dada a complexidade da tarefa de se analisar com profundidade o universo sertanejo de Guimarães Rosa e que também não é este o intuito central da pesquisa, para tal, recorreu-se às obras BOLLE, Willi. *Grandesertão.br: o romance de formação do Brasil*. São Paulo: Duas cidades, 2004. E CANDIDO, Antônio. *O homem dos avessos*. In: CANDIDO, Antônio. Tese e antítese. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2006a.

2.4 O Brasil e o Sertão de Bernardo Élis

“Foi em Goiás que se deu, faz tempo, meu avô me contava” (ÉLIS, 1987, p. 19): ainda que o Brasil vivesse a ditadura Vargas na década de 30, o país também vivia uma grande expansão urbana que partia do litoral ao interior. Foi nesse contexto, um pouco antes da retomada democrática, que Bernardo Élis publica *Ermos e Gerais*, sua primeiríssima obra, uma coletânea de contos, composta, entre outros, pelo belíssimo *Nhola dos Anjos e a cheia de Corumbá*. Ali surgiu sua literatura cuja identidade sempre se voltou à retratação do povo sertanejo, que recebia esse processo de urbanização não como protagonista, mas como uma gente que, aos poucos, ia abrindo espaço, o seu espaço, para um progresso que não lhe dizia respeito, sobre isso o próprio autor observa:

O problema da temática é sério. O sertão mudou muito. Tenho uma teoria, talvez um pouco exagerada, porque eu sou exagerado nas coisas: a favela do Rio de Janeiro hoje é mais sertão do que o lugar mais afastado de Goiás. A lavoura está em grande parte mecanizada. O roceiro agora consome quase tudo da cidade – ele já não produz quase nada. A alteração foi grande... As populações rurais foram para as periferias urbanas. Eu tenho a impressão de que hoje a minha literatura deve se deslocar para as periferias urbanas. É lá que se encontram as populações carentes e portadoras de uma cultura tradicional – que é a cultura em que se baseia a minha literatura (ÉLIS, 1983, p. 12).

Conhecido por ser o primeiro escritor goiano a ocupar uma cadeira na Academia Brasileira de Letras, Élis sempre se interessou em levar a identidade do sertão de seu estado ao conhecimento nacional (FREDERICO, 2005). Além de escritor, advogado, professor e historiador, teve uma atuação expressiva no campo político, onde a superação da situação de isolamento em que Goiás se encontrava diante do restante da nação fazia com que sua produção literária fosse cada vez mais ativa nessa pauta. Tais discussões encontram um terreno bastante fértil dentro do movimento Modernista, ao qual Bernardo Élis pertence, o qual “importa, essencialmente, em sua fase heroica, na libertação de uma série de recalques históricos, sociais, étnicos que são trazidos triunfalmente à tona da consciência literária” (CANDIDO, 2011, p. 126, 127).

Essa característica faz com que pontos vistos como diretamente relacionados à realidade nacional sejam revisitados de uma forma diferente, como é o caso, por exemplo, de como o camponês e as relações de poder são retratados e debatidos no decorrer de suas narrativas: “O lado social de seu regionalismo assume, destarte, o sabor das coisas reais, porque os fatos que nos conta são, em geral, reproduções do que viu, ou do que lhe chegou ao conhecimento por informação fidedigna, retocando-os apenas para transformá-los em ação e

produção literárias” (BECHARA, 1991, p. 11). Destarte, o leitor-espectador assiste a certos acontecimentos que por hábito não estão muito distantes das suas verdades, já que acabam sendo transportados para lugares onde os homens de poder têm em suas mãos os destinos dos seus subalternos, a quem deles dependiam financeiramente ou daqueles que, corriqueira ou casualmente, lhes caíam nas más graças e no rigor dos seus desafetos.

O Brasil, e, conseqüentemente, o Goiás, visto pelo literato em seus escritos, testemunhavam as políticas do Estado Novo, a mudança da capital da Cidade de Goiás para Goiânia, a Marcha para o Oeste e a implantação da Colônia Agrícola Nacional de Goiás em Ceres, a revolta camponesa de Trombas e Formoso liderada por José Porfírio, a inauguração de Brasília nos anos 60 e o processo de modernização conservadora no Planalto Central (GONÇALVES, 2018). Contudo, essas mudanças, que prometiam *modernizar* a região erma e *iluminar* o interior do país, não extirpariam com os resquícios de um passado hostil sob as rédeas do coronelismo e do patriarcalismo latentes no sertão: o cenário ainda continuava arraigado de desigualdades, mantido pela exploração da classe trabalhadora camponesa, quando não com seu êxodo para as periferias urbanas, principalmente no entorno de Goiânia e Brasília.

Essas características acabam sendo muito reveladas no decorrer de suas narrativas, como é o caso, igualmente, do conto *A crueldade benéfica de Tambiú* (ÉLIS, 2005), que mostra, num tempo histórico bem demarcado, a atividade aurífera que manteve a região durante décadas, através da cidade de Amaro Leite:

Amaro Leite, fundada pelo bandeirante que lhe deu o nome, era uma povoação cadavérica do então anêmico sertão goiano. Da cidade de outrora, só restava uma meia dúzia de casas velhas, sujas, arruinadas, tocaiando o tempo, na dobra da serra imensa. E na embriagues do silêncio purulento de ruínas, lembrava glórias mortas, tropel de bandeiras, lufa-lufa dos escravos minerando nos arredores auríferos. [...] A tristeza irônica das grandes taperas mostrava o rico fastígio burguês, gordo e fácil daqueles tempos de Brasil curumim. Isto era Amaro Leite em 1927, Hoje, deram-lhe umas injeções de óleo canforado do progresso. Abriram uma estrada de automóvel que se afunda pelo norte até o médio Tocantins e a velha cidade refloresce com uma pujança agradecida (ÉLIS, 2005, p. 117-118).

Destarte, a escrita *bernardiana* traz elementos espaciais e existenciais constantemente presentes na formação do espaço agrário brasileiro: o mundo operoso do trabalho, a falta de escrúpulos na política, os latifúndios arraigados nas paisagens do Sertão e a pobreza dos que não possuem terra são explicitados nas narrativas, por exemplo, do conto *A enxada*, publicada na sua coletânea *Veranico de Janeiro*, onde há uma representação rigorosa das relações desiguais entre latifundiários, posseiros e agregados diante da precária existência

nas grandes fazendas goianas: Supriano, ou Piano, como é tratado, é um agregado subalterno que em decorrência de dívida contraída e não cumprida ao Delegado, acaba por ser forçado a trabalhar para o capitão Elpídio Chaveiro⁶⁴, filho de político e autoridade local, até a quitação desta:

Obra de cinco anos, Piano pegou um empreito de quintal de café com o delegado. Tempo ruim, doença da mulher, estatuto do contrato muito destrangolado, vai o camarada não pôde cumprir o escrito e ficou devendo um conto de réis para o delegado. Ao depois vieram os negócios de capitão Benedito com João Brandão, a respeito do tal peixe de ouro de Sá Donana, e no fritar dos ovos acabou Supriano entregue a Elpídio, pelo delegado, para pagamento de dívida. Com ele, foram a mulher entrevada das pernas e o filho idiota, que vieram para a Forquilha, terras pertencentes a Desidéria e Manuel do Carmo, mas que o filho de Donana comprou ao Estado como terra devoluta. Supriano devia trabalhar até o fim da dívida (ÉLIS, 1966, p. 49-50).

Supriano era um trabalhador honesto, um sujeito endividado e condenado à escravidão por dívida. Vivia na pobreza, vítima da exploração do trabalho, carregava consigo memórias da escravidão e da expropriação da terra, fadado a perambular de latifúndio em latifúndio em troca de migalhas dos grandes coronéis do Sertão. Já o capitão Elpídio Chaveiro é a personificação do coronelismo e do poderio local que ainda nos dias de hoje assola os interiores do estado de Goiás: era um chefe político, proprietário de grandes extensões de terra e fundamentava seu controle na aspereza arraigada pela autoridade policial e política local e regional. E o enredo do conto não termina bem para o protagonista, não conseguindo a enxada, ferramenta necessária para cumprir seu trabalho e pagar a dívida com o coronel, Piano tem seu trágico fim decretado com toda a frieza. Seu fim trágico é a alegoria da violência reproduzida no meio rural brasileiro, através dos séculos, a severidade da concentração de terras e da exploração da classe trabalhadora frente seu estado de fragilidade perante o sistema: “Aí o soldado abriu a túnica, tirou debaixo um bентinho sujo de baeta vermelha, beijou, fez pelo sinal, manobrou o fuzil, levou o bruto à cara do camarada [...] o baque do tiro sacodiu o frio da manhã” (ÉLIS, 1966, p. 75).

Nesta mesma coletânea é perceptível também o testemunho da separação do trabalho no meio rural em decorrência do gênero, onde o trabalho feminino ocupa uma posição de subordinação diante do masculino, quando levado em conta quem o desempenha (BRUMER, PAULILO, 2004), mas em situação de paridade, quando considerados seus resultados e sua importância diante do funcionamento daquele núcleo social, isso mesmo sabendo da

⁶⁴ Para a Almeida (1985, p. 48), “*O quadro que o autor cria a respeito da desumanidade do delegado, ilustrado pelos negócios do Capitão Benedito com João Brandão, que culminou com a entrega de Piano a Seu Elpídio, é de uma realidade chocante. Leva o pobre homem à condição de um fantoche vulgar, servindo, na sua humildade, de joguete nas mãos desapiadadas daqueles que não sabem valorizar o ser humano*”.

dificuldade e do peso da atividade, a ser desempenhado. É o caso do conto *Rosa*, no qual a protagonista, chegando ao arraial, “foi ficando para lavar roupa, rachar lenha, pilar arroz, socar paçoca, capinar quintal, torrar e socar café, fazer sabão, buscar água na bica” (ÉLIS, 1966, p. 87), um trabalho bastante oneroso, mas pouco valorizado, tido como secundário, quando executado por uma mulher, demonstrando, entretanto, os sentidos culturais e valorativos que aquela sociedade conferia ao papel cumprido pela figura feminina no arraial, dentro e fora de casa.

Remetendo novamente a *Ermos e Gerais*, o que se percebe é um Sertão simples, direto, objetivo e brutal. O brutal, especificamente, era um reflexo da *psicologia primária* do sertanejo (BRAGA, 2019), para quem a morte sempre estava à espreita: seja diante da natureza indomável, da força arbitrária das autoridades, das instituições ou dos coronéis. A tragédia, o infortúnio e o desencontro estão presentes na maioria dos contos, em *Nhola dos Anjos e a cheia do Corumbá* a natureza indomada era uma “água barrenta e furiosa” (ÉLIS, 2005, p.12), que “tinha vozes de pesadelo, resmungo de fantasmas, timbres de mãe minando filhos doentes, uivos ásperos de cães danados” (ÉLIS, 2005, p. 12), marcando o rumo daqueles sujeitos que, diante do medo da morte, acabavam matando. A frieza da vida e da morte, uma gente outrora resignada, a constante alegoria bestial dos comportamentos evidencia as condições sub-humanas dos seus personagens, num Sertão de decadentes e desvalidos (BRAGA, 2019).

Num outro conto da mesma obra, *André Louco*, a desumanização do personagem é ainda mais latente: passando-se num típico cenário de cidade do interior, Élis narra uma grande “epopeia de crueldade, sadismo e violências” (ALMEIDA, 1970, p. 41), contra André, um homem outrora preso em decorrência de um homicídio, mas que frequentemente fugia da prisão e assombrava os moradores da cidade sempre clamando a clausura do *diabo, demente, desgraçado e endiabrado* (ÉLIS, 2005, p. 18). O conto em si é repleto de elementos que revelam os hábitos e a cultura desse lugar: desde o intelectualismo dos *letrados* na figura do juiz e do dentista, discutindo etimologias latinas e gregas; ao comerciante, que em dias de cisma, bradava contra a religião e o poderio dos coronéis “quando morrer o derradeiro coronel, quando o derradeiro sujeito que empresa dinheiro for fuzilado, o mundo há de ser bom” (ÉLIS, 2005, p. 36). Entretanto, quando se tratava do *louco* André, todos eram unânimes: o condenado não era digno de viver em sociedade, uns queriam a eutanásia, outros

o exílio, ou ainda que fosse outra a solução, que não fosse alcançado pelos olhos dos moradores e nem de suas vidas fizesse parte.

Nos ermos do Sertão goiano, onde a *civilização* passava distante, misticismos, crenças e superstições ganhavam tom de verdade. Neste lugar, tudo fazia parte do desconhecido: o mundo na sua vastidão, a natureza feroz e indomável e a ignorância generalizada formavam o cotidiano daquela gente. Não havia escolas, livros, jornais, revistas, hospitais, nem governo e nem lei (BRAGA, 2019). O que prevaleciam eram as histórias transmitidas de pais para filhos, lendas e narrativas sobre os mistérios originários, intervindo pelas pregações sobre o céu e o inferno pela Igreja Católica, instituição religiosa responsável pela colonização dos costumes dos *selvagens* e pela disseminação de suas ideias entre aquele povo, o que acabava criando um limbo nebuloso de simultâneas incertezas, crueldades e ingenuidade: tudo era mistério, repleto do fantástico e do absurdo. O ridículo de um André que *dançava uma dança de outro mundo*, com *polichinelos* diabólicos, apesar de despertar o horror, também incorria ao riso; as larvas no corpo do personagem remetem ao sentimento de piedade, mas o que prevalece é a repulsa: tudo isso reforça o tom cruel e macabro do Sertão pintado pelo escritor, um mundo abandonado – à parte – que constrói suas próprias leis (BRAGA, 2019).

Outro ponto importante é que Bernardo Élis, ao fazer das formas simbólicas e do tensionamento entre estruturas sociais vigentes – ora figuradas pelos coronéis, ora pelos trabalhadores, pelas autoridades e tantos outros símbolos diretamente relacionados à realidade – impulsionou uma nova forma de pensar a história, onde o progresso que privilegia uns é o mesmo responsável pela pobreza e pela miséria de outros, expande sua preocupação em dedicar a escrita à oralidade e aos conhecimentos populares deste povo. É nesse ponto que se vê desnudado o encontro entre o Sertão mitificado e a dureza da realidade. Em *A mulher que comeu o amante* é lembrado que a vida humana não vai tão além dos instintos de sobrevivência diante da fome e da miséria; o trabalho e a relação humana com a terra como meio de subsistência, interrompido por uma tenebrosa enchente em *Nhola dos Anjos e a cheia de Corumbá* mostra como, depois do fim do ciclo do gado e o perduro da propriedade privada, de nada adiantaram diante da decadência da família numa terra sem futuro⁶⁵.

⁶⁵ Segundo Gomes e Teixeira Neto, em Goiás, “As fazenda carregaram um forte simbolismo: elas representaram a nova atividade que, como um novo ciclo econômico, iria substituir a mineração do período colonial” (GOMES E TEIXEIRA NETO, 2005, p. 76).

Nesse contexto, apesar de a crueldade sertaneja às vezes deixar de existir do ponto de vista da moral religiosa, isso dada à própria construção dos valores e de uma realidade pautada em preceitos que distanciam de apreciação esses dilemas tão recorrentes – como é o caso, por exemplo, da ampla simbiose entre igreja, Estado e poderes paralelos – ela não deixa de existir na história, onde a brutalidade reinou na formação do povo brasileiro. Dessa forma, o que se percebe, traçando um paralelo entre a obra *bernardiana*, suas fontes, seu cenário de produção e seu conteúdo, é que ela retrata um Brasil onde a violência surge das fibras do manto social que cobriu o ruralismo brasileiro, na qual *Ermos e Gerais* figura quase que como uma transfiguração estética dos dilemas históricos vividos no agrário brasileiro do século XX, como uma ferramenta de denúncia diante das atrocidades vividas pelo camponês:

Ermos e Gerais pontifica histórias de um sertão inóspito, fragmentado em seu tempo, e num espaço em que cabe um pedaço de chão, um rancho e um rio; o desenho desse cenário se completa com a riqueza do ambiente natural e a miséria humana, em todos os sentidos, num contraste que jamais será interrompido a não ser pela ação do próprio social, surgem numa difusão cada vez mais intensa. No entanto, o ficcionista nos brinda sempre com sabias e bem urdidadas tramas psicológicas, com o apelo à fantasia erótica enredada em linguagem que oscila entre o poético e o brutal, beirando a oralidade (ÉLIS, 2005, p. 86).

Outra obra, marcada por uma valiosa descrição do Sertão, ora reluzente, ora oposta, aos seus habitantes, mas que igualmente explora os mais variados tempos históricos, por intermédio de um olhar minucioso sobre o atraso e a decadência é a coletânea *Caminhos e Descaminhos*. No conto *Ontem, como hoje, como amanhã, como depois* é perceptível a dinâmica de um mundo arcaico, onde o rio Tocantins dá o tom da metáfora da melancolia vivida pelo seu protagonista, o Cabo Sulivero (BRAGA, 2019) imerso na inércia do tempo e na lentidão dos acontecimentos na região obsoleta e abandonada. Na construção do ambiente tudo tem seu papel discretamente constituinte incorporado ao ritmo do *causo*⁶⁶. Seja no garimpo ou na cidadezinha, o personagem vivia inquieto pela decadência do lugar: e a essa tendência ele respondia sempre com o *signo da modernidade*: sua mudança para Goiânia, a *capital do Sertão*.

⁶⁶ “Lesma, cobra, bicho danado que ia deslizando, escorregando, viscoso e frio, lambendo o barranco, mordendo as areias, pastando o capim das estrelas; ora azul como o céu, ora faiscante como o sol e fogo, já imitando o azougue nas noites em que o luar é o próprio silêncio escorrendo; fumaça que se levanta da queimada de mato virgem e se perde na lonjura do horizonte, confundindo-se com o céu embaciado de agosto; - para onde iria o Tocantins? [...] Do fundo fofo da mata, onde as borboletas adejam lampejos azuis, vagos e sonsos; do alto da serra, onde a canela d’ema é um gesto de sede; das pesadas nuvens de chuva esfiapando-se nas pontas da serra; fiapinho de prata merejando numa encosta, ao pé de buritis e samambaias, uma pocinha aqui na piçarra, outra maiorzinha mais abaixo, cheia de mosquitos e insetos, já gorgolejando numa grotinha, encorpando mais pra frente, ali no corgo da gente transpor num pulo, com lambaris e pias; depois o rio Tocantins, num coleio de sucuri, verdolengo por baixo das matas, cristalino nas praias rasas, descendo liso e manso como um fumo sagrado a se perder no horizonte, sempre igual, sempre igual, como se agora fosse ontem e será amanhã e depois ainda” (ÉLIS, 1987, p. 12-23).

Contudo, nessa sua empreitada não poderia levar consigo Put-Koê – uma índia da região que era constantemente mercantilizada pelo seu pai em troca de cachaça – na sua nudez, ingenuidade, ignorância e tudo o mais que Sulivero queria deixar para trás (BRAGA, 2019). Como num gesto de rompimento, para se livrar do dilema que vivenciava, o cabo pede à índia que faça um gesto de continência, num esforço sobre humano esta ensaia o gesto com um sorriso no rosto que logo é desfeito quando o bandeirante saca seu revólver e num repente atira em direção a Put-Koê, que “fica tesa numa fração de segundo, para depois vergar os joelhos, girar em torno de si e cair no solo do porto” (ÉLIS, 1987, 26), a desgraça, presenciada pelo rio, pouco faria diferença – *foi nada* – quem ouviu fez de conta que não. O conto é o retrato simbólico de uma realidade bastante presente: a índia, a desumanização do colonizado frente a figura do colonizador, o bandeirante; o garimpo, a memória de um suposto passado glorioso; e Goiânia, o novo tempo, o progresso (BRAGA, 2019).

Em *Caminhos e Descaminhos* também emergem grandes representações literárias da vivência rural, contendo elementos essenciais que ajudam a entender os costumes e a cultura das pessoas daquele lugar. Esse conjunto de informações leva a conceber, novamente, o modo de vida, no social e no econômico, como uma cominação essencial na construção de uma identidade. Nesse sentido, no conto *Pelo Sim, Pelo Não*, na representação de uma fazenda, são revelados costumes importantes praticados por aquela sociedade, inclusive, no que diz respeito ao cenário espacial onde é edificado o cerne da cultura sertaneja a presença do gado, o trabalho dos homens, a atividade pecuária como fonte primordial de renda e a sua dimensão determinante no modo de vida dessas pessoas:

A fazenda não era lá muito boa, não, mas possuía suas manchas de terra fresca, suas furnas de cambaúba e capim meloso, coisa especial, onde pastavam algumas centenas de cabeça de gado bruxo já meio mestiçado de zebu, brabo que era uma coisa por demais. Só sentir cheiro de gente, os bichos levantavam a cabeça, sacudiam as aspas enormes e deixavam era poeira na cara do cristão. E com meu padrinho, que Deus tenha, lá fomos nós custear êsse gado, pegar aquelas brabezas a casco de cavalo e laço e derrubar pelo rabo, reunir em pastoreio, meter no curral, salgar, cortar a vassoura do rabo, marcar e carimbar. Uf, nem lhe digo! Foi o que deu outubro e novembro e nós naquela labuta que era um nunca mais se acabar! Por cima, o capeta da curralama andava toda estragada e o pessoal estava reconstruindo quase tudo, racha aroeira praqui, pororaoca pra li, reajusta uma porteira mais acolá (ÉLIS, 1987, p. 73).

Em suma, Bernardo Élis é capaz de revelar uma visão pessimista e sórdida da realidade sobre a qual escreve, expondo uma dinâmica de relações degradadas, de sujeitos condenados à fome, à miséria, à opressão e à impossibilidade de mudanças e redenção (BRAGA, 2019). Entretanto, todas essas características partem de uma intencionalidade

declarada do autor, diante de uma sociedade que, aos seus olhos, não pode mais existir, “eu procurava na literatura um pretexto para denunciar os males sociais a que estava condenado o sertão” (ÉLIS, 2000, p. 152), sendo crítico ao passado e ao presente que insistem em perpetuar essa condição. Diante dessa dicotomia, por meio da sua obra, o literato descobre um *mundo primitivo* ao passo que também invoca um *mundo moderno*, ademais, talvez, um *mundo possível*: ao tecer críticas carregadas de sentido sociopolítico da dura realidade sertaneja, o autor não só toma consciência do seu tempo como também, na condição de intelectual engajado, abre novas perspectivas de/para um novo *horizonte de expectativas* (KOSELLECK *apud* BRAGA, 2019).

3 AS “NARRATIVAS DA TERRA”⁶⁷: REFLEXÕES LITERÁRIAS SOBRE O DIREITO E O AGRÁRIO

A estes [os fazendeiros] meu desprezo, minha ironia, meu combate. Tudo porém de forma empírica, sem conceituação clara, nem nenhuma teoria definida: era resultado de minhas leituras modernistas. No mais, na condição de filho de pequeno comerciante – poeta, minha vida e minha existência pouco diferia da vida e da existência dos oprimidos, apenas diferenciando um pouco pelos costumes que eram de classe dominante, mas de classe dominante empobrecida, amargurada e revoltada. Daí minha compreensão e solidariedade com os explorados.

(Bernardo Élis)

Pensar o Direito a partir da obra literária de um autor como Bernardo Élis é simultaneamente prazeroso e complexo. Prazeroso, pois, ao que parece, Élis a redigiu com a articulação de quem se espera que um dia seus escritos fossem objeto de uma variedade de discussões, acadêmicas ou não, e suscitasse reflexões nos seus leitores provocando inquietações e transformações no seu modo de pensar: não é penoso, do ponto de vista analítico, se debruçar sobre as narrativas *bernardianas* e buscar questões importantes ao Direito, já que, de um modo geral, elas já estão muito evidentes no seu texto; contudo, não deixa de ser um trabalho complexo, e por motivos não muito distintos: essa mesma sensibilidade e minúcia com que tece suas tramas, constrói seus personagens e faz as aparas dos dilemas desenhados linha após linha exige do pesquisador atenção redobrada, já que a latência de tais pautas na sua literatura e a maneira explícita como o autor se posiciona não significa, por consequência, que acompanhá-lo no seu raciocínio seja uma tarefa igualmente simples. Ademais, por detrás de um vocabulário enxuto e pouco rebuscado existe uma ótica demasiada sensível, crítica e muito bem organizada de alguém que sabia do que estava falando, para quem estava falando e os motivos de fazê-lo.

Outra característica relevante sobre sua obra é o fato de ser bastante coerente entre si: a partir da leitura de todos os escritos literários mencionados até o momento – *O Tronco, A terra e as carabinas, Chegou o Governador*, as coletâneas *Veranico de Janeiro e Ermos e Gerais*, e a entrevista biográfica *A vida são as sobras* – o que se percebe é que Élis construiu um universo que dialogava entre si através dos seus valores: não se trata de uma interseção

⁶⁷ A expressão “narrativas da terra” foi tomada emprestada do título do brilhante artigo escrito pelo professor Ricardo Junior de Assis Fernandes Gonçalves (GONÇALVES, 2018) sobre Bernardo Élis e questão agrária em Goiás, por exprimir de forma autêntica e precisa o conteúdo da literatura *bernardiana* e o seu papel na presente pesquisa e importância dentro do recorte temático explorado.

entre obras como se uma história de algum modo complementasse outra, mas sim de, pelo fato do autor se utilizar bastante da narrativa em terceira pessoa, ao tecer o perfil dos seus personagens, dos conflitos e dos dramas vividos por eles, por exemplo, ser possível notar uma constância na sua forma de retratá-los: os coronéis truculentos e aproveitadores; o poder público corrupto e alinhado aos interesses das elites; a população rural refém dos grandes latifundiários e a mercê do abandono da fronteira; a exploração dos trabalhadores - tudo parece tratar de um mesmo lugar, de um mesmo espaço-tempo e visto sempre pelos mesmos olhos...

Nesse sentido, ao organizar os resultados desta análise para torná-la mais compreensível ao leitor, optou-se por um critério não temporal-cronológico e que também não se vinculasse estritamente ao mero desenrolar dos fatos na ficção como uma espécie de resumo comentado: primeiro, procurou-se fazer um quase *mapeamento* da Questão Agrária nas obras visitadas – especificamente o conto *A enxada*, a novela *A terra e as carabinas* e o monumental *O Tronco* – onde posteriormente o Direito foi definido e identificado na sua posição frente aos dilemas e contradições tratados nas narrativas literárias para, então, propor a discussão a partir das teses apresentadas pelo próprio Bernardo Élis. O intuito foi respeitar e conservar a maestria com que o autor trata destes temas na sua ficção como um todo, deixando que a sua batuta marcasse o ritmo e o andamento da discussão porvir, de modo que, ao elencar tais pautas, discutindo-as isoladamente, mas, simultaneamente, no contexto *do universo bernardiano* e não somente daquela obra em específico, fosse possível não restringir nem esgotar o debate no enredo da narrativa, deixando o caminho aberto para novos contributos possíveis além dos que foram até aqui apresentados:

3.1 O sitiante, os camaradas e o capital

Tendo em conta que o processo particular da formação territorial brasileira – a cíclica dinâmica dialética e histórica da sua estruturação e divisão de classes – produziu e ainda mantém, entre outros elementos, a unidade do sujeito social do capitalista e do proprietário (MARTINS, 1981, 1989, 1999), a *burguesia latifundista* (MARTINS, 1989), que sustenta a sua dominação política iníqua, retrógrada e antidemocrática por intermédio da concentração e monopólio da renda dessas propriedades, fonte inacreditável do atraso deste *país do futuro* – o processo de libertação desses sujeitos subalternizados e explorados dentro deste sistema acaba por passar, necessariamente, pelo acesso à terra, de onde vem o sentido mais importante da sua luta. Eis, portanto, um dos principais aspectos da caracterização da questão agrária no

Brasil: a apropriação da terra pelo capital, apoiado numa espécie de pacto político⁶⁸ que viria a ser muito mais evidente durante a ditadura civil- militar (1964-1985), a qual trabalhou robustamente a favor da manutenção das elites e da estrutura de poder no meio rural (MARTINS, 1989)⁶⁹.

Entretanto, no antagonismo entre esta elite *latifundista* e a classe trabalhadora rural está o campesinato. Historicamente, no decorrer do seu desenvolvimento contraditório, o capitalismo criou e recriou a classe camponesa, que opera pelos seus meios próprios para existir e resistir ao modelo de produção predominante. Nesse sentido, “é preciso entender o camponês enquanto classe, ou seja, compreendê-lo no contexto da sociedade brasileira em geral” (OLIVEIRA, 2010, p. 49), de modo que a presença camponesa não decorre de uma licença capitalista para existir, tendo uma capacidade própria de articular, enquanto classe, mecanismos de resistência (PAULINO; ALMEIDA, 2010). Por semelhante modo, o campesinato, apesar de deter a propriedade da terra e meios próprios de gestão e produção de renda, ainda ocupa um lugar secundário frente ao modelo de produção socialmente reconhecido (WANDERLEY, 1996), inclusive, sofrendo constantes ataques por parte do próprio capital visando sua supressão e perda de espaço ao latifúndio. Na obra *bernardiana* é possível perceber constantemente a representação desses três grupos sociais e como se dão as disputas entre si no ambiente que partilham: o campo.

Segundo José de Souza Martins (1991), de um lado há o regime que leva o conflito aos lavradores e trabalhadores rurais: o regime da propriedade capitalista; de outro, o regime de propriedade que tem sido constantemente atacado pelo capital: o da propriedade familiar. Enquanto no primeiro a terra é um meio exclusivo pelo qual o capital explora a força da classe trabalhadora, no segundo é onde o proprietário emprega sua própria força de trabalho a fim de gerar renda: “não podemos confundir a propriedade capitalista com a propriedade familiar, ainda que propriedade privada. São coisas completamente diferentes, ainda que a passagem de uma para a outra seja muito sutil e a muitos pareça não existir diferença alguma” (MARTINS, 1991, p. 54), e prossegue: “quando o capital se apropria da terra, esta se transforma em terra

⁶⁸ O grande *pacto político* ao qual faz referência José de Sousa Martins diz respeito à grande *aliança do atraso* (MARTINS, 1999), onde se consolida uma classe latifundiária rentista sob o aval do Estado, através de, por exemplo, políticas de incentivos fiscais (OLIVEIRA, 2007).

⁶⁹ Desse modo, “ao invés de a burguesia atuar no sentido de remover o entrave que a propriedade privada traz ao desenvolvimento do capitalismo, atua no sentido de solidificar, ainda mais, a propriedade privada da terra” (OLIVEIRA, 2007, p. 132).

de negócio, em terra de exploração alheia; quando o trabalhador se apossa da terra, ela se transforma em terra de trabalho” (MARTINS, 1991, p. 55).

Nesse sentido, o campesinato, a elite latifundiária e a classe trabalhadora rural têm suas representações constantemente exploradas – e de maneira bastante crítica - por Bernardo Élis: seja na construção dos diversos enredos ou na estruturação das tramas, fica explícita não só a maneira como são percebidos e redesenhados esses dilemas nas suas narrativas, mas também como se posiciona diante deles, construindo uma conjuntura onde – nessa conformação profundamente conflituosa entre as classes sociais no Brasil, girando em torno da posse, da propriedade e do uso da terra, centro de um sistema político persistente que ganhou fôlego ao se associar ao capital moderno (MARTINS, 1999) ricamente recriado na ficção – prevalece a busca pelo fomento à concentração fundiária, à violência contra o campesinato, indígenas e povos tradicionais e à exploração absurda da classe trabalhadora, que também são a gênese e dão forma à conjuntura agrária do país, por intermédio de políticas estatais e da mobilização das classes mais altas para se manterem no poder e fundamentarem seu direito de propriedade em contrapartida ao pressuposto de que a terra é um bem comum, cuja posse deve ser legitimada, exclusivamente pelo trabalho (MARTINS, 1991).

É exemplificador como no conto *A enxada*, já mencionado, Élis representa a figura de Joaquim Faleiro, ainda que como um personagem secundário, mas voltando as atenções para o modo de vida, as contradições e os obstáculos enfrentados pelo camponês na resistência ao poder do latifúndio: “vivia de fazer sua rocinha, que ele mesmo, a mulher e dois cunhados iam tocando” (ÉLIS, 1979, p. 37), genericamente, trata-se de um regime de agricultura familiar, entendida como “aquela em que a família, ao mesmo tempo em que é proprietária dos meios de produção, assume o trabalho do estabelecimento produtivo” (WANDERLEY, 1996, p. 2), onde as práticas de agricultura remetem ao campesinato tradicional, no qual seu Joaquim e a família possuem uma relativa autonomia face à sociedade global. A estrutura do grupo doméstico é decisiva, e, dotada de certa independência econômica, regida com conhecimentos e saberes diversos, por meio da qual os mediadores influenciam diretamente na relação entre essa sociedade local e o global (MENDRAS *apud* WANDERLEY, 1996), “vendiam um pouco de mantimento, engordavam uns capadinhos, criavam umas vinte e poucas reses e fabricava algumas cargas de rapadura na engenhoca de trás da casa, mode vender no mercado. O resto Deus dava determinação” (ÉLIS, 1979, p. 37).

Outrossim, ao continuar a curta descrição, Bernardo revela mais uma situação que entranha o cotidiano do camponês, “o diabo, porém, era aquele tal de Capitão Elpídio Chaveiro⁷⁰, nas terras de quem estava o sitiante imprensado assim como jabuticaba na forquilha” (ÉLIS, 1979, p. 37). Um dos grandes problemas enfrentados pelo campesinato é a forte investida do latifúndio para tomar suas terras, suprimir seus espaços e garantir o domínio político e econômico no meio rural. No caso do contexto criado no conto, por mais que não seja explorado, a breve passagem abre caminho para uma análise do condicionamento do agricultor familiar tradicional diante de um sistema voltado às grandes propriedades de terra que, dia após dia, insiste em esmagar os modos de existir no campo que não condigam com os seus interesses e diretrizes, e esse é um fato que ocorre não só por meio de práticas *extraformais*⁷¹, como a violência bruta, a intimidação⁷², e até mesmo manipulando e ludibriando o devido processo legal⁷³, mas também por meio da própria legalidade e da legitimidade as quais o Estado se abona quando prescreve, por meio de leis, as formas que essa estrutura deve tomar.

Se por um lado, ainda hoje é facilmente verificável a presença assustadora de conflitos por terra no Brasil, somando, segundo dados da CPT (2020), mais de 1200 casos registrados de famílias despejadas, expulsas, ameaçadas de despejo ou expulsão, que tiveram seus bens destruídos ou sofreram ações de pistolagem, onde poucos são solucionados, o constante ataque ao campesinato também ocorreu historicamente - e ainda ocorre - pelas vias legais: tendo como base o processo de ocupação do interior do Brasil, onde, longe dos olhos – ou sob os olhos desiduosos - do Estado, “o medidor enchia o cachimbo, acendia-o e montava a cavalo, deixando que o animal marchasse a passo, quando o cachimbo se apagava, acabando o fumo, marcava uma légua” (SILVA, 1996, p. 45), passando por uma Lei de Terras pouco eficaz e que, na verdade, consolidou o latifúndio, legitimando a terra como mercadoria, sobrepondo a propriedade, titulada, à posse efetiva e dificultando o acesso pelos pequenos posseiros ao alto custo e às exigências para o registro (SILVA, 1996), até os dispositivos

⁷⁰ Um coronel poderoso dono de terras na região cuja representação também será debatida no porvir.

⁷¹ Um neologismo, no sentido do que excede os instrumentos formais e de disputa de interesses – o Direito, o Estado, as vias institucionalizadas e *legitimadas*.

⁷² Vale ao menos não deixar de pontuar, já que não será levada adiante essa discussão, a contradição entre a reprovação e a censura dessas condutas pelos meios formais de disputa de interesses – o Direito, o Estado, as vias institucionalizadas e *legitimadas* – e o seu uso por elas mesmas, às claras ou não, quando lhes convém. Para mais, MENEZES, José Lúcio da Silva. *Ninguém, ninguém é cidadão: direitos e cidadania burguesa na República velha*. In.: DIAS, Luis Antonio; RAGO, Maria Aparecida de Paula. *Democracia, direitos humanos e violência de Estado* [recurso eletrônico] – São Paulo: EDUC; Brasília: CAPES, 2019.

⁷³ Como o emblemático exemplo ficcional do inventário de Vicente Chapadense, contado n’*O Tronco*, também de Bernardo Élis, mais explorado em outra seção deste capítulo.

legais da atualidade⁷⁴. Nesse sentido, é notável uma conjuntura construída e operada de modo a resguardar os interesses dominantes, é *desde sempre*⁷⁵ (ÉLIS, 2008) que o camponês é alvo de toda sorte de violação e a elas resiste, e o Direito, em todos os casos, tem para si um papel fundamental na administração destas circunstâncias.

Por sua vez, a exploração do trabalhador – aquele que não detém a propriedade dos meios de produção e cuja única moeda de troca é a própria força de trabalho – no meio rural conta com mecanismos próprios de existência, valendo-se das ferramentas à disposição e aproveitando-se da particularidade das condições nas quais se encontram: redigido pelo código do favor e da submissão. “Piano pegou um empreito de quintal de café com o delegado [...] o camarada não pôde cumprir o escrito e ficou devendo um conto de réis para o delegado. Ao depois vieram os negócios de Capitão Benedito com João Brandão [...] e no fritar dos ovos acabou Supriano entregue a Elpídio, pelo delegado, para pagamento da dívida” (ÉLIS, 1979, p. 38), conta Bernardo Élis em *A enxada*. “Se o lavrador não tem terra, minha amiga, pode esperar: ele vai viver a vida inteira naquela pobreza, a vida inteira [...] sofrendo. Quem não tem terra, é como quem não tem mãe: fica jogado no mundo. Nós não conseguia livrar dos patrão, dos fazendeiro, da miséria” (AMADO, s/d, p. 14, 22-23).

Num país onde o poder do grande proprietário rural ainda é uma ferramenta emblemática de dominação, que prescreve a vida e a morte, o que se percebe é uma situação de exploração acentuada na dependência e no arbítrio do fazendeiro ou de seus prepostos (MARTINS, 1994), contando, inclusive, com a conivência das instituições públicas, resultando numa espécie de escravização moderna, geralmente em decorrência de dívidas contraídas e até mesmo *impostas*⁷⁶ a esses trabalhadores, ou também chamada *peonagem*, que têm sua liberdade tirada por meio de “mecanismos de endividamento artificial e formas de controle e repressão, geralmente envolvendo violência física e confinamento, para assegurar

⁷⁴ Como, por exemplo, a exigência constitucional do cumprimento de uma *função social* imprecisa, de cunho puramente econômico, com critérios voltados à produção de mercadoria e que, em tese, não dispõe de mecanismos de garantia efetiva (BRASIL, 1988); ou um projeto de reforma agrária que, apesar de tentar provocar mudanças na estrutura fundiária brasileira, mantém o mesmo modo de produção e premia o latifundiário cuja terra viola a função social indenizando-o (BERGOLD, 2014); há também a grande dificuldade de acesso por parte de pequenos proprietários a programas de crédito, subsídios e incentivos governamentais ao seu modo de produção, diferentemente do que ocorre com o agronegócio (CARVALHO, 2005).

⁷⁵ *N’O Tronco*, conta a viúva de Vicente sobre a forma de se valer a propriedade da terra no sertão, “Ali ninguém possuía título de domínio de terras. Dono do chão era quem possuísse o gado nele empastado. Até onde andasse o gado com uma marca, até aí ia a propriedade do dono dessa marca. Era uma lei que vinha num é d’hoje [...]” (ÉLIS, 2008, p. 33).

⁷⁶ *Impostas* porque, na condição de fragilidade em que o trabalhador rural se encontra, o que acontece é a impossibilidade de ao menos reivindicar o não cumprimento da obrigação, “Piano era trabalhador e honesto. Devia ao delegado porque ninguém era homem de acertar contas com esse excomungado” (ÉLIS, 1979, p. 38).

que o trabalhador não escapará e se submeterá ao trabalho até que a tarefa seja concluída” (MARTINS, 1999, p. 162) – “Vai se embora, negro. E se fugir te boto soldado do seu rastro” (ÉLIS, 1979, 39) dizia coronel Elpídio a Piano.

Este é um cenário que assume dimensões ainda maiores quando analisado em locais onde há a presença de acirrada disputa de terra. No Brasil há dados de trabalho forçado que contam mais de 40 mil mortes – inclusive corroboradas pelo governo, com atenção especial à primeira notícia de trabalho escravo ocorrido em fazendas, em Conceição do Araguaia, denunciada pelos próprios trabalhadores fugitivos (CPT, 2010). Na fazenda Bradesco, no sul do estado do Pará, os trabalhadores *contratados* fora do estado eram levados de avião para tornar a fuga ainda mais difícil (CPT, 2010) e só se dão conta da situação e da existência de tais dívidas ao chegarem no local do trabalho. As peculiaridades da *peonagem* no meio rural acabam por conseguir se manter diante da baixa capilaridade de mecanismos de fiscalização do Estado, o chamado *encarceramento verde* diretamente relacionado ao isolamento das grandes propriedades e a fragilidade social, econômica e psicológica desses sujeitos corrobora para que o caso se agrave ainda mais, “Fuga não se daria; Piano não tinha calibre para isso” (ÉLIS, 1979, p. 39).

Nesta toada, outro dado importante a partir do levantamento realizado pela Comissão Pastoral da Terra (2010) é que o sistema de *peonagem* obedece uma lógica: os aliciamentos ocorrem em regiões distantes, a cobrança antecipada de gastos do peão (pensão, alimentação, transporte, etc), condições de trabalho precárias e perigosas, coação por meios violentos, prática do endividamento reforçado pelo sistema da compra no barracão da fazenda ou da frente de trabalho⁷⁷, ameaças e, finalmente, o cerceamento efetivo da liberdade. Nesse sentido, é muito pertinente a crítica feita por Manuel Correia Andrade: “o escravo se viu liberto mas sem terras para cultivar, sem assistência ou ajuda, e sentiu que a liberdade então adquirida se constituía apenas no direito de trocar de senhor” (ANDRADE, 1980, p. 92), onde a pessoa é obrigada a empenhar sua capacidade de trabalho e a das pessoas de sua responsabilidade, “com ele, foram a mulher entrevada das pernas e o filho idiota” (ÉLIS, 1979, p. 38), para saldar uma conta, onde isso acontece sem que o valor do serviço seja razoavelmente aplicado no abatimento do débito, “Supriano devia trabalhar até o fim da dívida” (ÉLIS, 1979, p. 38).

⁷⁷ Como é retratado no conto *A enxada*, quando Supriano recorre ao coronel pelo fornecimento da ferramenta para desempenhar sua função, “*Deus ajudando, a gente paga com juro...*” (ÉLIS, 1979, p. 38) e recebe uma resposta negativa, “*te dou enxada e ocê fica devendo a conta do delegado e a enxada pro riba*” (ÉLIS, 1979, p. 38).

Ademais, a prática da *peonagem* está diretamente relacionada ao processo de acumulação de capital, tendo em vista que quanto mais a superexploração se acentua, menos há uma participação do capital variável – destinado ao pagamento da mão de obra – ampliando a extração de trabalho excedente ao que realmente é remunerado (MARTINS, 1994). Entretanto, essa forma de *escravidão* precisa ser enxergada também na sua diversidade de características práticas, uma vez que, sob seu rótulo há uma certa variedade de situações envolvendo esses peões nas grandes fazendas (MARTINS, 1994). Um último ponto que merece destaque na análise é o de que, diferente da escravidão negra, a *peonagem* não é legitimada pela lei, que no outro caso garantia a transformação do cativo em mercadoria perante o próprio Estado, não fazendo da *peonagem* um *instituto*⁷⁸, que acaba por vezes dificultando a assimilação do problema, condicionando essas pessoas a uma verdadeira situação de *cativeiro*, sujeitas à “fome, incompreensão, cansaço, dores nas munhecas que o sedenho cortou fundo, ardume das lapadas de sabre no lombo, *revolta inútil*, temor de tantas ameaças e nenhum vislumbre de socorro – tramelaram a boca de Piano. Só Elpídio continuava forte como um governo” (ÉLIS, 1979, p. 94).

Com efeito, os dilemas representados no conto de Bernardo Élis vão diretamente ao encontro da tese levantada: a de que a questão agrária brasileira tem suas raízes profundas no processo de apropriação e manutenção da propriedade da terra pelo capital. Retomando o debate deste ponto, a narrativa de ficção também apresenta indícios de como esse fenômeno se deu historicamente⁷⁹, a *Forquilha*, alegoria do latifúndio onde se encontra cercada a pequena propriedade de Joaquim Faleiro, eram “terras pertencentes à Desidéria e a Manuel do Carmo, mas que o filho de Donana comprou ao Estado como terra devoluta” (ÉLIS, 1979, 38). Apesar de breve a descrição, ela revela muito sobre como se deu o processo de concentração fundiária no Brasil e qual o seu papel, frente ao capital, na sustentação de uma estrutura de poder que repercute numa variedade de ramificações chegando a influenciar decisivamente as relações sociais no meio rural.

Trazendo novamente à baila a relação entre o processo de ocupação territorial brasileiro e a consolidação do latifúndio no contexto das transformações ocorridas no campo,

⁷⁸ Vale lembrar que, essa é uma diferenciação *formal*, uma vez que, na prática, mesmo ambas partindo de pressupostos ligeiramente distintos, as condições de trabalho, a exploração e as violações sofridas por esses trabalhadores continuam se assemelhando às praticadas durante o período formalmente escravocrata da história do Brasil.

⁷⁹ Ainda que a obra literária não seja usada nesta altura como fonte histórica propriamente dita, há, de fato, uma reconstrução desse processo na ficção, respeitados os seus limites, mas igualmente sua dimensão criativa.

a partir do avanço do capital sobre a terra, o que se percebe é que toda essa dinâmica se deu historicamente por meio do posicionamento do papel do Direito como um legitimador da terra enquanto uma mercadoria, distanciando seu valor originário responsável pelo provento a partir do trabalho, dificultando, assim, o seu acesso pelas camadas mais vulneráveis da sociedade e pelo camponês cuja existência dependia diretamente desta e, por conseguinte, favorecendo as grandes propriedades voltadas à monocultura, ao mercado externo, à mercantilização e à especulação do espaço rural enquanto fonte de renda, consolidando continuamente a lacuna abissal entre as classes mais baixas e a elite, que acabou tendo sempre a sua disposição um aparato econômico, ideológico e *legal* que trabalhasse para a manutenção dos seus privilégios e do seu poder.

O recorte temporal da discussão partirá, portanto, do *caos* – do ponto de vista jurídico – em decorrência da vacância de leis que regulamentavam a propriedade rural advinda da suspensão da concessão de sesmarias pelo governo, quando a *posse* se tornou a única forma de aquisição e domínio sobre a terra no Brasil. Nesse sentido, o processo de amplo apossamento de terras – principalmente por uma elite paulista e mineira que buscava na fronteira um meio de aumentar e expandir sua cultura de gado e, por via consequente, de seu patrimônio que posteriormente poderia ser utilizado em negociações, hipotecas e etc – ocorreu sem lei que o normatizasse, incentivando o avanço dos grandes proprietários sobre as pequenas posses, resultando em frequentes conflitos dada à presença de outros ocupantes e se tornando o maior agravante do que nos dias de hoje se consolidaria como o latifúndio na sua forma mais acabada (SMITH, 1990)⁸⁰.

Sendo assim, a necessidade de regulamentação dessas propriedades era de interesse tanto dos pequenos quanto dos grandes proprietários, apresentando, porém, uma profunda contradição frente ao regime escravocrata ainda vigente na época, que acabava por facilitar a sucessiva incorporação de novas áreas à atividade produtiva quando a questão se estendia à

⁸⁰ Um relatório do Presidente da Província de Goiás ao Governo Central, de 1837, testemunha: “*He constante que além do Rio Verde ao sul desta capital existe um terreno ainda não habitado, que se calcula 20 léguas, e que além deste sertão se acham estabelecidas já uns Garcias, homens da Província de São Paulo, que atraídos pela fertilidade do terreno, e das suas boas pastagens para a criação de gado vaccun, e cavallar vieram ali estabelecer-se, o que depois tem sido imitado por homens de Minas Gerais, e nenhum destes tem aberto relações com esta capital, em cujo município residem, (...) e por isso espero que habiliteis o governo para na abertura, e exploração do terreno despende até 400\$000 réis, lembrando-me agora recomendar a vossa sabedoria a necessidade de representardes a Assembleia Geral sobre a concessão de terrenos devolutos, este objeto deve merecer nossa particular atenção, todo esse território está cheio de proprietários que nenhum título possuem, se não a posse, e é de justiça que estes homens vejam por Lei garantidas suas propriedades. A falta de Lei a este respeito tem causado grande prejuízo à Fazenda Pública, que só pela concessão de terrenos devolutos podia engrossar sua Rendas*” (MEMÓRIAS GOIANAS, 1986).

instrumentalização no ordenamento jurídico (BORGES, 2010): se, por um lado, a normatização da propriedade da terra significava uma restrição à forma desenfreada da ocupação de terras por parte desses grupos sociais que detinham os recursos para a garantia de suas posses; por outro, era somente a partir de uma legislação que legitimasse sua propriedade que esta elite de proprietários de terra teria condições de se constituir enquanto uma classe de fato e também de direito⁸¹, uma vez que, até o momento, “para ocupar terras era necessário dispor de um pequeno exército” (FERES, 1990, p. 139) que lhe garantisse frente às constantes disputas territoriais na região.

É então, sob forte tensão política, com a promulgação da Lei n° 601, a Lei de Terras, de 18 de setembro de 1850, que se consolida a propriedade da terra no Brasil e sua efetiva transformação em mercadoria, podendo ser comprada e vendida, representando um significativo avanço do capitalismo no meio rural. Apesar de pequenos posseiros poderem finalmente regulamentarem suas terras, uma repercussão igualmente relevante diz respeito à transformação da relação jurídica entre os grandes fazendeiros e a propriedade (PAULINO, 2006): se antes dela os escravos constituíam o bem mais valioso dos senhores, por meio dos quais avançavam seu poderio sobre o espaço e garantiam o controle sobre a terra; de agora em diante, só teriam acesso a ela quem pudesse pagar. Desse modo, acabou que os efeitos da Lei de Terra vieram diretamente ao encontro dos interesses dos grandes proprietários rurais (BORGES, 2010), pois além de possibilitar a transformação dos terrenos públicos ocupados em propriedades privadas, ainda manteve a propriedade da terra isenta de imposto territorial.

Desse modo, consoante Lígia Osório Silva (SILVA *apud* BORGES, 2010), a legislação de 1850 não veio para resolver a questão fundiária no país, mas sim para agravar o *caos* sobre a propriedade da terra, na medida que permitia a transformação do espaço em mercadoria, a transposição do público ao privado – agora por meios legais – e, em decorrência da falta de aparato estatal que fizesse a verificação desses limites, a legalização de posses de áreas nem sempre definidas. Desse modo, longe de ter por objetivo a liberação do acesso à terra, ela corroborou justamente para o contrário: instituir bloqueios à propriedade por parte dos trabalhadores – que não dispunham de dinheiro para comprá-las e quando já se encontravam na posse das terras, se deparavam com uma série de obstáculos e burocracias no

⁸¹ Até então, de acordo com a Constituição Imperial de 1824, eram dadas como legítimas somente as propriedades de terra que tivessem sido lavradas, demarcadas e confirmadas pelo rei de Portugal (MARÉS, 2003).

procedimento da legalização – de modo que, aos poucos, fossem se tornando compulsoriamente força de trabalho nas grandes fazendas (MARTINS, 1994).

Ademais, a trama tecida em *A enxada* ilustra precisamente, mesmo que na ficção, como se posicionam esses três sujeitos no cenário agrário brasileiro e qual a relação de poder e submissão que ambos exercem entre si: Piano é o trabalhador rural, explorado, sem terra, flutuante vítima dos desmandos dos coronéis e senhores latifundiários, que tem a sua força de trabalho explorada constantemente de forma desumana e vive o dilema do poder social estar diretamente relacionado à propriedade da terra; Joaquim Faleiro, ainda que pouco explorado, vive a realidade do camponês tradicional dono da pequena propriedade voltada à subsistência e ao comércio local: é proprietário da terra, mas simultaneamente emprega sua própria força de trabalho para gerar renda, “vem trabalhar mais eu, Piano. Te dou terra de dado, te dou interesse” (ÉLIS, 1979, 38) e; por fim, o coronel Elpídio Chaveiro, grande senhor de terras que utiliza da sua autoridade fundamentada na concentração da propriedade perante a condição precária vivida pelos cidadãos na região de fronteira para explorar quem a sua volta for conivente por meio de todo tipo de violência.

Portanto, mais que situações isoladas, muito além da ficção e independente da sina enfrentada por Piano, sempre muito explorada sob várias perspectivas, a dinâmica construída por Bernardo Élis no conto entre estes três *sujeitos* – o trabalhador, o pequeno camponês e o latifundiário – recria uma análise importante dos empasses e das contradições presentes na questão agrária brasileira, colocando no centro da discussão a forma como a mercantilização e a concentração de terra assola a realidade no campo, a dimensão da problemática criada em torno disso, e como o seu desfecho segue desencadeando problemas sérios na vida daqueles que dependem diretamente dela para a sua existência, e mais: que o Direito, nas suas variadas representações, tem agido, na ficção e na realidade, de forma a sustentar e corroborar com a manutenção desta estrutura: “Cala a boca, sô! Aqui quem fala é só eu. [...] Até dia treze se ocê num tiver plantado meu arroz, esses dois soldados já tão apalavrados. Vão te trazer debaixo de facão, vão te meter ocê na cadeia que é pra não sair nunca mais” (ÉLIS, 1979, p. 46-47).

3.2 Entre juízes e coronéis

Foi no contexto da concentração de terras, aliado à situação de fronteira da Província de Goiás, que emergiram processos de desumanização nas relações interindividuais que viviam – e sobreviviam-nos confins do Oeste brasileiro: “A fronteira em Goiás era o lugar de

ameaças, perigos, conflitos e dominação” (SILVA et al, 2015, p. 239). Os senhores de terra e de gado de Goiás assumem significativo valor interpretativo cujo intuito era garantir a integridade territorial e a autonomia da fronteira. “No dia a dia, o Estado era representado pela elite local, a quem a população sempre devia obediência.” Os senhores de gado compunham a elite da fronteira e sobre ela detinham amplo controle, tanto no âmbito executivo, legislativo e judiciário. (SILVA et al, 2015, p. 240) “A atuação dos coronéis se caracterizava pela defesa dos ‘interesses do Estado’ mas que na verdade eram a conjunção de interesses privados”: além da violência do dia a dia, era muito comum que, até mesmo, as próprias relações de trabalho também fossem truculentas, onde se inserem as relações entre coronéis e camponeses, sobre trabalho e a posse da terra.

Em síntese, a estrutura coronelística em Goiás vem a ser estabelecida a partir do acordo político entre elites que detinham o poder local, em decorrência do descaso do governo federal em intervir na região, seja por falta de interesse ou por inviabilidade logística, e do fortalecimento de grupos políticos específicos que detinham o controle da máquina estatal. Esses acordos iriam desde facilitações econômicas, poderes absolutos aos coronéis, voto de cabresto imposto à população sujeita e autonomia aos líderes locais (CAMPOS, 1983): a manutenção de grandes latifúndios que nunca se desfizeram, a concentração de poder na mão de oligarquias rurais advindas do processo de ocupação desenfreado e o descaso do Estado, além da própria situação de fronteira, que deixava todos os que ali viviam a mercê da força e da oportunidade daquele que conseguissem dominar – elementos persistentes até os dias de hoje em muitas cidades no interior do estado.

Nesse sentido, em *O Tronco*, valendo-se do personagem Vicente Lemes, coletor estadual na Vila do Duro, Élis discorre sobre os trâmites de um inventário que preludia a trama, evidenciando a importância da figura do coronel, representada por Pedro Melo, um personagem rústico que vive no norte de Goiás e que enfrenta constantemente o poder instituído do Estado de modo a fazer valer seus interesses pessoais e de sua família:

Do conjunto, destacava-se na esquina a casa do Coronel Pedro Melo, com a calçada alta, o aspecto imponente [...] A modo que solto no meio do Largo, o sobrado do Coronel Pedro Melo, misto de prisão e depósito de farinha. Sim. A casa do coronel, o sobrado do coronel, - pensou Vicente, que se lembrou que também no inventário havia a vontade do coronel (ÉLIS, 2008, p. 04).

O romance, publicado pela primeira vez em 1957, conta a história de uma disputa travada na antiga Vila do Duro, atual município de Dianópolis, no estado do Tocantins, entre a família Melo, originária da região, e a força pública do estado, na época governado pelo

desembargador João Alves de Castro (ALMEIDA, 2003). Neste ponto, Gilberto Mendonça Teles, na sua coletânea *Estudos Goianos* faz referência à forma como Bernardo Élis consegue retratar o drama daqueles sujeitos, figurando, juntamente como *Tropas e Boiadas* de Hugo de Carvalho Ramos – publicado em 1950 – o valor da literatura regional perante o cenário literário nacional da época (TELES, 1995, p. 192)⁸². “O livro é ficção” disse o autor (ÉLIS, s/d), “tanto que no começo logo eu digo que é um romance, que ele tem tudo que possa ter os personagens da região, mas eu não retrato ninguém nem que tenha existido ou que existirão no futuro ou que existiam no momento. Então é tipicamente ficção” (ÉLIS, s/d).

Apesar de não ser possível afirmar que a figura do coronel tenha desaparecido com as políticas pós-década de 1930, o *coronelismo* teve seu auge ainda durante a República Velha. Tratando-se de Goiás (PALACIN, 1990), em decorrência da própria posição de fronteira do estado em relação à capital, as repercussões republicanas foram tardias e praticamente inexpressivas, devido, igualmente, à estrutura geográfica social e econômica da região, fazendo com que a transição do regime monárquico ao republicano ocorresse sem grandes obstáculos: chegando a notícia na província tardiamente, o povo, que muito pouco participava da política, aceitou o fato com bastante indiferença, já que nada, na prática, mudaria em sua vida, por outro lado, os políticos continuavam a baixar decretos em seus nomes, inclusive travando uma verdadeira corrida para defender sua parcela de poder no novo sistema de governo, fazendo do estado palco de verdadeiras batalhas entre oligarquias rurais, disputando a permanência ou a ascensão ao poder (ALMEIDA, 2003). Entretanto, Goiás continuou isolado, parcamente povoado, com centros urbanos pouco significativos, uma economia voltada à agropecuária de subsistência e, em suma, fora dos caminhos do *progresso*⁸³ numa espécie de *manutenção do atraso*.

Desse modo, o coronel encontrava base para seu poder no próprio latifúndio: sendo a terra quase o único meio de sobrevivência e ele o grande proprietário quase absoluto e sem ressalvas desta, tornava a população, tanto rural quanto urbana, refém dos seus desmandos e a mercê dos seus próprios interesses: seu *habitat*, portanto, é o mundo rural e as regiões

⁸² O título do romance faz menção ao *tronco* utilizado contra escravos durante o período da escravidão no Brasil, mas cuja prática ainda continuou existindo nos interiores das fazendas como símbolo da autoridade dos senhores de terras sobre seus subalternos. Elemento importante da história, o tronco velho tem sua função exacerbada no clímax da narrativa (ALMEIDA, 2003).

⁸³ É possível, inclusive, afirmar que a falta de infraestrutura e investimento no interior do país não era somente um *problema*, mas quase um *projeto* (CAMPOS, 1983), como é o caso das estradas e ferrovias, que, segundo Borges, “*poderiam acelerar as mudanças estruturais e despertar forças de transformação, ameaçando o status quo político-oligárquico no estado*” (BORGES, 1995, p. 29).

interioranas, sua vitalidade reside na falta de desenvolvimento das atividades urbanas, seja o comércio ou a indústria, fazendo do isolamento um fator crucial para a manutenção da sua existência (LEAL, 2012). Assim, o que se nota é que o coronelismo se trata de um sistema em decadência frente à constante urbanização desses núcleos sociais e à disputa pela predominância de outras formas de poder⁸⁴: acabando por se tornar “dominado por uma relação de compromisso entre o poder privado decadente e o poder público fortalecido⁸⁵” (LEAL, 2012, p. 252), o que desencadeava outra característica marcante do sistema: a troca de favores entre um poder estatal progressivamente fortalecido e a decadente influência local dos senhores de terra.

Para além deste posicionamento, Décio Saes (1994) apresenta uma concepção sobre o fenômeno do *coronelismo*, ao qual designa como “um conjunto de práticas que caracterizam um modo concreto de funcionamento das instituições políticas burguesas democráticas” (SAES, 1998, p. 79), condicionado diretamente à existência de relações de produção pré-capitalistas no campo, onde prevalecem as relações de dominação e dependência pessoal alcançando dimensões de uma verdadeira obrigação subjetiva de lealdade para com o senhor da terra. Corroborar, em partes, com a tese de que o seu poderio está limitado ao local e fundamentado na chamada *manutenção do atraso*, mas a sua análise coloca o coronel não como alguém que *controla* o Estado, mas como alguém que *o serve* e, em decorrência disso, tem como contrapartida a manutenção do seu poder e dos seus privilégios em relação à propriedade da terra, consubstanciando, na verdade, uma relação de barganha com as autoridades locais, usando a manipulação dessas pequenas massas locais submetidas ao seu poder em troca de vantagens perante o poder estatal maior.

Nesta toada, em *O Tronco*, os coronéis são conhecidos pelas mais diversas transgressões e manobras para se favorecerem e favorecerem os seus: tendo toda sua influência baseada no prestígio da família perante a sociedade local que era transmitido de geração em geração. Pedro Melo, por exemplo, confiava na representação de seu filho, Artur Melo, ao qual tudo reportava, “era o médico, o farmacêutico, o advogado, até o padre. Padre, muito bem: padre, porque Artur descobriu aquele tal de espiritismo, que era religião. E Artur era médico, como chamava o padre dos espíritas” (ÉLIS, 2008). Numa terra sem justiça alguma, o que prevalecia era a vontade desses senhores, baseada na truculência e na

⁸⁴ Igualmente, o poder do Estado instituído.

⁸⁵ Vale ressaltar que um poder público fortalecido, na figura de um Estado, não significa, necessariamente, a emancipação plena das classes subalternizadas frente à exploração que outrora vinha dos coronéis. O que se percebe, inclusive, é que apenas se trocam os algozes.

subjugação da população às suas vontades. A narrativa demonstra expressivamente essa realidade onde o domínio e a propriedade da terra se davam através da força e da manutenção de um imaginário, a partir do qual o poder exercido por esses senhores vinha de *desde sempre*, e para o sempre haveriam de perdurar:

Até onde andasse o gado com uma marca, até aí ia a propriedade do dono desta marca. Era uma lei que vinha num é d'hoje, se transmitindo de pais a filhos, sem contestação. O próprio Pedro, que era dono de mais de vinte fazendas, perguntassem a ele se possuía documento, para ver! (ÉLIS, 2008, p. 32)⁸⁶.

Outro aspecto fundamental na compreensão da manutenção do poderio dos coronéis perante a fraca autoridade estatal direta na região é a dubiedade do cumprimento das ordens advindas do poder público: como era necessário manter o pacto que ligava o coronelismo à corrupção na máquina pública, essa dubiedade era uma maneira de encobrir a relação de interdependência entre os políticos e os coronéis, de modo que “o poder era de quem o manipulava. Os políticos atribuíam-lhe uma força inexistente, para fugirem à responsabilidade da subversão da ordem” (CHAVANETO, 1990, p. 48). Esse elemento é notável quando Bernardo Élis narra o envio de duas comissões à Vila do Duro, com o objetivo inicial de dar fim aos desmandos dos coronéis, mas que, ao seu término, acaba por ora tratarem toda a realidade com descaso, ora agirem puramente visando à satisfação dos seus interesses pessoais.

Retomando a desconfiança do coletor Vicente Lemes, o juiz municipal Valério Ferreira também compartilhava o sentimento sobre as intenções por trás dos arranjos durante a feitura do inventário, “Absurdo e perigoso. Nós sabemos quem é Artur Melo, que está por detrás dessa viúva. [...] a gente aceita a descrição como está e aí ele denuncia para Goiás que o coletor Vicente Lemes não zela dos interesses da Fazenda, que está recebendo propina para sonegar bens de menores” (ÉLIS, 2008, p. 05)⁸⁷, fazendo-se ciente, inclusive, da pressão e das represálias dos interessados diante da iniciativa do juiz em manter o cumprimento irrestrito da legalidade.⁸⁸ Uma dessas represálias foi a invasão do cartório da cidade por capangas do

⁸⁶ Esta passagem muito específica, por exemplo, também enuncia um dilema muito presente no campo do Direito e do agrário quando evidencia a efetividade da posse do grande latifundiário em detrimento dos pequenos camponeses e como a disputa da prevalência deste direito se dá na prática por meio dos mecanismos de exercício do poder nas sociedades rurais.

⁸⁷ “Se a gente não aceitar o rol como está Artur vai gritar que estamos perseguindo ele, se a gente aceitar, ele denuncia que estamos com roubalheira” (ÉLIS, 2008, p. 06).

⁸⁸ A intriga gira, em síntese, em torno do fato de que o finado Clemente Chapadense deixara muitas propriedades de terra aos filhos e à viúva. Artur Melo, filho do coronel Pedro Melo, fora o encarregado de proceder com o inventário. Entretanto, no arrolamento dos bens ocultara várias propriedades que seriam de direito tanto da viúva quanto dos filhos do *de cujus* por decorrência de seus interesses pessoais, e acaba por pressionar e coagir todos os entes e funcionários públicos envolvidos no processo para que prevaleça suas vontades em detrimento da lei.

coronel Pedro Melo, na ocasião o juiz cede, “melhor seria concordar com as exigências” (ÉLIS, 2008, p. 51). Vicente Lemes impõe como condição que concordassem, contudo que também mandassem uma representação ao Governo, “foi com ódio, com vergonha, foi cheio de humilhação que Vicente [...] atendendo às imposições de Artur, rasgou as folhas que continham os despachos e informações anteriores” (ÉLIS, 2008, p. 51). A essa altura, Artur Melo, certo da impunidade e da supremacia da sua autoridade, ditou a nova sentença e o juiz deu o caso como julgado.

Nesse episódio, o que se percebe é que, ao mesmo tempo em que o poder público – na figura do coletor e do juiz – significa a investida do Estado e do seu projeto frente ao *atraso* vigente na fronteira na tentativa de estabelecer uma nova ordem de funcionamento para aquela sociedade, o coronel, então, se coloca em sentido de oposição quando vê atacados os seus privilégios e o seu poder historicamente construído, gerando um impasse, ainda que o segundo faça parte de uma elite – local – e que o primeiro, como discutido, funciona de modo a garantir os interesses - também - de uma elite. Esse impasse pode ser analisado na obra literária quando, um pouco mais adiante, por exemplo, se vê a preocupação do juiz Carvalho com a repercussão de sua comissão à Vila do Duro diante das autoridades estatais, que igualmente compõem um grupo da elite latifundiária daquela região, como o governador e seus correligionários⁸⁹. Vale ressaltar que, por mais que se trate da prevalência da lei num inventário onde nem Pedro Melo nem o Estado são partes, o importante, nesse caso, é na verdade *qual ordem prevalecerá*, ou mais precisamente, *qual interesse*.

Na situação em debate, já é possível elencar uma questão que muito importa ao campo jurídico: que, num sentido *stricto*, põe em xeque a capacidade do Direito – ainda que se parta de uma perspectiva crítica, ressaltando seu funcionamento voltado aos interesses da classe dominante, mas como única ferramenta instituída e legitimada para administrar os litígios e prescrever um funcionamento social ordenado – de se fazer valer perante essas variadas formas de poder paralelas à lei e ao Estado que insurgem nesses espaços e revelam uma fragilidade profunda do primeiro, mas que acaba por ser, na prática, outro instrumento de controle tão eficaz quanto o outrora legitimado. Ademais, toda a dinâmica de manutenção dessa estrutura visando um distanciamento da autoridade estatal não é somente uma *coincidência*, mas um *projeto*, como foi observado. De tal modo que o ciclo entre fragilização

⁸⁹ “Eugênio Jardim, seu cunhado Totó Caiado e seu outro cunhado doutor João Alves de Castro estavam em luta contra os Melos, cujo poder político queriam esmagar a todo custo” (ÉLIS, 2008, p. 61).

do poder público e do Estado e a consolidação desse poderio, ao mesmo tempo *para* e *intraestatal*, se repete e se fomenta sistematicamente.

Na narrativa d'*O Tronco*, o enfrentamento a essa autoridade local paralela se dá de algumas maneiras: uma delas é na própria figura do coletor e do juiz municipal, Vicente Lemes e Valério Ferreira que, dentro de suas atribuições, tentam, sem sucesso, fazer valer a letra da lei sobre os Melo, “o direito está do nosso lado” (ÉLIS, 2008, p. 51), protestava Vicente. Mas Artur Melo, na ocasião, utilizou da violência e da truculência para prevalecer a sua vontade: “Bem, escreve aí: concordo com a descrição de bens do presente inventário” (ÉLIS, 2008, p. 52) quando do episódio da invasão do cartório no curso do arrolamento de bens do mencionado inventário de Clemente Chapadense. Nesse caso, a disputa de poder se deu nas *vias de fato*, pela coação e intimidação, “na frente deles, falando, estava Artur Melo, com a carabina segura pelo delgado da coronha, tendo de cada lado um homem armado” (ÉLIS, 2008, p. 46), fazendo com que o Estado, destarte, fosse conduzido pelos seus interesses particulares: “Aqui, é preciso que vocês entendam de uma vez por todas, aqui quem manda sou eu, meu pai e meus amigos. Esse pessoal do foro anda mangando, [...] aqui vocês tem que fazer o que ‘nós’ queremos, nós, os Melos” (ÉLIS, 2008, p. 47).

Num outro momento, o próprio juiz Valério solicita ao governo meios de enfrentar o problema local e, em resposta, uma comissão foi enviada à Vila para apurar a situação: “era como o vento que precede chuva braba” (ÉLIS, 2008, p. 14). E nesse contexto surge a figura do juiz Hermínio Lobato, chefe da comissão, homem de boa formação, bondoso e pacífico (ALMEIDA, 2003): “alheio a tudo e a todos, [...] fundou um colégio para meninos pobres, onde era professor, cozinheiro, médico e diretor... Conhecedores de suas virtudes, em Porto Nacional todos confiavam nele, que não fazia inventários, nem organizava processos escritos para solucionar litígios” (ÉLIS, 2008, p. 14). Hermínio representa, portanto, mais uma ferramenta do Estado instituído – posteriormente desacreditada – na tentativa de se fazer chegar aos confins do sertão e enfrentar esses poderes locais e o domínio dos senhores latifundiários: “o juiz Valério alegrava-se com a aproximação da comissão. Acreditava em justiça, em lei, achava que o governo fosse dotado de uma clarividência que o comum dos homens não possuía, de uma reta intenção de punir o mal e premiar o bem” (ÉLIS, 2008, p. 15).

Outro motivo da chegada da comissão fora uma denúncia feita por Vicente Lemes sobre o assassinato de um sobrinho do coronel Pedro Melo por sua ordem, como será mais

bem explorado posteriormente. A menção deste acontecimento a essa altura se faz importante somente porque foi através do seu inquérito que Dr. Hermínio, responsável formal pela investigação, teve a primeira demonstração do poderio dos Melos perante sua autoridade enquanto juiz: “escolhidas a dedo e industriadas com espero, as testemunhas só falavam para dizer que o coronel Pedro Melo era um pobre velho doente, a quem o sobrinho havia espancado cruelmente alguns meses antes e aquém tentaram assassinar na noite que morreu” (ÉLIS, 2008, p. 15). Diante dessa situação, Hermínio, assim como Valério e Vicente, sucumbe com a impossibilidade de garantir o cumprimento da lei, isso é percebido ao tomar o depoimento de Resto-de-Onça, jagunço de Pedro Melo, que, na ocasião, apresentou-se armado e em tom intimidador perante o juiz: era a demonstração de força e poder necessária para inibir a atividade do magistrado.

Retomando a discussão acerca da efetividade do Direito, no intento de se fazer valer perante tais desmandes, mais uma vez o que é perceptível é a sua fragilidade e ineficácia pelos meios institucionalizados de cumprir o seu objetivo. É evidente o distanciamento dos preceitos normativos positivados, da autoridade absoluta da norma e da sua efetividade em relação àquela realidade onde ela estava inserida. Se por um lado Vicente possuía a concepção romântica do *direito ao seu lado*, até o momento não imaginava que esse Direito em que tanto confiava era refém de um poder muito maior que o seu, minado nos confins daquele Sertão sem uma mínima condição de se fazer respeitado: não passava de uma alegoria formal. E essa concepção muito mais realista é bem compreendida – e operacionalizada - pelos que conseguem tirar algum proveito da sua manipulação: Pedro Melo, a figura da elite e do poder paralelo local, por exemplo, entendia perfeitamente como podia utilizar o Direito para fazer prevalecer *formalmente* suas vontades, “ele que sempre usou do poder das autoridades para esmagar consciências, para empedernir no jaguncismo homens simples” (ÉLIS, 2008, p. 85), lembrava constantemente como de nada adiantava um Direito que só valia no papel.

A próxima situação colocada pela trama explicita a disputa de poder e domínio entre o poder público e as autoridades locais dos coronéis, qual seja: a chegada do juiz Dr. Carvalho e sua comissão à Vila. Diretamente ligado ao governo do estado, que era oposição aos Melo, viu na diligência uma oportunidade de se destacar aos olhos do Presidente e, assim, sair do anonimato. Aceitara, portanto, vir a Goiás *enfrentar o sertão, o desconforto, o atraso e a miséria*: “os Melo veriam o que era o governo; o povo ficaria sabendo que na terra havia justiça e lei capazes de submeter o vice-rei do Norte, o poderoso Coronel Pedro Melo” (ÉLIS,

2008, p. 94), na sua comitiva trazia delegados, inspetores, promotores, defensores públicos e soldados para garantir a validade dos seus atos. Nesse momento, o novo juiz representa a força inflexível do Estado, firme e incorruptível, disposto a tudo para fazer valer o rigor da lei. Artur Melo, percebendo a astúcia e firmeza⁹⁰ do novo juiz, revela outra face da atuação do coronelismo na disputa do poder: “os Melo viram que Carvalho não recuava e então usaram de outra tática: compraram o promotor” (ÉLIS, 2008, p. 65).

A grande questão que surge neste momento é: se a tese sustentada é a de que o Direito, sob a égide do Estado, é um instrumento de domínio da classe dominante sobre a classe dominada e os coronéis compõem a classe dominante, por que, dessa forma, haveria de ter um embate e uma disputa de prevalência entre ambos? O que se percebe é que a própria elite *per se* não é homogênea e não detém integralmente os mesmos interesses. Nesse sentido, o primeiro só funciona de maneira hegemônica perante a classe explorada, mas tem, dentro da sua hegemonia, disputas de espaço e sobressaliências. Dessa forma, é sempre *uma fração* da classe dominante que detém o controle do bloco unitário das instituições do Estado (SAES, 1998) – e do Direito – pelo qual faz prevalecer os interesses de todas as frações dominantes, mas que também ousa impor os seus interesses próprios sobre as outras frações antes representadas. É importante conceber essa observação porque frequentemente os interesses dos coronéis não são os mesmos da fração ao qual precisam se submeter na figura do poder público.

E é nesse sentido que, mesmo que ocupe uma posição de subalternidade no bloco do poder e como um instrumento específico de prevalência da fração hegemônica⁹¹ da elite, não se trata de um sujeito passivamente político, mas, no máximo, de uma posição *defensiva* (SAES, 1998), já que toda a sua atuação no plano político, social e econômico funciona no intuito de opor obstáculos a sua eliminação. É notável na obra literária quando, se por um lado Artur tinha à sua frente um adversário sagaz; por outro, no desenvolver da trama, Carvalho percebe que realmente não seria possível confrontar o poderio dos Melo: desde a corrupção de Imbaúba, que em outro momento servia ao juiz, até a constatação, comparecendo à fazenda de Grotas, de que o poder bélico dos jagunços do coronel era muito maior do que o que estava à

⁹⁰ Não uma firmeza *física*, demonstrada pela força bruta, mas sim uma firmeza protegida pela esperteza e boa articulação de um homem que sabia como manipular as ferramentas à sua disposição de modo a criar uma situação bastante desagradável e comprometedora à família do coronel.

⁹¹ *Hegemônica*, aqui, adquire o sentido do que “concentra, ao nível político, a dupla função de representar o interesse geral do povo-nação e manter uma dominância específica entre as classes e frações dominantes” (POULANTZAS, 1971, p. 155).

sua disposição. Destarte, a única alternativa era uma saída aparentemente amigável ao conflito iminente e pretensamente favorável a ambos os lados.

O desfecho se dá na propositura de um acordo entre Carvalho e os Melo, por meio do qual, em troca da retirada dos seus capangas da fazenda e o comparecimento espontâneo em juízo, Dr. Carvalho os impronunciaria no processo, de forma que ambos fossem totalmente absolvidos das acusações acerca da morte de Vicente Chapadense, onde corria o inventário que originara toda a intriga, “de há muito [Artur] vinha teimando com o pai que melhor seria fazer um acordo com Carvalho, pois aquele juiz não era graça não” (ÉLIS, 2008, p. 83). Apesar disso, ambos não possuíam intenção de cumprir o referido acordo, o que se desdobra no tensionamento das relações até culminar no conflito clímax da obra. No fim das contas, o que acontece, de fato, é a expressão da própria barganha mencionada entre o poder local dos coronéis e o poder global advindo do Estado, ambos, na sua medida, administram seus interesses e seus conflitos, de modo a prevalecer a ordem hegemônica global *sobre* o poder local coronelístico, mas sem que haja, efetivamente, um rompimento desse segundo quanto às suas formas de domínio local sobre a população.

Portanto, trata-se de um conflito multilateral e não linear: há um duplo confronto entre a elite e as classes mais vulneráveis da sociedade – o avanço do poder público e o seu modelo de sociedade e, paralelamente, a violência dos Melo sobre os habitantes do Duro – mas também há um conflito no seio da elite entre quem detém a hegemonia e quem não detém, na disputa de saber de quem é o poder que prevalecerá sobre seus subalternos que são cotidianamente violados, sejam pelas vias legalmente instituídas ou não – o enfrentamento entre o juiz Carvalho, enviado pelo governo, e os coronéis locais. Nesse ponto, duas são as formas demonstradas na narrativa literária para que isso ocorra: como já pontuado, primeiro é utilizado o artifício da coação e da truculência. Aproveitando-se do fraco aparato do Estado, os coronéis impõem seus intentos aos membros da administração pública local que, ao se verem ilhados, não são mais do que reféns de toda essa estrutura. Na segunda hipótese, quando não capazes de conseguir o almejado por meio da força bruta, esse poder paralelo barganha o poder instituído, confirmando a consonância de todo o *sistema* que administra essas relações na manutenção dos privilégios da hegemonia⁹².

⁹² É notável como essa prática se materializa remetendo ao episódio em que o coletor Vicente Lemes foi obrigado a fraudar a contabilidade do tributo cobrado sobre a travessia do gado de um boiadeiro simpático a Artur Melo e, cedendo, acabou por ficar sempre na mão do coronel sendo, posteriormente, pressionado a burlar novamente a lei em virtude de não ser denunciado ao governo de Goiás, “*é disso que precisamos: compreensão*”

Tal prática é bastante comum nos núcleos sociais onde predomina o sistema coronelístico, seja no *paternalismo* praticado no reposicionamento de pessoas simpáticas aos seus interesses em cargos estratégicos na máquina pública – dando margem ao que Victor Nunes Leal (2012) chama de *rarefação do poder público*⁹³ – seja no confronto direto entre coronéis e autoridades, uma vez que, tendo em vista a conjuntura, as autoridades acabam precisando ceder àquele modelo de funcionamento e disputar o poder dentro das suas possibilidades características, como ocorreu com juiz Valério Ferreira, que “tratou de unir-se aos coronéis opositores dos Melo, contratou seu cabra de confiança, dando-lhe um rifle papo amarelo, botou na cintura um punhal e uma garrucha” (ÉLIS, 2008, p. 17)⁹⁴, onde, por fim, o resultado é uma convivência do poder legal com uma conjuntura que dissocia as exigências mínimas da prevalência da lei e da ordem⁹⁵.

Ademais, no decorrer da narrativa, o foco sobre a garantia de justiça aos herdeiros de Clemente Chapadense no inventário e o pleno cumprimento da lei em face das falcatruas da família Melo vai se perdendo, demonstrando os verdadeiros contornos da disputa entre o juiz Carvalho e os coronéis do Duro⁹⁶. O que fica claro é que a trama em questão revela muito sobre como Direito, ainda que instituído na/pela norma, pouco tem eficácia num cenário onde disputa espaço e autoridade com outras formas instituídas de poder. Entretanto, a condição de barbárie e abandono diante da qual os mais variados sujeitos que compõem esse contexto social se encontram e o predomínio estatal sobre este espaço põe às claras outra grande problemática: o que, nas palavras de Décio Saes (1994), consiste na contradição entre a classe

mútua, cooperação. Sem isto esse fim de mundo aqui não melhora, não vai pra frente” (ÉLIS, 2008, p. 19), dizia Artur.

⁹³ Fenômeno pelo qual, por meio do conluio e da troca de favores entre coronéis e servidores públicos, o primeiro acaba conseguindo permear seu poder dentro da máquina pública tendo livre trânsito às suas vontades sem precisar, necessariamente, ele mesmo se constituir uma autoridade política/administrativa (LEAL, 2012).

⁹⁴ Neste ponto, vale ressaltar que as próprias autoridades locais, individualmente, estão na linha de frente das disputas, mas defendendo interesses que não são os seus próprios.

⁹⁵ Além do mais, o poder exercido pelos coronéis no setor público não é um poder vertical como o de domínio da parcela hegemônica da elite sobre o Estado: Artur Melo não tem poder sobre o Estado abstrato, mas sobre seu primo, Vicente, que ocupa um cargo público, do mesmo modo que não enfrenta o Estado ou o judiciário em sentido *lato*, mas sim o juiz Carvalho, num recorte local. Esta observação é importante, primeiro pelo motivo de a pesquisa ter tomado a representação do juiz como o avanço estatal sobre a fronteira e sua representação do poder público e o que ele enseja, mostrando que juízes, coletores e etc podem estar a serviço do Estado mas exercer poder sobre eles, isoladamente, não significa exercer poder *sobre o Estado e*; segundo, para que se faça a distinção entre o que é a disputa entre coronéis – a parcela não hegemônica da elite – e o Estado pelo controle da população local e a disputa entre coronéis e a parcela hegemônica da elite pelo controle das instituições.

⁹⁶ “O juiz Carvalho era quem dava determinações. [...] Quando Júlio Aquino entregou em Goiás a carta denunciando os acontecimentos do Duro, começou o governo a procurar um juiz que quisesse seguir para lá. [...] João Alves de Castro consultava um e outro magistrado. Ninguém queria aceitar a missão [...]. Eugênio Jardim, seu cunhado Totó Caiado e seu outro cunhado doutor João Alves de Castro estavam em luta contra os Melos, cujo poder político queriam esmagar a todo custo” (ÉLIS, 2008, p. 61).

dominante e, na verdade, não passa do seu próprio organismo político de dominação: o Estado.

3.3 Enxadas, carabinas e ideologias

*“Devemos todos seguir
o aviso do capitão.
Devemos nos reunir
dentro de nossa União,
e entre nós dividir
a fazenda do patrão”.*

(Bernardo Élis)

Élis tinha consciência do seu lugar no mundo. Sabia o que significava ser e estar em Goiás naqueles tempos, bem como das suas implicações e possibilidades para colaborar com a visibilidade e o enfrentamento das adversidades locais e na construção do porvir. Nesses termos, sua aproximação com o marxismo foi fundamental para sedimentar uma análise precisa sobre a situação de Goiás enquanto periferia na conjuntura nacional: “Tentei fazer da literatura uma arma de denúncia contra semelhante situação social, sem, contudo, abandonar de todo meu projeto de sair de Goiás” (RM – IEL – UNICAMP), estando integrado às demandas sociais e culturais do seu contexto, sendo possível, inclusive, conceituá-lo como um *intelectual de fronteira*, ao passo que promovia constantemente um intercâmbio cultural entre o que estava perto e distante da cultura sertaneja goiana, conectando tempos históricos distintos e distantes na elaboração de novas realidades presentes⁹⁷, “sem dúvida que semelhante filosofia ampliou o meu universo e eliminou as barreiras entre o sertão e a civilização, entre um roceiro nascido e criado em Goiás e outros homens nascidos e criados nos pontos da mais refinada civilização” (RM – IEL – INUCAMP)⁹⁸. Fazendo da sua obra abertamente contestatória ao *status quo*, a aproximação com o universo sertanejo permitiu que suas narrativas, num certo grau, conotassem uma visão de mundo pela ótica da luta de classes⁹⁹:

A estes [os fazendeiros] [...] meu desprezo, minha ironia, meu combate. Tudo porém de forma empírica, sem conceituação clara, nem nenhuma teoria definida: era resultado de minhas leituras modernistas. No mais, na condição de filho de pequeno comerciante – poeta, minha vida e minha existência pouco diferia da vida e da existência dos oprimidos, apenas diferenciando um pouco pelos costumes que eram

⁹⁷ Por seu turno, uma tentativa de síntese desse pensamento frente à realidade que o cercava pode ser verificada nos seus escritos *Ideologia e alienação como literatura* (CEDAE – IEL).

⁹⁸ Por seu turno, uma tentativa de síntese desse pensamento frente à realidade que o cercava pode ser verificada nos seus escritos *Ideologia e alienação como Literatura*.

⁹⁹ Sobre isso, Bernardo Élis diz em *Pequeno Itinerário Camponês*: “*Define-se assim a luta de classe: de um lado os coronéis, latifundiários, donos do Estado e de sua justiça e de suas leis; do outro o povo pobre, espoliado, injustiçado e massacrado, inclusive fisicamente*” (JORNAL LETRAS DE GOIÁS, 1962).

de classe dominante, mas de classe dominante empobrecida, amargurada e revoltada. Daí minha compreensão e solidariedade com os explorados (CEDAE – IEL – UNICAMP).

Entre os anos de 1952 e 1953, Bernardo Élis publicou no jornal *O Estado de Goiaz* os 16 capítulos da novela *A terra e as carabinas*, transformada em livro em 1987, por meio da coleção Alma de Goiás, da editora José Olympio (BRAGA, 2019). A obra em si evidencia o grau de envolvimento do autor com o Partido Comunista Brasileiro (PCB) e quais as suas teses para os movimentos sociais rurais. Especificamente, a narrativa se constrói num primeiro momento de crítica à opressão e à miséria vivida pelos trabalhadores camponeses e à exploração da qual são vítimas, e, posteriormente, numa proposta de esperança voltada à hipótese comunista, ao engajamento e à valorização da dignidade humana (BRAGA, 2019). Sobre esse segundo, é válido ressaltar o episódio que chamou a atenção de Totinha, o protagonista, durante um comício ocorrido em época de eleição na região, composto por militantes do PCB que, ao saberem da sua história e de sua família, prontamente o acolheram, e com eles também passaram a viver (ÉLIS, 1987).

Quando discorre na sua literatura sobre todos os tipos de violência que se passam no Sertão – a mão esbagaçada, o braço zangado e catinguento, o embuste da indenização, as torturas e a cadeia, a condição de cativo, e todos os suplícios enfrentados por Totinha – o literato continua a sustentar um discurso anti burguês (BRAGA, 2019). Por conseguinte, ao construir uma narrativa de redenção, em episódios de resistência e insurgência, o autor emplaca um discurso de direitos e de emancipação nas possibilidades de toda essa gente se rebelar contra os grandes fazendeiros e coronéis. Essa atitude – a de optar por esse enredo, esses aspectos em evidência e essa resolução dos dramas vividos pelos personagens – pode ser justificada pelo que era urdido em sua vida particular e o que ele mesmo acreditava como papel de sua literatura, “a única maneira de fazer com que as ideias tivessem força, realizassem-se, seria através da mobilização popular [...] era preciso conscientizar o povo” (DAYRELL, 1984, p. 502). Entre grandes trechos de louvor ao Partido e reflexões vividas pelos personagens, Élis se dirige ao leitor sempre com bastante ímpeto e entusiasmo na propositura de uma nova maneira de enxergar e de agir no mundo.

Ademais, Élis expôs¹⁰⁰ em *A terra e as carabinas*¹⁰¹ práticas próprias e costumeiras da realidade camponesa de sua época: o arrendo, a meação, os barracões, o aprisionamento

¹⁰⁰ Por mais que na literatura de Bernardo Élis haja incontáveis elementos da realidade ao qual ele está inserido – e ele mesmo admite e resalta isso (ÉLIS, 2000) – ao dizer que ele *expõe* essas práticas, é por meio da

dos trabalhadores por dívidas, as violências e os desmandos dos coronéis, a subserviência das autoridades locais em relação a esses, a corrupção, a alegoria das porteiras das fazendas como uma barreira intransponível aos que se encontravam do lado de dentro dela e inacessível aos que estavam de fora através de uma constante violação dos direitos dos mais vulneráveis; mas também retratou a luta organizada dos camponeses, suas reivindicações e evidências sobre os problemas sociais persistentes no país cujo entendimento e mobilização ele participou ativamente (BRAGA, 2019), justamente porque, no contexto de publicação da obra, a questão da terra fazia-se muito presente em todo o cenário nacional, considerando que as décadas de 50 e 60 foram marcadas por intensos conflitos no campo, dentre os quais é possível ressaltar a resistência deflagrada em Trombas e Formoso contra um processo de grilagem de terras no norte de Goiás (MAIA *apud* DE PAULA, 2014).

No decorrer da narrativa, “os lavradores se reúnem em várias ocasiões e lugares diferentes dizendo que iriam pescar, tirar mel, caçar, pois o PCB estava na ilegalidade, não possuíam o direito de reunirem, haviam sido cassados, faziam suas reuniões em secreto” (ÉLIS, 1987, p. 55). Até que, então, Totinha entra em contato com as Ligas Camponesas, às quais Bernardo dedica dois capítulos, *Une-se o povo* e *A liga camponesa*. Fora da Literatura, movimento originário no meio rural bastante ativo no Brasil principalmente a partir da década de 40, sendo comumente atribuída sua iniciativa ao PCB (MORAIS, 2006)¹⁰², e tendo repercussão tamanha que “nem os elevados índices de analfabetismo no meio rural impediram a eleição de considerável número de representantes comunistas para as assembleias estaduais e municipais, com a grande contribuição da votação camponesa” (MORAIS, 2006, p. 22), que, em muitos casos, viviam em isolamento quanto ao eixo urbano, não gozando dos seus direitos e das mínimas garantias básicas de sobrevivência.

As Ligas foram parte da (possível) revolução agrária no Brasil, mas também o triste retrato da opressão sobre aqueles que ousavam enfrentar os donos do poder - e do Direito. Não por acaso, foram massacradas pela ditadura civil-militar. Ali jaz um retrato histórico curial entre resistência e repressão. Resistência popular e repressão ditatorial aplicada, vislumbrada e não impedida pelos demais poderes, inclusive, sob a argúcia da legalidade

proposição, construção ou até mesmo a *recriação* da realidade na ficção, e não num sentido de *refletir*, ou até mesmo *documentar* ou *registrar*, dado o caráter *literário* da sua obra, propriamente, de *ficção*.

¹⁰¹ José Fernandes Sobrinho faz o seguinte comentário “*o que era garantia de terra era carabina. Teve até uma vez que o Bernardo Élis, falando naquele tempo sobre a proposta de por um nome aqui na... de carabina ‘terra de carabina’, a ... talvez seja a melhor obra sobre Trombas que saiu publicada. [...] a carabina era um adubo para a terra em minha terra*” (SOBRINHO, 1990).

¹⁰² Entretanto, há registros de outros movimentos camponeses autônomos e sem declarada identidade partidária.

autoritária brasileira. Os guerrilheiros do Araguaia, por exemplo, vivenciaram uma história de dezenas de mortes de camponeses e guerrilheiros com poucos registros e nunca apurados adequadamente. No que diz respeito às graves violações de direitos humanos de camponeses, a própria Comissão Nacional da Verdade (CNV) instituiu o grupo de trabalho sobre luta pela terra, camponeses e indígenas, por meio da Resolução nº 5, de 5 de novembro de 2012, cujo objetivo era “identificar e tornar públicos estruturas, locais, instituições, circunstâncias e autorias de violação de direitos humanos no campo brasileiro, entre 1946 e 1988” (BRASIL, CNV, 2012)¹⁰³, e a partir da qual foi possível constatar que, no quadro de mortos e desaparecidos por organização, a porcentagem das Ligas Camponesas é de 3% do total geral.

Outro ponto que merece destaque é como Élis ressalta a importância da mulher nos movimentos de resistência no meio rural, uma vez que, por intermédio do seu enredo, é possível notar a relevância da personagem Jacinta, “uma mulher que luta por seus ideais, Bila que vai se conscientizando sobre seus deveres e direitos e incentiva Totinha a tomar sua posição a favor do socialismo” (ÉLIS, 1987, p. 37), era o caso dos protestos realizados pelas *Ligas das Donas de Casa* (Benedita era a presidente) “em praça pública, faziam abaixo assinados contra os altos preços, retornos dos exilados, as mulheres tinham uma participação ativa, foram violentadas” (ÉLIS, 1987, p. 37), o que se coaduna com a fala de Dirce Machado (MACHADO, s/d, p. 09), uma das grandes líderes femininas dos movimentos camponeses goianos, que aduz sobre como operava essa violência específica em face das mulheres, já que os homens “não ficavam em casa para aguentar os jagunços, para aguentar os grileiros, para aguentar a polícia, as mulheres eram espancadas, as mulheres é que eram mais torturadas [...]. E as mulheres tiveram participação ativa, começou a desenvolver o trabalho”¹⁰⁴:

¹⁰³ As violações elencadas foram distribuídas em nove eixos: 1. Casos de disputa por terra; 2. Mortos e desaparecidos em cada conflito/circunstâncias das mortes; 3. Disputas localizadas de posseiros vs. grileiros, com participação de agentes do Estado em defesa dos grileiros ou em outros conflitos localizados pela terra; 4. Abusos e violências contra trabalhadores autorizados a cultivar roças dentro de grandes propriedades rurais; 5. Casos de violência em resposta a demandas da Justiça do Trabalho; 6. Grandes projetos do governo federal que desrespeitaram direitos de camponeses já moradores das regiões ou deslocados para outros estados. Expulsão de posseiros para implantação de projetos governamentais, sem reparação nem direitos. Torturas e mortes de camponeses que resistiram às expulsões. Violação dos parágrafos 12 e 14 do Artigo 34 da Constituição de 1946; 7. Repressão, invasão e fechamento de sindicatos de trabalhadores rurais. Assassinatos de políticos e líderes sindicais; 8. Agenciamento de camponeses sem-terra para trabalho escravo, com cumplicidade de autoridades locais; 9. Criação da União Democrática Ruralista como reação armada de proprietários de terra, alguns com mandatos políticos, contra os movimentos por reforma agrária na década de 1980 (BRASIL, CNV, 2012).

¹⁰⁴ “Mas aí as mulheres tiveram participação ativa, bases, participavam das bases do partido por várias mulheres, muitas companheiras boas participavam das bases do Comitê Distrital, participaram dos conselhos a massa feminina participava dos conselhos, em todas reuniões as mulheres estavam presentes, criança, todo mundo participaram mesmo de corpo e alma, porque eles viram que deu resultado. Então as companheiras participavam. No início elas não davam muita opinião [...] mais aí que vinha a divergência porque o camponês

sentia que nas veias o sangue corria de um modo diferente. [...] Na sua cabeça surgiam as companheiras da fazenda de Jeromão: a mulher do velho Damas que só conhecia da vida o trabalho duro da enxada, os partos e as pancadas do marido bêbado; a filha do Casemiro fugindo do noivo, um negro velho e bruto. Bila estava ali para tirá-las da miséria e do sofrimento (ÉLIS, 1987, p. 59).

É preciso lembrar que ao tempo da escrita da obra, o governo em vigência era o do general Eurico Gaspar Dutra, que, basicamente, foi uma extensão das políticas repressivas de Getúlio Vargas, “ocorreram prisões arbitrárias, torturas, banimentos e abusos de poder dos escalões subordinados. A pressão policial foi total, a liberdade de pensamento e de reunião foi abolida e as lideranças populares mais expressivas acabaram eliminadas” (GALDINO, 1986, p. 02). Uma das vítimas dessas truculências foi o então deputado pecebista Gregório Bezerra, “severamente perseguido durante esse período, cassado em 1947 [...] preso por um ano e meio por falsas acusações [...], torturado também após o golpe de 1964” (CALADO, 2006, p. 72-74). Em *A terra e as carabinas* essa violência assola Totinha, “deixam com fome, usam palmatória, algemam pés e mãos, vendam os olhos, tampão na boca, o espancam tanto que perde a consciência, depois o colocam no carro em movimento saem da cidade, começam seus torturadores a conversar a forma que o matariam” (ÉLIS, 1987, p. 81), de um modo que a narrativa ficcional, por mais *ficcional* que seja, acaba recriando situações muito recorrentes na realidade.

Nesse contexto, o Direito – tanto na ficção quanto fora dela – acaba por assumir o papel de uma ferramenta institucionalizada de repressão utilizada pelo poder estatal frente aos seus opositores e dissidentes ideológicos, a fim de defender seus interesses e a quem eles estão alinhados. Trata-se, portanto, de uma função cuja presença e necessidade advém da exigência da prática jurídica, intervindo como força repressora subordinada ao governo, “o ‘repressivo’ sugere que o Aparelho de Estado em questão funciona pela violência” (ALTHUSSER, 2013, p. 114)¹⁰⁵, onde seu intuito é assegurar, por meio da força, as condições políticas da manutenção das relações de exploração, mascarada por uma ilusória condição de ordem e paz: “mesmo que essa violência não transpareça no exercício cotidiano

em casa é ditador, mulher não tem direito não e começou a vim a liberdade dentro do partido mas uma liberdade bitolada por eles marido lá, dentro da reunião era companheiro, mas de fora não era né, e aí é que começou a conscientização política, elas tinham consciência, elas estudavam o partido. Defendo até hoje as companheiras daquela época, são pessoas maravilhosas” (MACHADO, s/d, p.10-11).

¹⁰⁵ É válida uma ponderação teórica a essa altura porque a ideia de aparelhamento *repressivo* do Estado em Althusser está diretamente ligada à noção de aparelho *ideológico*. Desse modo, como já foi trazido outro conceito de *Ideologia* na proposição do método, a ideia vai além de “*dissimular a pertença dos indivíduos*” (RICOEUR, 1994, p. 68), adquirindo uma forma de reprodução social voltada à classe dominante (MASCARO, 2014), girando em torno da burguesia e a partir dela consolidando a visão de mundo da sociedade e dos seus indivíduos: “*ela é um elemento que busca garantir o consentimento dos explorados à sua própria exploração*” (MASCARO, 2014, p. 561).

do poder, como no passado, ela é mais do que nunca *determinante*” (POULANTZAS, 1985, p. 68): o Direito prescreve condutas – sumariamente alinhadas a interesses muito específicos – e tudo o que emerge de encontro a esses modelos é enfrentado com truculência.

Esse fenômeno é evidente e transparente nos textos *bernardianos* em questão: seja na figura dos governantes cujo poder é legitimado pela lei, das demais autoridades e das próprias instituições, o Direito assume um papel autoritário e bem distante dos ideais de justiça transparecidos pelo próprio autor: “as passeatas, quando aconteciam, os manifestantes eram severamente violentados, até matavam nesses locais deixando o rastro de sangue” (ÉLIS, 1987), ou, por exemplo, quando o governo utilizava dos meios de comunicação existentes “para colocar a culpa nos camponeses, classe operária que possuíam o apoio do comunismo, a polícia os perseguia” (ÉLIS, 1987, p. 68). Na trama, o autor os chama de “cachorros do governo, também suscita que estavam sendo violados os direitos dos cidadãos [...] prendiam os que distribuía os jornais, que falavam dos acontecimentos, a sociedade muitas vezes os apoiava, a perseguição era brutal” (ÉLIS, 1987, p. 69-70)¹⁰⁶, além do movimento *Liga Camponesa* e das mobilizações rurais desenhados entre páginas de *A terra e as carabinas*, e igualmente remetendo a acontecimentos históricos nas dinâmicas políticas brasileiras e seus conflitos subsequentes no cenário agrário: a demonização e desvalorização dos ideais de oposição: o *perigo vermelho* (ALMEIDA, 2003, p. 72)¹⁰⁷.

Casos não muito distantes se passaram no Brasil durante a ditadura varguista e também nos anos subsequentes, impondo forte censura à publicação e circulação de conteúdos críticos e matérias oposicionistas, além de uma grave repressão aos movimentos comunistas, resultando na prisão e centenas de militantes (BRAGA, 2019). Muito emblemático é o caso do professor Gregório Bezerra, camponês, professor de educação física, filiado ao Partido Comunista Brasileiro (PCB) e um dos líderes da Aliança Nacional Libertadora (ANL), quem foi preso em decorrência de participação do levante comunista em 1935, no Recife, durante o Estado Novo, anistiado em 1945, e, na sequência, preso imediatamente após o golpe civil-militar de 1964, organizando uma resistência camponesa em apoio a João Goulart. Após a

¹⁰⁶ Essa situação muito se parece com o que acontecia fora do campo da ficção no estado de Goiás durante os anos 50: “Foi no governo de Pedro Ludovico (1951-1954) que se desenrolou esse acontecimento conhecido como —Luta do Arrendol. [...] Segundo Itami Campos, analisando os grandes problemas desse contexto, faltava um plano criterioso e racional para a divisão de terras e colonização no governo anterior e o latifúndio era responsável pelo êxodo rural. Tratando-se de um governo marcado pela truculência exemplificada em episódios como a invasão de “jagunços do PSD”, na Assembleia Legislativa (1952) e o assassinato do jornalista Haroldo Gurgel (1953)” (SOUZA, 2010, p.79).

¹⁰⁷ “Comunismo não presta, meu filho. Eles querem escravizar trabalhadores que nem você” já dizia Macioso a Totinha (ÉLIS, 1987, p. 76)

prisão foi arrastado pelas ruas de Recife, enquanto o tenente-coronel Darcy Villocq Vianna incitava a população ao seu linchamento. Também teve seus pés imersos em bateria de carro, depois forçado a andar descalço sobre brita, tortura amplamente transmitida pelas televisões locais (BEZERRA, 1980).

Paralelamente, valendo-se do pensamento de Alysson Mascaro (2014), entende-se que o Direito passa, então, a ser uma ferramenta técnica capaz de fornecer condições à elite de proteger seus privilégios¹⁰⁸. Não é, portanto, a força física – diretamente – a responsável pela manutenção de tais privilégios, mas o Direito – de maneira legitimada, ideologizada e institucionalizada. Essa manutenção, inclusive, acaba acontecendo de diversas formas, e uma delas é a própria supressão, por meio das vias *legítimas*, de condutas que atentem contra a prevalência de tais privilégios, a ser testemunhada pelo episódio passado em Trombas e Formoso – que serviu de plano e inspiração para Bernardo Élis na construção da novela *A terra e as carabinas*¹⁰⁹ – quando, movidos pelo interesse sobre as possibilidades produtivas da região, “advogados, agentes públicos e fazendeiros vinculados à pecuária moveram ações para a produção de títulos que lhes garantissem terras devolutas na região” (MAIA, 2008, p. 12). Diante do empasse, os posseiros que até então ocupavam o lugar procuraram o poder público a fim de comprovar sua posse sobre as glebas, que terminaram por serem tomadas como devolutas pelo Estado, desencadeando o conflito iniciado pelo processo de expropriação.

Diante disso, as narrativas em foco demonstram também como as mobilizações populares são capazes de enfrentar a hegemonia dominante por vias práticas. É por meio das articulações políticas e da mobilização das grandes massas, ocorridas nas ruas, nos campos e pelas *vias de fato*, que se dá a disputa pelo espaço – simbólica ou materialmente falando – tendo por consequência a movimentação das estruturas sociais vigentes e provocando as transformações almejadas perante um Direito que tem lado - e não é o dos subalternos. Quando um posseiro entoava um canto de denúncia contra o arrendamento instituído e a exploração do trabalhador rural pelos grandes latifundiários e se deixava guiar pela sua mensagem, “O’ meu irmão arrendeiro, arrendo não pague não!” (ÉLIS, 1987, p. 90), ele está não somente propagando um ideário, mas projetando-o do espectro imaterial, cogitativo, à

¹⁰⁸ Consoante o pensamento de Décio Saes (1994), especificamente ao meio rural, o Direito, na figura do Estado e na sua prática do que chama de *política de ordem*, funciona como um impedimento ao ataque da classe trabalhadora à propriedade privada da terra, cerne dos problemas agrários brasileiros.

¹⁰⁹ O jornal *O Estado de Goiás* à época testemunhou “o conhecido autor goiano, autor de *Ermos e Gerais*, toma agora como tema de sua obra literária os problemas, as lutas, e a vida do nosso povo, principalmente da grande massa camponesa. A novela que vamos publicar é uma séria e valiosa contribuição à literatura brasileira” (*O Estado de Goiás*, 1952, p. 1).

práxis, prescrevendo uma conduta e exercendo as poucas formas de resistência que lhe restam em face das violências e mazelas que assolam sua existência: pela enxada, pela carabina e, mais importante, pela *ação*.

Se no campo da ficção é possível enxergar uma diversidade de elementos e discursos de enfrentamento à dominação exercida pelo Direito e quais os caminhos práticos que este enfrentamento toma a partir das incontáveis reflexões e provocações que recebe, fora dela a obra de Bernardo Élis mostra que, historicamente, perante o Estado esse diálogo ocorre de maneira incisiva e muito verificável. Dessa forma, por *ação*, nesse caso, também é possível entender toda essa manifestação literária e a repercussão do seu discurso. Na verdade, quando se discute a dialógica existente entre o Direito e a Literatura, é preciso levar em conta, como ressaltado na discussão metodológica, que essa dialógica nem sempre – ou melhor, quase nunca – ocorre de maneira amigável e convergente, isso porque, se a tese originária é a de que o Direito é a ferramenta utilizada para a classe dominante fazer valer *legitimamente* seus interesses, demandas e resguardar seu poder, era de se esperar que qualquer tipo de questionamento, inclusive da Arte, não fosse bem recebido. Nesse sentido, regimes onde o Estado toma contornos ainda mais repressivos, na verdade, acabam por se tornarem laboratórios muito propícios a se verificar como essa dialógica, enfim, costuma se desempenhar na prática.

A presente pesquisa não tem material investigativo o suficiente para afirmar que Bernardo Élis escrevia *necessariamente* para difundir seus ideais políticos e ideológicos, mas, em contrapartida, pode afirmar que sua obra literária se tornou seu principal veículo de difusão das suas ideias (ÉLIS, 2000). Como muito bem observado, Élis voltou seus olhos para as mazelas da realidade que o cercava e, a partir do que via, reconstruiu uma variedade de mundos fictícios, mas que tratava de problemas deveras reais. No decorrer de sua trajetória política e literária, o autor *prefigurava* e *configurava* (RICOEUR, 1994) continuamente quando trazia para dentro da sua ficção dilemas que assolavam o dia a dia do sertanejo goiano e se posicionava criticamente diante deles. Dessa forma, ainda que não fosse sistematicamente mapeado, o processo dialógico que dá corpo ao estudo do *Direito e Literatura* aconteceu e acontece, não só no campo da teoria, mas tomando formas práticas, porque no caso de Bernardo Élis, especificamente, é possível perceber como se deu também a *refiguração*.

Não é oficialmente comprovada a suposta desfiliação de Bernardo Élis do Partido Comunista Brasileiro, mas sabe-se que houve um afastamento formal da estrutura partidária a

partir da segunda metade da década de 1950, em decorrência, principalmente, da necessidade de se dedicar um pouco mais à família e às funções dos empregos que desempenhava (ÉLIS, 2000). Entretanto, o rótulo de *comunista* se tornaria, para o autor, um estigma. Alguns anos mais tarde, em decorrência do golpe civil-militar de 1964, Bernardo Élis foi demitido do cargo de instrutor de Ensino Superior, nível 19, da Universidade Federal de Goiás, aposentado do cargo de professor de Ensino Industrial Técnico, nível 17, da Escola Técnica de Goiânia (DOPS-GO - UFG), sua coletânea de contos *Caminhos e Descaminhos*, em processo de primeira edição pela tipografia do Estado de Goiás teve sua impressão suspensa e foi submetida a uma série de censuras (ÉLIS, 2000), e sua obra foi classificada como “deletéria dos bons costumes e perniciososa” (ÉLIS, 2000, p. 147).

O estudo de outros documentos dos órgãos de informação e segurança do governo revela uma constante vigilância sobre o autor. Em um relatório secreto do Serviço Nacional de Informação (SNI), de 31 de maio de 1971, intitulado “Manifestações de intelectuais visando a motivar pessoas e grupos para problemas de caráter político”, a descrição acerca do movimento intelectual que ganhava visibilidade em Goiás alegou que se tratava de um movimento literário em torno de Bernardo Élis Fleury Curado, atingido pelas sanções do AI nº 1 de 9 de abril de 1964 e de outros revolucionários; uma preocupação sobre a influência de opositores da repressão no Departamento Estadual de Cultura do estado de Goiás; que os concursos literários eram conduzidos por esquerdistas e comunistas; e que suas obras eram de *discutível gosto e interesse literário*, além de serem editadas apenas porque em seu bojo continham mensagem subliminar ou extensiva contra o regime *revolucionário* (ACE 37265/71). Nesse sentido, o que se percebe é que a repercussão da sua produção literária, portanto, foi tida pelo Estado como subversiva e passível de variadas medidas de repressão.

Perseguido pela ditadura civil-militar, tolhido no seu direito de lecionar, advogar e escrever, Élis passou a enfrentar grande dificuldade financeira. Mesmo após a anistia¹¹⁰, o autor não conseguiu se recuperar, contando, inclusive com o auxílio de amigos e familiares para cobrir alguns de seus gastos. A censura constante obrigou o autor a se afastar temporariamente da literatura. Depois da publicação de *Veranico de Janeiro*, em 1966, só

¹¹⁰ A lei da anistia, de 28 de agosto de 1979, a despeito de todos os seus óbices à responsabilização dos agentes da repressão pelas graves violações de direitos humanos cometidas no contexto da ditadura civil-militar de 1964, cujas consequências até hoje nos deparamos e ousamos enfrentar por intermédio dos nossos direitos e garantias fundamentais e de normativas referentes ao Direito Internacional dos Direitos Humanos internalizadas pelo Brasil, permitiu que exilados e banidos voltassem ao país, dissidentes do regime pudessem deixar de viver na clandestinidade, a maioria dos réus tivesse seus processos em tribunais militares anulados e grande parte dos presos políticos fossem libertos de presídios e delegacias.

voltaria a publicar novamente em 1973, o ensaio *Marechal Xavier Curado, criador do Exército Nacional*: o personagem principal era um antepassado de Bernardo a quem dedicou uma entusiasmada biografia (AZEVEDO, 2002). Contudo, ainda assim, continuava convencido de que a Arte era uma poderosa ferramenta de transformação social e era papel do escritor “participar com suas obras para as modificações do mundo” (JCM, 1979), buscando descrever em sua obra um universo que não conseguia mais aceitar.

3.4 O Direito *macioso*

A primeira aparição de Agostinho dos Anjos – o doutor Macioso – em *A terra e as carabinas* (ÉLIS, 1987) se dá logo no início da novela: na ocasião, Totinha – o lavrador que acabara de ser vítima de um acidente envolvendo as engrenagens do engelho de cana da fazenda do coronel Jeromão, onde trabalhava – se encontra com a figura na recepção do consultório médico onde comparecera para receber os primeiros socorros e o devido tratamento. Na ocasião, Macioso se apresenta como um homem bondoso, muito preocupado com a saúde de Totinha e com o seu futuro a partir de ali, tanto que oferece seus serviços e sua influência lembrando-o da possibilidade de uma indenização a receber em decorrência do dano que outrora sofrera, “Hoje a lei determina isso. De modo que você pode cobrar dele [de Jeromão] bem uns dez contos de réis que é o valor, em dinheiro, do seu aleijão da sua impossibilidade de trabalhar como trabalhava anteriormente” (ÉLIS, 1987, p. 22). Aparentemente, tratava-se de um homem muito comprometido com a lei e o seu cumprimento, “Está vendo a sua felicidade em morar num grande país governado por leis justas e sábias?” (ÉLIS, 1987, p. 29).

Agostinho trabalhara por quinze anos no cartório e ao tempo do episódio vivia de captar causas para outros advogados. Era proprietário de diversas casas de aluguel na cidade e de uma fazenda – Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – a menina dos seus olhos (ÉLIS, 1987), onde mantinha seus empregados trabalhando e recebia arrendo de outros pequenos agricultores. Entretanto, Macioso sabia bem seu lugar na pirâmide social e como tirar proveito disso, na oportunidade que tinha exaltava o sistema que o beneficiava e utilizava da sua retórica mansa para ludibriar pessoas humildes e vulneráveis como Totinha: “Deixa essa histórica de comunismo, meu filho. Aqui você terá tudo [sobre Totinha ir trabalhar e morar em sua fazenda]. *Tudo o que eu tenho é dos meus empregados*. Eu só quero ganhar o reino dos céus. Você vai ter sua casa, seu pedaço de chão, tudo, tudo.” (ÉLIS, 1987, p. 77). Esta é a lógica do *mequetrefe*: um grande proprietário de terra, cuja renda vinha do arrendamento, e

que sobre si construiu uma estima perante seus subalternos, fundamentada numa suposta valoração pelas leis e se aproveitava deste *status* para exercer seu poder.

Bernardo Élis é muito coerente e articulado nas suas teses: nos contos, na sua novela ou no seu monumental *O Tronco*, uma análise minuciosa revela que nas suas narrativas prevalece sempre um mesmo ideal, uma mesma forma de ver o mundo e, conseqüentemente, os mesmos questionamentos acerca da realidade que recria na ficção. Talvez pela sua formação e atuação política, a sua familiaridade com o texto e com a leitura, ou pelo explícito talento literário, a verdade é que fica muito evidente, mesmo que nas entrelinhas, que se trata de um autor com referenciais¹¹¹ muito bem definidos a partir dos quais tece suas reflexões, críticas e proposituras. Tendo isto em vista, era de se esperar que a discussão sobre o Direito e o seu papel social também estivesse de alguma forma implícita nas suas narrativas e, como foi bem observado nos tópicos anteriores, se mostraram um terreno muito fértil para o debate. Partindo disso, é possível utilizar do personagem *Macioso* como uma alegoria do Direito e o seu funcionamento numa perspectiva *bernardiana*.

Esse Direito *macioso*, tal qual é trabalhado nas obras de Bernardo Élis, corrobora com o elemento fundamental tão discutido nos itens que se antecederam: o de uma estrutura pensada para funcionar como um instrumento de controle da classe dominante sobre seus dominados por meio das vias institucionais; a partir da construção de uma narrativa em cima da lei, que na verdade tem como principal objetivo manter os privilégios do primeiro por meio de uma lógica de funcionamento bem definida e cujo poder político e econômico tem por base a concentração da propriedade da terra. Esta é a tese central. Analisar, de agora em diante, os diversos mecanismos por intermédio dos quais *esse* Direito age na sociedade, especialmente no contexto agrário, significa se debruçar sobre os pilares que o mantém de pé, suas contradições, suas fragilidades e quais as formas de enfrentamento e resistência por parte dos sujeitos constantemente violados por essa estrutura.

É por meio dos processos de constituição da propriedade privada e das relações capitalistas de produção que é possível compreender como o Direito desempenha o seu papel *macioso* na sociedade. Como já foi explorado anteriormente, o latifúndio é um produto do capitalismo (SILVA *apud* BORGES, 2010) através da transformação definitiva da terra em mercadoria, entretanto, essa relação direta entre ambos não exige que entrem, outrora, em

¹¹¹ *Referenciais*, nesse caso, não remete a quais autores ou teóricos Élis leu e a partir desses formou seus conceitos dentro dos diversos temas abordados nos seus escritos, mas somente ao fato de ter uma noção muito clara e definida do que vem a ser esses temas, a maneira como abordá-los e onde pretende chegar.

contradição. Onde o Estado é responsável pela pacificação dos conflitos entre as classes (MARTINS, 1980) e na institucionalização da propriedade privada da terra e na sua mercantilização se encontra a chave para se entender as relações de poder no meio rural. O Estatuto da Terra promulgado em 1964 é, talvez, o maior exemplo disto, pois, levando em conta que a defesa absoluta da propriedade é a maior prioridade deste modelo de produção, a previsão da reforma agrária viria a abalar esta intocabilidade e colocar essa estrutura em xeque (ZENERATTI, 2017).

O que acontece é que logo o dispositivo se tornou, na verdade, uma armadilha dos latifundiários para com a possibilidade de acesso à terra pelas classes sociais mais baixas. Isso porque, por mais que na lei o instituto do latifúndio fosse, pela primeira vez, tratado explicitamente e houvesse a previsão legal de desapropriação em face do não cumprimento da *função social*¹¹² a lógica da concessão da terra enquanto mercadoria ainda vigorava, visto que, caso não houvesse esse cumprimento especificado, a penalidade seria a mera desapropriação mediante indenização, podendo este proprietário comprar novas terras e mais uma vez não cumprir a *função social*. Portanto, o que fica evidente é que o objetivo não era acabar com o latifúndio e promover uma verdadeira reconfiguração da estrutura agrária, mas pressionar os grandes proprietários de terra a tornarem seus imóveis produtivos e manterem a prevalência de suas propriedades.

Ademais, o Estatuto da Terra de 30 de novembro de 1964, foi o responsável pela fundamentação de um novo patamar jurídico para o campo (MAIA, 2013), no qual o Estado finalmente toma para si as definições e os marcos de regulações da atividade agrária, bem como da estrutura social e econômica sobre a qual ela se fundamenta. Ao prescrever, com força de lei, conceitos como *latifúndio, minifúndio, empresa rural; arrendamento, parceria, colonização*, etc [...] “o Estado criou uma camisa de força para os tribunais [...] ao mesmo tempo em que tornou possível a sua intervenção sem o curso de mediadores e abriu espaço para a atuação de grupos sociais que reconheceu ou cuja existência induziu” (PALMEIRA *apud* MAIA, 2013, p. 3-4). Onerando e subordinando o trabalhador rural e o migrante ao capital, seja pelo assalariamento ou pelo arrendamento, mesmo que haja uma ampliação dos direitos trabalhistas e uma regulamentação razoável sobre o direito de propriedade, a própria lógica de funcionamento de toda essa estrutura visa o empobrecimento das classes mais

¹¹² No artigo 2º do Estatuto da Terra é apresentada a ideia de *função social* onde é exigido que o a propriedade rural favoreça, simultaneamente, o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores; mantenha níveis satisfatórios de produtividade; assegure a conservação dos recursos naturais e; observe as disposições legais que regulam as justas relações de trabalho entre os que a possuem e os que a cultivem (BRASIL, 1964).

baixas e a manutenção do *status* dominante da elite, é a *terra para negócio* em vez da *terra para trabalho* (MARTINS, 1973).

Nesse sentido, o poder público tem um papel *mediador* fundamental na associação do capital à renda da terra: um arcabouço legal é instituído visando transformar a propriedade da terra num instrumento de garantia e acesso a uma gama de privilégios políticos onde, mesmo com a chamada *modernização das relações sociais* – fim da escravidão, livre mercado, estado laico e garantia de direitos individuais – a condição da terra enquanto renda territorial capitalizada perdura (MARTINS, 1979). Dessa maneira, ao garantir o monopólio da propriedade privada¹¹³, o Estado garante seu controle social, político, ideológico e econômico sobre a mão de obra e a sua exploração contínua, trazendo para si a gestão, do mesmo modo, dos conflitos advindos dessa relação, concebendo espaços pré-existentes e criando outros novos para atuação dos sujeitos políticos (MARTINS, 1979). Historicamente, ainda que tenham havido reestruturações do modelo estatal de funcionamento, transitando entre ditaduras e democracias, se manteve o papel fundamental de administração da renda e da propriedade da terra pelo Estado.

A filosofia moderna do Direito outrora reduz o fenômeno jurídico aos limites e modelos de conduta estipulados pelo Estado (MASCARO, 2010), onde este é o principal responsável por reproduzir a ideologia dominante que permeia a sociedade, levando-a a replicar as condutas que permitem as formas de dominação de uns sobre os outros. Em síntese, a ideologia jurídica consegue mascarar uma situação de desigualdade concreta e de controle social sob uma falsa alegação de justiça, democracia e outros termos tão valorosos aos dias de hoje. Apresentando-se como uma vontade geral abstrata cujo objetivo é a garantia da ordem pública pela prática das normas jurídicas de si própria emanadas (NAVES, 2008), a autoridade pública como fiadora da troca mercantil não só se exprime pelo Direito mas também se revela ela mesma como o próprio Direito (PACHUKANIS, 1988), de uma forma que possui na sua própria estrutura as ferramentas necessárias para fomentar e manter um sistema normativo específico, estabelecendo as condições necessárias para a reprodução deste controle: “o poder de um homem sobre outro se expressa na realidade como o poder do direito, isto é, como o poder de uma norma objetiva imparcial” (PACHUKANIS, 1988, p. 98).

¹¹³ Seja na *propriedade privada* enquanto *matéria*, ou seja, as terras em propriedade do poder público, sua destinação e administração, ou a *propriedade privada* enquanto *instituto*, quando o Estado tem a legitimidade para regulamentar as relações de troca, compra, venda e exploração das propriedades.

No decorrer da novela, Bernardo também tece severas críticas quando posiciona o poder judiciário e as *personas* que operam nas instituições, das normas e da burocracia ressaltando como e quanto este está voltado, puramente, aos interesses de um determinado grupo social – claramente o da elite – e como essas engrenagens são movimentadas de modo a legitimar condutas específicas que, por fim, têm o intuito evidente de acoitar os camponeses e as classes mais baixas da sociedade nas suas garantias através da desconfiança de Totinha quanto à *justiça*, “pois Juizes, Promotores, até as pessoas que faziam as leis eram de confiança dos ricos, e estavam pagos para defender os ricos e oprimir os pobres. Por isso eles não obteriam justiça” (ÉLIS, 1987, p. 44), deixando, assim, os camponeses a mercê nem mesmo da própria sorte, mas da vontade – não boa – dos detentores do poder e da autoridade sobre a máquina pública e suas ramificações. Nesse caso, o debate aberto, portanto, gira em torno da funcionalidade da própria norma e do aparelho burocrata do Direito no seu papel *mediador* da variedade de dissídios frutos dessas contradições e insurgências.

Acontece que, utilizando dos estudos da professora Leonilde Servolo de Medeiros (2019), sobre a resolução *jurídica* dos conflitos sociais pela terra, depreende-se que o Direito, na verdade, também funciona como uma “linguagem e meio de ação, é potencialmente uma possante gramática para pensar as injustiças, construir queixas e exprimir reivindicações” (AGRIKOLIANSKY *apud* MEDEIROS, 2019). Se numa análise ele exerce seu poder de coerção e prescrição da ordem e dos modelos de conduta a serem reproduzidos alinhados a determinadas classes, simultaneamente é um instrumento de mobilização dos afetos e de definição, dentro de determinados referenciais culturais, do que é justo e injusto, de modo que as estratégias jurídicas constituem “um vetor da generalização das reivindicações que pode contribuir de maneira decisiva para o desenvolvimento de um movimento social¹¹⁴” (AGRIKOLIANSKY *apud* MEDEIROS, 2019). Nessa perspectiva, a lei e o Poder Judiciário precisam ser entendidos como um espaço de mobilização, sendo necessário que sejam percebidos não somente no seu contexto de produção e instituição, mas também nas suas potencialidades políticas. Diante disso, a grande questão é: como?

Os escritos historiográficos e teóricos de E. P. Thompson têm desempenhado uma tarefa notoriamente importante na problematização do papel do Direito nas formas peculiares de dominação, na resistência e na conjuntura social e política construídas a partir dessa

¹¹⁴ Nesse caso, é cabível dizer que *movimento social* pode se referir tanto a mobilizações organizadas, dotadas de articulação política e convergência de ações sobre um objetivo comum e coletivo – objeto de discussão da professora Leonilde – quanto a movimentações de sujeitos dentro de uma sociedade, articulados ou não articulados entre si, mas que também compartilham dos mesmos anseios.

relação. Segundo o autor, este estava imbricado nas relações produtivas; reaparecia com toga e peruca sob a capa da ideologia; dançava um *cotillion* com a religião; agia como um braço da política ao mesmo tempo em que a política era uma de suas armas; também era uma disciplina acadêmica, sujeita ao rigor de sua própria lógica; igualmente, contribuía para a definição da própria identidade tanto dos governantes quanto dos governados e; acima, de tudo, propiciava um terreno para a luta de classes, onde se esgrimiam noções alternativas de lei (THOMPSON, 1981, p. 157), de modo que é necessário entender como essas dinâmicas ocorrem na prática a fim de retomar a tese inicial do seu caráter dominador.

O ponto de partida da abordagem de Thompson é a distinção entre três aspectos distintos da lei: a *instituição*, a *ideologia* e o *código com lógica e procedimentos próprios* (THOMPSON, 1987). Ao voltar suas análises ao episódio da promulgação da Lei Negra - dispositivo legal que visava reprimir de forma muito truculenta a ação de caçadores e foreiros que, pautados em costumes antigos, transpunham as terras da coroa inglesa em busca de alimento, lenha e outros produtos silvestres – o autor defende como a *lei* não pode ser posta como somente condizente ao aparato judiciário e legislativo, mas sim como um componente intrínseco ao conflito, ou seja, não estava localizada numa distante superestrutura, mas sim permeada nas próprias relações de produção como uma norma endossada pela comunidade: “a lei não foi apenas imposta [verticalmente] de cima *sobre* os homens: tem sido um meio onde outros conflitos sociais têm se travado” (THOMPSON, 1987, p. 358). A dominação, portanto ocorre não pela *imposição* de preceitos de uns sobre outros, mas pela *concepção* dos preceitos dos primeiros pelo segundo.

Não obstante, ressalta que é evidente que a legitimação do poder de classe se dê pelo advento da lei. Afinal, as regulamentações normativas podem ser enxergadas, igualmente, como um mecanismo de *freio* ao poder: a construção de uma retórica pautada na universalidade e na igualdade que serve como um artifício para manter a aparência de *justiça* do Direito faz com que esses sujeitos o concebam como a verdadeira forma de solução dos seus conflitos e serem mais bem recebidas pelas classes dominadas¹¹⁵. A própria indignação popular diante de uma *lei má*, como a Lei Negra inglesa, revela a importância do Direito e quão profunda é a expectativa humana de que ele deva transcender a desigualdade por ele mesmo gerada e mantida (THOMPSON, 1978). Entretanto, a manutenção dessa narrativa

¹¹⁵ Como bem ilustrado no conflito entre soldados e jagunços que figura o clímax do romance *O Tronco* (2008), este sujeição da classe dominante – integralmente ou em parcelas - ao domínio de um Direito que pode não estar alinhado totalmente aos seus interesses não se dá de maneira pacífica e puramente estratégica, mas de maneira contraditória e conflituosa.

igualitária incorre por mediações ao uso da força *pura* como forma de dominação e a sujeição também das classes dominantes à lei, possibilitando, inclusive, vitórias parciais dos dominados diante dos seus dominantes. Por outro lado, são essas mesmas vitórias parciais que consolidam a legitimidade deste sistema e abafa nos dominados qualquer perspectiva ou ânsia de revolução¹¹⁶.

Revisitando o exemplo do Estatuto da Terra, durante as décadas de 50 e 60 havia um acirrado debate sobre noções de desenvolvimento e suas direções, igualmente insurgiam questionamentos sobre a posição da agricultura nesse processo; por outro lado, a crescente mobilização da classe trabalhadora rural punha o tema do acesso à terra na ordem do dia, delineando outras possibilidades de compreensão (MEDEIROS, 2019). Apesar do dissenso em torno da legitimidade das demandas, o debate convergia para a necessidade de mudança, inclusive para apaziguar a crescente mobilização camponesa que vinha sendo percebida. A partir disso foi aprovado o Estatuto, delimitando as possibilidades de intervenção fundiária, assumindo um razoável caráter distributivo ao propiciar a reforma agrária¹¹⁷, mas, ao mesmo tempo fomentando a proposta de modernização no campo e o estímulo à criação de um *empresariado rural* capaz de organizar a produção de forma racional e eficiente, do ponto de vista da lógica de produção capitalista (MEDEIROS, 2019), trazendo suas disputas para o âmbito da legalidade sob a premissa de uma “aspiração ideal a valores jurídicos universais” (THOMPSON, 1987, p. 361)¹¹⁸.

Na história um pouco mais recente, com o advento da Constituição de 1988, houve a reafirmação da possibilidade de criação de varas agrárias especializadas – já previstas pela Lei nº 7.583/1987, mas que então fora adicionada ao texto constitucional – abrindo espaço para que as disputas no campo do Direito no agrário ocorressem sob outros parâmetros que não o

¹¹⁶ Num sentido próximo, reconhece Poulantzas o duplo papel do Estado na manutenção de sua hegemonia: “a garantia (de alguns interesses dos dominados) visa precisamente a desorganização das classes dominadas, e é o meio por vezes indispensável para a hegemonia das classes dominantes em uma formação em que a luta propriamente política das classes dominadas é permitida (POULANTZAS, 1977, p. 186).

¹¹⁷ Como já dito, por desapropriação que seja mediante pagamento indenizatório.

¹¹⁸ Outro exemplo, um pouco anterior – cronologicamente falando – é o contexto de sanção da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em maio de 1943, pelo então presidente Getúlio Vargas que, sob a ótica de juristas como Bernard Edelman (2016), funcionou como uma forma perspicaz do capital visando a neutralização da luta de classes. Dentro da perspectiva do autor, o que chama de *legalização da classe operária* compreende na associação à lógica hegemônica abrindo mão das perspectivas revolucionárias. Desse modo, os *direitos trabalhistas* são uma espécie de linguagem específica que impõe à classe trabalhadora um *rol* de possibilidades dentro das quais suas disputas devem ocorrer. A lei, por si só, ao elencar uma lista de direitos a serem observados e condutas a serem reiteradas, de forma que todas as reivindicações que excedessem os seus limites estariam passíveis de uma sentença de procedência ou não. É nesse contexto que o Estado assume o papel de julgador dos novos conflitos urbanos de classe e *legaliza* a classe trabalhadora brasileira (TEIXEIRA, FABRIZ, 2017).

do direito absoluto de propriedade civilista, bem como parâmetros de limites à propriedade tardiamente definidos no seu texto, fazendo uma releitura do instituto da *função social*, regulamentando seu entendimento e impondo padrões de uso (MEDEIROS, 2019). Se por um lado esse posicionamento do Estado pode ser entendido como uma resposta às demandas populares, por outro é possível afirmar que nos seus desdobramentos, através de julgados, têm produzido um disciplinamento dos limites institucionais que essas disputas podem ocorrer. Dessa forma, mais uma vez, ele traz para si a legitimidade para solucionar esses dilemas, apesar de abrir espaço para que novas perspectivas de interpretação e ação possam ser fomentadas, ainda mantém a prevalência da sua lógica de funcionamento excludente e parcial¹¹⁹.

Nesses termos, segundo o *Observatório da Atuação do Poder Judiciário nos Conflitos Agrários decorrentes de ocupação de terra por movimentos sociais nos estados do Pará, Mato Grosso, Goiás e Paraná (2003-2011)* de autoria dos professores Claudio Lopes Maia, Maria Cristina Vidotte Blanco Tárrega e Adegmar José Ferreira, mesmo com a previsão legal, o judiciário, nos estados analisados, não acolhe plenamente nem as mobilizações populares como mecanismo político de implementação nem os critérios de *função social* previstos na Constituição. Na verdade, sobre o primeiro caso, o poder judiciário enxerga os movimentos sociais como um *atentado* à propriedade privada, aduzindo, inclusive, à expedição sumária de liminares sem audiência de justificação. No caso brasileiro, continua notória a influência do modelo de propriedade rural latifundiária revelando até mesmo “certa conivência do próprio aparelho judiciário com a injustiça social gerada e perpetuada pelo latifúndio” (MAIA *et. al*, 2012, p. 55), reforçando sentidos jurídicos diretamente relacionados a perspectivas semânticas e ideológicas dominantes.

Diante dessa situação, o que se percebe é um Estado que goza de certa autonomia diante da luta de classes – que no meio rural pode ser enxergada através dos constantes conflitos por terra e direitos – mas que continua tendo seu compromisso com a hegemonia. Esta *autonomia relativa* (POULANTZAS, 1968) estatal diz respeito não diretamente a sua relação estrutural com as relações de produção, mas à sua autonomia diante do bloco do

¹¹⁹ Um exemplo dentro desse contexto de como o poder público age de modo a obter o controle dessas disputas e o faz através da lei está no fato de que as ocupações de terras sempre foram um mecanismo utilizado pelos movimentos sociais para pressionar o poder público a aplicar a política de reforma agrária. Entretanto, durante o governo de Fernando Henrique Cardoso foi decretada a medida provisória 2.183-56, de 2001, determinando que terras *invadidas* (este é o termo utilizado na MP) não pudessem ser vistoriadas para desapropriação, quebrando o princípio básico da lógica das ocupações (MEDEIROS, 2019).

poder: é a partir disso que ele consegue, sobretudo, garantir seu caráter de unidade e universalidade em relação às variadas instâncias nas disputas recorrentes. Ademais, é por meio desta autonomia relativa que ele consegue intervir não apenas visando cumprir seu compromisso em relação às classes dominadas, mas igualmente, de acordo com a conjuntura concreta, manter ou desconstruir os interesses *desta* ou *daquela* fração da classe dominante: compromissos e sacrifícios às vezes necessários para a realização dos interesses políticos desta mesma classe (MOTTA, 2010). Esta, inclusive, é a contradição reconstruída na narrativa d’*O Tronco* (ÉLIS, 2008), outrora analisada: o Estado, travestido de civilização e ordem – e por meio do seu respaldo institucionalizado juridicamente – adentra o sertão levando justiça e progresso, batendo de frente com o poderio e o atraso dos coronéis.

Por conseguinte, uma das ferramentas que o Estado utiliza para se projetar sobre as classes subalternas e exercer seu domínio, sem que isso seja feito de maneira verticalizada e exclusivamente pela força *pura*, vem através do papel que assume perante a própria formação social capitalista. Retomando o pensamento de Décio Saes (1998), que se vale das características do Estado *burguês*, de Poulantzas, o que acontece é que o poder estatal individualiza os agentes de produção, desconstrói a noção de classe enquanto sujeitos que compartilham de um interesse comum e coloca em situação equiparada, de direito e de fato, esses agentes num coletivo comum, desconsiderando suas vulnerabilidades como se ambos fossem capazes de desempenhar os mesmos atos dentro da sociedade: sumariamente, *trata-se de maneira igual os desiguais* e assim os isola. Ao fazê-lo, a ideologia jurídica os unifica somente *no – e por meio do -* discurso, na concepção do *Estado-nação*, num interesse geral abstrato fundamentado numa participação *igual e livre* da comunidade¹²⁰: “lei num escoli cara não muié. Lei é pra mim, pro delegado, pro seu vigário, com perdão da comparação” (ÉLIS, 1987, p. 25).

Em suma, o que acontece é: O Direito *macioso*, diante da prevalência um Estado propriamente *burguês* (SAES, 1998), comprometido com o modelo de produção capitalista e com a concentração da propriedade privada, funciona desempenhando um papel disciplinador e regulamentador das relações entre os sujeitos que compõem a sociedade como “sistemas de normas imperativos que dominam ideologicamente os agentes de produção” (SAES, 1998, p. 35) instaurando a *previsibilidade* entre esses agentes e criando a *possibilidade de repetição*

¹²⁰ Há outros elementos quem compõem e mantêm o funcionamento do *Estado burguês* segundo Poulantzas que não estão sendo explorados nesta pesquisa. Para uma melhor elucidação sobre o assunto, ver SAES, Décio. *O conceito de Estado burguês*. In.: SAES, Décio. *Estado e democracia: ensaios teóricos*. 2. Ed. – Campinas: UNICAMP, 1998.

dessas condutas. Todo esse domínio ocorre pela construção de uma narrativa onde o fenômeno jurídico não é imposto verticalmente sobre as classes dominadas, mas fomentado numa concepção de estima e confiança, onde esses, ainda que sujeitos a toda essa estrutura, o recebem e o legitimam como o autêntico mediador dos seus dilemas, abrindo margem, inclusive, para que entre em contradição com esta mesma classe dominante, entretanto, finalmente, cumprindo seu objetivo inicial de domínio e manutenção da estrutura endossada pelo ente estatal: “a lei é uma coisa por demais...” (ÉLIS, 1987, p. 25) dizia Totinha.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dispor-se a construir uma pesquisa acadêmica é uma aventura e tanto, e não foi diferente do desenvolvimento desta. As primeiras inquietações surgiam ainda na elaboração do projeto e partiam desde questionamentos teóricos, passava pelos estéticos e desaguava sobre questões e mais questões epistemológicas que reforçavam continuamente o estado de atenção que se mostrava necessário para que ao final se conseguisse manter o rigor pretendido para se apresentar resultados razoavelmente satisfatórios¹²¹. Ademais, foi por meio destas inquietações e questionamentos que, portanto, optou por se guiar, e os motivos foram muitos: o ineditismo da abordagem, a importância de Élis como escritor e figura política em Goiás, a complexidade da questão agrária brasileira a se fazer caber nas páginas de uma dissertação... Quais seriam os recortes mais precisos? Qual seria o caminho mais claro? Qual a abordagem mais adequada? O *Sertão* não faria mais sentido que aqui. E foi com muito cuidado e atenção, portanto, que se foi adiante.

Além disso, repensar o Direito ultimamente tem sido uma tarefa cada vez mais complexa, uma vez que as transformações sociais, o surgimento de novos sujeitos e a manutenção de outros tão anteriores têm tornado o papel de organizar todos esses componentes, dentro de uma estrutura que faça sentido e seja passível de uma análise coerente, um árduo trabalho que precisa ser feito com bastante cuidado. Nesse sentido, a proposta da pesquisa ao interseccionar o Direito com a Literatura num contexto como o agrário brasileiro foi duplamente desafiadora, seja pela complexidade dos referenciais, ausência de trabalhos precedentes ou própria dimensão da pauta. Contudo, no decorrer de sua elaboração, cada vez mais foi se confirmando, não só a pertinência de tudo o que se propôs a fazer, mas também a certeza de que os frutos vindouros seriam de muito aproveitamento e deslumbre, tanto para o meio acadêmico como um todo quanto para consumação da proposta inicial: como foi muito bem dito: *eu não poderia ter escolhido um tema melhor*¹²².

Destarte, a primeira pauta que a pesquisa se propôs a resolver foi a metodológica. As justificativas para a produção de todo um capítulo que se dispusesse a resolver questões de método na abordagem *Direito e Literatura* passam, necessariamente por: primeiramente ser uma corrente ainda muito recente, cuja oferta de trabalhos acadêmicos ainda é um pouco

¹²¹ *Satisfatórios* epistemologicamente falando, já que a satisfação pessoa involuntariamente sempre excedeu as expectativas.

¹²² Peço, novamente, a licença para escrever em primeira pessoa, outrora reivindicada na introdução deste trabalho.

parca – há sim trabalhos louváveis que realmente trazem uma contribuição para o campo em questão – mas foi percebida uma necessidade de sintetização metodológica *às claras*, praticamente uma *sistematização* do percurso operado ao se trabalhar a intersecção das duas disciplinas, principalmente para que o leitor se colocasse a ler esta dissertação tivesse diante de si todas as ferramentas teóricas e metodológicas para sua compreensão sem precisar, previamente, se remeter a outros trabalhos, tratando-se não só de uma questão teórico-metodológica, mas também de didatismo e coerência com o próprio *fazer saber*.

Outro ponto que pesou em demasiado ao se propor um capítulo *metodológico* foi o fato de ser esta a primeira pesquisa desenvolvida no Programa de Pós-graduação em Direito Agrário da Universidade Federal de Goiás (PPGDA-UFG) dentro da corrente *Direito e Literatura*. Nesse sentido, como se trata de algo completamente novo no âmbito deste programa, é duplamente necessário um verdadeiro *mapeamento* do campo de estudo, inclusive para que, futuramente, este trabalho possa vir a servir de referência para que outros pesquisadores enveredem por estes caminhos. Destarte, o objetivo foi, basicamente, trazer todas as informações necessárias para que a abordagem seja *justificada* quanto a sua pertinência e *posta em prática* pelo acadêmico. No entanto, ainda assim, todo percurso da construção foi traçado tendo por base o objeto da análise derradeira – a questão agrária na obra literária de Bernardo Élis – a fim de manter, igualmente, a sua centralidade no desenvolvimento da investigação. Nesses termos, algumas hipóteses podem ser confirmadas:

A primeira delas é a de que há sim uma possibilidade de intersecção entre o Direito e a Literatura e que, a partir desta, é possível colher muitos bons frutos. Como foi bastante explorado no primeiro momento, existe uma evidente dialógica entre os dois campos do saber que tem ganhado cada vez mais espaço na academia, especialmente no Brasil. Para verificar esta assertiva foram consultados os trabalhos dos professores André Karan Trindade (2008; 2017), Roberta Magalhães Gubert (2008) e Luísa Giuliani Bernsts (2017), que não só trazem um excelente elenco do desenvolvimento da corrente no Brasil, como também expõem seus maiores nomes, as correntes dominantes, grupos de pesquisa e o paradigma da produção no país. O intuito, portanto, foi mostrar que há um lastro sob a proposta aqui apresentada, reafirmando sua pertinência e sua possibilidade de contribuição ao campo do Direito Agrário. Ademais, a pesquisa se preocupou, por meio de incontáveis notas, em deixar os caminhos abertos, pontuando autores, trazendo observações importantes e mencionando outras

produções para que, na medida do possível, estejam à mostra as outras possibilidades de exploração do tema, ainda que não inteira ou profundamente explorados aqui.

Já quanto ao método, especificamente, foi construído um trajeto hermenêutico que se pautasse sobre a teoria da *Tríplice Mimese* de Paul Ricoeur (1994), sendo esta, inclusive, o eixo pelo qual se analisou como a dialógica entre o Direito e a Literatura opera. Dessa forma, a partir dos três estágios do processo – a *prefiguração*, a *configuração* e a *refiguração* – o literato, valendo-se de elementos que até então compõem o seu imaginário, constrói sua narrativa literária e essa, exteriorizada, é recebida pelo público – nesse caso o Direito – que, ao se reconhecer nela, é provocado a agir – ou não. Apesar de essa ser a síntese do processo, algumas ponderações valem ser lembradas: a primeira delas é que não foi feito muito além do que a reconstrução da teorização apresentada por F. Ost em *Contar a lei: as fontes do Imaginário Jurídico* (OST, 2004), um dos grandes expoentes mundiais do estudo do *Direito e Literatura*, atentando-se apenas para acrescentar alguns elementos que deixassem a metodologia um pouco mais familiar ao tema a ser discutido e fazendo uma ou outra pontuação que viria a ser necessária no decorrer do percurso, a título de aparar qualquer ausência que viesse a surgir, dada a proposta inicial de mapeamento e sistematização do método.

Igualmente, foi mantido o conceito de *imaginário* utilizado por F. Ost – de C. Castoriadis (CASTORIADIS, 1982) – por ter em si as qualidades de *instituinte* e *constituinte*. Há outros autores que trabalham noções diversas do imaginário, como, por exemplo, o estruturalista Gilbert Durant (2012), entretanto, a abordagem escolhida, diferentemente dos demais, concebe o *imaginário* como algo que também está em constante mudança e diretamente relacionado à historicidade das dinâmicas sociais do qual é fruto e as instituições imaginadas por determinado grupo: ele se institui e se constitui na medida em que compõe essas mesmas dinâmicas, e se transforma na medida em que elas também se transformam. Não é possível afirmar que Ost tenha adotado o referido teórico pelos mesmos motivos, já que ele não faz nenhuma menção quanto a isso, entretanto, numa leitura um pouco mais aprofundada sobre o imaginário e suas diversas concepções, esta distinção pareceu decisiva para a sua manutenção aqui.

Em seguida, foi levantada a discussão sobre o que talvez seja o mais importante ao se propor um estudo no *Direito e Literatura*: as possibilidades. A esta altura, as conclusões alcançadas foram as de que os elementos que permitem que o diálogo interdisciplinar entre as

duas áreas do saber seja tão enriquecedor são justamente a riqueza e a liberdade criativa da obra literária, que precisam ser consideradas na sua plenitude e aproveitadas no máximo nas pretensões reflexivas, como bem pontou F. Ost, ela “suspende nossas evidências cotidianas, coloca dados à distância, desfaz nossas certezas, rompe com os modos de expressão convencionados. Entregando-se a toda espécie de variações imaginativas, ela cria um efeito de deslocamento que tem a virtude de descerrar o olhar”, (OST, 2004, p. 32). Ou seja, o diferencial de se remeter aos escritos literários e suas provocações está justamente na sua *presumida* completa ausência de compromisso com a realidade material, gozando de uma liberdade criativa que o Direito, *per se*, não tem.

Já no segundo capítulo, a pesquisa se ocupou da delimitação do objeto da pesquisa evidenciando seus contornos e perspectiva pelo qual seria tratado. Ao trazer um levantamento biográfico de Bernardo Élis no item sob o título de *Caminhos ermos* – fazendo uma alusão a sua obra *Ermos e Gerais* – levando em consideração a delicadeza e complexidade da narrativa biográfica, se ateuve somente às informações realmente importantes para a verificação e possível consolidação dos resultados: foi apresentada sua trajetória política, como se deu sua produção literária, a relevância do seu trabalho para no meio cultural e, principalmente, sua participação na promoção da literatura regionalista goiana a nível nacional. Não há como falar de Bernardo Élis e sua literatura sem adentrar razoavelmente na sua vida *não literária*, dado o fato de que toda a sua produção está diretamente relacionada à realidade que vivenciava e o mesmo admitia que buscava no seu cotidiano elementos para a composição de suas histórias, entretanto, a intenção de se atentar somente ao que fosse realmente necessário veio do cuidado em valorizar o conteúdo ficcional das suas narrativas e o seu entrecruzamento com o Direito¹²³.

Entretanto, ao trazer um breve panorama sobre a literatura regionalista goiana e seu caráter engajado, um real *comprometimento* de Bernardo Élis com a realidade que o cercava e as mudanças que sua literatura poderia provocar no meio em que vivia veio à tona. Acontece que, se num primeiro momento se defendeu – ao menos metodologicamente – a tese de que a Literatura não possui compromisso algum com a realidade ou nada além do seu próprio conteúdo, o engajamento de Élis, a essa altura, poderia suscitar uma contradição de teses

¹²³ Outro ponto que vale ressaltar é que se procurou utilizar do próprio autor como fonte para a sua bibliografia: recorreu-se aos seus escritos, suas entrevistas, seus debates e etc. Os motivos são basicamente dois: primeiro, dar o máximo de visibilidade ao próprio Bernardo Élis, para falar de si, de sua obra e do mundo à sua volta e; tomar como referencial a sua própria versão dos fatos, ainda que pouco explorados, seja os particulares da sua vida ou os demais que assistiu no decorrer da história.

dentro da própria pesquisa. Entretanto, esta reflexão não é nada contraditória, mas somente enriquece ainda mais o poder da Literatura, explico: o próprio autor, na sua entrevista biográfica *A vida são as sobras* (ÉLIS, 2000) atesta a sua preocupação em usar a realidade na composição dos seus escritos e fazer do seu trabalho um instrumento de transformação social, mas igualmente, em outro momento, admite que isso não seja através da *retratação*, e reitera seu caráter ficcional (ÉLIS, s/d).

Contudo, o que precisa ser dito é que não há umnexo causal – a não ser que o autor afirme como Élis afirmou, ou se debruce a investigar o caráter *sociológico* da obra literária, o que não ocorre no *Direito e Literatura*, pelo menos não nesta pesquisa – que revele um compromisso explícito e verificável da ficção literária em descrever qualquer realidade que não seja a sua: ela até tem como fonte um *imaginário* comum a essa realidade material, mas não o usa, necessariamente, da mesma forma que a segunda. Então, por que mencionar e se discutir o engajamento? A princípio, porque o próprio autor se declara um literato engajado; em segundo, porque não se trata de afirmar ou prescrever se *há* ou *não há* um comprometimento com a realidade material, seja em retratá-la ou representá-la, mas sim de *poder haver* ou *não poder haver* – neste ponto, o uso de verbos que denotem sugestões e questionamentos é mais importante e proveitoso do que os que prescrevem e afirmam, nisto consiste a riqueza da Literatura e suas possibilidades – e, finalmente, o quanto isso influenciaria nesta dialógica entre as duas disciplinas¹²⁴.

Isto posto, no segundo capítulo também foram visitados alguns autores brasileiros que fazem parte do movimento regionalista e usam das suas narrativas para recriar o Sertão nas suas diversas faces. Cora Coralina, Guimarães Rosa, João Cabral de Melo Neto e Rachel de Queiroz demonstram a dimensão do universo sertanejo brasileiro e a diversidade de formas que ele pode tomar. Se em *Morte e vida severina* (MELO NETO, 2006) vimos o Sertão nordestino da seca, da fome e da miséria; o sertão central de Cora Coralina (1985) é verde e farto, mas ao mesmo tempo revelou as contradições e os dramas de uma região isolada, assolada pelo atraso e pela truculência dos latifundiários, sobretudo, o Sertão daqueles que tiram seu sustento e a sua existência da terra. Raquel (1978) também explora a atmosfera

¹²⁴ O que acontece é que, ainda que se remeta aos estudos de teóricos como Antônio Cândido (2006) sobre a relação da Literatura e o seu contexto social, essa relação só importa ao *Direito e Literatura* na medida em que ambos, o Direito, a Literatura e a sociedade, compartilham de um mesmo imaginário *instituído* e *constituído*: na dialógica da mimese *ricoeuriana* (RICOEUR, 1994) esta realização se estabelece na *prefiguração* – a tomada os elementos representativos do imaginário e transformação e uso destes na obra literária – e na *refiguração* – a recepção da obra pelo público e possível auto compreensão a partir dela – mas não na *transfiguração*, que é a obra enquanto produto.

árida e cruel do sertão nordestino apresentando grandes personagens femininas nas suas tramas, o que não distancia o sofrimento, a desumanidade e a humilhação pela qual passam todos os que, de algum modo, estão sujeitos àquela realidade, o grande diferencial, na verdade, é a coragem com a qual enfrentam o irremediável destino: a morte.

Outro Sertão redesenhado pelas palavras foi o de Guimarães Rosa (1978), muito distante, composto por uma gama de elementos vindos das complexas relações sociais. Recriando uma realidade de dimensões infinitas, repleta de significados, Rosa joga com as possibilidades, controverte temporalidades e as faz coexistir simultaneamente, é arraigado pelo tradicionalismo, pelo atraso e pelo vazio. De todo modo, a intenção, ao trazer à baila as diversas representações literárias desse ambiente, foi ressaltar sua amplitude, suas particularidades, multiplicidade e diversidade dos seus significados e como podem tão bem ser explorados de variadas formas. O Sertão pode ser muita coisa, e dele também emerge outras muitas. Com razão: “Sertão. Sabe o senhor: sertão é onde o pensamento da gente se forma mais forte do que o poder do lugar. Viver é muito perigoso.”, escreveu Guimarães Rosa (ROSA, 1978, p. 25), disse.

Por derradeiro, por meio de uma revisão bibliográfica às suas obras, foi sistematizado o Sertão e o Brasil de Bernardo Élis. Se, desde o princípio, o objetivo era ter os escritos do literato como referência e eixo central da pesquisa, a utilização das suas próprias narrativas para redesenhar a realidade brasileira e, mais especificamente, a sertaneja, foi uma forma sagaz de delinear realmente os contornos e o rumo que a investigação deveria tomar. Nesse sentido, o que se buscou foi enxergar qual era o Brasil visto por Élis, qual o Sertão, quais os problemas que o assolava e como o autor os tratava, sob qual ótica os discutia e, finalmente, para onde, em alguma medida, apontavam suas soluções, levando em conta também os desafios no contexto – e nas entranhas - do Direito. Além do mais, utilizar como referenciais as concepções trazidas dentro da própria obra literária reafirmaram seu valor e sua riqueza de conteúdo como – ainda ficcional – uma complexa trama composta pelos mais variados elementos e nuances capaz de, por si mesma, se manter possível de propor questionamentos e fornecer respostas a outras indagações.

Destarte, verificou-se que o universo de Bernardo Élis foi delineado de uma forma bastante singular, debatendo questões que julgava importantes no seu tempo, protegido pelo véu da ficção, mas fazendo com que o seu espectador assistisse a episódios não muito distantes das suas verdades. Como visto, Brasil e o Sertão *bernardianos* são desenhados de

maneira pessimista e sórdida, onde é recriada uma dinâmica de relações degradadas, de sujeitos condenados à fome, à miséria, à violência e à estagnação. O próprio autor admite, como dito, o pretexto encontrado na sua literatura para apontar as mazelas com as quais se deparava no seu dia-a-dia: “eu procurava na literatura um pretexto para denunciar os males sociais a que estava condenado o sertão” (ÉLIS, 2000, p. 152). É nesta narrativa que emerge uma sociedade isolada, cruel, repleta de dilemas e contradições, que serve de cenário para suas tramas e personagens igualmente profundos e complexos que tão bem serviram às reflexões desta pesquisa e sobre o Direito que se tem – e se almeja.

No que tange aos resultados da pesquisa, o primeiro apontamento a se fazer é o de que a obra de Bernardo Élis se mostrou bastante frutífera ao tipo de discussão inicialmente proposto. Por se tratar de um autor com formação jurídica, bastante envolvido politicamente com as questões do seu tempo, de pés e alma fincados na sua terra, e que fazia da sua literatura uma ferramenta de denúncia social e disseminação de ideais específicos, é possível dizer que foi, inclusive, um trabalho bastante agradável, do ponto de vista metodológico e analítico, de ser realizado. Além de uma capacidade de síntese admirável, Élis tem um poder de articulação de ideias e uma coerência nos seus preceitos digna de qualidades didáticas. Por mais que se trate de escritos completamente independentes entre si, onde a única característica comum é a de serem redigidos pelas mesmas mãos, é possível, com base na sua literatura, fazer um verdadeiro *mapeamento* das mais variadas questões abordadas no seu texto, onde todos os assuntos giram em torno dos mesmos valores e da mesma visão de mundo, margeando e questionando o Direito posto, as suas representações e omissões institucionais, com especial destaque para o contexto agrário.

Além disso, por mais que seja uma observação aparentemente óbvia, é importante ressaltar esta característica, uma vez que em tese o literato não teria responsabilidade nem compromisso algum com esse tipo de articulação, tendo em vista a autonomia e a liberdade que a Arte e a ficção o proporcionam. Nesse sentido, ao se aprofundar nas suas narrativas e nas suas possibilidades reflexivas, procurou-se estabelecer um diálogo entre o que transparecia ser os *referenciais bernardianos* imbricados nas histórias, nas representações dos personagens e nos enredos construídos, fazendo um paralelo com autores de variadas áreas do conhecimento a fim de explicar, fundamentar e explorar as teses do autor sobre esses temas. Procurando manter uma certa coerência entre os posicionamentos de Élis sobre os assuntos discutidos e o rumo da pesquisa, a escolha de teóricos que se alinhassem com a sua análise da

realidade – identificada nas entrelinhas das narrativas – se tornou um meio não só de instrumentalizar suas teses, mas também de desenvolvê-las e ir além.

Portanto, já no primeiro tópico foi possível traçar um panorama da questão agrária a partir do conto *A enxada*. Nele, figuram três personagens que recriam igualmente agentes que compõem o cerne da discussão e seu preço ao Direito: o latifúndio, o trabalhador rural e o campesinato. Nas suas entrelinhas, muito além da saga de Supriano na busca pela enxada, redesenha-se o dilema vivido no meio rural brasileiro, pautado na violência, na exploração e no poder fundamentado na concentração da propriedade da terra. O que se percebeu é que muito da ficção construída no conto dialoga diretamente com a discussão proposta por autores como José de Souza Martins (1994) e Maria de Nazareth Baldel Wanderley (1996), principalmente sobre como o latifúndio é responsável pela manutenção do *atraso* da fronteira e, conseqüentemente, de toda a estrutura que sobre ele se sustenta, agindo violentamente contra trabalhadores e camponeses. Igualmente, o conto ilustra de forma muito criativa como se dão esses conflitos na prática, recriando o cotidiano do trabalhador rural e os abusos aos quais é submetido. Por outro lado, mostra como se posicionam esses três elementos – o latifundiário, o trabalhador, e o camponês – frente as disputas nas quais estão inseridos e as contradições que enfrentam para, cada qual da sua forma, se manterem dentro desse sistema.

O que é possível concluir, portanto, é que a narrativa d’*A enxada* faz uma reconstrução detalhada dos dilemas vividos por esses sujeitos, quais os obstáculos que enfrentam e os mecanismos adotados para se defenderem e manterem sua existência diante da constante situação de conflito a qual estão submetidos: se de um lado há o trabalhador escravizado por dívida, que vive uma constante labuta para saldar débitos ilegítimos cujos limites nem ele mesmo sabe; de outro há o camponês, que tem na sua terra o seu sustento e de sua família, mas que na mesma constância é suprimido pelo latifúndio cada vez mais próximo de sua porteira, vivendo em situação de permanente tensão, cada qual buscando, à sua maneira, sobreviver aos ataques do capital e ao seu avanço impiedoso sobre suas existências. Capital este muito bem representado pelo coronel cujas propriedades advindas das terras devolutas são a base econômica e política da sua autoridade absoluta sobre esses outros dois. Permeado nessas relações contraditórias, encontra-se o Direito, seja na Lei de Terras, que condiciona o acesso à terra ao poder de compra, excluindo as classes mais baixas, seja nas instituições, que se rendem ao poderio local se fazendo de cegas diante dos abusos dos coronéis.

Já no segundo tópico, por meio de uma análise dos personagens do romance *O Tronco* (2008), foi possível lançar os olhos sobre as contradições entre a própria elite enquanto classe dominante e suas parcelas não hegemônicas. Isso porque, valendo-se do pensamento de Décio Saes (1998) o que ficou conclusivo foi que as disputas de poder e espaço existentes entre os coronéis, a população e o Estado, como o detentor legítimo da autoridade e capacidade de regulamentação social, têm um caráter não bilateral, mas multilateral, onde o que acontece é uma disputa entre a classe hegemônica e as classes mais baixas para manter sua dominação, mas que, tendo em vista que essa mesma classe hegemônica não é completamente homogênea nos seus preceitos: há uma segunda disputa dentro do seu domínio, onde o Estado representa os interesses de apenas uma parte desta. Tal acepção fica muito clara na preocupação do Juiz Carvalho diante dos seus superiores, o governador e seus aliados políticos, pertencentes a uma elite latifundiária dissidente dos Melo da região do Duro e que, àquele momento ocupavam o poder no governo e buscavam a todo custo minar o poder dos coronéis naquela região.

Se no primeiro item foi demonstrado o papel do Direito na consolidação da terra enquanto mercadoria e como isso se deu de modo a favorecer a elite latifundiária na manutenção do seu poder, no segundo momento, por meio de outra obra, Bernardo Élis recria a complexidade e as contradições dessa elite que, ainda que exercendo seu poder sobre as classes mais vulneráveis da sociedade, seja pelo aparato legal do poder público ou pela truculência dos coronéis, não é coerente entre si, entrando constantemente em contradição, visto que o que ocorre é uma disputa para saber qual parcela da elite exercerá sua hegemonia sobre as demais. Ainda, a narrativa ilustra muito bem a fragilidade de todo o sistema estatal diante da situação de fronteira presente nos interiores do país e que, ainda que haja um esforço para que sua capilaridade seja efetiva no alcance do seu domínio, isso na prática não acontece, ficando, ao final, a população quando não refém do abandono e do acaso, a mercê da vontade e da violência desses senhores.

Outro aspecto explorado na pesquisa, que ao fim demonstrou resultados bastante relevantes, foi quanto às formas populares de enfrentamento ao poderio das classes dominantes – já a essa altura desmembrado na figura do Estado, o poder instituído, e os coronéis, o poder local – através da trama construída em *A Terra e as Carabinas*. Nessa *locus* da pesquisa foi ressaltada a orientação ideológica de Bernardo Élis que também viria, posteriormente, a ser discutida enquanto determinante para o impacto e para os desafios da

sua obra no contexto em que vivia. Contudo, retomando a narrativa ficcional, o que ficou claro é que sendo Direito um aparato regulador de um Estado com qualidades voltadas à manutenção da elite e da desigualdade de classes, a novela recria no seu enredo uma das poucas formas de enfrentamento de toda essa estrutura que realmente trazem repercussões práticas: a organização popular e a ação.

Entretanto, ao mesmo tempo em que esta hipótese foi defendida pelo literato nos seus escritos e igualmente trabalhada no decorrer desta pesquisa, fez-se necessário um paralelo entre ficção e realidade que demonstrasse que tais enfrentamentos não ocorreriam de forma pacífica e seriam bem recebidos pela classe dominante. Ademais, a constância de conflitos no campo, em decorrência da luta pela terra, é uma realidade nacional que perdura por décadas. Com o objetivo de verificar esta afirmativa foram verificados e explicitados os dados da Comissão Pastoral da Terra (CPT, 2020) que, de fato, transfiguravam muito do que Élis recriou em *A terra e as carabinas*. Desse modo, na obra, o autor utiliza dos seus personagens para demonstrar como a organização e a articulação da população, a partir de uma conscientização de classe, seria a saída para o problema da má distribuição da terra, a partir da abertura de caminhos de enfrentamento e atuação na *praxis*.

Nesta toada, a orientação ideológica do autor outrora mencionada levantou uma segunda discussão da qual muito se valeu a pesquisa: a retomada metodológica inicialmente proposta, sua pertinência e sua verificação empírica. As conclusões são deveras proveitosas, porque, trazendo à tona o contexto de ditadura em que viveu Bernardo Élis, o teor político de suas obras e como elas foram recebidas pelo público e pelo poder político à época que foram lançadas, ficou claro que a dialógica entre Direito e Literatura vai muito além dos limites da academia. Na verdade, como demonstrado, são em momentos de tensão política onde a Arte adquire um caráter subversivo e transgressor que se torna mais evidente esse diálogo e seus desdobramentos. O que acontece nessa pesquisa, na verdade, é somente mais um episódio onde o Direito, agora na sua face acadêmica, revisita a Literatura a fim de extrair dela outras – e necessárias – reflexões, mas este contato já aconteceu e acontece constantemente, não é algo exclusivo dos artigos, das dissertações e teses desenvolvidas por pesquisadores.

Portanto, a reflexão que pode ser construída a partir dessa constatação se divide em duas teses: a primeira é a de que nós, enquanto operários e pesquisadores do Direito, precisamos entender que o *campo* jurídico, como outrora delimitado na pesquisa se utilizando dos escritos de Bourdieu (1989) e posteriormente ampliado pelas reflexões de E. Thompson

(1981), está imbricado nas relações sociais de diversas formas, portanto, era de se esperar que essa dialógica acontecesse nesses variados âmbitos; a segunda diz respeito a como deve ser percebida esta dialógica e os seus efeitos, sem aspirações idílicas nem exageros de deslumbramento, uma vez que, se na academia os estudos do *Direito e Literatura* adquirem tons investigativos e reflexivos, fora dela ocorre um verdadeiro enfrentamento entre as duas disciplinas que pode se desdobrar nas vias de fato, e toma a forma de embates, resultando na truculência e da repressão por parte do Estado. Foi nesse mesmo sentido que se ressaltou o teor engajado de Élis: porque foi em decorrência do engajamento que lhe fora atribuído – nesse caso, pelos órgãos de censura e repressão da ditadura civil-militar pela tomada de ciência do conteúdo dos seus escritos – que essa dialógica se materializou da maneira que se materializou porque, em suma, não é possível prever nem condicionar a *refiguração* (RICOEUR, 1994) que será realizada.

Por fim, como forma de concluir o raciocínio e alinhar os resultados entre si, a partir da representação de *Doutor macioso* de *A terra e as carabinas* foi possível delinear os contornos do Direito de maneira um pouco mais ampla, mas não menos precisa. Para tal, recorreu-se ao perfil do personagem, suas atitudes perante o contexto da trama e como se posiciona diante dos dilemas apresentados na ficção. Ademais, visitando autores como N. Poulantzas (1977; 1985) e E. P. Thompon (1987; 2007) foi possível elucidar fundamentadamente as formas que o Direito, em suma, toma durante toda a obra *bernardiana* analisada: uma ferramenta utilizada pelo Estado *burguês* – alinhado aos interesses da elite – para mediar e organizar a sociedade conforme os interesses da classe dominante, valendo-se da lei, da impessoalização dos sujeitos e outrora da força pura para fazer prevalecer os seus preceitos, junto aos quais, por mais que as classes mais subalternizadas se insurjam e resistam, toda a sua luta está fadada a ocorrer, via de regra, dentro desse modelo pré-definido, visto que não existe, no seu sistema, perspectiva de rompimento dessa estrutura: “quando morrer o derradeiro coronel, quando o derradeiro sujeito que empresa dinheiro for fuzilado, o mundo há de ser bom” (ÉLIS, 2005, p. 88).

Ainda, Bernardo Élis – por ter nas entrelinhas de suas narrativas teses bem definidas sobre a questão agrária, o campo jurídico, a desigualdade, a concentração fundiária e outros temas exaustivamente explorados nessa pesquisa – abre espaço para o que, com um pouco mais de aprofundamento e tempo de trabalho, poderia vir a se tornar uma verdadeira *Teoria bernardiana do Direito Agrário*. Este não foi o objetivo proposto inicialmente nesta

investigação que, repisa-se, se limitou a analisar e a discutir, especialmente, temas nodais relacionados à questão agrária e ao direito, tendo como palco principal o Sertão, propondo, assim, uma sintetização das ideias e resultados encontrados de modo que ficassem bem organizados e apresentados para verificação e entendimento. Entretanto, é importante fazer tal pontuação para, além de reiterar a riqueza, a profundidade e a complexidade da obra do que talvez seja o maior expoente da literatura goiana, deixar em aberto caminhos para que outros pesquisadores, munidos dos mesmos ânimos e paixão pelo Direito, pela Literatura, pela terra e por sua gente, possam revisitar o tema, retomar as discussões de onde pararam e adentrar um pouco mais aos limites destes Sertões inexplorados.

REFERÊNCIAS

- AGUIAR E SILVA, Joana. *A prática judiciária entre o direito e a literatura*. Coimbra: Almedina, 2001.
- AGUIAR e SILVA, Joana. *Direito e literatura: potencial pedagógico de um estudo interdisciplinar*. Lisboa: Revista do CEJ. n. 1, 2004.
- AGUIAR, Maria do Amparo Albuquerque. *Terras de Goiás: estrutura fundiária (1850- 1920)*. Goiânia: UFG, 2003.
- AGUIAR FILHO, Adonias. *O Romance O Quinze*. Rio de Janeiro: 1965. In: QUEIROZ, Raquel de. *O Quinze*. 24. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1978.
- ALENCAR, José de. *O Gaúcho*. 3. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1955.
- ALENCAR, Maria Amélia Garcia de. A (re)descoberta do sertão. *Revista da Universidade Católica de Goiás*, Goiânia, v.27, n.2, p.241 – 270, abr/jun.2000.
- ALMEIDA, Cristiane Roque de. *História e sociedade em Bernardo Élis: uma abordagem sociológica de O tronco*. 152f. Dissertação (Mestrado em Sociologia), Faculdade de Ciências Humanas e Filosofia da Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2003.
- ALMEIDA, Maria Geralda de. A captura do cerrado e a precarização de territórios: Um olhar sobre sujeitos excluídos. In: ALMEIDA, M.G. de.(org). *Tantos cerrados - Múltiplas abordagens sobre a biodiversidade e a singularidade sociocultural*. Goiânia: Vieira, 2005, p.321-347.
- _____. Fronteiras, territórios e territorialidades. *Revista da ANPEGE*. Ano 2, N.2. Fortaleza: 103-114. 2005.
- _____. Em busca do poético do sertão: um estudo de representações. In: ALMEIDA .M.G. de e RATTS.A.J.P *Geografia: Leituras culturais*. Goiânia: Alternativa. 71 88. 2003.
- ALMEIDA, Nelly Alves de. *Estudos sobre quatro regionalistas*. Goiânia: UFG, 1985.
- ALMEIDA, Nelly Alves de. *Presença literária de Bernardo Élis*. Antologia. 1970.
- ALTHUSSER, Louis. Aparelhos ideológicos de Estado. In: ZIZEK, S. (Org.). *Um mapa da ideologia*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2013.
- AMADO, Janaína. *Eu Quero Ser Uma pessoa: Revolta Camponesa e Política no Brasil*. Mimeografado, s/d.
- _____. *Região, Sertão, Nação. Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v.8, n.15, 1995.
- ANDERSON, Benedict. *Comunidades Imaginadas*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.
- ANDRADE, Carlos Drummond. *A rosa do povo*. Rio de Janeiro; São Paulo: Record, 1999.
- ANDRADE, Manuel Correia. *A Terra e os Homens do Nordeste*. São Paulo: Ciências Humanas, 1980.

- ARRIGUCCI, Davi. “O mundo misturado: romance e experiência em Guimarães Rosa”. In: *Revista Novos Estudos CEBRAP*, 40. São Paulo, novembro, 1994.
- ARRUDA, Gilmar. *Cidades e sertões: entre a história e a memória*. Bauru: Universidade Sagrado Coração, 2000.
- AZEVEDO, Francisca Nogueira de. *Dom Joaquim Xavier Curado e a política bragantina para as províncias platinas (1800-1808)*. Rio de Janeiro: Topoi, 2002.
- BADIA, Denis D. Estruturas do imaginário e universos míticos. *Revista de Educação Pública*. Cuiabá: UFMT, v.3, p.20-38, 1994.
- BALZAC, Honoré de. História da grandeza e da decadência de César Birotteau. In: _____. *A Comédia Humana*, Livro VIII. Organização, orientação, introduções e notas de Paulo Rónai. Trad. Ernesto Pelanda, Gomes da Silveira e Vidal de Oliveira. 3. ed. – São Paulo: Globo, 2013.
- BARTHES, Roland. *Aula*. São Paulo: Cultrix, 1980.
- BEZERRA, Gregório Lourenço. *Memórias (segunda parte: 1946-1969)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980.
- BECHARA, E. Bernardo Élis: apresentação. In: ÉLIS, B. *Seleta*. 3.ed. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1991.
- BERGOLD, R. C. A reforma agrária capitalista brasileira. *Revista Paradigma*, nº 21, 2014.
- BERTRAN, Paulo. *História da terra e do homem do Planalto Central: eco – história do Distrito Federal: do indígena ao colonizador*. Brasília: Solo, 1994
- BOLLE, Willi. *Grandesertão.br: o romance de formação do Brasil*. São Paulo: Duas cidades, 2004.
- BORGES, Barsanufu Gomides. SILVA, Lígia Osório. Terras devolutas e latifúndio. *História Revista*, 2(2). 2010.
- BORGES, Barsanufu Gomides. *Expansão da Fronteira Agrícola em Goiás*. Goiânia: UFG, (mimeog), s/d.
- _____. *O despertar dos dormentes*. Goiânia: Ed. UFG, 1980.
- BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Lisboa: Diefel, 1989.
- _____. *Os usos sociais da ciência: por uma sociologia clínica do campo científico*. Texto revisado pelo autor com a colaboração de Patrick Champagne e Etienne Landais; tradução Denice Barbara Catani. – São Paulo: Editora UNESP, 2004.
- BRAGA, Pauliane de Carvalho. *Entre sertões: comunismo e campesinato na obra de Bernardo Élis*. Belo Horizonte: UFMG, 2019.
- BRANDÃO, Junito de Souza. *Dicionário mítico-etimológico da mitologia grega – Petrópolis*, RJ: Vozes, 1991.
- BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. *Resolução nº 5 de novembro de 2012*. Brasil, 2012.

_____. *Estatuto da Terra. Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14504.htm. Acesso em: 25 jan 2021.

BRITO, Maria Helena de Oliveira. Sertão, imaginação e imigração. In: *Estudos*, UCG, v. 29 (especial), p. 231-238 - Mar./2002.

BRUMER, A.; PAULILO, M. I. As agriculturas do sul do Brasil. *Revista Estudos Feministas*. vol. 12. n. 01. Florianópolis. Jan./Apr. 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ref/v12n1/21697.pdf>. Acesso em: 18 dez. 2020.

BRUNER, Jerome. *Fabricando histórias: direito, literatura, vida*. Trad. Fernando Cássio. São Paulo: Letra e voz, 2014.

BUENO, Luís. *Uma história do romance de 30*. São Paulo: Edusp: Campinas: Editora Unicamp, 2006.

CALAGE, Éloi. Bernardo Élis, um olhar. In: UNES, Wolney (org.). *Bernardo Élis: vida em obras*. Goiânia: Agepel: Instituto Centro-Brasileiro de Cultura, 2005.

CAMÕES, Luís de. *Os Lusíadas*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1980.

CAMPOS, F. Itami. *Questão agrária: bases sociais da política goiana (1930-1964)*. Tese (Doutorado em Ciências Políticas) — Departamento de Ciências Sociais, Universidade de São Paulo, USP, São Paulo, 1985.

_____. *Coronelismo em Goiás*. 2. ed. Goiânia: Vieira, 2005.

_____. *Questões agrárias: bases sociais da política goiana*. Goiânia: Kelps, 2012.

CAMPOS, Francisco Itami; SILVA, Sandro Dutra e. Coronéis e camponeses: a fronteira da fronteira e a tese da “ficção geográfica” em Goiás. In: SILVA, Sandro Dutra; PIETRAFESA, José Paulo; FRANCO, José Luiz de Andrade; DRUMMOND, José Augusto; TAVARES, Giovana Galvão (Org.). *Fronteira Goiás: sociedade e natureza no Oeste do Brasil*. Goiânia: Ed. da PUC Goiás, 2013.

CANDIDO, Antônio. “A revolução de 30 e a cultura”. In: *A educação pela noite e outros ensaios*. São Paulo: Ática, 2000.

_____. *Literatura e Sociedade*. 9 ed. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2006.

_____. *Formação da literatura brasileira – momentos decisivos*. 11. ed. Rio de Janeiro: Ouro sobre azul, 2007.

_____. Antônio. O homem dos avessos. In: CANDIDO, Antônio. *Tese e antítese*. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2006a.

_____. *Vários escritos*. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2011.

_____. A Revolução de 1930 e a cultura. São Paulo: *Novos Estudos/Cebrap*, v. 2, 4, p. 27-36, abril 1984.

- CARVALHO, Horácio Martins de. *O campesinato no século XXI: possibilidades e condicionantes do desenvolvimento do campesinato no Brasil*. Petrópolis: Editora Vozes, 2005.
- CARVALHO, José Carlos de Paula. *Imaginário e mitologia: hermenêutica dos símbolos e estórias de vida*. Londrina: UEL, 1998.
- CARVALHO, José Murilo de. *A Formação das Almas: o imaginário da República no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- CARVALHO, Leonice de Andrade. *Opressores e oprimidos na contística de Bernardo Élis*. 2006. 123 f. Dissertação (Mestrado em Letras e Linguística) – Faculdade de Letras, Universidade Federal de Goiás, 2006.
- CASTORIADIS, Cornelius. *A criação histórica*. Porto Alegre: Artes e Ofícios, 1982.
- _____. *A Instituição imaginária da sociedade*. 3 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.
- CEDAE. *Centro de Documentação Alexandre Eulálio – Instituto de Estudos da Linguagem/UNICAMP*. Acervo Bernardo Élis.
- CERTEAU, Michel de. *A escrita da história*. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011.
- CESAR, Constança Marcondes, A ontologia hermenêutica de Paul Ricoeur. *In: A hermenêutica francesa: Paul Ricoeur / Org, Constança Marcondes Cesar*. – Porto Alegre: EDIPUCRS, 2002
- CHAUL, Nasr Fayad (org.). *Coronelismo em Goiás: estudos de casos e famílias*. Goiânia: UFG, 1998.
- CHAUL, Nars Fayad. *Os Caramujos Contemporâneos da Modernidade*. Goiânia: Nars Chaul, 1998.
- CHEVALIER, Jean; GHEERBRANT, Alain. *Dicionário de Símbolos*. RJ: José Olympio, 2019.
- CHIAVENATO, Júlio José. *Cangaço: a força do coronel*. São Paulo: Brasiliense, 1990.
- COMISSÃO PASTORAL DA TERRA - CPT. *Conflitos no Campo: Brasil 2019*. Goiânia: Centro de Documentação Dom Tomás Balduino/CtFT Nacional, 2020.
- CORALINA, Cora. *Vintém de cobre: meias confissões de Aninha*. 3a. ed. Goiás: UFG Editora, 1985.
- _____. *Poemas dos becos de Goiás e estórias mais*. 20. ed. São Paulo: Global Editora, 2001.
- COUTINHO, Carlos Nelson. *Cultura e sociedade no Brasil: ensaio sobre ideias e formas*. Rio de Janeiro: DP&A, 2005.
- CUNHA. Euclides da. *Os sertões*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1995.
- D'AMATO, Antônio. *La letteratura e la vità del diritto*. Milano: Ubezzi & Dones, 1936.

DAYRELL, Eliane Garcindo. *O PCB - GO: 1936-1948*. 622 f. Tese. (Doutorado em História) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, São Paulo, 1984.

DCI/DOPS. *Documento do Departamento de Ordem Política e Social/ Departamento de Polícia Federal/GO*. Confidencial. Fundo Divisão de Central de Informação do Estado de Goiás – DCI/DOPS – Centro de Informação, Documentação e Arquivo (CIDARQ) UFG.

DENIS, Benoit. *Literatura e engajamento: de Pascal a Sartre*. Bauru: EDUSC, 2002.

DIEGUES, Antonio Carlos. *O mito moderno da natureza intocada*. São Paulo: Hucitec, 1996.

DURAND, Gilbert. *As estruturas antropológicas do imaginário. Introdução à arquitipologia geral*. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

DWORKIN, Ronald. *Uma questão de princípio*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

_____. *O Império do direito*. Trad. Jefferson Luiz Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

EDELMAN, Bernard. *A legalização da classe operária*. Trad. Marcus Orione. São Paulo: Boitempo, 2016.

ÉLIS, Bernardo. *A vida são as sobras*. Goiânia: Kelps, 2000.

_____. *Chegou o governador*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1987.

_____. *Ermos e gerais (contos goianos)*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

_____. *Literatura comentada*. Seleção de textos, notas, estudos biográfico, histórico e crítico por Benjamin Abdala Junior. São Paulo: Abril Educação, 1983.

_____. *O tronco: romance*. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008.

_____. *Veranico de janeiro*. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1966.

_____. *A terra e as carabinas*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1987.

ENGELMANN, Wilson; STRECK, Lenio (Orgs.). *Constituição sistemas sociais e hermenêutica* [Anuário do Programa de Pós-Graduação em Direito da UNISINOS: mestrado e doutorado, v. 9]. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: a formação do patronato político brasileiro*. 7. ed. Rio de Janeiro: Globo, 1987.

FARIA, Zênia de. Aspectos da recepção crítica da obra de Bernardo Élis. *Revista Signótica*, vol. 1, nº 1, 1987.

FERES, João Bosco. *Propriedade da terra: opressão e miséria. O meio rural na história social do Brasil*. Amsterdam: CEDLA, 1990.

FOUCAULT, Michel. *Les mots et les choses: uma arqueologia das ciências humanas*. 4 ed. Martins Fontes, São Paulo, 1987.

FREDERICO, Enid Yatsuda. Literatura e política. In: UNES, Wolney (org.). *Bernardo Élis: vida em obras*. Goiânia: Agepel: Instituto Centro-Brasileiro de Cultura, 2005.

FREITAS, Lena Castello Branco Ferreira de. Literatura e História. In: UNES, Wolney (org.). *Bernardo Élis: vida em obras*. Goiânia: AGEPEL: Instituto Centro-Brasileiro de Cultura, 2005.

_____. *Poder e Paixão*, a saga dos Caiado. Goiânia: Cãnone Editorial, 2009.

FREITAS, Raquel Barradas de. *Direito, linguagem e literatura: reflexões sobre o sentido e alcance das inter-relações*. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, 1990.

GODOY, Arnaldo. *Direito e literatura: anatomia de um desencanto – desilusão jurídica em Monteiro Lobato*. Curitiba: Juruá, 2002.

_____. *Direito e Literatura: ensaio de uma síntese teórica*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008.

GOLDMANN, Lucien (org.). *Sociologia da Literatura*. São Paulo: Mandacaru, 1989.

_____. *Sociologia do Romance*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.

GOMES, Modesto. A paisagem em Bernardo. In: *Revista da Academia Goiana de Letras: Bernardo Élis – imortalidade de nome e obras (tributo)*. Goiânia, nº 21, p. 23- 29, 1998.

GONÇALVES, Ricardo Junior de Assis Fernandes. “Narrativas da terra”: a questão agrária em Goiás na literatura de Bernardo Élis. *REVELLI* v. 10 n. 2. Junho/2018. P. 339-357.

GRAMAGLIA, Eduardo. *Astrologia Hermetica: Recobrando el Sistema Helenístico*. Buenos Aires: Kier, 2006.

GRONDIN, Jean. *Introdução à hermenêutica filosófica*. Trad. Benno Dischinger. São Leopoldo: editora Unisinos. 1999.

GUBERT, Roberta Magalhães; COPETTI NETO, Alfredo (Org.). *Direito & literatura: ensaios críticos*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

GULLAR, Ferreira. *Os melhores poemas de Ferreira Gullar*. São Paulo: Global, 1983.

HOLANDA, Sergio Buarque de. *Visão do paraíso: os motivos edênicos no descobrimento e colonização do Brasil*. 6 ed. São Paulo: Brasiliense, 1996.

_____. *Raízes do Brasil*. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

HUGO, Victor. *William Shakespeare*. Paris: Flammarion, 1973.

JAPIASSU, Hilton; MARCONDES, Danilo. *Dicionário básico de filosofia*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor. 2006.

JCM, *Jornal Cinco de Março* . *UM PROTESTO CONTRA A CENSURA*. Goiânia, 13 a 19 de ago. 1979.

JOACHIMSTHALER, Jürgen. *A literarização da região e a regionalização da literatura*. In: *Revista Antares – Letras e Humanidades. Caxias do Sul*, n. 2, Jul./Dez. 2009. Disponível em:

<http://www.ucs.br/ucs/tplRevistaLetras/posgraduacao/strictosensu/letras/revista/2/sumario/literizacao.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2020.

JORNAL LETRAS DE GOIÁS. set. 1962.

Jornal *O Estado de Goiaz*, 26 de agosto de 1952, nº 1456, ano 20, p. 1.

JUBÉ, Antonio Geraldo Ramos. *Síntese da História Literária de Goiás*. Goiânia, Oriente 1978.

JUNIOR, Caio Prado. *A questão agrária no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1981.

KRAMER, A. *Regionalismus und Moderne. Studien zur deutschen Literatur 1900-1933*. Berlin: Amsterdamer Publikationen zur Sprache und Literatur, Band 165, 2006.

KUHN, Thomas s. *A estrutura das revoluções científicas*. 6. ed. São Paulo: Perspectiva S.A, 1998.

LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto - (O município e o regime representativo no Brasil)*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2012.

LIMA, Herman. *Escritor a Oeste. Suplemento Literário Vamos Ler*. Rio de Janeiro, agosto de 1945. In: Centro de Documentação Cultural Alexandre Eulalio – CEDAE. Fundo Bernardo Élis. UNES, Wolney (org.).

LINHARES, Maria Yedda; SILVA, Francisco Carlos Teixeira. *Terra Prometida: uma história da Questão Agrária no Brasil*. Rio de Janeiro: Campus, 1999.

LOESCH, Frank. Is acquaintance with Legal Novels Essential to a Lawyer? *Illinois Law Review*, Champaign, n. 21, abr, 1926.

LUZ, Maria Amélia Alencar. *Estrutura fundiária em Goiás: consolidação e mudanças (1850 1910)*. Goiânia: ICHL UFG, 1982.

MACHADO, Dirce. Entrevista realizada pelo historiador Renato Dias Souza, 2006. In:

MAIA, Cláudio Lopes. *Os Donos da Terra: A Disputa pela Propriedade e Pelo Destino da Fronteira- A Luta dos Posseiros em Trombas e Formoso 1950/1960*. Goiânia, Universidade Federal de Goiás, 2008 [Tese de Doutorado].

MAIA, Claudio Lopes et al. *Observatório da atuação do Poder Judiciário nos conflitos agrários decorrentes de ocupações de terra por movimentos sociais nos estados do Pará, Mato Grosso, Goiás e Paraná (2003-2011): Relatório Final de Pesquisa*. Goiânia: Universidade Federal de Goiás/ Faculdade de Direito, 2012.

MARÉS, C. F. *A função social da terra*. Porto Alegre: Safe, 2003.

MARTINS, José de Souza. *Os camponeses e a política no Brasil*. 2.ed. Rio de Janeiro: Petrópolis, 1983

_____. *Fronteira: a degradação do Outro nos confins do humano*. São Paulo Editora Hucitec, 1997.

_____. *O poder do atraso*. São Paulo: Hucitec, 1999.

_____. *Expropriação e violência: a questão política no campo*. 3. ed. São Paulo: Hucitec, 1991.

_____. *Caminhada no chão da noite: emancipação e libertação nos movimentos sociais do campo*. São Paulo: Hucitec, 1989.

_____. A escravidão nos dias de hoje e as ciladas da interpretação: (reflexões sobre riscos da intervenção subinformada). In: COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. *Trabalho escravo no Brasil contemporâneo*. São Paulo: CPT/ Loyola, 1999.

_____. A reprodução do capital na frente pioneira e o renascimento da escravidão no Brasil. In: *Tempo Social*; R. Sociol. USP, Volume 6 – N.º 1-2, 1994.

_____. *A imigração e a crise do Brasil agrário*. São Paulo: Pioneira, 1973.

MASCARO, Alysson Leandro. *Filosofia do Direito*. São Paulo: Atlas, 2014.

MECKLENBURG, N. *Das Mädchen aus der Fremde. Germanistik als interkulturelle Literaturwissenschaft*. München: Iudicium-Verlag, 2008.

MEDEIROS, Leonilde Servolo. Movimentos sociais, questões fundiárias e mediações jurídicas: apontamentos sobre as relações entre o Direito e os conflitos sociais. In: LEITE, Sergio Pereira; BRUNO, Regina (Org). *O rural brasileiro na perspectiva do século XXI*. Rio de Janeiro, RJ: Garamond, 2019.

MELAZZO, Helena Ferreira. *A dimensão simbólica em Bernardo Élis*. Dissertação. (Mestrado em Letras), Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 1990.

MELO NETO, João Cabral de. “Morte e vida severina”. In: *Morte e vida severina: e outros poemas para vozes*. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira. 2006.

MEMÓRIAS GOIANAS. *Relatórios dos Governos da Província*. v. 3, 1835-1843. Goiânia: Ed. UCG, 1986.

MOLES, Abraham. *La fonction des mythes dynamiques dans la construction de l’imaginaire social*. Cahiers de l’imaginaire. Mythologies et vie sociale. Paris. L’Harmattan, n. 5-6. 1991.

MORAES, Antonio Carlos Robert. *Bases da formação territorial do Brasil*. O território colonial brasileiro no “longo” século XVI. São Paulo: Hucitec, 2000.

_____. *Cinco ensaios, uma proposta e uma crítica*. São Paulo: Annablume, 2009.

MORAES, Denis de. *O imaginário vigiado: a imprensa comunista e o realismo socialista no Brasil (1947-1953)*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1994.

MORAIS, Clodomir Santos de. História das Ligas Camponesas do Brasil. In: STEDILE, João Pedro (org.). *A Questão Agrária no Brasil: história e natureza das Ligas Camponesas 1954-1964*. São Paulo: Expressão Popular, 2006.

MOTTA, Luiz Eduardo. *Poulantzas e o Direito*. DADOS – *Revista de Ciências Sociais*. Rio de Janeiro. Vol. 53, n.º 2, 2010.

NAVES, M. B. *Marxismo e direito: um estudo sobre Pachukanis*. (Tese de Doutorado em Filosofia – Programa de Doutorado do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – UNICAMP). UNICAMP: Campinas, 1996.

NEVES, José Roberto de Castro. *O que os grandes livros ensinam sobre justiça*. São Paulo: Nova Fronteira, 2019.

NOGUEIRA, Carlos Eugênio. *Nos Sertões do Poente: Conquista e Colonização do Brasil Central*. 2008. 221p. Dissertação (Geografia Humana) – Departamento de Geografia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. A questão agrária no Brasil: não reforma agrária e contrarreforma agrária no governo Lula. In: MAGALHÃES, João Paulo de Almeida et al. *Os anos Lula: contribuições para um balanço crítico 2003 -2010*. Rio de Janeiro: Garamond, 2010.

OLIVO, Luiz Carlos Cancellier de. *O estudo do direito através da literatura*. Tubarão: Studium, 2005.

_____. Direito e Literatura: o ensino jurídico partir de Shakespeare. In: RONEY, Paulo. (Org.). *Retrato dos cursos jurídicos em Santa Catarina*. Florianópolis: OAB/SC, 2002.

ORTENCIO, Bariani. *Sertão sem fim*. Goiânia: Editora da UFG, 2011.

ORTIZ, Renato. *Cultura brasileira e identidade nacional*. São Paulo: Brasiliense, 1985.

OST, Francois. *Contar a Lei*. As fontes do imaginário jurídico. São Leopoldo: Unisinos, 2004.

PACHUKANIS, E. B. *A teoria geral do direito e o marxismo*. São Paulo: Acadêmica, 1988.

PALACÍN, Luis. *Coronelismo no extremo norte de Goiás: o padre João e as três revoluções de Boa Vista — Tocantinópolis*. São Paulo: Edições Loyola, 1990.

PAULA, Gabriel de. *Bernardo Élis, de Corumbá de Goiás ao Mar..* Dissertação (Mestrado em História). Faculdade de História da Universidade Federal de Goiás. 2014.

PAULA, Lerinda C. C. de. *A violência no conto de Bernardo Élis*. Dissertação. (Mestrado em Letras), Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 1991.

PELINSER, André Tessaro. ARENDT, João Carlos. Imaginário, identidade e cultura: a perspectiva regional. In: *Teia Literária: Revista de estudos culturais Brasil Portugal, África*. Jundiá, SP: Ed. In House, 2007.

PEPE, Albano Marcos Bastos. Direito e Literatura: uma intersecção possível? Interlocações com o pensamento waratiano. *Anamorphosis – Revista Internacional de Direito e Literatura*. v. 2, n. 1, p. 5-15, jul.-dez. 2016.

PERGOLES, Ferruccio. *Il diritto nella letteratura*. Archivio giuridico. Modena, v. XCVII, n. 1, 1927.

PENSAVENTO, Sandra Jatahy. Em Busca de uma Outra História: Imaginando o Imaginário. *Revista Brasileira de História*. Representações. Edição, nº 29, vol. 15. 1995.

PIETROFORTE, Antonio Vicente Seraphin. *O discurso jurídico através do discurso poético*. In: *Em tempo*, v. 4, p.24-34. Marília 2002.

PLATÃO. *Diálogos: Teeteto – Crátilo*. Belém, UFPA, 1973.

POULANTZAS, Nicos. *O Estado, O Poder, O Socialismo*. Trad. Rita Lima. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1985.

_____. *Poder Político e Classes Sociais*. São Paulo: Martins Fontes, 1977.

POUND, Ezra Loomis. *ABC da literatura*. Trad. Augusto de Campos e José Paulo Paes. São Paulo: Cultrix, 1997.

PRESTES, Anita Leocádia. *Luiz Carlos Prestes: Patriota, revolucionário, comunista*. São Paulo, Expressão Popular, 2006.

QUEIROZ, Raquel de. *O quinze*. 24.ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1978.

RADBRUCH, Gustav. *Filosofia do direito*. Trad. Marlene Holzhausen. São Paulo: Martins Fontes. 2004.

RAMOS, Graciliano. *Mestre Graciliano - Confirmação humana de uma obra*. Rio de Janeiro: Civilização, 1979.

RAMOS, Hugo de Carvalho. *Tropas e boiadas*. 8.ed. Goiânia: Editora UFG, 1998.

RESTA, Eligio. Código narrativo. Trad. Dino del Pino. In: TRINDADE, André Karam; GUBERT, Roberta Magalhães; COPETTI NETO, Alfredo (Org.). *Direito e Literatura: ensaios críticos*. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2008.

RICOEUR, Paul. *Tempo e narrativa, v. I*. Campinas: Papyrus, 1994.

_____. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1990.

_____. *Do texto à acção*. Trad. Alcino Cartaxo e Maria José Sarabando. Porto: RÉ, 1989.

_____. *Hermenêutica e ideologias*. Petrópolis: Vozes, 2008.

ROCHA, Leonel S. *A aula mágica de Luis Alberto Warat*. In: ROCHA, Leonel S.; Streck, Lenio Luiz; ENGELMANN, Wilson. *Constituição, sistemas sociais e hermenêutica: anuário do programa de pós-graduação em Direito da Unisinos*. Porto Alegre: Livraria do advogado editora, 2012.

ROSA, João Guimarães. *Ave, palavra*. 5. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

_____. *Grande sertão: veredas*. 12. ed. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1978.

SAES, Décio. *Estado e democracia: ensaios teóricos*. 2 ed. – Campinas: UNICAMP, 1998.

SALDANHA, Nelson. *Ordem e hermenêutica*. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

SALLES, Gilka V. F. de. *Economia e escravidão na capitania de Goiás*. Goiânia: UFG, 1992.

- SANTINI, Juliana. *A formação da Literatura Brasileira e o regionalismo, o eixo e a roda*, Belo Horizonte, v.20, n°1, p.71, 2011.
- SANTOS, Dennis de Oliveira. Sociologia da Literatura. *Revista Urutágua – Revista Acadêmica Multidisciplinar*. Departamento de Ciências Sociais - Universidade Estadual de Maringá. Maringá – PR. 2008.
- SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria Laura. *O Brasil: Território e Sociedade no início do século XXI*. Rio de Janeiro: Record, 2001.
- SARTRE, Jean Paul. *O que é a literatura?* 3. ed. São Paulo: Ática, 2006.
- _____. *Qu'è est-ce que la littérature?* Gallimard, paris. 1948.
- SILVA, Lígia Osório. *Terras devolutas e latifúndio: efeitos da Lei de 1850*. Campinas: UNICAMP, 1996.
- SILVA, Maria Aparecida Daniel da. *TERRA “SEM LEI, NEM REI”: Goiás (1822-1850)*. (Dissertação de Mestrado). 2004.
- SILVA, Maritza Maffei. *“O mercador de Veneza” de William Shakespeare: um encontro na encruzilhada da literatura, do direito e da filosofia*. Porto Alegre: Alternativa, 2013.
- SILVA, Rogério Max Canedo. *Romance e história em Chegou o Governador, de Bernardo Élis*. Goiânia: UFG, 2016.
- SILVA, Sandro Dutra e. O desbravador do Oeste: categorias e símbolos referenciais para a colonização de Goiás na Era Vargas. In: MARIN, Joel Orlando Bevilaqua; NEVES, Delma Pessanha (Org.). *Campeinato e marcha para Oeste*. Santa Maria: UFSM, 2013.
- SILVA, S. D. e; MOURA, T. T. R. L. de; CAMPOS, F. I. *Topoi (Rio J.)*, Rio de Janeiro, v. 16, n. 30, p. 234-259, jan./jun. 2015.
- SMITH, Roberto. *Propriedade da terra e transição: estudos da formação da propriedade privada da terra e transição para o capitalismo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1990.
- SNI. *Documento do Serviço Nacional de Informações*, 31 de maio de 1971. Secreto. Fundo do Serviço Nacional de Informações - ACE 37265/71. Arquivo Nacional.
- SOBRINHO, José Fernandes. *Vivências no Agreste*. Goiânia: Bandeirante. 1997.
- _____. Entrevista realizada por Paulo Ribeiro da Cunha, 1990. In:
- SODRÉ, Nelson Werneck. *História da Literatura Brasileira*. 10. ed. Rio de Janeiro: Graphia, 2002.
- SORJ, Bernardo. *Estado e Classes Sociais na Agricultura Brasileira*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1982.
- SOUZA, Dalva Maria Borges de Lima Dias de. *Violência, poder e autoridade em Goiás*. Goiânia: Editora UFG, 2006.
- SOUZA, Renato Dias. *“Fazia tudo de novo”: camponeses e partido comunista brasileiro em Trombas e Formoso (1950-1964)*. Dissertação de Mestrado em História da Faculdade de História da Universidade Federal de Goiás, 2010.

STRECK, Lênio Luiz. Interpretando a Constituição: Sísifo e a tarefa do hermenêuta. In: Filosofia no Direito e Filosofia do Direito. *Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica*. Porto Alegre: Instituto de Hermenêutica Jurídica. v. 1, n. 5, p. 125-145. 2007.

STÜBEN, J. “*Regionale Literatur*” und “*Literatur in der Region*“. Zum Gegenstandsbereich einer Geschichte der deutschen Literatur in den Kulturlandschaften Ostmitteleuropas. In: JOACHIMSTHALER, J. (Org.). Regionalität als Kategorie der Sprach und Literaturwissenschaft. Frankfurt; Berlim; Berna; Bruxelas; New York; Oxford; Viena: Instytut Filologii Germanskiej der Uniwersytet Opolski, 2002.

SUZUKI, Júlio César. *Modernidade, cidade e indivíduo: uma leitura de A Rosa do Povo*. Percurso: Sociedade, Natureza e Cultura, Curitiba, n. 7, p. 23-33, 2008.

TEIXEIRA, Átila Silva Arruda. Bernardo Élis: do regionalismo literário à literatura como missão. In: BRITO, Tarsilla Couto de.; FLORES Jr., Wilson José (Org.). *100 anos de Bernardo Élis*. Goiânia: Editora da Imprensa Universitária, 2017.

TEIXEIRA, Marcelo Tolomei; FABRIZ, Daury Cesar. A legalização da classe trabalhadora na perspectiva de Bernard Edelman. *Revista Direitos Humanos e Democracia*. Editora Unijuí, ano 5, n. 9. Jan/jun. 2017.

TELES, Gilberto Mendonça. *Estudos goianos II: a crítica e o princípio do prazer*. Goiânia: UFG, 1995. (Coleção Documentos Goianos, 27, v. 2).

_____. *O conto brasileiro em Goiás*. Goiânia: UCG, 2007.

THOMPSON, E. P. *Senhores e caçadores*. Rio de Janeiro, Paz e Terra. 1987.

TRINDADE, André Karam. 12. Kafka e os paradoxos do direito: da ficção à realidade. In: *Revista Diálogos do Direito* - v. 2, n. 2, p. 137 a 159, 2012.

TRINDADE, André Karan; GUBERT, Roberta Magalhães. Direito e Literatura: aproximações e perspectivas para se repensar o direito. In: TRINDADE, André Karan et al.. *Direito e Literatura: reflexões teóricas*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008.

TRINDADE, André Karan; BERNSTIS, Luísa Giuliani. O estudo do Direito e Literatura no Brasil: surgimento, evolução e expansão. *ANAMORPHOSIS – Revista Internacional de Direito e Literatura*. V. 3, n. 1, janeiro-junho-2017.

TRISMEGISTO, Hermes. *Corpus Hermeticum*. São Paulo: Polar, 2019.

UFG. *Atos da Revolução*. Fundo DOPS-GO. Centro de Informação e Documentação Arquivística – UFG.

UNES, Wolney (org.). *Bernardo Élis: vida em obras*. Goiânia: Agepel: Instituto Centro-Brasileiro de Cultura, 2005.

VASCONCELLOS, João Gualberto. *Imaginário Social, Literatura e suas Representações na Gestão Brasileira*. In: Revista interdisciplinar de gestão social. Universidade Federal da Bahia. 2016. v.5 n.2.

_____. *A invenção do coronel*. Vitória: EDUFES/FCAA, 1995a.

VESPAZIANI, Alberto. O poder da linguagem e as narrativas processuais. *In: Anamorphosis - Revista Internacional de Direito e Literatura*, v. 1, n. 1, p. 69-84, 2015. doi: 10.21119/anamps.11.69-84.

VICENTINI, Albertina. Regionalismo literário e sentidos do sertão. *Sociedade e Cultura*, Goiânia, vol. 10, n. 02, jul/ dez 2007, pp. 187-196.

_____. O sertão e a literatura. *Sociedade e Cultura*, Goiânia, vol. 1, n. 1, jan/ jul, 1998, pp. 41-54.

VICTOR, Rogério Lustosa. *O labirinto integralista: o conflito de memórias (1938-1962)*. Goiânia: editora IFITEG, 2013.

VILAS BOAS, Lucas Guedes. ; NOGUEIRA, Jaqueline Aparecida. O Trabalho no Semiárido: Um Estudo a partir de Obras Literárias Alusivas ao Sertão Nordestino. *RevLet – Revista Virtual de Letras*, Jataí. v. 09, n. 01, p. 311-325. 2017.

WANDERLEY, Maria de Nazareth Baudel. Raízes Históricas do Camponato Brasileiro. *In: Anais do XX Encontro Anual da Anpocs*. Caxambu: Anpocs, 1996. p. 02-18.

ZENERATTI, Fábio Luiz. Propriedade e latifúndio: introdução ao debate sobre sua origem e perpetuação no Brasil. *Caderno de Geografia*, v. 27, n. 50. 2017.